

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2025

Edição 31

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 13 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 28 de janeiro de 2025 publicado no diário oficial nº.19 de 29 de janeiro de 2025 que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2025, RICHAEEL MENEZES COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Geral do Hospital João Paulo II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057354624

Decreto de 13 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, RONISIA LIMA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057371293

Decreto de 13 de fevereiro de 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 14 de novembro de 2023, publicado no diário oficial nº 215 de 16 de novembro de 2023, que exonerou a contar de 7 de novembro de 2023, ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Onde se Lê

a contar de 7 de Novembro de 2023

Leia-se

a contar de 1 de Novembro de 2023

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057351914

Decreto de 13 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de fevereiro de 2025, HARRISSON LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057350765

Decreto de 13 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de fevereiro de 2025, GUILHERME GUIMARAES DOS SANTOS FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057350951

Decreto de 13 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de fevereiro de 2025, MARIO ANGELINO MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057351407

Decreto de 13 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de fevereiro de 2025 publicado no diário oficial nº.25 de 6 de fevereiro de 2025 que nomeou, a contar de 3 de fevereiro de 2025, JOAO VICTOR MEDEIROS RUSSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057349230

Decreto de 13 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de fevereiro de 2025, 3SGT PM LUIZ ANTONIO SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057350331

Decreto de 13 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de fevereiro de 2025, CB PM PEDRO ALEXANDRE TEIXEIRA DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057350112

Decreto de 13 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de fevereiro de 2025, ANA PRISCILA DA SILVA DA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057353493

Decreto de 13 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de fevereiro de 2025, CHRISTIAN RODRIGO DE OLIVEIRA MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057354626

Decreto de 13 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de fevereiro de 2025, DEIVED SIMOES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Coordenador XIV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057355025

Decreto de 13 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2025, TEN CEL PM DEIVSSON SOUZA BISPO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057359698

Decreto de 13 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de janeiro de 2025, CAP PM JEANES BATISTA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057360314

Decreto de 13 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de fevereiro de 2025, DEBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe do Núcleo de Atividades Operacionais, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057356091

Decreto de 13 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2025, DEBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057356256

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de fevereiro de 2025 publicado no diário oficial nº.30 de 13 de fevereiro de 2025 que nomeou, a contar de 13 de janeiro de 2025, THAISSA MONTENEGRO MAPPES DE ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Ouvidor, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057401295

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, LEILA ANDRADE FELICIDADE TEZZARI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Ouvidor, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057401611

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, THAISSA MONTENEGRO MAPPES DE ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057401735

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, AMANDA THAYSSA DOS SANTOS GOES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Setor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057416707

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, AMANDA THAYSSA DOS SANTOS GOES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057416925

Portaria nº 49 de 12 de fevereiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0019.004737/2025-69.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, o servidor **Marcelo Castro Furtado**, ocupante do Cargo de Direção Superior, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0057321665

Portaria nº 52 de 12 de fevereiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0019.004737/2025-69.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, o servidor **Thalisson Roberto Alvarez Garay**, ocupante do Cargo de Direção Superior, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0057324988

Portaria nº 56 de 12 de fevereiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0019.004737/2025-69.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a servidora **Sigrilde Alice de Souza Ribeiro**, ocupante do Cargo de Direção Superior, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0057326809

Portaria nº 54 de 12 de fevereiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0019.004737/2025-69.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a servidora **Maria Luiza da Silva Nogueira**, ocupante do Cargo de Direção Superior, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEF-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0057326581

Portaria nº 48 de 12 de fevereiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0019.004737/2025-69.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, o servidor **Carlos Evandro Araújo Silva**, ocupante do Cargo de Direção Superior, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEF-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0057320894

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 2737 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PHELIPE GABRIEL CAMPOS DE SOUZA**, CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****385, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC37928

CASA MILITAR

Portaria nº 32 de 14 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 14 de fevereiro de 2025, o 2º SGT PM DEIVIDSON CAVALCANTE SEIXAS, Matrícula *****204, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso V - Demais atividades.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0057399008

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 2726 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/02/2025 a 19/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAQUELINE LIMA RIBEIRO, SECOM - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****584, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/02/2025 a 19/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC37920

Portaria de férias nº 2727 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE LIMA RIBEIRO**, SECOM - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****584, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, originalmente marcadas para o **10/02/2025 a 19/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/02/2025 a 19/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/02/2025 a 05/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC37921

Portaria nº 12 de 13 de fevereiro de 2025

A Secretária de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação, através do Ofício nº 6702/2025/SESAU-GAP - Processo nº 0036.006781/2025-03; e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 04 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, o servidor **ALMIR SANTOS SANTANA FILHO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da SECOM, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta SECOM, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta SECOM **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Porto Velho/RO, 13 de fevereiro de 2025.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0057359038

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 77 de 11 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.021111/2024-05;

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 56 de 03 de fevereiro de 2025, publicada no DOE/RO nº 28 de 11.02.2025, conforme o disposto a seguir:

Onde se lê:

NOME	CARGO	SETOR	PERÍODO
ESDRAS SIMIONATO PAZ	Diretor	DFIN	17 a 21.02.2025

Leia-se:

NOME	CARGO	SETOR	PERÍODO
ESDRAS SIMIONATO PAZ	Diretor	DFIN	10 a 14.03.2025

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0057248967

Portaria nº 84 de 13 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.021111/2024-05;

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR o Recesso Administrativo, referente ao exercício de 2024/2025, da estagiária do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, na Portaria 728, DOE/RO nº 240 de 20.12.2024, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 28.680/2023, alterado pelo Decreto nº 29.324, de 26/7/2024, conforme segue:

NOME	CARGO	SETOR	PERÍODO
GIOVANNA LORENA NERY TAVERNARD	estagiário	PA	10.02 a 14.02.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0057360702

Portaria nº 79 de 11 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.001527/2025-80;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR na Portaria nº 59 de 03 de fevereiro de 2025, publicada no DOE/RO nº 24 de 05.02.2025, conforme o disposto a seguir:

Onde se lê:

CONVALIDAR O GOZO DA LICENÇA GALA, a que fez jus o servidor GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR, ocupante do cargo de Assessor Especial II, lotado na Coordenação de Protocolo e Atendimento ao Cidadão /PGE-PROT, da Procuradoria Geral do Estado, no período de 9 a 16.1.2025.

Leia-se:

CONVALIDAR O GOZO DA LICENÇA GALA, a que fez jus o servidor GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR, ocupante do cargo de Assessor Especial II, lotado na Coordenação de Protocolo e Atendimento ao Cidadão /PGE-PROT, da Procuradoria Geral do Estado, no período de **4 a 11.1.2025**.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0057268949

Portaria nº 81 de 12 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.001759/2025-38;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a INTERRUPÇÃO a contar de **06.02.2025** do gozo das férias do servidor **LEONARDO FALCÃO RIBEIRO**, Procurador do Estado, matrícula nº xxxxxx844, lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, referente ao exercício de 2021.2, marcadas anteriormente no período de 27.01 a 15.02.2025.

Art. 2º REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias de que trata o artigo anterior para o período de 19 a 28.05.2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0057308085

Portaria nº 80 de 12 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.019043/2024-14;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, 03 (três) dias de Folga Eleitoral Compensatória sem prejuízo da remuneração no período de **26 a 28.02.2025**, ao servidor ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA BRUM, matrícula xxxxxx819, lotado na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0057293981

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº 37/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** -Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 37/2024/PGE-DERADM, até a data de **17** de julho de 2025. **6- PROCESSO:** 0009.006545/2023-44. **8- ASSINATURA:** 13/02/2025.

Protocolo 0057386142

EXTRATO

1-EXTRATO: 14º TACNT Nº 346/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** MARANHÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº: 05.742.929/0001-00. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato, por mais 120 dias, a contar de 22/02/2025 e 23/04/2025 respectivamente. **5-PROCESSO:** 0009.083091/2019-49 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2025.

Protocolo 0057393739

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 5/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** UNIÃO BRASILEIRA DE FACULDADES - UNIBF, CNPJ/MF Nº 07.481.324/0001-38. **4-OBJETO:** Execução das atividades de estágio obrigatório e/ou não obrigatório. **5-VIGÊNCIA:** 24 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.072408/2024-41 **7-DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2025.

Protocolo 0057395931

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACOOB Nº 004/SEJUS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUS. **3-VINCULADO(A):** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PCRO, CNPJ/MF Nº 01.664.910/0001-31. **4-INTERVENIENTE:** FUPEN **5-OBJETO:** Fica

autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Cooperação, por mais 24 meses, a contar de 28/03/2025. **6- PROCESSO:** 0019.008202/2023-03 **7-DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2025.

Protocolo 0057396207

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 084/2022/PGE-DER. **2-CONTRATANTE:** DER/RO. **3- CONTRATADA:** LOCALIZA RENT A CAR S/A. **4-OBJETO:** Reajuste, **5- CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica autorizado a concessão de reajuste no valor de R\$ 357,21 (trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) mensais ou R\$ 4.286,52 (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) anuais, para o primeiro apostilamento, contemplando a aplicação até o 2º reajustamento. **6- PROCESSO:**0009.079425/2022-85. **9- DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2025.

Protocolo 0057391003

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 44/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº: 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 365 dias, a contar de 13.03.2025. Fica autorizado o acréscimo no valor da contrapartida, no montante de R\$ 225.292,87. **5-PROCESSO:** 0029.023844/2023-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2025.

Protocolo 0057397243

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 613/2024/PGE-SEOSP **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 40.976.611/0001-94. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato por mais 90 dias, a contar de 13/02/2025 e 13/04/2025, respectivamente. **5-PROCESSO:** 0069.002211/2023-97 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2025.

Protocolo 0057397827

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 68/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, CNPJ/MF Nº: 01.234.951/0001-98. **4-OBJETO:** Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade. **5-VALOR:** R\$ 456.105,33 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561647164701 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.073473/2024-93 **9-DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2025.

Protocolo 0057397837

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 283/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** VRG CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ/MF Nº: 15.862.974/0001-51. **4-OBJETO:** Fica concedido o acréscimo contratual no valor de R\$ 409.845,95, representando, aproximadamente, 14,21% do valor do contrato. Fica concedida a supressão contratual no valor de R\$ 18.276,23, representando, aproximadamente, 0,63% do valor do contrato. Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 dias, a contar de 12/02/2025, até 12/04/2025. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15001 - Programa de Trabalho: 0618121662249 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 449051 **6-PROCESSO:** 0037.005581/2023-53 **7-DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2025.

Protocolo 0057400772

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0108/IPERON/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.882.190/0001-34. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 15/02/2025. Fica concedido o reajuste pleiteado, referente ao período de 12/2023 a 11/2024, passando-se a contratação para o valor mensal de R\$ 15.314,98 cujos efeitos financeiros contarão a partir da assinatura deste instrumento. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho:

0912221734090 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa: 339035 **6-PROCESSO:** 0016.068260/2022-27
7-DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025.

Protocolo 0057401934

EXTRATO

1-EXTRATO: COLABORAÇÃO Nº 7/2024/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADA:** CONSELHO DA COMUNIDADE DE MACHADINHO D'OESTE/RO, CNPJ nº 11.172.614/0001-77 **4-INTERVENIENTE:** FUPEN **5-OBJETO:** Utilização de mão de obra de reeducandos em atividades desenvolvidas pela convenente, e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços gerais e afins nas dependências e unidades da convenente. **6-VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de sua assinatura. **7-PROCESSO:** 0033.031120/2024-57 **8-DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2025.

Protocolo 0057401097

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 3/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº: 63.761.985/0001-98. **4-OBJETO:** Construção do Muro da Extensão E.M.E.I.E.F MARIO PALMÉRIO - Ulisses Guimarães. **5-REPASSE:** R\$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 15.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.014053/2024-75 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2025.

Protocolo 0057404696

Portaria nº 82 de 13 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, e o **CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Analista da Procuradoria, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE (ID 0043536235), resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a estabilidade ao servidor SALVIANO SOARES NOBRE NETO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Analista da Procuradoria - Contador, matrícula nº *****632, que foi aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0057252381).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe I" para "Classe II", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/02/2025, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

HAROLDO BATISTI

Procurador do Estado de Rondônia

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0057346357

TERMO ADITIVO

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO **CONVÊNIO Nº 173/18/PJ/DER-RO**, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.226087/2018-09

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER**

ANDRÉ FERNANDES DIAS, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por sua Prefeita, o Sr. **MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, regularmente empossada e no exercício do cargo (Id.0031650606).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº 173/18/PJ/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Conveniente no Ofício nº 1376/GAB/PREF/2024 (Id. 0055562401), autorizado pela Concedente (Id. 0056475498); com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 17/2025/DER-GAATEC - (Id. 0056398717) e na manifestação jurídica contida na Informação nº 13/2025/PGE-DERADM (Id. 0056688010), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência e execução do Convênio nº 173/18/PJ/DER-RO** até a **data de 16 de junho de 2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENIENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Prefeita do Município de Pimenta Bueno/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.

Protocolo 0057223940

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022/PGE-DER **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 013/2022/PGE-DER por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da expiração do mesmo (23/02/2024). **5-PROCESSO:** 0009.221028/2021-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2024.

Protocolo 0057206151

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

O Controlador Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11º, inciso XXV, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados que realizou dispensa de licitação em razão do valor, com base no inciso I, do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

O objeto da contratação é a prestação de serviços de seguro veicular, visando garantir a cobertura de 2 (dois) veículos pertencentes à frota da Controladoria Geral do Estado pelo período de 12 meses. O procedimento foi conduzido pela Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, pelo processo SEI nº 0007.000088/2025-66.

Após análise das propostas, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ 61.074.175/0001-38, foi declarada vencedora**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração. O valor contratado ficou

estabelecido em:

- I - R\$ 2.088,23 (dois mil, oitenta e oito reais e vinte e três centavos) para o seguro do veículo Toyota Hilux;
- II - 917,62 (novecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos) para o seguro do veículo Toyota Corolla XEI 2.0 Flex.

O valor total da contratação para o período de 12 meses ficou em **R\$ 3.005,85** (três mil e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0057396628

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 40 de 12 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido à Maria Auxiliadora Santos Lima Lopes Silva, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa do Gabinete do Governador, matrícula n.º *****379, CPF n.º ***939.092.-**, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 4.455,00** (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme o Plano de Aplicação (0056484651), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme as Notas de Empenhos n.º 2024NE000098 (0056997921) e 2025NE000136(0057280944).

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2087	3390-30-96	R\$ 4.205,00
04.122.1015	2087	3390-39-96	R\$ 250,00
TOTAL			R\$ 4.455,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos n.º 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e n.º 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **revogando a partir de sua vigência a Portaria nº 32 de 04 de fevereiro de 2025 (0057031874).**

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 12 de fevereiro de 2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo - SUGESP

Protocolo 0057297826

Portaria nº 16 de 15 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.005127/2023-23, bem como as solicitações no Memorando n.º 1/2025/SUGESP-TUDO AQUI(0056165553), Ofício n.º 470/2025/GOV-SERVI(0056404252), Ofício n.º 531/2025/GOV-SERX (0056419354), Ofício n.º 53/2025/CASAMILITAR-AVIACAO (0056435137), Ofício n.º 573/2025/GOV-SERIV(0056445054), Ofício n.º 684/2025/GOV-COOREG (0056497480), e o Despacho SUGESP-DIREX(0057097561).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***ESTELLE SOLANGE SILVEIRA PINHO BOAVENTURA**, cargo de Assessora da SUGESP; matrícula n.º xxx.xxx.281, sendo Gestor;

***HELLEN CHRISTINA CIRQUEIRA DE OLIVEIRA**, cargo de Assessora da SUGESP, matrícula n.º xxx.xxx.510, sendo Gestor Substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Termo de Contrato n.º 1609/2024/PGE-SUGESP (0055985957), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de vigilância armada e desarmada, ostensiva, orgânica, preventiva, diurna e noturna, de forma contínua, mediante o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, a pedido da SUGESP.

Art. 3º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 4º - Compete ao Gestor do Contrato o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, para verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 5º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência da SUGESP.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0056513338

Portaria nº 17 de 15 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.005127/2023-23, bem como as solicitações no Memorando n.º 1/2025/SUGESP-TUDOAQUI(0056165553), Ofício n.º 470/2025/GOV-SERVI(0056404252), Ofício n.º 531/2025/GOV-SERX (0056419354), Ofício n.º 53/2025/CASAMILITAR-AVIACAO (0056435137), Ofício n.º 573/2025/GOV-SERIV(0056445054), Ofício n.º 684/2025/GOV-COOREG (0056497480), e o Despacho SUGESP-DIREX(0057097561).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO CONTRATO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

a)Unidade TUDOAQUI 07 DE SETEMBRO

***CELINA MONICK SOUSA ZANETTIN**, cargo de Assessora; matrícula n.º xxx.xxx.585, sendo Fiscal;

***LARISSA MARTINS DE ATHAYDE DANTAS**, cargo de Assessora, matrícula n.º xxx.xxx.393, sendo Fiscal substituto.

b)Unidade TUDOAQUI ARIQUEMES

***KLEBER COELHO CASTRO**, cargo de Gerente; matrícula n.º xxx.xxx.097, sendo Fiscal;

***LIRIEL EYSHILA DE SOUZA GOMES**, cargo de Assessora, matrícula n.º xxx.xxx.165, sendo Fiscal substituto.

c)Unidade TUDOAQUI JI-PARANÁ

***LUANA BEATRIZ BRESSAN TANAKA**, cargo de Gerente; matrícula n.º xxx.xxx.589, sendo Fiscal;

***JECIMARA BRAGANÇA GALDINO**, cargo de Assessora, matrícula n.º xxx.xxx.037, sendo Fiscal substituto.

d)Unidade ROLIM DE MOURA

***LAUDIANE DE FREITAS**, cargo de Diretor Administrativo da Casa Militar; matrícula n.º xxx.xxx.741, sendo Fiscal;

***JEFFERSON PEDRA FERREIRA**, cargo de Assessor, matrícula n.º xxx.xxx.631, sendo Fiscal Substituto.

e)Unidade SUGESP/CASAMILITAR

***PAULO ANTUNES DA SILVA - TC PM**, cargo de Diretor Administrativo da Casa Militar; matrícula n.º xxx.xxx.741, sendo Fiscal Técnico;

***RÂMESON AMAZÔNAS DOS SANTOS AZEVÊDO - CAP QOAPM**, cargo de Gerente de Patrimônio da Casa Militar, matrícula n.º xxx.xxx.724, sendo Fiscal Técnico substituto.

f)Unidade REGIONAIS

***ROSIMAR NOGUEIRA DA SILVA SALES**, cargo de Assessora; matrícula n.º xxx.xxx.294, sendo Fiscal;

***CARLOS ANTÔNIO BATISTA**, cargo de Assessor, matrícula n.º xxx.xxx.795, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Contrato:

- **Termo de Contrato n.º 1609/2024/PGE-SUGESP (0055985957)**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na Prestação Contínua de Serviços de Vigilância Armada e Desarmada, ostensiva, orgânica, preventiva, diurna e noturna, de forma contínua, mediante o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do Contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação.

§ 1.º - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

§ 2.º - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

§ 3.º - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

§ 4.º - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética, bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

§ 5.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0056513415

Portaria nº 47 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA **DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando nº 05/2020/SEGEPE-NDVS (10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

Considerando Parecer Referencial (0057368383), Justificativa (0056884919) e Despacho (0057376096);

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0042.000924/2025-86;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de Férias em Pecúnia, referente ao exercício de 2024, no período de 20 (vinte) dias, em favor do servidor **PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG**, Matrícula n.º *****871, Cedido com Ônus para o Estado, lotado na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0057376264

Portaria nº 42 de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA **DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer nº 377/2021/PGE-PCDS (0057312020), Planilha (0057308903), e o Requerimento 0049883594;

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015";

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo Nº 0014.003308/2024-33

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER**, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º e § 5º do artigo 123 da LC 68/1992, alterada pela Lei Complementar 694/2012, da servidora **EDMEIA LOPES DE MELO**, matrícula nº *****637, cargo: **PROFESSOR CLASSE C - Ch40**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal dada SEDUC, cedida para o Gabinete

do Governador, órgão vinculado a esta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do período já adquirido e não gozado, **referente ao 2º quinquênio.**

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0057311496

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.071069/2024-85.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **ROSELI MARIA DE JESUS SOARES**, professor classe c, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, de Cuiabá/MT à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 14 a 23 de dezembro de 2024, a qual participou da na 65ª Jornada de Foguetes(18ª MOBFOG), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057400067

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0028.002962/2025-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **MARCOS DE SOUZA TRINDADE**, coordenador de proteção ambiental, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Manaus/AM, no período de 16 a 19 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar da Aula Inaugural do III Curso de Operações Fluviais - III COPFLU 2025/01, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057399001

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.071069/2024-85.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **ROSELI MARIA DE JESUS SOARES**, professor classe c, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 13 a 24 de dezembro de 2024, a qual irá acompanhar a estudante Wanessa da Silva Richter, que representara o estado de Rondônia, a escola, e o município de Cacoal na 65ª jornada de foguetes(18ª MOBFOG), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057400280

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.001291/2025-01.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **GLAUCO DE PAULA SOUZA**, delegado de polícia, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF no período de 20 a 22 de fevereiro de

2025, com a finalidade de participar da Reunião da Câmara Técnica de Inteligência de Segurança Pública (CTISP) que será realizada concomitantemente com a XCIV Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública - CONSESP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057384514

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0020.001966/2025-92.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Procurador Geral do Estado **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de São Paulo/SP, no período de 24 a 27 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar do CEO Conference Brasil 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057376949

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.000169/2025-79.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **TARCISIO MARÇAL SILVEIRA BUBNIAK**, auditor fiscal de tributos estaduais, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 20 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar da Reunião presencial do 1º ciclo do GT54-Comércio Exterior, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057403232

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.001905/2025-25.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Procurador-Geral do Estado **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 20 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar da Solenidade de Posse do Presidente e Comissão Executiva do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057405342

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.000632/2025-82.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ANTONIO MENDES**, Auditor Fiscal, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2025, com a finalidade de

participar da reunião presencial do 1º Ciclo do GT60-Meios de Pagamentos Eletrônicos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057404938

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0015.002190/2025-05.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Natal/RS, no período de 12 a 15 de março de 2025, com a finalidade de participar do evento **Eatech Conference 2025**, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **FELIPE CAMARA DO VALE BEZERRA** - ANALISTA DE TI

- **ROIBERDI DA SILVA CESPEDES** - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057386877

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.002417/2025-65.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **RENATA DOS SANTOS LUZ COUTINHO**, coordenadora de técnica de informação, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Las Vegas/USA, no período de 23 de fevereiro a 1º de março de 2025, com a finalidade de participar e Capacitação Check Point no CPX 2025, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057377395

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.001192/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Estado Adjunto **HÉLIO GOMES FERREIRA**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar da XCIV Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública - CONSESP, com ônus diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057386221

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.000417/2025-52.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 16 a 22 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar do curso em Análise de Dados Através do Power BI, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAFAEL LUIS DA SILVA** - ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA

- **MARCO ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057401323

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.001192/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da SGT PM RE***070 **LUCIANA DA SILVA NOBERTO**, lotada na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2025, com a finalidade assessora o Secretário adjunto e participar da XCIV Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública - CONSESP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057386651

Portaria nº 43 de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando o Requerimento (0057261081) do Processo n.º 0042.001164/2025-24, e Despacho 0057302577.

Considerando a Declaração - TSE (0057261642) emitidas pela Justiça Eleitoral - TSE.

RESOLVE:

Art. 1º — **CONCEDER** folga compensatória por 04 (quatro) dias úteis, para usufruir nos dias: **10, 11, 12 e 13/06/2025**, a servidora **LÊDA DA COSTA SILVA SOUZA**, SIAPE n.º ****186, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0057322367

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 47 de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado na Ed. 67 de 08/04/2024.

CONSIDERANDO a Portaria nº 174 de 09 de dezembro de 2024 (0057074699), que tornar público a escala de servidores e estagiários da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, para o Recesso Administrativo, de acordo com o Art. 4 do Decreto N. 28.680, de 20 de Dezembro de 2023, conforme ANEXO I;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública e a necessidade do gabinete - ASGAB, conforme o requerimento 0057068796.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de recesso administrativo do servidor indicado no ANEXO I da Portaria nº 174 de 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrar em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

NOME	PERÍODO
JOSE SEVERINO DOS SANTOS	24/02/2025 a 28/02/2025

Protocolo 0057300029

Portaria nº 46 de 12 de fevereiro de 2025

Altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria nº 23 de 21 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 145 de 31 de outubro de 2024.

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- O Art. 1º e o Art. 4º da Portaria nº 23 de 21 de fevereiro de 2024, que "Dispõe sobre a designação eventual no impedimento legal ou temporário de ocupante de cargo no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado de Rondônia - SETIC.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **JEAN FRANCO RONCONI DE LIMA** como substituto eventual do servidor **ED CARLOS EGERT GALVAO**, a fim de exercer as atribuições deste, de forma imediata e automática, nas suas ausências ou impedimentos."

Art. 2º - (...).

Art. 3º - (...).

"Art. 4º - **DESIGNAR** a servidora **SÂMARA ASCOLI DE QUEIROZ** como substituta eventual do servidor **RONALD LAZARO BORGES RIBEIRO**, a fim de exercer as atribuições deste, de forma imediata e automática, nas suas ausências ou impedimentos."

Art. 5º - (...).

Art. 6º - (...).

Art. 7º - Fica revogado a Portaria nº 145 de 31 de outubro de 2024, a partir de 11/02/2025.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a contar de 12/02/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0057299774

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 45 de 21 de janeiro de 2025

Designar servidores para compor a Comissão de Ética de natureza pedagógica, consultiva, deliberativa e de caráter permanente, que tem por finalidade monitorar e propor aperfeiçoamentos no sistema de gestão da ética da Secretaria, implementar e gerir o Código de Ética da SEPOG, orientar sobre sua aplicação e apurar condutas em desacordo com esta Resolução.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições dispostos na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

CONSIDERANDO que em 12 de setembro de 2023, foi publicada a Portaria 382 (0041394371), que dispõe a respeito do "Código de Ética no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e dá outras providências".

CONSIDERANDO o art. 17 da Portaria 382 (0041394371) do Código de Ética no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG que determina a designação de Comissão.

CONSIDERANDO o tramitado no processo Sei n. 0035.003799/2024-74, qual realiza o acompanhamento das ações da Comissão de Ética da SEPOG junto ao relatório quadrimestral do exercício de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º 1º **ATUALIZAR** o Anexo Único da Portaria nº 793 de 17 de dezembro de 2024 (0055809849), que designa servidores para compor a Comissão de Ética de natureza pedagógica, consultiva, deliberativa e de caráter permanente, que tem por finalidade monitorar e propor aperfeiçoamentos no sistema de gestão da ética da Secretaria, implementar e gerir o Código de Ética da SEPOG, orientar sobre sua aplicação e apurar condutas em desacordo com esta Resolução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO I

Função	Nome	Matrícula	Suplente	Matrícula
Presidente	Neuracy da Silva Freitas Rios	***184***	Felipe Iraldo de Oliveira Bisoli	***148***
Membro	Rayson Bernardo da Silva	***148***	Raquel da Silva Batista	***188***
Membro	Everson Luciano Geminiano da Silva	***176***	Luciano Matos Juca Junior	***176***

Protocolo 0056645484

Portaria nº 132 de 14 de fevereiro de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron e Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			710.000,00
11.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	10.000,00
11.006.04.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339036	1.500.0	700.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			7.200,00
11.008.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	7.200,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			35.000,00
18.001.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	1.500.0	10.000,00
		339047	1.500.0	10.000,00
		339039	1.500.0	15.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			10.000,00
19.023.20.609.2096.2516	PROMOVER A EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMUNICAÇÃO NA ÁREA ANIMAL E VEGETAL	339014	1.753.0	10.000,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			13.000,00
21.011.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339030	1.759.0	13.000,00
TOTAL				R\$ 775.200,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			710.000,00
11.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	10.000,00
11.006.04.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	300.000,00
		339014	1.500.0	200.000,00
		339033	1.500.0	200.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			R\$ 7.200,00

11.008.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	7.200,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			R\$ 35.000,00
18.001.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.500.0	35.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			R\$ 10.000,00
19.023.20.609.2096.2516	PROMOVER A EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMUNICAÇÃO NA ÁREA ANIMAL E VEGETAL	339039	1.753.0	10.000,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			R\$ 13.000,00
21.011.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339093	1.759.0	13.000,00
TOTAL				R\$ 775.200,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0057406603

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001740/2024-90,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **ADENILSON OLIVEIRA GOMES**, Médico, matrícula n. *****199, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Vilhena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056559477

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001740/2024-90,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de dezembro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, o servidor **ADENILSON OLIVEIRA GOMES**, Médico, matrícula n. *****199, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Vilhena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056559457

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000074/2025-53,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****958, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056832216

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.000511/2025-79,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **IZAQUE DE OLIVEIRA CRUZ**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****883, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057196689

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.109655/2019-10,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**, Professor Classe C, matrícula n. *****856, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057223968

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000092/2025-35,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **ABIMAL ALONSO DE ARANDA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****232, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057196726

AVISO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de Certificação Digital de Pessoa Jurídica, em favor do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com finalidade Transmissão da DIRF, RAIS e GFIPS, da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, com a finalidade de acompanhar junto ao E-CAC.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0031.000304/2025-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Certificação Digital de Pessoa Jurídica, em favor do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com finalidade Transmissão da DIRF, RAIS e GFIPS, da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, com a finalidade de acompanhar junto ao E-CAC.

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificação Digital de Pessoa Jurídica, em favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com finalidade Transmissão da DIRF, RAIS e GFIPS. Arquivo compatível com token (já possui), com validade de 12 meses.	Unid.	1			

O Termo de Referência juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segepe.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações : 17/02/2025

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 20/02/2025

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segepe.ro.gov.br

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

AVISO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de Serviço de montagem de armário para arquivo no Núcleo de Arquivo Oficial- NAO desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.000037/2025-37

OBJETO:Contratação de Empresa para aquisição de Serviço de montagem de armário para arquivo no Núcleo de Arquivo Oficial- NAO desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
01	Serviço de montagem de armário para arquivo no Núcleo de Arquivo Oficial- NAO	unid.	3

O Termo de Referência juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações : 12/02/2025

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 17/02/2025

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 3212-9106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057142048

Portaria nº 1271 de 13 de fevereiro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 377 SESAU-NDC (0056878320) e, conforme constam no Processo n. 0036.004510/2025-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTIANA LUIZA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx289	Data Admissão: 17/08/2010
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	17/08/2020 - 16/08/2022	17/08/2022

08	17/08/2022 - 16/08/2024	17/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057369964

Portaria nº 1269 de 13 de fevereiro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 434 SESAU-NDC (0057147451) e, conforme constam no Processo n. 0050.000938/2025-09, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RONNY RIBEIRO DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx423	Data Admissão: 08/02/2008
Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	08/02/2022 - 07/02/2024	08/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057368388

Portaria nº 1243 de 13 de fevereiro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 339 SESAU-NDC (0056810394) e, conforme constam no Processo n. 0050.000640/2025-91, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDWIN FANOLA NOVILLO	
Matricula: xxxxxx854	Data Admissão: 10/11/2015
Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	10/11/2021 - 09/11/2023	10/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057344078

Portaria nº 1264 de 13 de fevereiro de 2025
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 433 SESAUI-NDC (0057147173) e, conforme constam no Processo n. 0050.000614/2025-62, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSE PEREZ DE JESUS	
Matricula: xxxxxx828	Data Admissão: 11/10/1994
Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	11/10/2022 - 10/10/2024	11/10/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057363068

Portaria nº 1249 de 13 de fevereiro de 2025
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 366 SESAUI-NDC (0056842402) e, conforme constam no Processo n. 0050.000600/2025-49, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FERNANDO CERETTA	
Matricula: xxxxxx755	Data Admissão: 05/03/2002
Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	05/03/2022 - 04/03/2024	05/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057348321

Portaria nº 1267 de 13 de fevereiro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 321 SESAU-NDC (0056799051) e, conforme constam no Processo n. 0036.002505/2025-68, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

REGINALDO FERNANDES LOURENCO	
Matricula: xxxxxx103	Data Admissão: 03/12/2009
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	03/12/2021 - 02/12/2023	03/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057365227

Portaria nº 1275 de 13 de fevereiro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 343 SESAU-NDC (0056815315) e, conforme constam no Processo n. 0036.002385/2025-07, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

WALTER NUNES HITZESCHKY DE MELO NETO	
Matricula: xxxxxx235	Data Admissão: 09/04/2015
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	09/04/2021 - 08/04/2023	09/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057372305

Portaria nº 1272 de 13 de fevereiro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 459 SESAU-NDC (0057219504) e, conforme constam no Processo n. 0049.000637/2025-14, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALEXEI ALMEIDA ANDRADE		
Matricula: xxxxxx569		Data Admissão: 21/12/2018
Cargo: Medico		
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	21/12/2022 - 20/12/2024	21/12/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057370578

Portaria nº 1255 de 13 de fevereiro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 466 SESAU-NDC (0057253799) e, conforme constam no Processo n. 0050.000419/2025-32, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTINA ELEUTERIO DE ASSUNCAO LOPES		
Matricula: xxxxxx707		Data Admissão: 30/12/2010
Cargo: Enfermeiro		
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU		
Referência Atual: 07		Referencia Pretendida: 08
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	30/12/2022 - 29/12/2024	30/12/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057355573

Portaria nº 1262 de 13 de fevereiro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 353 SESAU-NDC (0056834457) e, conforme constam no Processo n. 0049.000330/2025-13, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCOS NEVES VARJAO	
Matricula: xxxxxx054	Data Admissão: 11/09/2015
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	11/09/2015 - 10/09/2018	11/09/2018
03	11/09/2018 - 10/09/2019	11/09/2019
04	11/09/2019 - 10/09/2021	11/09/2021
05	11/09/2021 - 10/09/2023	11/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057361665

Portaria nº 1273 de 13 de fevereiro de 2025
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 363 SESAU-NDC (0056841934) e, conforme constam no Processo n. 0050.015673/2024-54, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIEL MARQUES FRANCO	
Matricula: xxxxxx325	Data Admissão: 11/07/2018
Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	11/07/2022 - 10/07/2024	11/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057371367

Portaria nº 1251 de 13 de fevereiro de 2025
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 295 SESAU-NDC (0056734950) e, conforme constam no Processo n. 0036.058817/2024-45, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	
Matricula: xxxxxx186	Data Admissão: 23/12/2013
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	23/12/2017 - 22/12/2019	23/12/2019
05	23/12/2019 - 22/12/2021	23/12/2021
06	23/12/2021 - 22/12/2023	23/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057350349

Portaria nº 1270 de 13 de fevereiro de 2025
SEGEPI-NCSS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 490 SESAU-NDC (0057331773) e, conforme constam no Processo n. 0036.056686/2024-61, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SERGIO DAROS	
Matricula: xxxxxx419	Data Admissão: 03/04/2003
Cargo: Auxiliar em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	03/04/2019 - 02/04/2021	03/04/2021
11	03/04/2021 - 02/04/2023	03/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057369039

Portaria nº 1236 de 13 de fevereiro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 360 SESAU-NDC (0056841511) e, conforme constam no Processo n. 0049.015418/2024-41, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO ACCIOLY	
Matricula: xxxxxx629	Data Admissão: 15/09/1994
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 12	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	15/09/2016 - 14/09/2018	15/09/2018
14	15/09/2018 - 14/09/2020	15/09/2020
15	15/09/2020 - 14/09/2022	15/09/2022
16	15/09/2022 - 14/09/2024	15/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057342013

Portaria nº 1253 de 13 de fevereiro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 96 SESAU-NDC (0056353123) e, conforme constam no Processo n. 0063.002374/2024-19, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SOLANGE MARISA WERLE DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx673	Data Admissão: 08/09/2010
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	08/09/2022 - 07/09/2024	08/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 1260 de 13 de fevereiro de 2025
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 465 SESAUI-NDC (0057250340) e, conforme constam no Processo n. 0036.051696/2024-19, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANTONIA DE OLIVEIRA CARMINATO	
Matricula: xxxxxx255	Data Admissão: 25/06/2018
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	25/06/2021 - 24/06/2022	25/06/2022
04	25/06/2022 - 24/06/2024	25/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 1276 de 13 de fevereiro de 2025
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 282 SESAUI-NDC (0056712597) e, conforme constam no Processo n. 0063.002175/2024-01, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARGANE TEREZINHA CAPELETTO	
Matricula: xxxxxx452	Data Admissão: 20/11/2009
Cargo: Médico	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	20/11/2021 - 19/11/2023	20/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 1210 de 12 de fevereiro de 2025
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 344 SESAU-NDC (0056815465) e, conforme constam no Processo n. 0050.012650/2024-98, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IOLENE FAREL CORREA		
Matricula: xxxxxx462		Data Admissão: 25/11/2019
Cargo: Técnico em Enfermagem		
Lotação: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO		
Referência Atual: 02		Referencia Pretendida: 03
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	25/11/2022 - 24/11/2023	25/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057322050

Portaria nº 1265 de 13 de fevereiro de 2025
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 356 SESAU-NDC (0056839596) e, conforme constam no Processo n. 0036.047423/2024-61, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Sulema de Arruda Colman		
Matricula: xxxxxx260		Data Admissão: 14/08/2008
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/HRB/SESAU-RO		
Referência Atual: 08		Referencia Pretendida: 09
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	14/08/2022 - 13/08/2024	14/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057363627

Portaria nº 1254 de 13 de fevereiro de 2025
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC0055644679 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.045177/2024-11,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 8088 de 04 de dezembro de 2024, publicada no DOE n. 229 de 06 de dezembro de 2024, de progressão funcional da servidora: ELIANE VIANA ARAUJO, Matrícula: xxxxxx321:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	07/02/2022 - 06/05/2024	07/05/2024

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	07/05/2022 - 06/05/2024	07/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057354324

Portaria nº 1263 de 13 de fevereiro de 2025
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1 HB-GRH (0056182839) e, conforme constam no Processo n. 0049.009787/2024-02,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CARINE FRANCIELE TORRES	
Matrícula: xxxxxx829	Data Admissão: 31/10/2017
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referência Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	31/10/2021 - 30/10/2023	31/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057362380

Portaria nº 1259 de 13 de fevereiro de 2025
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3424 SESAU-NDC (0055548340) e, conforme constam no Processo n. 0049.009219/2024-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº

255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BARBARA DE FIGUEREDO TENORIO	
Matricula: xxxxxx694	Data Admissão: 01/10/2015
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	01/10/2015 a 30/09/2018	01/10/2018
03	01/10/2018 a 31/05/2019 01/03/2022 a 30/06/2022	01/07/2022
04	01/07/2022 a 30/06/2024	01/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057359293

Portaria nº 1268 de 13 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SEDUC-EEEFMTANRDMM (0056088174), Despacho SEDUC-GLMS (0056363798), que consta nos autos do Processo n. 0029.434109/2021-61,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 4.2.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n . 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora KELLY MARION ROCHA NASCIMENTO , ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****368, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura..

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057367937

Portaria nº 1279 de 13 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SUPERCACGAB-CRH (0056111845), Despacho SEDUC--GLMS (0056361892), que consta no Processo n 0029.452828/2021-64,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 1.2.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n . 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **SUELI SOARES COSTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****195, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057377668

Portaria nº 1261 de 13 de fevereiro de 2025

SEGEF-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SEDUC-GLMS (0056370019), Despacho SEDUC-GLMS (0056370074), que consta nos autos do Processo n. 0029.528097/2021-35

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 1.2.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora CARLA GRAIB SANTOS DO NASCIMENTO MARTINE, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. *****506, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057361238

Portaria nº 1242 de 13 de fevereiro de 2025

SEGEF-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SEDUC-GLMS (0022529024), Despacho SEDUC-GLMS (0056283799), que consta nos autos do Processo n. 0029.571248/2021-75,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 02.2.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora SONIA MARIA ROBERTO FREIRE, ocupante do cargo de Professor Classe C matrícula n. *****223, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057343513

Portaria nº 1266 de 13 de fevereiro de 2025

SEGEF-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento, SEDUC-EEEFM (0056765007), Despacho SEDUC-GLMS (0057076268), que consta nos autos do Processo n.0029.069322/2022-79

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 17.3.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora SANDREIA RAQUEL INACIO, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****490, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Monte Negro.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057364941

Portaria nº 1212 de 12 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SEDUC-EEEFARJ (0051366018), Despacho SESAU-GLMS (0056522904), que consta no Processo n 0029.047417/2024-01,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DAIANNE MATEUS DANTAS**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****555, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Presidente Médici, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.3.2025 a 31.3.2025 e 1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 2º quinquênio de 19.07.2015 a 23.02.2022 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057324143

Portaria nº 1278 de 13 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SEDUC-EEEFJM (0053929355), Despacho SEDUC-GLMS (0055805820), que consta no Processo n. 0029.062969/2024-31,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Jí-Parana, a contar de **3.2.2025**, o servidor **OMERIO DE SOUZA CARVALHO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****840, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC- Guajará-Mirim.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057377057

Portaria nº 1277 de 13 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento SEDUC EEEFMOD (0055794814), Despacho SEDUC-GLMS (005634932), que consta no Processo n. 0029.073332/2024-71 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.3.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **MARCIA RIBEIRO MARIANO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. *****377, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Jaru.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057373663

Portaria nº 1274 de 13 de fevereiro de 2025

SEGEPI-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFBN-PAT (0056067931), Despacho SEDUC-GLMS, (005635223) que consta no Processo n. 0029.074530.2024-51,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 1.2.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **DENISE CORDEIRO SALES**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****060, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057372102

Portaria nº 1256 de 13 de fevereiro de 2025

SEGEPI-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento SEDUC-CEEJACJTO (0056520890), Despacho SEDUC-GLMS (0057080170), que consta no Processo n.0029.074683/2024-07,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 6.3.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS RIOS FREZ**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****994, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Rolim de Moura.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057355730

Portaria nº 1281 de 14 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 61/2025/SEGEPI - 4ª CSPAD, de 13 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPI

Protocolo 0057391326

Portaria nº 1283 de 14 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 62/2025/SEGEF - 4ª CSPAD, de 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 056/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0057391738

Portaria nº 1285 de 14 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 76/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 13 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 100/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0057392063

Portaria nº 1286 de 14 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 75/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 13 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0057392355

Portaria nº 1288 de 14 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 77/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 14 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 089/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0057393918

Portaria nº 1289 de 14 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 96/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 14 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 084/PAD/SUGESP/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0057394302

Portaria nº 1291 de 14 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 79/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 14 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 101/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0057394729

Portaria nº 1292 de 14 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 78/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 14 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 099/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0057395142

Portaria nº 1293 de 14 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 97/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 14 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 098/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0057395601

Portaria nº 1318 de 14 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000761/2025-61,

R E S O L V E:

Convalidar a Substituição da servidora **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor XII, matrícula n. *****703, para responder pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, em virtude dos impedimentos e das ausências legais deste Sub escritor, nos períodos abaixo discriminados:

Período de 30.12.2024 a 3.1.2025, em virtude do Recurso Administrativo de Ano Novo - **(0057360039)**;

Período de 6.1.2025 a 20.1.2025 em virtude de Licença Médica - (0057354142) - Processo SEI. n. 0031.000146/2025-54;

Período de 21.1.2025 a 30.1.2025 em virtude das férias - (0057361209);

Período de 31.1.2025 a 1.2.2025 em virtude das férias - (0057376098) - (0057407284);

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057410571

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000360/2025-19,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 15 de fevereiro de 2025, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor JOHNNY FERNANDES DE ÁVILA, Policial Penal, matrícula n. *****276, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057404683

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.005570/2024-31

Objeto: aquisição de Veículo tipo **AIF - Viatura Auto Incêndio Florestal com conjunto de combate a incêndio**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item - **Método De Disputa:** Aberto.

Valor Estimado: R\$6.382.000,05 (seis milhões trezentos e oitenta e dois mil reais e cinco centavos)

Data de Abertura: 26 de fevereiro de 2025, às 10h00 (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 14 de fevereiro de 2025.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0057299302

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90473/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.006073/2024-83

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada, com efetiva cobertura dos postos designados, visando atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas: Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, III Gerência Regional de Saúde de Vilhena - GRS3/SESAU/RO, IV Gerência Regional de Saúde de Ariquemes - GRS4/SESAU/RO e V Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura - GRS5/SESAU/RO de forma contínua, por um período de 60 (sessenta) meses, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Tipo: Menor Valor Por Lote.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 1.984.686,00 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais)

Data de Abertura: 11 de março de 2025, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 12 de fevereiro de 2025

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR

Pregoeiro da Comissão de Licitação e Saúde
SUPEL/RO

Protocolo 0057332800

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90487/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.038469/2024-90

Objeto: Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "LUVAS E EPI'S" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Protetor facial - face shield reutilizável, óculos de proteção armação na cor preta, Luvas Cirúrgica descartável estéril, Luvas de Procedimento Descartável Não Estéril, Luvas Nitrílicas Longas e Curtas, pro-pés descartáveis e outros) - EXERCÍCIO 2025.

Tipo: Menor Preço por Item e Lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$7.627.104,70 (sete milhões, seiscentos e vinte e sete mil cento e quatro reais e setenta centavos)

Data de Abertura: 06 de março de 2025, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 12 de fevereiro de 2025.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR

Pregoeiro da SUPEL/RO

Protocolo 0056976187

ADENDO

ESCLARECEDOR Nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90331/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.006830/2024-19

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de **Medicamentos GRANDES VOLUMES**, conforme solicitação no **Memorando nº 1103/SESAU-GECOMP (0050498741)** em anexo, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO para **o período de 1 (um) ano**.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 92 de 05 de novembro de 2024, publicada no DOE de 06 de novembro de 2024, informa que considerando o contexto da SUSPENSÃO SINE DIE do processo em epígrafe, motivada por um impedimento momentâneo de publicações no Diário Oficial da União e pela necessidade de atualização de dados orçamentários, a licitação será republicada com a devida correção e informações adicionais que garantam a transparência e adequação ao procedimento licitatório, As partes interessadas deverão acompanhar as novas publicações e orientações disponibilizadas.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que os esclarecimentos realizados **NÃO** afetam a formulação das propostas de preços, comunica a todos os interessados que o **prazo de abertura do certame** fica **reagendado** para o dia **28 de fevereiro de 2025, às 10h00 às** (horário de Brasília - DF), no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Ressalta-se que os demais termos do edital permanecem inalterados.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 13 de fevereiro de 2025.

Ivanir Barreira de Jesus
Pregoeira da Comissão de Licitação de Saúde
Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO

Protocolo 0057123344

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº. 90170/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.007090/2024-38

Objeto: Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros), com a finalidade de realizar o suprimento das Unidades Estaduais que possuem em sua carta de serviço e realizam os atendimentos a Especialidade Neurológica no Sistema Único de Saúde - SUS, em âmbito Estadual - EXERCÍCIOS 2024/25.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26/02/2024, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, para análise de novos pedidos de Esclarecimentos/Impugnações impetrados ao edital e por conseguinte a necessidade de emissão de novo quadro comparativo. Publique-se.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

Valdenir Gonçalves Júnior
Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde
SUPEL/RO
Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO

Protocolo 0057368180

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0065.003735/2024-16

Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo VAN, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, conforme especificações constantes nos autos.

Tipo: Menor Preço Por Item. **PARA O ITEM ÚNICO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: 297.979,83 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)

Data de Abertura: 27 de fevereiro de 2025 às 09h00m. (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 12 de fevereiro de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann
Pregoeira - SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0056780709

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90411/2024		
Data da Homologação:	11/02/2025	Processo nº	0029.029650/2024-05
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencente ao município de Alta Floresta D'Oeste/RO e Alto Alegre dos Parecis/RO, jurisdicionado à Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste - RO, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do

registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às

disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item da Ata	Especificação	Unid	Consumo Estimado	Marca	Percentual de Desconto	Empresa Detentora
1	ABACATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e sem manchas escuras, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.397	REGIAO	42,00%	E M DOS S BENTO
2	ABACAXI - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiros, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não se apresentar queimado de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.291	REGIAO	46,00%	E M DOS S BENTO
3	AGRIÃO - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	512	REGIAO	37,00%	E M DOS S BENTO
4	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, gráudo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	KG	284	NACIONAL	48,00%	E M DOS S BENTO
5	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	769	BINJE	74,00%	E M DOS S BENTO
6	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.842	REGIAO	74,00%	E M DOS S BENTO

7	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	2.055	NACIONAL	74,00%	E M DOS S BENTO
8	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	KG	7.230	GALA	74,00%	E M DOS S BENTO
9	CHICÓRIA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.	KG	44	REGIAO	54,00%	E M DOS S BENTO
10	INHAME - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada	KG	1.527	REGIAO	45,00%	E M DOS S BENTO
11	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	8.303	PERA	46,00%	E M DOS S BENTO
12	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.179	FUJI	62,00%	E M DOS S BENTO
13	MANGA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	90	ESPADA	52,00%	E M DOS S BENTO
14	MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	13.662	REGIAO	32,00%	E M DOS S BENTO

15	MELÃO - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	1.158	REY	52,00%	E M DOS S BENTO
16	PEPINO - De 1ª qualidade na cor verde escura, brilhante, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Possuir odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	197	JAPONES	56,00%	E M DOS S BENTO
17	PIMENTA DE CHEIRO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	99	REGIAO	47,00%	E M DOS S BENTO
18	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	115	REGIAO	43,00%	E M DOS S BENTO
19	PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	88	REGIAO	48,00%	E M DOS S BENTO
20	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	2.176	REGIAO	44,00%	E M DOS S BENTO
21	REPOLHO ROXO - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	87	REGIAO	44,00%	E M DOS S BENTO
22	TANGERINA/PONCÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	5.890	REGIAO	24,00%	E M DOS S BENTO
23	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	9.447	REGIAO	44,00%	E M DOS S BENTO

24	VAGEM - De 1ª qualidade, tenra, quebradiça e de cor brilhante, sem fermentos ou defeitos, possuir odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Quando fresca cede à pressão da unha, não é mole, nem escura nas pontas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	KG	1.089	REGIAO	36,00%	E M DOS S BENTO
25	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	24.447	SOLTINHO	4,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
26	AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, são e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g.	KG	3.583	MARATÁ	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
27	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despêculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	KG	85	MARATÁ	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

28	CANJQUINHA DE MILHO/XERÉM DE MILHO AMARELO - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Pacote de até 1kg.	KG	216	MARATÁ	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
29	FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) -Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	184	MARATÁ	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
30	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO - Doméstico, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico. Deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	642	VITORIOSA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
31	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	7.007	KALDINHO	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
32	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, carunchos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.040	KALDINHO	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

33	FUBÁ - Alimento proveniente do milho, de cor amarela, com odor e sabor característicos, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição, devendo apresentar umidade recomendável. Não deve conter parasitas, larvas e/ou insetos vivos, como carunchos, gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 500g	KG	396	MARATÁ	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
34	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	KG	3.028	Q DELICIA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
35	MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g.	KG	276	FUGINNI	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
36	TRIGO PARA QUIBE - Obtido do grão de trigo integral, pré-cozido, seco e triturado. Não deverá conter outros ingredientes. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e matérias estranhas. Livre de mofo e fungos. Apresentar aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalado em saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, lacrado, com rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Pacote de 500g.	KG	218	MARATÁ	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

37	AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregue produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	UNID	2.610	Q DELICIA	16,00%	E M DOS S BENTO
38	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregue produto. Pacote de até 2kg	KG	653	BARRACOOOL	6,00%	E M DOS S BENTO
39	AMENDOIM - de primeira qualidade, grãos inteiros, sem película, sem sal, não apresentar alteração em sua coloração, não apresentar contaminações fúngicas (mofo ou bolor), não germinados, chochos ou imaturos (desprovidos de massa interna, enrijecidos e que se apresentam enrugados por desenvolvimento fisiológico incompleto), apresentar umidade recomendável, necessitam estar livres de danificação por insetos e/ou danos mecânicos e nem matérias/corpos estranhos, tais como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades, insetos mortos, entre outros. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	KG	10	REGIAO	6,00%	E M DOS S BENTO

40	AZEITE DE DENDÊ - Elaborado a partir do óleo de Palma. Deverá estar filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.	L	16	CAMPILAR	6,00%	E M DOS S BENTO
41	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM - Extraído do fruto da oliveira, embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 500ml a 1L.	L	19	MOLINOS	6,00%	E M DOS S BENTO
42	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem contendo até 1000 gramas. Para aquisição da agricultura familiar, necessária apresentação de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	22	RANCHO	6,00%	E M DOS S BENTO
43	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	UNID	100	Q DELICIA	6,00%	E M DOS S BENTO

44	CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	KG	122	TRIANGULO	6,00%	E M DOS S BENTO
45	COCO RALADO - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de até 1kg.	KG	10	BERNADO	6,00%	E M DOS S BENTO
46	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg.	KG	8	REGIAO	6,00%	E M DOS S BENTO

47	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g,	KG	1.767	DEZ	6,00%	E M DOS S BENTO
48	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	5.037	REGIAO	6,00%	E M DOS S BENTO
49	FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA - Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.	KG	87	NERO	8,00%	E M DOS S BENTO
50	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Instantâneo, mistura em pó para preparo de bolos, biscoitos e receitas em geral, apresentando cor branca, odor e aroma característicos, sem glúten. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Acondicionado em embalagem inviolável, perfeitamente lacrada, não apresentado estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento ou outros indícios de alteração do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 100g.	UNID	920	CAMPILAR	6,00%	E M DOS S BENTO

51	FOLHA DE LOURO - Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Com rotulagem nutricional obrigatória, contendo identificação do produto e fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega. Embalagem de 12g	UNID	334	Q DELICIA	8,00%	E M DOS S BENTO
52	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	L	319	NERO	8,00%	E M DOS S BENTO
53	EXTRATO VEGETAL DE SOJA EM PÓ - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. Alimento fonte de proteínas proveniente da soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Deve ter como ingredientes obrigatórios extrato de soja e ou proteína concentrada de soja e ou proteína isolada de soja e ou proteína texturizada de soja e ou outras fontes proteicas de soja (excluindo o farelo tostado de soja). Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal, zero adição de açúcar e sem glúten. Aspecto, cor e sabor característico. O produto deverá ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos)	UNID	4.337	CAMPILAR	2,00%	E M DOS S BENTO
54	ORÉGANO - folhas secas, sãs e inteiras, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, devem ser uniformes, sem muitos caules ou partes de outras plantas misturadas. Devem estar livre de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Com rotulagem nutricional obrigatória, contendo identificação do produto e fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega. Embalagem com peso até 500g.	UNID	14	Q DELICIA	8,00%	E M DOS S BENTO

55	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	KG	562	ZAELE	6,00%	E M DOS S BENTO
56	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	KG	8.300	KRAUSE	6,00%	E M DOS S BENTO

57	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da	KG	12.100	KRAUSE	6,00%	E M DOS S BENTO
58	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO - De 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, registro do órgão de inspeção sanitária. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacotes de até 1kg.	KG	271	TRIANGULO	16,00%	E M DOS S BENTO

59	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA – In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	45	AVENORTE	2,00%	E M DOS S BENTO
60	FRANGO CONGELADO, PEITO –. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	KG	9.337	AVENORTE	2,00%	E M DOS S BENTO
61	OVOS DE CODORNA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, pesando no mínimo 10g por unidade. Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno com 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	DZ	725	REGIAO	10,00%	E M DOS S BENTO
62	OVOS BRANCOS DE GALINHA – Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	DZ	2.827	REGIAO	2,00%	E M DOS S BENTO

63	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	KG	65	ITALAC	6,00%	E M DOS S BENTO
64	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado mediante processos tecnológicos adequados. Apresentando cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	56	ITALAC	2,00%	E M DOS S BENTO
65	LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g	UNID	175	ITALAC	2,00%	E M DOS S BENTO

66	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE (LATA OU PACOTE) - embalagem de 400g, obtido por desidratação do leite de vaca integral, enzima lactase, vitaminas A,C e D e emulsificante lectina de soja. Sem adição de açúcar, aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, característico do produto. Não rançoso, deve ter boa solubilidade. Isento de lactose e glúten. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, deve vir escrito no rótulo "Zero lactose, Isento de Lactose, 0% Lactose, Sem Lactose ou Não Contém Lactose." O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	56	ITALAC	2,00%	E M DOS S BENTO
67	LEITE UHT INTEGRAL - leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.	L	22.182	ITALAC	6,00%	E M DOS S BENTO

68	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	KG	422	REGIAO	2,00%	E M DOS S BENTO
69	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuave, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI-POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	KG	1.270	TAINARA	2,00%	E M DOS S BENTO

70	PÃO DE FORMA INTEGRAL - fatiado de 1ª qualidade. Produto preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo e farinha de trigo integral e ou fibra de trigo e ou farelo de trigo, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico, atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem de 500g.	UNID	150	FARINAS	2,00%	E M DOS S BENTO
71	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	KG	14.746	SUPER PAO	6,00%	E M DOS S BENTO
72	TORRADA INDUSTRIALIZADA - de boa qualidade, crocante, obrigatoriamente torrado e com formatos característicos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega e nome do produtor. Embalagens contendo até 320g.	KG	399	FARINAS	6,00%	E M DOS S BENTO
73	ADOÇANTE DE STÉVIA, de até 100ML puro, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Ingredientes: Água, steviosídeo e conservante Sorbato de potássio. Sem glúten e Zero lactose. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	10	ADOCIL	2,00%	E M DOS S BENTO

74	ALMÔNDÉGAS AO MOLHO - 420G DE PESO LÍQUIDO, carne bovina e carne mecanicamente separada de aves, ao molho. Industrializada, acondicionada em lata de 420g de peso líquido. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, registro no Ministério da Agricultura / SIF. Produto e embalagem íntegras, livres de estufamento, ferrugens, amassados ou violação de lacre. Deverá conter rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos).	UNID	548	ANGLO	2,00%	E M DOS S BENTO
75	ARROZ INTEGRAL (BENEFICIADO) - PCT DE 1 KG, constituídos de grãos inteiros,ãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos. Deverá estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente -	KG	120	BERNADO	2,00%	E M DOS S BENTO
76	FARINHA SE SOJA - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. Alimento proveniente da soja, crua, com aspecto, cor, odor e sabor característicos ao produto fresco, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição e apresentar umidade recomendável. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	KG	10	CAMPILAR	2,00%	E M DOS S BENTO

77	GOMA DE MANDIOCA – EMBALAGEM DE 500G, para preparo de tapioca, resfriada (temperatura entre 0° e 7°C), de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, isenta de matéria terrosa e parasitas, fermentada ou rançosa. Acondicionada em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. Rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, lote, data de fabricação e validade (mínima de 30 (trinta) dias, a partir da entrega). Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	UNID	180	NERO	2,00%	E M DOS S BENTO
78	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, massa alimentícia integral produzida a partir de farinha de trigo integral, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum, contendo ainda ovos em sua composição. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	UNID	100	NINFA	2,00%	E M DOS S BENTO
79	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - EMBALAGEM DE 500 A 1.000G, também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) fina (escura). Desidratado, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado por fiação e extrusão termoplástica, a partir de uma ou mais das seguintes matérias-primas: proteína isolada de soja, proteína concentrada de soja e farinha desengordurada de soja. Sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos),	KG	60	CAMPILAR	2,00%	E M DOS S BENTO

80	SARDINHA CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EM LATA - EMBALAGEM CONTENDO 250 G, elaborados a partir de sardinhas fresca ou congelada, descabeçada, eviscerada, imersa em óleo comestível e que tenham sido submetidos a um tratamento térmico que garanta sua esterilidade comercial. Apresentando aparência, cor, odor, sabor e textura com características próprias do produto. Embalagem deve está íntegra, livre de estofamento, ferrugens, amassados ou violação de lacre. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente.	UNID	1.880	88	2,00%	E M DOS S BENTO
81	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR CAJU (GARRAFA) - EMBALAGEM DE 500ML. Suco de fruta natural concentrado sabor de caju, deverá possuir características organolépticas próprias de sua matéria prima de origem. Embalado em garrafas pet ou vidro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e registro no órgão de inspeção sanitária.	UNID	160	SOFRUTA	2,00%	E M DOS S BENTO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	E M DOS S BENTO
	CNPJ: 52.256.774/0001-81
	AV. SÃO PAULO, 3707 SALA A, BAIRRO SANTA FELICIDADE
	ALTA FLORESTAD' OESTE/RO FONE 69 3641-3377
	ELINETE MARTINS DOS SANTOS BENTO
EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
	CNPJ: 24.900.336/0001-79
	RUA JOÃO BATISTA NETO, 1523 A, BAIRRO NOVA BRASÍLIA
	Jl-PARANÁ/RO FONE 69 99293-6053
	ROSA DA SILVA SANTOS

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90497/2024		
Data da Homologação:	11/02/2025	Processo nº	0029.052757/2024-46
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de Alimentação Escolar ao alunado das Unidades Executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Rio Crespo, jurisdicionado à Superintendência Regional de Educação de Ariquemes - RO, visando atender as necessidades do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item da Ata	Especificação	Unid	Consumo Estimado	Marca	Percentual de Desconto	Empresa Detentora
1	ABÓBORA CABOTIÁ - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	523	IN NATURA	17,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
2	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos integros, firmes e corados, limpos, gráudo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	KG	30	IN NATURA	23,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
3	BATATA DOCE - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	KG	66	IN NATURA	9,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
4	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	164	IN NATURA	33,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
5	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	177	IN NATURA	33,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
6	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	KG	626	IN NATURA	29,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

7	INHAME - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	36	IN NATURA	17,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
8	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	75	IN NATURA	17,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
9	MANGA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	164	IN NATURA	15,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
10	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	KG	34	IN NATURA	21,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
11	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	KG	233	IN NATURA	27,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
12	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	KG	1.086	IN NATURA	31,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

13	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerancias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	2.230	BRASILEIRINHO	15,00%	R COSTA SANTOS LTDA
14	AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, são e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerancias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g.	KG	197	BERNARDO	21,00%	R COSTA SANTOS LTDA
15	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g	KG	34	BERNARDO	20,00%	R COSTA SANTOS LTDA

16	CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM DE MILHO AMARELO - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Pacote de até 1kg.	KG	10	BERNARDO	15,00%	R COSTA SANTOS LTDA
17	FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) - Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	28	BERNARDO	15,00%	R COSTA SANTOS LTDA
18	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO - Doméstico, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico. Deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1	CONSOLATA	15,00%	R COSTA SANTOS LTDA
19	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	981	BERNARDO	13,00%	R COSTA SANTOS LTDA
20	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	127	BERNARDO	19,00%	R COSTA SANTOS LTDA

21	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espagete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	KG	197	DALLAS	19,00%	R COSTA SANTOS LTDA
22	AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	UNID	23	PURO SABOR	17,00%	R COSTA SANTOS LTDA
23	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.	KG	50	DOCE DIA	7,00%	R COSTA SANTOS LTDA

24	AZEITE DE DENDÊ - Elaborado a partir do óleo de Palma. Deverá estar filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.	L	1	CEPERA	7,00%	R COSTA SANTOS LTDA
25	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM - Extraído do fruto da oliveira, embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 500ml a 1L.	L	8	BORGES	7,00%	R COSTA SANTOS LTDA
26	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem contendo até 1000 gramas. Para aquisição da agricultura familiar, necessária apresentação de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	2	COAMO	7,00%	R COSTA SANTOS LTDA
27	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	UNID	1	PURO SABOR	7,00%	R COSTA SANTOS LTDA

28	CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg	KG	3	RONDONIA	7,00%	R COSTA SANTOS LTDA
29	COCO RALADO - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de até 1kg.	KG	4	INGA	7,00%	R COSTA SANTOS LTDA
30	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de ATÉ 340g.	KG	229	VAL	11,00%	R COSTA SANTOS LTDA

31	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	L	27	INGA	7,00%	R COSTA SANTOS LTDA
32	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	UNID	387	SOYA	0,01%	R COSTA SANTOS LTDA
33	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	KG	56	BOM DE MESA	5,00%	R COSTA SANTOS LTDA

34	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2ª corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração	KG	1.995	FRIBOI	7,00%	R COSTA SANTOS LTDA

35	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	KG	1.137	FRIBOI	3,00%	R COSTA SANTOS LTDA
36	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	KG	883	AVENORTE	7,00%	R COSTA SANTOS LTDA

37	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	626	AVENORTE	19,00%	R COSTA SANTOS LTDA
38	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega	DZ	274	MESTRE CUCA	7,00%	R COSTA SANTOS LTDA
39	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	KG	53	MOCOCA	11,00%	R COSTA SANTOS LTDA

40	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado mediante processos tecnológicos adequados. Apresentando cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	353	NILZA	11,87%	R COSTA SANTOS LTDA
41	PÃO DE FORMA INTEGRAL - fatiado de 1ª qualidade. Produto preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo e farinha de trigo integral e ou fibra de trigo e ou farelo de trigo, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico, atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem de 500g.	UNID	60	FARINAS	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
42	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	KG	997	FARINAS	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

43	ADOÇANTE DE STÉVIA, de até 100ML puro, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Ingredientes: Água, steviosídeo e conservante Sorbato de potássio. Sem glúten e Zero lactose. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega	UNID	1	ADOCIL	0,01%	R COSTA SANTOS LTDA
44	ARROZ INTEGRAL (BENEFICIADO) - PCT DE 1 KG, constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos. Deverá estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente.	KG	48	BERNARDO	5,00%	R COSTA SANTOS LTDA
45	GOMA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 500G, para preparo de tapioca, resfriada (temperatura entre 0° e 7°C), de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, isenta de matéria terrosa e parasitas, fermentada ou rançosa. Acondicionada em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. Rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, lote, data de fabricação e validade (mínima de 30 (trinta) dias, a partir da entrega). Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	UNID	36	AMAFIL	3,00%	R COSTA SANTOS LTDA

46	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, massa alimentícia integral produzida a partir de farinha de trigo integral, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum, contendo ainda ovos em sua composição. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, 1parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos).	UNID	40	AMALIA	3,00%	R COSTA SANTOS LTDA
47	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - EMBALAGEM DE 500 A 1.000G, também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) fina (escura). Desidratado, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado por fiação e extrusão termoplástica, a partir de uma ou mais das seguintes matérias-primas: proteína isolada de soja, proteína concentrada de soja e farinha desengordurada de soja. Sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	KG	24	JASMINE	0,01%	R COSTA SANTOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
	CNPJ: 24.900.336/0001-79
	RUA JOÃO BATISTA NETO, 1523 A, BAIRRO NOVA BRASÍLIA
	JI-PARANÁ/RO FONE 69 99293-6053
	ROSA DA SILVA SANTOS
EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	R COSTA SANTOS LTDA
	CNPJ: 52.611.889/0001-47
	RUA GONÇALVES DIAS Nº 4064, SETOR 06
	ARIQUEMES/RO FONE 69 99927-8878

	ROMARIO COSTA SANTOS

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0057349195

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da **Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90329/2024/SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0009.006777/2024-83/DER/RO
OBJETO: Implantação de Subestação Rebaixadora de Energia - Trifásico de 75kVA para o Aeroporto de Guajará-Mirim - SBGM, sob a coordenação do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2180.1318 - **FONTE:** 1.500.0.00001/ 2.500.0.00001/ 1.501.0.00001/ 2.501.0.00001/ 1.720.0.00001/ 1.753.0.00001/ 1.899.0.00001/ 2.899.0.00001 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.
VALOR ESTIMADO: R\$ 188.503,09 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e três reais e nove centavos).
RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 06 de março de 2025, às 09h59m (horário oficial de Brasília).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06 de março de 2025, às 10h (horário oficial de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.
UASG: 925373
CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: SIM
RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: cplo@supel.ro.gov.br bem como presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.
Publique-se.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Pregoeira/SUPEL/RO

Protocolo 0057406544

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da Portaria nº. 102 de 09 de dezembro de 2024, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº 90060/2025/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0069.003237/2024-33/SEOSP/RO

OBJETO: Construção do Novo Lar Do Idoso, no município de Porto Velho/RO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2183.1638- **FONTE:** 1.501.0.00001 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.460.381,91 (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 22 de maio de 2025, às 10h59min (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22 de maio de 2025, às 11h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTO ME/EPP: NÃO

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: cplo@supel.ro.gov.br, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 14 de fevereiro 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da Comissão de Contratação de Obras/SUPEL/RO

Protocolo 0057405217

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

EDITAL Nº 1/2025/COGES-CNT

Convocação para manifestação de interesse no Subprograma de Pós-Graduação nas modalidades de Especialização, Mestrado e Doutorado, e demais disposições.

O **CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das suas competências, considerando o disposto na Portaria nº 24/2023/COGES/RO, que institui o Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia, e em conformidade com as diretrizes do Plano Anual de Aperfeiçoamento Funcional, torna público o presente **Edital de Chamamento** para convocação de servidores interessados em aderir ao Subprograma de Pós-Graduação, nas modalidades de Especialização, Mestrado e Doutorado, e dispõe sobre os demais subprogramas, para análises e estudos necessários, a fim de atender ao art. 11 e *caput* do art. 49 da Portaria nº 24 de 30 de janeiro de 2023, conforme as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente chamamento tem como objetivo identificar servidores públicos estaduais que tenham interesse em participar do Subprograma de Pós-Graduação da COGES/RO, promovendo a capacitação continuada e o aperfeiçoamento técnico-científico em áreas de interesse da Administração Pública Estadual.

1.2 Os subprogramas de Integração, Desenvolvimento Profissional e Desenvolvimento da Gestão Pública, serão analisados, excepcionalmente em 2025, por demanda espontânea dos interessados ou com incentivo das chefias imediatas, em atenção a consulta já realizada e publicada no Plano de Contratação Anual - 2025.

2. DAS MODALIDADES SUBPROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1 O Subprograma de Pós-Graduação contempla as seguintes modalidades:

2.1.1 Especialização (Lato Sensu): cursos com carga horária mínima de 360 horas, voltados para aprimoramento técnico e operacional na área contábil e afins.

2.1.2 Mestrado (Stricto Sensu): avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com nota igual ou superior a 4 (quatro).

2.1.3 Doutorado (Stricto Sensu): avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com nota igual ou superior a 4 (quatro).

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1 Os servidores contemplados poderão receber:

3.1.1 Indenização de despesas relacionadas à mensalidade, taxa de inscrição, deslocamento, material didático e outros custos vinculados ao curso.

3.1.2 Liberação parcial do expediente, conforme a necessidade e pertinência do curso, mediante avaliação da chefia imediata.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para aderir ao Subprograma de Pós-Graduação, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Ser ocupantes de cargo efetivo, em exercício na COGES/RO.

4.1.2 Possuir formação compatível com a modalidade pretendida.

4.1.3 Apresentar proposta de estudo alinhada aos interesses institucionais da COGES/RO.

4.1.4 Não ter sofrido penalidade administrativa disciplinar nos últimos dois anos.

4.1.5 Assumir o compromisso de permanência no serviço público estadual pelo período mínimo de três anos após a conclusão do curso.

5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1 Os servidores interessados deverão encaminhar manifestação de interesse até o dia 31 de Março de 2025, via formulário ([clique aqui para ter acesso ao formulário](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdS0e44LVQs_YfCNjcNsQG_FlzEMe58jxKQesh08nCmgLyPgg/viewform?usp=header)).

5.1.1 Link do formulário:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdS0e44LVQs_YfCNjcNsQG_FlzEMe58jxKQesh08nCmgLyPgg/viewform?usp=header

6. DA SELEÇÃO E RESULTADOS

6.1 As manifestações de interesse serão analisadas pelo Gabinete da COGES/RO, observando os critérios de pertinência técnica e disponibilidade orçamentária, e terá como prioridade:

6.1.1 Analistas Contábeis e Assistentes Contábeis;

6.1.2 Servidores que ainda não tenham sido beneficiados com bolsas anteriores;

6.1.3 Nota obtida no processo seletivo da instituição de ensino, caso algum candidato esteja participando de seleção vigente;

6.1.4 Tempo de efetivo exercício na COGES/RO.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A participação no Subprograma implica na obrigação de compartilhamento do conhecimento adquirido, por meio da realização de palestras, cursos e produções acadêmicas voltadas à COGES/RO.

7.2 O servidor a ser beneficiado assume o compromisso de que deverá cumprir o período de permanência no órgão conforme estabelecido neste Edital.

7.3 Os casos omissos serão decididos pelo Contador-Geral do Estado.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil - COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0057259526

Portaria de férias nº 2733 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL LEAL MAYER**, COGES - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025) e (21/04/2025 a 30/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/09/2025 a 09/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC37925

Portaria de férias nº 2735 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLACIELLY PIRES DA COSTA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****298, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/03/2025 a 28/03/2025) e (20/08/2025 a 29/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/07/2025 a 25/07/2025) e (20/08/2025 a 29/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC37926

Portaria nº 43 de 12 de fevereiro de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** ao servidor **EZEQUIEL MARTINS NUENS**, ocupante do cargo de Contador, matrícula xxxxxx698, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **02 (dois) dias de folga compensatória eleitoral**, nos dias **17 de fevereiro de 2025 e 18 de fevereiro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2022, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução nº 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Declaração Justiça Eleitoral (0057320111) e Adendo (0057340163).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025

Luana Luiza G. de Abreu Hey

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0057328375

Portaria nº 44 de 12 de fevereiro de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de

autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **GABRIELA BEZERRA DE MELO MARTINS**, matrícula: xxxxxx289, ocupante do cargo de Assessor, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **10/03/2025 à 14/03/2025**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2024, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO N° 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 204 de 08 de outubro de 2024 0053601770, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luana Luiza G. de Abreu Hey

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0057329452

Portaria nº 45 de 13 de fevereiro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

CONSIDERANDO o Requerimento 0057283671.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no período de **11 de fevereiro 2025 até 31 março 2025**, o regime de *Home Office*, conforme o Decreto Estadual nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022, para a servidora **PRISCILA ALVES AZIEL** matrícula XXXXXX171, Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO.

Art. 2º Durante o período estabelecido no artigo 1º, a servidora deverá cumprir carga horária normal, estando disponível para contato em chamadas telefônicas, vídeo chamadas, mensagens de texto e correio eletrônico das 07:30 as 13:30 horas de segunda a sexta, bem como demais obrigações elencadas nos subitens do art. 8º do Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0057365923

Portaria nº 42 de 10 de fevereiro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** ao servidor **LEANDRO BARBOSA LIMA**, matrícula: xxxxxx300, ocupante do cargo de Assessor, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **17/02/2025 à 21/02/2025**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2024, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO N° 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 204 de 08 de outubro de 2024 0053601770, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0057214007

Portaria nº 39 de 07 de fevereiro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

Considerando, Requerimento 0047125098 e Justificativa 0041763270, que consta no Processo n. 0026.002874/2023-16.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER, Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, à servidora **ELIANE DA MOTA SANTOS CORRÊA** matrícula xxxxxxx333, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Contabilidade Geral do Estado - COGES, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, compreendido de 29/11/2017 a 05/07/2024, conforme consta no Mapa Apuração (0051711974).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0057152473

Portaria nº 40 de 07 de fevereiro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

Considerando, Requerimento (0052977554) e JUSTIFICATIVA (0052672837), que consta no Processo n. 0088.000598/2024-08.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER, Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, à servidora **ANGELICA SILVA DOS SANTOS** matrícula xxxxxxx290, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Contabilidade Geral do Estado - COGES, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, compreendido de 04/07/2019 a 03/07/2024, conforme consta no Mapa Apuração (0052657674).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0057153184

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 1/2025/SEFIN-AGJIP

ÓRGÃO EMITENTE:

AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ

2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE

EDITAL Nº1/2025/SEFIN-AGJIP

DATA: 13/02/2025

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, ficam os contribuintes abaixo discriminados INTIMADOS a pagar o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT). Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais.

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Proc.: 20243000200119

Sujeito Passivo: ERIKA LIMA DUARTE.

CNPJ: 50.108.375/0001-48

CAD/ICMS: 00000006617441

Proc.: 20243000200119

Sócio Responsável: ERIKA LIMA DUARTE.

CPF: ***.144.792-**

Proc.: 20243000200130

Sujeito Passivo: D DA SILVA FREITAS RESTAURANTE.

CNPJ: 44.466.931/0001-55

CAD/ICMS: 00000006197507

Proc.: 20243000200130

Responsável Legal: DENIZIA DA SILVA FREITAS.

CPF: ***.704.792-**

Proc.: 20243000200181

Sujeito Passivo: LINDALVA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES.

CNPJ: 19.600.262/0001-15

CAD/ICMS: 00000004007255

Proc.: 20243000200171

Sujeito Passivo: RAIURY MORAES DIAS

CNPJ: 29.393.997/0001-79

CAD/ICMS: 00000004962427

Proc.: 20243000200151

Sujeito Passivo: J&F COMERCIO DE VESTUARIO LTDA

CNPJ: 51.231.288/0003-08

CAD/ICMS: 00000006787061

Proc.: 20243000200125

Sujeito Passivo: JOAQUIM ROSA FERNANDES

CNPJ: 24.028.460/0001-96

CAD/ICMS: 00000006912583

Proc.: 20243000200127

Sujeito Passivo: SAMARA MOREIRA VIEIRA

CNPJ: 41.231.202/0001-21

CAD/ICMS: 00000005940281

Proc.: 20243000200144

Sujeito Passivo: SARA BRAZIL LTDA

CNPJ: 02.426.063/0001-30

CAD/ICMS: 00000000909432

Proc.: 20243000200154

Sujeito Passivo: K. ALVES RAMOS UNIFORMES LTDA

CNPJ: 20.267.420/0001-46

CAD/ICMS: 00000004084586

Edson Luís Neves de Oliveira

Analista Tributário da Receita Estadual

Agente de Rendas de Ji-Paraná

Matrícula *****430

Protocolo 0057363362

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições legais , e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do sistema de governança da Secretaria de Estado de Finanças que, por meio do aprimoramento dos instrumentos de mapeamento, controle e gestão de riscos, visa atender aos princípios insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 11, da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 169 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no qual disciplina que as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo com atuação coordenada, especialmente, entre a primeira e a segunda linha de defesa;

CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução n. 01/2024/SEFIN-ASCOINT (0056003936) que dispõe sobre a designação da Gerencia Administrativa Financeira para o exercício das atividades de controle interno de gestão com vistas à liquidação de despesa e análise prévia sobre os processos de contratação direta de bens e serviços meio de dispensa de licitação, na forma estipulada no art. 75, II, ou por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, ambos da Lei n. 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo para o exercício de atividades de controle interno de gestão com vistas à liquidação de despesa e análise prévia sobre os processos de contratação direta de bens e serviços nos termos estabelecidos na Resolução n. 01/2024/SEFIN-ASCOINT (0056003936):

Elena Elinilda Mendes Ferro - Matrícula - 3*****422

Igor Itelvino Bruschi - Matrícula 3*****964

Art. 2ºEsta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO

Protocolo 0057151604

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

EDITAL Nº 2/2025/SESDEC-APOIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Art. 42 c/c Lei nº 1.390 de 15 de setembro de 2004, Lei nº 4.077 de 05 de junho de 2017 e Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para a assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário:

1 - Convocar os candidatos abaixo descritos para apresentação nas Unidades e início das atividades voluntárias, no dia **20 de fevereiro de 2025, às 8h00min:**

	Nº Inscrição	Candidato	Município	Especialidade	Lotação
1	124002680	IGLEICIANE SOUZA SANTOS	Alvorada do Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	UNISP
2	124005200	LUANA DOS REIS GUNDIM LIMA	Ariquemes	Assistente Social	7º BPM
3	124005665	DÉBORA MACHADO PINHEIRO	Ariquemes	Auxiliar de Serviços Gerais	NUCRIM - IML/POLITEC
4	124003420	IDELMA APARECIDA DE ALMEIDA	Ariquemes	Auxiliar de Serviços Gerais	PC-UNISP
5	124004556	CARMEM CLEMENTE DE ALCÂNTARA	Ariquemes	Auxiliar de Serviços Gerais	7º BPM
6	124000307	THIAGO DA SILVA CORREIA	Cacoal	Técnico Administrativo	PC-DEAM
7	124002617	GUILHERME FERNANDES DA CUNHA JORGE PASSARELO	Cacoal	Técnico Administrativo	PC-DERF

8	124000355	NUBIA MORAIS DA SILVA	Cacoal	Técnico Administrativo	PC-1DP
9	124004237	DIRCE PEREIRA DA SILVA	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	DRACO 2/DEAM
10	124002587	IGOR DE OLIVEIRA SANTOS	Cerejeiras	Auxiliar de Serviços Gerais	3º BPM 4ª CIA
11	124002406	PAMELA REZENDE DE SOUSA WRONSKI	Cerejeiras	Técnico Administrativo	3º BPM 4ª CIA
12	124002932	DANIELE PAIVA WARCKEN	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	PC-1 DP
13	124003092	JUCILÉIA GONÇALVES MÜLLER	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	2º BPM-CIOP
14	124004755	MARTA SOARES RODRIGUES	Machadinho D'Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	UNISP
15	124004090	JHONATAN SILVA CARVALHO	Porto Velho	Analista em Tec. da Informação	SESDEC-GEPLAN
16	124004150	DENETE UMBELINO DE LIMA	Porto Velho	Assistente Social	PM-DS
17	124000941	EDILENE DE SOUZA DURAN	Porto Velho	Assistente Social	PM-DS
18	124001863	SIMONE OLIMPIO GOMES	Porto Velho	Assistente Social	PM-DS
19	124002993	ALICE CRSITINA FERRAZ FERREIRA	Porto Velho	Arquitetura	CBM-DAT
20	0124005556	JULIANA MEDEIROS TAVARES	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	SESDEC-CIOP GETEC/CI
21	0124005760	MARIA RAIMUNDA MACEDO DE OLIVEIRA	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	PC-UNISP CENTRO
22	0124005222	NELCILENE FRANCA DE ALMIEIRA	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	PC-UNISP LESTE DELEGACIAS
23	0124001503	JOSELITA RODRIGUES SILVA MARTINS	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	UNISP LESTE ESPECIALIZADAS DEAAI/DEPCA/DEAM
24	0124002355	NOELI APARECIDA GONÇALVES DE ARAÚJO	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	POLITEC-IC
25	0124003104	ROSILENE DA SILVA CRUZ	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	PC-DEFLAG
26	0124003784	JUSINILDO CARVALHO NONATO	Porto Velho	Ciências Contábeis	SESDEC-CAF
27	0124001434	CAROLINE GOMES DE SOUZA CARMO	Porto Velho	Direito	PC-DEAM
28	0124004639	GABRIEL DE SOUZA LÔBO	Porto Velho	Direito	SESDEC-ATI
29	0124001558	JOÃO PEDRO SILVA BALAREZ	Porto Velho	Direito	SESDEC-GETEC
30	0124000982	ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	Porto Velho	Direito	SESDEC-ATI
31	0124004487	EURIDIANA FELIX BRAGA	Porto Velho	Direito	PC-DEPCA
32	0124002887	MARIA LIDIA FRANÇA DE SOUZA	Porto Velho	Direito	SESDEC-GELOG
33	0124004458	EDUARDO SOUZA DE LIMA	Porto Velho	Direito	SESDEC-FUNESP
34	0124004172	CASSIA REGIS DA COSTA	Porto Velho	Educador Físico	SESDEC - 1º BPM

35	0124002430	RAÍSSA OLIVEIRA SILVA	Porto Velho	Educador Físico	SESDEC - Projeto Voar
36	0124001080	AMON PAUL LEMOS LIMA	Porto Velho	Educador Físico	SESDEC - Projeto Voar
37	124001118	PEDRO JÚNIOR MATOS RENON	Porto Velho	Fisioterapia	PM-DS
38	124004188	LUCÉLIA SOARES HOFFMANN	Porto Velho	Nutrição	PM-DS
39	124001586	GEGLIANE NEVES DA SILVA	Porto Velho	Técnico Administrativo	PC-DERCCMA
40	124004162	DANIELE VITURINO CUNHA	Porto Velho	Técnico Administrativo	PC-1DP
41	124001758	KAROLLINE COSTA FERREIRA	Porto Velho	Técnico Administrativo	PC-3DP
42	124002924	MEIRILENE SANTOS DA SILVA LEAL	Porto Velho	Técnico Administrativo	SESDEC-GELOG
43	124001247	QUELI CRISTIANE DA SILVA MANDU	Porto Velho	Técnico Administrativo	PC-DIRCV
44	124002912	BARBARA DANIELE MELO DE SOUZA	Porto Velho	Técnico Administrativo	PC-IML
45	124002697	ADRIANA PINHEIRO DA COSTA	Porto Velho	Técnico Administrativo	CBM
46	124004358	PATRICIA FARIAS DE SOUZA	Porto Velho	Técnico Administrativo	PC-Sala de Registro de Ocorrências
47	124003242	ISIS VIVIANE SOUZA DE JESUS	Porto Velho	Técnico Administrativo	PC-DERCF
48	124001324	SULAMITA DA SILVA SETÚBAL	Porto Velho	Técnico de Laboratório	POLITEC-ILC
49	124004576	ANDREIA DA SILVA SANTOS	Presidente Medici	Assistente Social	PM-ESCOLA MIRIM
50	124004685	ERIKA FRANCINY SOARES	Rolim de Moura	Psicologia	10º BPM
51	124004421	RICARDO PEREIRA BARCELOS	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	PC-DEAM
52	124002831	ROSIANE BARBOZA CARVALHO	Vilhena	Assistente Social	3ºBPM 3ª FS
53	124003825	EDIVANE BARBOZA CARVALHO	Vilhena	Técnico Administrativo	POLITEC

2 - Os candidatos convocados deverão apresentar-se no endereço abaixo descrito, de posse dos documentos pessoais, originais, em formato .pdf, quais sejam, documento pessoal com foto, comprovante de residência atualizado e comprovante de conta bancária:

MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	ENDEREÇO
PORTO VELHO	SESDEC - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania	Av. Farquar, nº 2966 - Pedrinhas - Edifício Rio Cautário, 3º andar.
ARIQUEMES	NUCRIM	Av. Tancredo Neves, esquina com Rua Novo Horizonte, s/n, Bella Vista
ARIQUEMES	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública	Endereço: Av. Tancredo Neves, 03 - Setor 03
ARIQUEMES	7º BPM	Av. Capitão Silvio, 3354, Setor das grandes áreas

CACOAL	Delegacia Regional de Polícia Civil	Av. Interval José Brasil, 510, bairro Novo
CACOAL	DRACO 2/DEAM	Rua Presidente Médici, 2005, Jardim Clodoaldo
CEREJEIRAS	3º BPM-4ª CIA	Rua Panamá, 3233, Alvorada
GUAJARÁ-MIRIM	PC	Av. Duque de Caxias, 1848, 10 de abril
JI-PARANÁ	2º BPM	Av. Elias Cardoso Balau, 1010 - Jardim Aurélio Bernardi
PRESIDENTE MEDICI	Instituto Educacional Sargento de Lima - Polícia Militar Mirim	Rua Paraná, 3205, bairro: Centro.
ROLIM DE MOURA	UNISP	Rua Jamari, 5416, Bairro São Cristóvão
VILHENA	UNISP - POLITEC	BR-174, 249, Jardim América
VILHENA	3º BPM - 3ª FS	Rua G (Devanir Tirapelle), 5726, 5º BEC

3 - A Unidade de Lotação do voluntário receberá a documentação descrita no *item 2* deste Edital eencaminhará para a Gerência de Recursos Humanos da SESDEC através do Sistema Eletrônico de Informações - Sei, acompanhada do Termo de Adesão do voluntário, bem como adotará as providências necessárias para que o voluntário apresentado tenha acesso ao Sei.

4 -Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO GOMES FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0056153922

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.
DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP e a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 965/2017 e 3.989/2017, e alterações, que dispõe, sobre respectivamente a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Disponibilização de Prestador de Serviço Voluntário Administrativo - PVSA pela SESDEC para desenvolver suas atividades na Casa Militar, órgão vinculado orçamentária e financeiramente à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui vigência da assinatura do Termo de Descentralização Orçamentária com efeitos retroativos a 01/01/2025 até 31/12/2025.

III - DE/CONCEDENTE: 110009 - Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

IV - PARA/EXECUTANTE: 150001 - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

V - CRÉDITO

SUGESP e Órgãos Vinculados

P/A: 04.122.1015.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.07

GPF: 336

FONTE: 1.500.0.00001 / 2.711.0.00001

VALOR: R\$ 119.028,00

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173 de 12/09/2023 (0041660618).

Protocolo 0057251187

EXTRATO

1 - EXTRATO: NOTA DE EMPENHO n.º. 2024NE000073, de 04/11/2024 e assinada em 26/11/2024. PROCESSO SEI n.º 0037.006718/2024-78. **2 - CONTRATADA:** LANNA JESSICA AGUIAR FRANCISCO. CNPJ n.º 52.766.909/0001-59,. **3 - PROGRAMA TRABALHO:** 06.181.2166.1276 127604. **4 - NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52.99 (GPF: 452) Fonte 2.713.0.00001, **5 - OBJETO:** Item 09 da ARP do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, onde esta Secretaria figura como partícipe, do objeto Longarinas com 03 assentos e estrutura metálica, **6 - QUANTIDADE::** 100 unidades; **5 - VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais) **7 - VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). Assinada por Daiana Goncalves de Oliveira, Coordenadora e Felipe Bernardo Vital, Secretário. **8 - AMPARO LEGAL:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 25/2024 /TRT11, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90006/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º MA 865/2023.

Protocolo 0057395609

Portaria n.º 210 de 12 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto n.º 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa n.º 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO n.º 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC e de acordo com o Memorando n.º 23/2025/SESDEC-NPA (0057279246) que indicação dos membros da portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a comissão especial de avaliação merceológica de armamentos, coletes balísticos, capacetes balísticos e demais materiais bélicos quando recebidos em doações já usados ou achados (que não constam nos cadastrados do sistema e-Estado), visando as avaliações necessárias para as incorporações e baixas no acervo patrimonial desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

MARCELO DO ROSÁRIO LIMA, Matrícula n.º *****558 -GELOG/SESDEC;

HELDEMÁCIO LEITE DE OLIVEIRA, Matrícula n.º *****969 -GELOG/SESDEC;

EMILIO LUIZ DE JESUS - Matrícula n.º *****170 - NPA/SESDEC;

JAIR BERNARDO DE ALMEIDA, Matrícula n.º *****767 - Lotação NPA;

JAMES FELIPE ALMEIDA DE ALENCAR - Matrícula n.º *****945 - NPA/SESDEC;

ROSENILDO PRESTES DA SILVA , Matrícula n.º *****828 - NPA/SESDEC.

Art. 2º Os membros deverão:

- Promover a avaliação merceológica para as incorporações e baixas no acervo patrimonial da SESDEC, ressarcimento ao erário no caso de extravio, ou recebimento em doação desses bens já usados ou achados (armas, coletes balísticos, capacetes balísticos e afins).

- Confeccionar Relatório Técnico contendo a análise das características técnicas dos bens, sendo informado sua identificação, características operacionais e usuais, seus insumos e matérias-primas utilizados, dentre outras especificações, bem como, deverá ser relatado os motivos de aprovação ou reprovação dos bens avaliados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:
Larissa Muniz de Oliveira
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:
Louise de Souza Gonçalves
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0057313991

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 57 (ID 0057108113), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057108238) e o Resultado da Análise (ID 0057108291), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	RONDOLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	CERA LIQUIDA INCOLOR DESINFETANTE A BASE DE QUART. AMONIA DETERGENTE LAVA LOUÇA DETERGENTE LIMPA INOX ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE LIMPADOR PERFUMADO RODO 80 cm SABÃO EM BARRA CAIXA COM 10 PACOTE DE 5 UNIDADES SACO DE LIXO 5KG 30L REFORÇADO SACO DE LIXO 5 KG 100L REFORÇADO PAPEL HIGIENICO FARDO COM 08 ROLOS DE 300 M	5.379,80
02	NOVA FORMULA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	-----	-----
03	BONIN & BONIN LTDA - ME	PANO DE CHÃO TIPO COBERTOR	60,00
Valor Total			5.439,80

Cacoal/RO, 13 de fevereiro de 2025.

ROSIANA MARIA DA ROSA - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057108419

Portaria nº 1455 de 13 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.007265/2025-57, cujo objeto é a aquisição de água mineral sem gás e lanche em kit individual para atender ao efetivo empregado no Carnaval 2025.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a aquisição de água mineral sem gás e lanche em kit individual para atender ao efetivo empregado no Carnaval 2025.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI nº 0021.007265/2025-57:

Graduação/Matricula/Nome Completo	Função
2º Tenente QOAPM *****597 CRISTIANO DIAS BARROS VIEIRA	Fiscal do Contrato
1º Sargento QPPM *****603 RENATO RODRIGUES DE MORAES	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI nº 0021.007265/2025-57:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM *****765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Presidente
3º Sargento QPPM *****305 EDNELSON NEVES ARAÚJO	Membro
3º Sargento QPPM *****791 RONEI COSTA PIRES	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI nº 0021.007265/2025-57:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Subtenente QPPM *****126 JULIO CESAR DE JESUS	Presidente
2º Sargento QPPM *****938 WALDEMIR DA SILVA GOMES	Membro
2º Sargento QPPM *****422 JOÃO MIGUEL LOPES BARBOSA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0057373788

Portaria nº 1339 de 11 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Designação de Praças para exercerem a Função de Condutores de Veículos Motorizados, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.",

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os policiais militares, nominados abaixo, para exercerem a função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM) de atual lotação de cada militar, a contar da data de designação (individual) constante na tabela a seguir, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data de Designação	OPM	Processo SEI da OPM
1	CB QPPM	*****327	SUELE MIRANDA SANTOS	15/12/2025	1º BPM	0021.005454/2025-95
2	CB QPPM	*****468	MARCIEL SCHUAVAB MACEDO	03/01/2025	2º BPM	0021.002681/2025-69
3	AL SGT QPPM	*****995	DAVI LOPES DA SILVA	03/01/2025	2º BPM	0021.002739/2025-74
4	AL SGT QPPM	*****068	ELIAS FASSI DE OLIVEIRA	15/01/2025	2º BPM	0021.004808/2025-84
5	AL SGTQPPM	*****134	FERNANDO RIBEIRO SILVA	09/01/2025	2º BPM	0021.004696/2025-61
6	CB QPPM	*****174	EUZÉBIO DA SILVA SOUZA	08/01/2025	2º BPM	0021.087223/2024-19
7	CB QPPM	*****310	ELIABE CARLOS CARDOSO ARAÚJO	03/02/2025	3º BPM	0021.005946/2025-81
8	CB QPPM	*****217	ANA FLÁVIA BACKSCHAT	27/01/2025	3º BPM	0021.004247/2025-13
9	1º SGT QPPM	*****178	RAIMUNDO GARDENIO RABELO COSTA	01/01/2025	4º BPM	0021.038370/2024-57
10	3º SGT QPPM	*****522	CLEISON UEDENS MADEIRA	01/01/2025	4º BPM	0021.054439/2024-90
11	1º SGT QPPM	*****790	EDSON HERMES STIPP	01/01/2025	4º BPM	0021.086424/2024-91
12	2º SGT QPPM	*****100	JOÃO PAULO GABRIEL	01/01/2025	4º BPM	0021.037679/2024-20
13	3º SGT QPPM	*****542	WANDERLEY PEREIRA COTRIM	03/02/2025	4º BPM	0021.086426/2024-80
14	CB QPPM	*****031	HELSON DOS SANTOS SOUSA	05/01/2025	4º BPM	0021.067324/2024-65

15	2º SGT QPPM	*****426	RENATO SICHINEL	05/02/2025	4º BPM	0021.007497/2025-13
16	CB QPPM	*****292	JOSÉ ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO	05/01/2025	5º BPM	0021.006102/2025-57
17	CB QPPM	*****321	ROGÉRIO AFONSO OLIVEIRA	12/01/2025	5º BPM	0021.005482/2025-11
18	CB QPPM	*****281	DÉRIKE RODRIGUEZ QUINTÃO PIMENTEL	13/01/2025	6º BPM	0021.002624/2025-80
19	CB QPPM	*****114	FABRÍCIO MARQUES PAIXÃO	14/01/2025	6º BPM	0021.002875/2025-64
20	CB QPPM	*****227	JARDERSON DAVID DA SILVA OLIVEIRA	21/01/2025	6º BPM	0021.004216/2025-62
21	CB QPPM	*****594	WALDENIR REBOUÇAS DE SOUZA	21/01/2025	6º BPM	0021.004175/2025-12
22	3º SGT QPPM	*****855	JOSE CARLOS DE MELO LOPES	29/01/2025	6º BPM	0021.005687/2025-98
23	3º SGT QPPM	*****628	VANDO MARTINS BRASIL	29/01/2025	6º BPM	0021.005765/2025-54
24	CB QPPM	*****372	MARCELO GOMES DOS SANTOS	29/01/2025	7º BPM	0021.005901/2025-14
25	CB QPPM	*****322	ROGERIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	29/01/2025	8º BPM	0021.003646/2025-67
26	CB QPPM	*****071	ELIEL VASCONCELOS PENA	03/02/2025	8º BPM	0021.004892/2025-36
27	CB QPPM	*****115	FABRÍCIO MOREIRA DE ARRUDA	13/01/2025	9º BPM	0021.088041/2024-57
28	CB QPPM	*****412	JOLMAR FARIA RIBEIRO FILHO	08/01/2025	9º BPM	0021.001422/2025-11
29	CB QPPM	*****026	ODENILSON DA SILVA SANTOS	22/01/2025	9º BPM	0021.004246/2025-79
30	CB QPPM	*****018	JAIME NONATO SANTANA LIMOEIRO	27/01/2025	9º BPM	0021.005215/2025-35
31	AL SGT QPPM	*****349	LUCAS JERONIMO DOS SANTOS	26/12/2024	10º BPM	0021.003298/2025-28
32	CB QPPM	*****185	GUTENBERG RODRIGUES MOTTA	30/12/2024	10º BPM	0021.003194/2025-13
33	CB QPPM	*****303	JUNIOR PEREIRA DA MATA	21/12/2024	10º BPM	0021.003230/2025-49
34	CB QPPM	*****041	EDGAR BINS MOROZINI	27/12/2024	10º BPM	0021.004020/2025-78
35	CB QPPM	*****092	EUCLIDES GABRIEL VILVOCK GARCIA	17/01/2025	10º BPM	0021.004670/2025-13
36	CB QPPM	*****259	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	01/01/2025	10º BPM	0021.005406/2025-05
37	CB QPPM	*****192	JONATA GOMES DA SILVA	27/01/2025	11º BPM	0021.005306/2025-71
38	CB QPPM	*****078	ELSON SILVA SOARES	10/01/2025	11º BPM	0021.075589/2024-37
39	CB QPPM	*****548	RONNES GLEISON TOLEDO QUEIROZ	03/02/2025	BPA	0021.005357/2025-01
40	3º SGT QPPM	*****461	ISRAEL COSTA SOARES	28/01/2025	BPCHOQUE	0021.005478/2025-44

41	CB QPPM	*****323	EUDES JÚNIOR ARRUDA DA SILVA	05/02/2025	BPCHOQUE	0021.007233/2025-51
42	3º SGT QPPM	*****845	TERESLENO DE SOUZA FERREIRA	28/01/2025	BPTAR	0021.005484/2025-00
43	3º SGT QPPM	*****430	GLEMOGLÉSIO MATOS NASCIMENTO	31/01/2025	BPTAR	0021.006110/2025-01
44	CB QPPM	*****488	ANDERSON LUIS BARROS FERREIRA	04/02/2025	BPTAR	0021.006901/2025-23
45	CB QPPM	*****112	DIDERSOM GIMAS BARROS	14/01/2025	BPTRAN	0021.002890/2025-11
46	CBQPPM	*****166	GILBERTO NUNES PINHEIRO	05/02/2025	BPTRAN	0021.007395/2025-90
47	CB QPPM	*****528	SIRDIANEI BATISTA DA SILVA	03/02/2025	BOPE	0021.328701/2019-81
48	3º SGT QPPM	*****724	TONE DA SILVA LINHARES	01/02/2025	CORREGEDORIA	0021.006030/2025-48
49	3º SGT QPPM	*****301	ELIZABETE DOS SANTOS	03/02/2025	CTPM XI	0021.007511/2025-71
50	CB QPPM	*****032	EUDES PEREIRA RODRIGUES SIMÕES	03/02/2025	CTPM XI	0021.007511/2025-71
51	3º SGT QPPM	*****492	JOSE ALDO FERREIRA	13/01/2025	DS	0021.004422/2025-72
52	CB QPPM	*****921	LAÍS RODRIGUES DE CRISTO	01/02/2025	DS	0021.007835/2025-17
53	3º SGT QPPM	*****431	CLAUDINEI QUEIROZ MARQUES	05/02/2025	9º BPM	0021.007223/2025-16

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º (primeira parte) do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial de Rondônia, com efeitos a contar da data de designação individual constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057283179

Portaria nº 1341 de 11 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.",

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os policiais militares, nominados abaixo, da função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data da Dispensa	OPM	Processo SEI da OPM
1	CB QPPM	*****379	MARCO AURÉLIO FREZ MARQUES DA SILVA	17/01/2025	1º BPM	0021.004431/2025-63
2	CB QPPM	*****586	VIVIANE MARCILHETA MORAIS OLIVEIRA	04/01/2025	4º BPM	0021.046856/2024-69

3	2º SGT QPPM	*****113	EVILÁSIO FABIANO LAGAZI FILHO	03/12/2024	4º BPM	0021.072993/2024-59
4	CB QPPM	*****590	WAGNER FERNANDO KERNER	31/12/2024	4º BPM	0021.037616/2024-73
5	3º SGT QPPM	*****530	JOSÉ APARECIDO DE PAIVA	16/01/2025	10º BPM	0021.015770/2022-22
6	3º SGT QPPM	*****082	DANIEL MARQUES RAMIRES	01/01/2024	CTPM I	0021.007054/2025-14
7	CB QPPM	*****005	DENIS HENRIQUE FIRMINO DE ARAUJO	06/02/2025	CRP II	0021.069145/2024-62
8	3º SGT QPPM	*****799	ANDRE RICARDO SILVA CARVALHO	05/02/2025	BPFRON	0021.007173/2025-77
9	CB QPPM	*****956	MARLON UANDERSON SILVA FREIRE	01/01/2025	BPTRAN	0021.008320/2025-26
10	CB QPPM	*****280	JONATAS LEANDRO FEITOSA DA SILVA	01/02/2025	BPTRAN	0021.005627/2025-75
11	1º SGT QPPM	*****800	CHARLISSON DOS SANTOS SILVA	13/01/2025	DISS	0021.006864/2025-53

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial de Rondônia, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057284907

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X
CONTRATADA: Liliane Saucedo de Sousa
CNPJ DA CONTRATADA: 15.356.019/0001-42
OBJETO: É objeto do presente contrato a manutenção preventiva em 31 (trinta e um) aparelhos de ar-condicionado das salas de aula do CTPM X.
VALOR: R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Guajará-Mirim, 13 de fevereiro de 2025.

FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **TC PM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0057335418

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.040888/2024-51

Objeto: MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2025 a 20/02/2025**
O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, C.N.P.J nº 01.700.027/0001-50 localizado na Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2025 a 20/02/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmxi@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, até as 11:00h, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra *de materiais de proteção e segurança* para garantir um ambiente seguro, organizado, saudável e propício ao aprendizado, proporcionando maior segurança aos servidores no desenvolvimento das atividades inerentes no Colégio, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxi@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **13/02/2025 a 20/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0057378531

Alta Floresta D'Oeste, 13 de fevereiro de 2025

Jaqueline Alves da Silva Royer

Presidente da Comissão de Contratação

VANDREY MARCOS FRÁ - TC PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057378661

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025/PROAFI
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II
CONTRATADA: S.A DE FREITAS COSTA EIRELI LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.874.499/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Consumo - Limpeza e Higienização.
VALOR: R\$ 7.526,55 (**sete mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos**)
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025
ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

SILENE APARECIDA DE FREITAS COSTA
Representante da S.A DE FREITAS COSTA EIRELI LTDA - Contratada

Protocolo 0057375834

Portaria nº 1389 de 12 de fevereiro de 2025

Dispõe sobreExclusão a Bem da Disciplina de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em consonância com o parágrafo único do artigo 89 e artigo 116, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia; e

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos de Processo n.º 0000472-48.2020.8.22.0701, datada de 18 de abril de 2023, (ID 0055806434) expedida pela Vara de Proteção à Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com trânsito em julgado na data de 06 de setembro de 2024 (ID 0055806539), a qual impôs a pena de 57 (cinquenta e sete) anos e 06 (seis) meses de reclusão, bem como a decretação da perda do cargo público em desfavor do condenado, o 3ºSGT QPPM *****508 JÚLIO CÉSAR PACHECO LIMA, direcionada à Coordenadoria de Pessoal da PMRO por meio do Ofício 122762 (ID 0055807504);

CONSIDERANDO a apresentação do **3º SGT QPPM *****508 JÚLIO CÉSAR PACHECO LIMA**, à 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS de Porto Velho - RO, a fim de ser submetido à inspeção de saúde, para fins de **Exclusão a Bem da Disciplina** do Quadro da Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Ata de Inspeção de Saúde sessão nº 012 (ID 0057267064),

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir a Bem da Disciplina o **3º SGT QPPM *****508 JÚLIO CÉSAR PACHECO LIMA**, do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, de acordo com o inciso VI do artigo 89e inciso I do artigo 115, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 do Estatuto dos Policiais Militares de Rondônia, da Polícia Militar de Rondônia, ato administrativo tramitado a partir do encaminhamento do ofício (0034946035), constante do processo eletrônico SEI nº 0021.086686/2024-55

Art. 2º Determinar à Ajudante Geral da Polícia Militar da PMRO que desligue o referido Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à remessa de uma via desta Portaria à DESP/SEGEF para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos vencimentos do policial militar em apreço, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 que dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos e financeiros a contar de 6 de Setembro de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057332133

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X
CONTRATADA: Rodrigo Chuma Medina
CNPJ DA CONTRATADA: 32.339.851/0001-50
OBJETO: É objeto do presente contrato a manutenção preventiva na rede elétrica e instalação de 05 (cinco) refletores no pátio interno e 03 (três) refletores no pátio externo do CTPM X.
VALOR: R\$ 1.150,00 (Mil, cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Guajará-Mirim, 13 de fevereiro de 2025.

FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **TC PM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0057358368

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE PORTO VELHO - UNIDADE I
CONTRATADA: **COOPAGROVERDE - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053811431) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 013/2023/CEL/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 3.016,59 (três mil dezesseis reais e cinquenta e nove centavos)
PROCESSO: 0021.015069/2024-75
VIGÊNCIA: 31/03/2025
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024
LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - MAJ QOPM
Diretor Geral do CTPM-I
COOPAGROVERDE - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Representante / Contratada

Protocolo 0053811531

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE PORTO VELHO - UNIDADE I
CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053811731) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 013/2023/CEL/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 7.827,82 (sete mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)
PROCESSO: 0021.015069/2024-75
VIGÊNCIA: 31/03/2025
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024
LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - MAJ QOPM
Diretor Geral do CTPM-I
COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE
Representante / Contratada

Protocolo 0053811837

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE PORTO VELHO - UNIDADE I

CONTRATADA: GRUPO FORMAL: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053811234) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 013/2023/CEL/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 27.693,96 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)

PROCESSO: 0021.015069/2024-75

VIGÊNCIA: 31/03/2025

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - MAJ QOPM

Diretor Geral do CTPM-I

GRUPO FORMAL: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM

Representante / Contratada

Protocolo 0053811234

Portaria nº 1472 de 14 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM *****971 BRUNO RANCONI BEZERRA** para exercer, **interinamente**, função de Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - **CHEMG** (Porto Velho/RO), no período de **14 a 23 de fevereiro de 2025, "cumulativamente"** com a função que já exerce de Chefe do Centro de Inteligência da Polícia Militar - **CI** (Porto Velho/RO), em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial de Rondônia.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057396514

Portaria nº 1473 de 14 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM *****968 CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JÚNIOR** para exercer, **interinamente**, função de Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no período de **14 a 28 de fevereiro de 2025, "cumulativamente"** com a função que já exerce de Coordenador de Ensino - **COORDEN** (Porto Velho/RO), em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057397263

EDITAL Nº 1/2025/PM-7BPMP4

A Comissão designada pela Portaria nº 3449 (0057345840), tendo em sua composição 1º TEN QOAPM RE *****918 **FRANCINALDO ARAÚJO SILVA** - Leiloeiro, 1º TEN QOAPM RE *****695 ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS - 1º Secretário e o 1º SGT PM RE *****671 ALTAIR JOSÉ TURMINA - 2º Secretário, sendo responsável pela destinação de bens apreendidos e doados ao 7º Batalhão da Polícia Militar. FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

1. LEILOEIRO

1.1 À cargo do Leiloeiro Oficial - 1º TEN QOAPM RE *****918 **FRANCINALDO ARAÚJO SILVA**;

2. LEILÃO:

2.1 Será realizado no **dia 03/03/2025, (segunda-feira) no período das 09h00min às 11h00min** (horário de Rondônia), na Sede do 7º Batalhão de Polícia Militar, sito na Av. Capitão Sílvio, 3354 - Bairro Setor das Grandes Áreas, oportunidade na qual os bens serão vendidos, pelo maior lance, a partir do valor de Avaliação Econômica de Bens de cada lote, cujo valor mínimo se encontra no item 15.1 deste Edital;

2.2 As propostas poderão ser apresentadas presencialmente na data e hora constante no item 2.1 ou ainda enviadas por e-mail, as quais serão acessadas pelos membros da Comissão e, além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registrado em Ata de Abertura, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número (0021.009308/2025-39);

2.3 O referido Leilão obedecerá os trâmites descritos na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e a INSTRUÇÃO PROVISÓRIA POLICIAL MILITAR Nº 001/CPE/PMRO/2023 (0057346383), publicada no Processo SEI nº 0021.022134/2023-38.

3. LOCAL DO LEILÃO:

3.1 Os interessados em participar do leilão poderão apresentar suas propostas presencialmente na data e hora constante no item 2.1 ou ainda enviar para o e-mail 7bpm.p4@pm.ro.gov.br, seguindo o modelo do Anexo I;

3.2 Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão e a presença dos proponentes no leilão é facultativa;

3.3 Os bens leiloados estarão disponíveis para verificação conforme o item 12 deste Edital, bem como o Termo de Destinação Sumária Nº 064/2024 (0057345252) e eventuais esclarecimentos ou dúvidas acerca do certame poderão ser apresentados através dos seguintes contatos: (69) 99985-5042 e (69) 98439-5898.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

Poderão participar do presente leilão:

4.1 Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

4.2 Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.3 O interessado inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, se fará representar por representante, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital;

4.4 É facultada a participação de procurador, que deverá apresentar documento com poderes específicos para participação no LEILÃO, com firma reconhecida, comprovando ser representante legal da pessoa física ou jurídica;

4.5 Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

4.6 Os interessados deverão apresentar certidões cíveis e criminais de âmbito estadual que demonstrem a inexistência de condenações por crimes ambientais nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente da data do leilão e certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas emitidas pelo IBAMA e SEDAM/RO. A certidão negativa

do IBAMA poderá ser solicitada através do endereço eletrônico <https://servicos.ibama.gov.br/sicafext/>. A certidão negativa da SEDAM/RO deverá ser solicitada através do endereço eletrônico <http://copam.sedam.ro.gov.br/requerimentodof/>.

5. DOS IMPEDIDOS EM PARTICIPAR DO LEILÃO:

- 5.1 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;
- 5.2 Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- 5.3 Pessoa Física/Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência do crime ambiental cometido;
- 5.4 Pessoa Física/Jurídica com condenações por crimes ambientais nos últimos 5 anos contados retroativamente da data do leilão;
- 5.5 O leiloeiro e membros de sua equipe de trabalho.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- b. Receber os documentos relativos à Habilitação;
- c. Analisar os documentos habilitatórios juntamente com a Consultoria Jurídica da SEMAS;
- d. Desclassificar os licitantes que não apresentarem os documentos habilitatórios;
- e. Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- f. Receber, examinar e informar a decisão sobre a pertinência dos recursos;
- g. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar a arrematação.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início à sessão pública, o recebimento dos envelopes contendo a proposta inicial;
- 7.2 Os licitantes passarão para a fase de lances, fase esta em que estes deverão dar lances superiores ao valor mínimo por m³;
- 7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado durante a sessão;
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.5 A etapa de lances da sessão será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Leiloeiro após a terceira batida do martelo, realizando a adjudicação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote;
- 8.2 O leiloeiro informará o arrematante do lote e imediatamente após o encerramento da etapa de lances realizará o recebimento do pagamento;
- 8.3 O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor o termo de arrematação.

9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 9.1 Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa do leilão, intercorrências e fatos relevantes;
- 9.2 A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

- 10.1 Assumir os encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes ao manejo, carregamento/d Descarregamento e transporte;
- 10.2 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote de madeira, estando o 7º Batalhão de Polícia Militar isento de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes;
- 10.3 Responsabilizar-se pela utilização e destino final dos lotes de madeira e responder civil e criminalmente por toda e qualquer ação indevida que não esteja prevista neste Edital ou que esteja em desacordo com a legislação vigente;
- 10.4 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote de madeira arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio.

11. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

- 11.1 Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas;

11.2. As vendas realizadas no presente leilão serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido, aos arrematantes, recusarem os lotes adquiridos, ou pleitearem a redução do valor de arrematação ou desistirem da compra;

11.3. Estarão sujeitas às sanções e às penalidades previstas na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

11.4 O não pagamento do valor devido, nos prazos, implicará na renúncia e sujeitará o arrematante a uma multa de 10% no caso de lance único, e de 20% no caso de disputa (dois ou mais lances) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no que couber.

12 VISTORIA FACULTATIVA:

12.1 O certame será realizado na data prevista, independentemente da ocorrência ou não da vistoria pelo interessado;

12.2 Os bens serão franqueados para vistoria na Sede do 7º Batalhão de Polícia Militar, sito na Av. Capitão Sílvia, 3354 – Bairro Setor das Grandes Áreas – CEP 76876-684 – Ariquemes/RO, onde atualmente se encontram;

12.3 No ato da visita, o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes/itens;

12.4 A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o ARREMATANTE não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria;

12.5 A vistoria facultativa deverá ser programada a visita dos bens através dos telefones (69) 99985-5042 e (69) 98439-5898.

13 CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:

13.1 O arrematante pagará, no ato da arrematação, a título de sinal e como garantia no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total do lance. O sinal será pago com valores em espécie;

14 ENTREGA DOS BENS:

14.1 A entrega do bem só ocorrerá após compensação total dos valores devidos, bem como, cumpridas as exigências legais de transporte e a emissão do respectivo Documento de Origem Florestal Especial;

14.2 A remoção de bem móvel arrematado será de inteira responsabilidade do próprio arrematante e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a arrematação.

15 DADOS DO PROCESSO E DOS BENS:

15.1 **Termo de Destinação Sumária** Nº 064/2024 (0053416317) e **Relatório de Inspeção de Material Florestal** (0057351048).

LOTES	ESSÊNCIA	PRODUTOS	VOL. APREENDIDA (M³)
ÚNICO	ANGELIM PEDRA Hymenolobium petraeum	PORTAL	1,752
	ANGELIM PEDRA Hymenolobium petraeum	VISTA	6,794
	TAUARI Couratari Guianensis	VISTA	27,176
	TAUARI Couratari Guianensis	PORTAL	7,008
	TAMARINDO Martiodendrum Elatum	CAIBRO	0,408
	TAMARINDO Martiodendrum Elatum	TÁBUA	0,272
VOLUMETRIA TOTAL			43,378 m³

15.2. O lance mínimo para arrematação da madeira descrita no item 15.1 será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme reavaliação técnica registrada no **Relatório de Inspeção de Material Florestal** (0057351048). Os lances deverão obedecer ao valor mínimo estabelecido, sendo vedada a formulação de propostas inferiores a este montante.

16 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública;

16.2 As Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas no original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via diretamente a Comissão de leilão no horário de expediente, com identificação documental do impugnante recorrente,

16.3 Caberá à Comissão de Leilão encaminhar a impugnação ao juízo competente para adoção das medidas pertinentes, caso a demanda não possa ser sanada pela própria comissão sem prejuízo ao certame;

- 16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Qualquer assunto referente ao leilão deverá ser tratado junto à Comissão do Leilão;
- 16.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo do leilão e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;
- 16.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17 DO FORO

17.1 Fica eleita a comarca Judiciária de Ariquemes - como foro competente para dirimir questões relativas ao presente edital.

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual deverá ser afixado no Celotex e nos informativos oficiais desta Unidade (Sistema Eletrônico de Informação - SEI).

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
TERMO DE ARREMATÇÃO

Dados do Proponente (Pessoa Física):

Nome :

Cart. de Ident. Nº : Órgão Exp./Data Exp. :

.....

Naturalidade: Profissão: :

Endereço :

.....

Telefone.....

Dados do Proponente (Pessoa Jurídica):

Razão Social:

CNPJ

Endereço :

Telefone.....

Valor Proposto para o bem, conforme Relatório de Inspeção de Material Florestal (0057351048):
R\$.....

Declaração

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes do Edital do presente Leilão.

....., ... de de 2025.

Assinatura do Proponente ou do Representante Legal

FRANCINALDO ARAÚJO SILVA - 1º TEN QOAPM
Leiloeiro

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS - 1º TEN QOAPM
1º Secretário

ALTAIR JOSÉ TURMINA - 1º SGT PM
2º Secretário

Protocolo 0057380921

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2025/PROAFI

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II

CONTRATADA: D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 14.704.640/0001-97

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aquisição e Instalação de Vidros Temperado

VALOR: R\$ 7.537,77 (**sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos**)

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

DARLAN RIBEIRO SILVA

Representante da empresa D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - Contratada

Protocolo 0057398001

Portaria nº 1470 de 14 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função que estava exercendo interinamente de Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, **R E S O L V E**:

Art. 1º Dispensar, a contar de **14 de fevereiro de 2025**, o **CEL QOPM *****968 CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JÚNIOR**, da função que estava exercendo, **interinamente**, de Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - **CHEMG** (Porto Velho/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057395686

Portaria de férias nº 2798 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenador de Pessoal da Polícia Militar, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6895 de 20 de agosto de 2024 de 26/08/2024, publicada no DOE n.156, de 21/08/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE DA SILVA PRUDENCIO**, MÉDICO, matrícula *****037, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Militar, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/01/2025 a 27/01/2025) e (29/04/2025 a 08/05/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

YURI FROTA RIBEIRO SALES

Coordenador de Pessoal da Polícia Militar

Protocolo DOC37933

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 171 de 12 de fevereiro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando o processo principal sei n.º 0004.013336/2024-88.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor STEN BM RE ***8-7 ADRIANO ROGÉRIO KROETZ, como Fiscal Técnico do Instrumento Contratual, que tem como objeto aquisição de Cadeira fixa em polipropileno com prancheta fixa e cesto porta– livros, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBM, conforme quadro abaixo:

ORD	CNPJ	FORNECEDOR	PROCESSO SEI	CONTRATO	NOTA EMPENHO
1	47.531.706/0001-43	ASTA MOBILI MOVEIS LTDA	0004.013336/2024-88	Termo de Contrato nº 10/2025/PGE-SESDEC (0056220939)	NE - Nota de Empenho 2024NE000482 (0055255542)

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, o mesmo será substituído pelo 3º SGT BM RE ***2-6 RONIS TIAGO SCHULZ.

Art. 3º - O servidor designado como titular de gestão e fiscalização técnica, deverão fiscalizar e acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0057307965

EXTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - NOTA DE EMPENHO

CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: M. MED. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 28.387.424/0001-70.

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Atendimento Pré-Hospitalar - APH , de acordo com a quantidade e especificação constante no item 04 deste Termo de Referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços SAMS (id 0032313523).

VALOR: R\$ 7.001,60 (sete mil um reais e sessenta centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0004.013588/2024-15 / 0004.000285/2025-13

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

NOTA EMPENHO: 2024NE000488

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0057382673

Portaria nº 152 de 10 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Transferência de Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, *por necessidade do serviço*, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes Bombeiros Militares:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE
SUB TEN BM	**25- 4	LEANDRO FRANÇA ROSSENDY	3ª SB/ 1º SGBM/ 1º GBM - AEROPORTO (PVH)	1º SGBM/ 1º GBM PORTO VELHO	01.12.2024
1º SGT BM	**44- 6	RICARDO BATISTA DE AZEVEDO	3ª SB/ 1º SGBM/ 1º GBM - AEROPORTO (PVH)	1º SGBM/ 1º GBM PORTO VELHO	26.11.2024
CB BM	**75- 3	GIULIANO FAGNER DE SOUZA LIMA	1º SGBM/ 1º GBM PORTO VELHO	3ª SB/ 1º SGBM/ 1º GBM - AEROPORTO (PVH)	15.01.2025
CB BM	**02- 0	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	1º SGBM/ 1º GBM PORTO VELHO	3ª SB/ 1º SGBM/ 1º GBM - AEROPORTO (PVH)	04.11.2024

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 04 de novembro de 2024.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0057222475

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 166 de 13 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 147 de 10 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 28 de 11 de fevereiro de 2025, que **RELOTOU**, com base Memorando nº 82 expedido nos autos do processo nº 0019.004255/2025-17 e na Portaria nº 2264 expedida anteriormente nos autos do processo nº 0019.031164/2024-65, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF**, referente à unidade de lotação anterior.

Onde se lê: na 7ª Delegacia de Polícia Civil no município de Porto Velho.

Leia-se: na Central de Registro de Ocorrências.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
EMILE SILVA BEZERRA	*****765	AGENTE DE POLÍCIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057359595

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 728 de 12 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.004511/2025-80.

Considerando Portaria de férias nº 6884 de 18 de novembro (0034828680), que estabeleceu o Planejamento Anual de Férias pelo Sistema Integrado de Descanso - SID;

Considerando Portaria de remarcação nº 3087 de 10 de agosto de 2023 (0056954377);

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias da servidora **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO**, Policial Penal, matrícula *****411, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcadas para os meses de **JANEIRO e JULHO/2023**, referente ao exercício de **2023**, em que foram usufruídas 06 (seis) dias em 19.07.2023 à 24.07.2023, 04 (quatro) dias em 11.09.2023 à 14.09.2023 e 10 (dez) dias em 15.01.2025 à 24.01.2025 e Abono Pecuniário trabalhados em 12.01.2023 à 21.01.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia ADJUNTO

Protocolo 0057318521

Portaria nº 682 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.004626/2025-74.

Considerando a Portaria Licença Paternidade (0057193863).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, a fruição de 30 dias de férias do servidor **JOSEMIR NASCIMENTO SOUZA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****736, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o mês de **FEVEREIRO/2025**, referente ao exercício de **2025**, para serem usufruídas no período de **06.02.2025 à 25.02.2025** e Abono Pecuniário trabalhados em 26.02.2025 à 07.03.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057238622

Portaria de férias nº 2739 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****131, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 30/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 30/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37927

Portaria nº 715 de 11 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e a Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1022/2019/SEJUS-ASTEC ID (0057184878), que Regulamenta a licença de afastamento para participação em cursos de formação e Autorização SEJUS-GGP (0057263360);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença para frequentar o Curso de Formação Profissional da Polícia Rodoviária Federal (PRF), localizado em Florianópolis/SC, **sem ônus para SEJUS**, o servidor **RODNEY LIMA AZEVEDO**, Policial Penal, Matrícula *****884, a contar de **14.03.2025 a 18.06.2025**, conforme Edital PRF Nº 88, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 2º O servidor optou pela remuneração da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Art. 3º O servidor deverá encaminhar, até o primeiro dia útil de cada mês, durante a vigência do curso de formação, sua ficha de frequência mensal ou outro documento oficial que comprove a assiduidade no curso de formação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057277054

Portaria nº 714 de 11 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e a Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1022/2019/SEJUS-ASTEC ID (0057219569), que Regulamenta a licença de afastamento para participação em cursos de formação e Autorização SEJUS-GGP (0057256592);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença para frequentar o Curso de Formação Profissional da Polícia Rodoviária Federal (PRF), localizado em Florianópolis/SC, **sem ônus para SEJUS**, o servidor **JONAS DE OLIVEIRA SILVA**, Policial Penal, Matrícula *****715, a contar de **14.03.2025 a 18.06.2025**, conforme Edital PRF Nº 88, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 2º O servidor optou pela remuneração da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Art. 3º O servidor deverá encaminhar, até o primeiro dia útil de cada mês, durante a vigência do curso de formação, sua ficha de frequência mensal ou outro documento oficial que comprove a assiduidade no curso de formação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057277003

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 33 de 12 de fevereiro de 2025

Torna pública a classificação geral dos servidores aptos à promoção funcional ordinária em Janeiro de 2025.

A **COMISSÃO DE PROMOÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 04 de 07 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 05 em 08/01/2025

R E S O L V E:

Artigo 1º Tornar pública a classificação geral, pelo critério majoritário de **MERECIMENTO** dos servidores aptos a concorrerem à promoção funcional ordinária, conforme ANEXO ÚNICO da presente portaria.

Artigo 2º Os recursos deverão ser impetrados junto ao Conselho Superior de Gestão de Polícia Técnico Científica - CONSUGESPOL, via SEI, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

HELVIO DE OLIVEIRA PANTOJA
PRESIDENTE
JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Membro
ANNA EMILIA NORONHA PELOI
Membro
ANEXO ÚNICO

01 - Agente de Criminalística com interstício para Classe Especial:

Número de Vagas = Não há vagas
Servidores com Interstício = 20 (vinte)
Critério Majoritário = Merecimento

Ordem	Matrícula	Nome	Critério	3ª Classe
1.	*****795	DANIEL BERG GOMES LIMA	Merecimento	28/02/2015
2.	*****809	HALOES PEREIRA ROCHA	Merecimento	28/02/2015
3.	*****780	ANDERSON MARTINS DA SILVA	Merecimento	01/08/2017
4.	*****775	ADAO JAMES PEREIRA PAES	Merecimento	01/08/2017
5.	*****987	RAFAEL DIAS DA CRUZ HENRIQUES	Antiguidade	01/08/2017
6.	*****464	REINALDO GERA	Merecimento	29/07/2018
7.	*****036	CLAUDENIR TARGINO DA SILVA	Merecimento	29/07/2018
8.	*****461	LEANDRO SANTOS ARAÚJO	Merecimento	29/07/2018
9.	*****632	ANNA EMILIA NORONHA PELOI	Merecimento	29/07/2018
10.	*****463	MARIO CEZAR PEREIRA COSTA	Antiguidade	29/07/2018
11.	*****465	THIAGO SALES MENDES	Merecimento	29/07/2018
12.	*****123	JOSE ROBERTO DA SILVA	Merecimento	20/01/2019
13.	*****500	CELIA REGINA SANTANA MOREDA	Merecimento	22/02/2019
14.	*****119	FRANCINALDO PAZ DA SILVA	Merecimento	31/07/2019
15.	*****993	IVANILDA NICLEVSKI	Antiguidade	31/07/2019
16.	*****118	BRUNO BENTES DE SOUZA	Merecimento	20/01/2020

17.	*****815	ISABEL MESSIAS DIAS JUNIOR	Merecimento	21/01/2020
18.	*****847	YASMIN SILVA DE MOURA	Merecimento	22/01/2020
19.	*****117	ANDERSON FERNANDES COSTA	Antiguidade	13/03/2020
20.	*****463	OSMAR SANTOS PESSOA	Merecimento	06/11/2020

02 - Perito Criminal com interstício para 3ª Classe:

Número de Vagas = 11 (Onze) vagas

Servidores com Interstício = 01 (um)

Critério Majoritário = Merecimento

Ordem	Matrícula	Nome	Critério	2ª Classe
1.	*****318	MAIKOM ANDRE PASQUALOTTO DA SILVA	Merecimento	13/10/2020

03 - Perito Criminal com interstício para Classe Especial:

Número de Vagas = 01 (um) Vaga

Servidores com Interstício = 36 (Trinta e Seis)

Critério Majoritário = Merecimento

Ordem	Matrícula	Nome	Critério	3ª Classe
1.	*****619	ISAAC NEWTON MC COMB PESSOA	Merecimento	27/04/2015
2.	*****661	ANA JULIA FRAZÃO PAIVA	Merecimento	02/05/2015
3.	*****562	EDISON RIGOLI GONCALVES	Merecimento	11/09/2016
4.	*****672	FRANCISCO CLAYTON FERREIRA	Merecimento	12/09/2016
5.	*****564	BARNABE PEREIRA DA COSTA	Antiguidade	19/09/2016
6.	*****066	ELYSSEON DANILO MORETTO	Merecimento	24/10/2016
7.	*****320	MARIA DA GUIA RODRIGUES DA COSTA	Merecimento	19/01/2017
8.	*****321	SIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	Merecimento	28/01/2017
9.	*****319	HAMILTON LACERDA CARVALHO	Merecimento	02/02/2017
10.	*****318	DANIEL NOGUEIRA LUSTOSA	Antiguidade	06/02/2017
11.	*****317	ADALGISA PATRICIA MIRANDA FORTES	Merecimento	19/12/2017
12.	*****753	ROSILENE APARECIDA DE FREITAS PEREIRA	Merecimento	29/07/2018
13.	*****627	MARCO ANTONIO GUIDINI	Merecimento	29/07/2018
14.	*****751	RODINALDO DE MATTOS	Merecimento	29/07/2018
15.	*****818	FRANCLIN DA CRUZ BARROS	Antiguidade	29/07/2018
16.	*****452	CLAUDIA DA VEIGA JARDIM	Merecimento	29/07/2018
17.	*****451	CAROLINA MATIAS DINIZ	Merecimento	29/07/2018
18.	*****454	DARWIN BARRETO ZANATA	Merecimento	29/07/2018
19.	*****456	PEDRO FIORILLO DE SOUZA	Merecimento	29/07/2018
20.	*****455	GUSTAVO DE OLIVEIRA FONTES NEVES	Antiguidade	29/07/2018
21.	*****750	ITALINO BARBOSA DE SOUZA NETO	Merecimento	29/07/2018
22.	*****453	CLAYTON GUIMARAES COVA DOS SANTOS	Merecimento	29/07/2018
23.	*****303	GUIDO HERRMANN	Merecimento	20/01/2019
24.	*****061	ALEXANDRE ALVES	Merecimento	20/01/2019
25.	*****242	JEMIMIA VALERIA SANTOS BARBOSA	Antiguidade	20/01/2019
26.	*****239	ADAYRTON FORTUNATO DE FIGUEIREDO	Merecimento	31/07/2019
27.	*****244	RALPH DA CRUZ CATRINCK	Merecimento	29/05/2020
28.	*****935	RICHES HATZINAKIS SIQUEIRA	Merecimento	25/08/2020
29.	*****872	DAVID MATOS DE OLIVEIRA	Merecimento	25/08/2020
30.	*****847	ANDREIA DA COSTA OERTEL	Antiguidade	25/08/2020
31.	*****247	TACIANO MADEIRO NOGUEIRA	Merecimento	25/08/2020
32.	*****917	MARCELO CARLOS DOS SANTOS	Merecimento	25/08/2020
33.	*****240	ANDRESSA TEIXEIRA DE SOUZA GUEDES	Merecimento	25/08/2020

34.	*****241	GLAUBER SIMOES SILVA	Merecimento	25/08/2020
35.	*****721	CRISTIANE BEHLING ALDRIGHI	Antiguidade	06/11/2020
34.	*****063	ENGEL MEDEIROS COSTA	Merecimento	06/11/2020

Protocolo 0057305509

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0022.000261/2025-38, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diárias aos servidores OSMAR SANTOS PESSOA e ANDERSON LUIZ PRESTES DE SOUZA, no período 27.01.2025 para desenvolver atividades desta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com diárias, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir.

Diante de todo o exposto e justificativaid 0057292198,e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITECno valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º doDecreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA OLIVEIRA
Superintendente da Polícia Técnica

Protocolo 0057292224

Portaria nº 34 de 14 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88 e,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, pelo período de 12/02/2025 a 03/03/2025, ao servidor **CLEVERSON ESTEVES DA SILVA**, Perito Criminal, matrícula nº *****909, lotado na Gerência Regional de Criminalística de Ji-Paraná, em razão do nascimento de seu filho Lucas Esteves Bussoli, conforme o Processo nº 0022.000380/2025-91.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0057401136

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 999 de 12 de fevereiro de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000; Considerando a Resolução/CFF nº 619, de 27 de novembro de 2015, que trata das atribuições do farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, lotados nesta Subdiretoria Técnica em Saúde, para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Helder José Rodrigues dos Santos	*****548	Farmacêutico	Presidente
Talita Sá Silva	*****692	Gerente VIII	Vice-Presidente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0057305992

ATA

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/2024

Em 11 de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h realiza-se a 11ª Reunião Ordinária da CIB, de forma presencial no auditório do Colégio e Curso Sapiens - Unidade Jardim das Mangueiras, em Porto Velho. Sra. Jeane Ribeiro, secretária executiva da CIB, dá as boas-vindas, agradece a presença de todos e informa que a reunião está sendo transmitida através de link enviado aos gerentes regionais de saúde. Sra. Rivânia Ribeiro, Secretária de Saúde de Colorado do Oeste, profere a oração de louvor ao Deus Supremo. Na condução da reunião sra. Lorena Pereira Fiorenzani Turco, Secretária de Saúde do município de Ariquemes e Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS e sr. Élcio Barony de Oliveira, Secretário Adjunto de Estado da Saúde. Registra-se a presença dos demais membros que compõem cadeira CIB, secretários municipais de saúde, técnicos municipais e estaduais, assessores, coordenadores, gerentes e convidados. Sra. Lorena Fiorenzani manifesta a satisfação de estar conduzindo a última reunião ordinária de CIB do ano de 2024, dá as boas-vindas e agradece a presença de todos. Informa que em 2025 serão novos tempos de alguns novos gestores e prefeitos e haverá o evento de acolhimento. Fala ainda das dificuldades enfrentadas por alguns secretários municipais de saúde neste ano de eleições municipais e dos esforços em honrar seus mandatos. Reforça o compromisso do COSEMS de apoiar e fortalecer cada município. Sr. Élcio Barony saúda a todos e agradece pela parceria e contribuição de cada secretário de Saúde municipal que esteve à frente da pasta e aos técnicos que trabalharam em prol da saúde da população do Estado. Agradece ainda a toda equipe da SESAU pelo excelente trabalho desenvolvido. Sra. Jeane Ribeiro segue a pauta do dia. **I. DISCUSSÃO E PACTUAÇÃO:**

1) Aprovar a Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO de 2024. APROVADA. **2) Revogar a Resolução 426/2022/SESAU-CIB, de 28/07 que aprova a descentralização dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos de estabelecimentos de saúde realizados pela AGEVISA, conforme versa a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 51/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária para o município de Ji-Paraná.** Item de inclusão de pauta por solicitação da AGEVISA e município de Ji-Paraná. **APROVADA.**

3) Aprovar a recomposição/atualização do Grupo Técnico Condutor Estadual da Planificação da Atenção à Saúde no estado de Rondônia. Sra. Tamires dos Prazeres, coordenadora de Atenção Primária à Saúde - COAPS/SDTECS/SESAU, em reunião de Câmara Técnica contextualizou o Grupo Técnico, seu objetivo como potencializador da Atenção Primária à Saúde nos territórios que entende-se como ordenadora do cuidado e centro comunicador da rede para a transformação do modelo de atenção à saúde. Apresentou a fundamentação legal e disse que a Planificação é um instrumento de política do Estado, um instrumento de gestão. A proposta da minuta de Resolução traz a recomposição do Grupo Técnico Condutor Estadual da Planificação da Atenção à Saúde com as seguintes representações e seus respectivos suplentes: Representante da Subdiretoria Técnica em Saúde e suas coordenadorias (COAPS,CAMI,CCPD, COSAD,CUE,CAPPSD,CDCC e GERREG); Representantes da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Saúde- ASTEC/SESAU; Representantes da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA; Representantes da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU; Representantes da Policlínica Oswaldo Cruz-POC/SESAU; Representantes do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde- COSEMS; Representantes da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia - SEMS/RO; Representante do Conselho Estadual de

Saúde-CES; Representantes das regiões de Saúde: Madeira Mamoré; Vale Jamari; Zona da Mata; Cone Sul; Central; Café. Representantes do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO. **APROVADA. 4) Programa Mais Acesso Especialista - PMAE.** Sra. Annelise Soares, Subdiretora Técnica em Saúde da SDTECS/SESAU, em reunião de Câmara Técnica contextualizou todo o fluxo percorrido bem como, as reuniões técnicas realizadas, agradeceu a parceria de todos os municípios com relação à adesão por eles efetivadas e convidou a sra. Marta Duarte, coordenadora da Coordenadoria do Sistema de Apoio à Descentralização – COSAD/SDTECS/SESAU, que apresentou a proposta de Resolução já analisada pela equipe técnica do COSEMS, contextualizando os objetivos, componentes, o marco legal e as Portarias vigentes, bem como, os novos elementos do Programa e por fim propõe a pactuação do Plano de Ação Regional (PAR) de abrangência estadual do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do estado de Rondônia. Informou ainda que o Plano de Ação Regional do estado de Rondônia é referente às Ofertas de Cuidado Integrado (OCI) selecionadas de cardiologia, otorrinolaringologia, oncologia, ortopedia e oftalmologia e em observância à Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, que o PAR poderá ser atualizado a partir da ampliação e qualificação das discussões nos territórios para levantamento da necessidade de saúde de cada Oferta de Cuidado Integrado (OCI), levantamento da capacidade instalada e dos potenciais de ampliação, a partir da necessidade de ajuste das metas físicas, municípios de atendimento e sua região de abrangência, bem como a partir de publicações de novas OCI. Pontuou que as OCI serão executadas em equipamentos de saúde de gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena e terão abrangência macrorregional II, e as OCI de cardiologia, ortopedia e oncologia selecionadas serão executadas em equipamentos de saúde de gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes e terão abrangência regional, para a Região de Saúde Vale do Jamari que somando à gestão estadual informou o montante de R\$ 9.384.240,00 (nove milhões trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta reais). Apresentou as atribuições e os valores do Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) por Região de Saúde e que esta proposta de Resolução torna sem efeito as Resoluções nº 568 e nº 569 "AD REFERENDUM"/SESAU-CIB de 21 de novembro de 2024. Sra. Lorena Fiorenzani, agradece a equipe técnica da SESAU e do COSEMS, e aos secretários municipais pelos esforços dispendidos, desejando êxito ao programa. **APROVADO. 5) Pactuar a indicação de hospitais no âmbito estadual no Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos em Hospitais do SUS (PeGASUS) do Proadi-SUS.** Sr. Charles Maia, Subcoordenador Técnico da Assessoria Técnica – ASTEC/SESAU faz proposta, explicando que se trata de um projeto Proadi-SUS, sendo uma parceria do Hospital Alemão Oswaldo Cruz e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), cujo cenário está voltado para o gerenciamento de antimicrobianos hospitalares, como se dá o tratamento e a questão dos hospitais que possuem terapia intensiva adulto. Fala sobre os critérios dos hospitais que devam participar e as competências de gestão. Esclarece sobre a pesquisa e metodologia de estudo de intervenção antes e depois. Informa da necessidade da anuência dos gestores estadual e municipal quando da seleção dos hospitais; e ser classificado como um hospital de médio e grande porte. Informa quais hospitais têm os critérios para participar do Programa: Hospital Estadual e Pronto-Socorro João Paulo II, de Porto Velho; Hospital de Emergência e Urgência Regional de Cacoal – HEURO; Hospital Regional de Cacoal; Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, de Jaru; Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, de Ji-Paraná; e Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, de Vilhena. **APROVADA. 6) Aprovar o Plano de Trabalho e autorizar os repasses do Fundo estadual de Saúde ao Fundo municipal de saúde, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.** Sra. Jeane Ribeiro faz a leitura da minuta de Resolução encaminhada pela área técnica do Núcleo de Elaboração de Estudos e Projetos-NEEP-SESAU que contempla os municípios de Nova Mamoré, para aquisição de equipamento de saúde para a Unidade Básica de Saúde José Carlos Medani - CNES nº 6231551, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Castanheiras, para aquisição de medicamentos para abastecimento da farmácia municipal José Rudan Coelho - CNES nº 0751081, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Porto Velho, para aquisição de aparelho de ultrassom para a Policlínica Dr. Rafael Vaz e Silva - CNES nº 7016557, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Ministro Andrezza , para aquisição de material penso hospitalar à Unidade de Saúde do Município - CNES nº 2679205, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Alta Floresta D'Oeste, para aquisição de veículo automotor, ambulância tipo A, simples remoção para o Hospital Municipal Vania e Vanessa Fuzari - CNES nº 2679477, no valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais); Santa Luzia D'Oeste, para aquisição de Kits Odontológicos educacionais com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais - Programa Saúde na Escola PSE, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Jaru, para aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Urupá, para custeio de cirurgias eletivas na área da saúde ocular, no valor de R\$ 1.093.186,00 (um milhão noventa e três mil cento e oitenta e seis reais); Cujubim, para aquisição de Kits Odontológicos educacionais com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais - Programa Saúde na Escola PSE, no valor de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais); Urupá, para aquisição de

medicamentos ao Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá - CNES nº 2743612, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Candeias do Jamari, para aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); Nova Mamoré, para aquisição de material permanente para o Hospital Antônio Luiz Macedo - CNES nº 4001958, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Monte Negro, para aquisição de material permanente para o Hospital Irmã Dulce - CNES nº 6528473, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Mirante da Serra, para aquisição de medicamento à Unidade Hospitalar Rede Básica HMP Mirante da Serra - CNES nº 2808625, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Espigão do Oeste, para aquisição de 01 (um) micro-ônibus para transporte eletivo da população municipal, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Campo Novo de Rondônia, para aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A, no valor de R\$ 340.000,00; Alvorada do Oeste, para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município - CNES nº 2808501, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais); Castanheiras, para aquisição de medicamentos para abastecimento da farmácia municipal José Rudan Coelho - CNES nº 0751081, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); Alta Floresta D'Oeste, para aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A, 01 (um) equipamento laboratorial e insumo, no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais); Parecis, para aquisição de medicamentos para disponibilidade nas estabelecimentos de saúde do município - CNES nº 6712207, 9890483 e 2806738, no valor de R\$ 556.313,73 (quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e treze reais e setenta e três centavos); e Buritis, para aquisição de equipamentos de Informática, Mobiliário e Aparelhos de Ar Condicionado para atender a UBS Centro de Saúde São Gabriel - CNES 7416709, no valor de R\$ 343.118,00 (trezentos e quarenta e três mil cento e dezoito reais); totalizando o valor de R\$ 7.623.617,73 (sete milhões seiscentos e vinte e três mil seiscentos e dezessete reais e setenta e três centavos). **APROVADO.** Sr. Fernando Velasques, Subdiretor Administrativo e Orçamentário - CEA/SESAU, na oportunidade, informa o Decreto de encerramento de exercício, no qual o expediente bancário encerra um pouco antes por conta de finais de semana. Com isso, o último dia que se tem para fazer pagamentos de qualquer ordem é o dia 26 de dezembro. Diante disso, propõe o prazo de 20 de dezembro para aprovar os projetos que ainda estão em fase de adequação e ajuste e daí a solicitação de Resolução de CIB em *Ad referendum*. **CONSENSO.**

INCLUSÕES DO COSEMS: 1) Sobre o novo fluxo de laudo da Nutrição. Sr. Moisés Santana, Secretário de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, manifesta preocupação sobre informações dadas em reunião de CIR por nutricionista da regional, referente a um novo fluxo de laudo com relação à dieta nutricional. Lembra que na Resolução de CIB aprovada em 2016 já consta a normativa, solicita esclarecimento, tendo em vista a carência de médicos especialistas como pediatra e gastro nos municípios para fazer o laudo, dificultando a prescrição da alimentação adequada. Sra. Rivânia Cássia, secretária de saúde de Colorado do Oeste, sugere revisão no fluxo das dietas, rever a Resolução e evoluir para o atual protocolo. Sr. Élcio Barony, Secretário Adjunto Estadual de Saúde, informa que em alguns casos, profissionais prescrevem sem conhecimento do CID da doença e solicita a presença da sra. Saiane Barroz, Coordenadora Estadual da Nutrição Enteral (CENE), que informa que o laudo médico particular será aceito, desde que seja emitido por profissionais como pediatra, gastropediatra ou alergologista e, além disso, o conteúdo do laudo deve ser encaminhado ao médico responsável cadastrado no SUS, para que seja feita a devida transcrição para o laudo do SUS, contendo o CID da doença, de forma legível, correta e com data inferior a 30 (trinta) dias. Explica a importância do profissional pediatra na indicação do CID correto. Sr. Élcio Barony corrobora com a fala da coordenadora. **CONSENSO.**

2) Sobre a questão dos convênios. Sra. Bruna Inácio, Secretária de Saúde de Seringueiras, solicita à SESAU uma capacitação para os técnicos e os gestores quanto à formalização do convênio no próximo exercício, tendo em vista que o entendimento técnico difere entre os municípios consultados, dificultando e atrasando a formalização desses convênios. Sr. Élcio Barony manifesta a necessidade dessa padronização e já informa do treinamento que será realizado no próximo exercício, pelo setor responsável, possivelmente de forma remota com os técnicos e gestores municipais. **CONSENSO.**

3) Sobre os repasses dos convênios. Sr. Wagner Wasczuk, Secretário de Saúde de Vilhena, informa já ter alinhado com a SESAU na pessoa do sr. Adriano Flores que afirma que o repasse aos municípios é uma prioridade dessa gestão. Sr. Fernando Velasques corrobora com essa prioridade, mas informa que o estado atualmente atravessa um cenário atípico e publicou recentemente o segundo Decreto de Contingenciamento de despesas atualizando os valores de deficit na arrecadação. Diz da intenção da SESAU honrar todos os seus compromissos, que além dos municípios, restam ainda as despesas da Secretaria de Saúde e que aguardam um aporte de valores para saná-los. Registra-se ainda nesta reunião, a saudação e premiação realizada pela diretoria do COSEMS homenageando as técnicas profissionais de Saúde que representaram o estado de Rondônia tendo sido premiadas na 19ª Mostra "Brasil, Aqui Tem SUS" e na II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS, realizada em Brasília-DF, sendo elas dos municípios de Porto Velho, Ariquemes e Buritis, Sra. Lorena Fiorenzani do COSEMS, na oportunidade, registra a presença e dá às boas-vindas ao sr. Josenildo Jacinto, novo secretário de saúde de Candeias do Jamari. A secretaria de Saúde do Estado e a secretaria executiva da CIB, na pessoa do sr. Élcio Barony faz homenagem à sra. Tomásia Pereira,

servidora da secretaria executiva da CIB, recentemente aposentada e agradece pelos 41 anos de serviços prestados ao SUS de Rondônia, elogia e agradece seu compromisso e zelo em toda sua trajetória. Moção de aplausos de todos da plenária. **II - APRESENTAÇÃO E INFORMES: 1) Apresentar o Calendário das Reuniões Regimentais para o ano de 2025.** Sra. Jeane Ribeiro apresenta a proposta de calendário das reuniões regimentais para o ano de 2025 e o COSEMS solicita alteração na data das primeiras reuniões regimentais, para 05 de fevereiro. Sra. Lorena Fiorenzani justifica e complementa anunciando o acolhimento aos secretários municipais de saúde que realizar-se-á nos dias 03 e 04 de fevereiro, já articulado com SESAU, CES e parceiros. Informa que será um evento diferenciado e produtivo, desta forma propõe o dia 05 (otimizando a vinda dos secretários municipais) para a realização das reuniões de Câmara Técnica pela manhã e Ordinária de CIB pela tarde. **CONSENSO. 2) Informar a Portaria que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos Fundos Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia, transferidos para execução do Projeto “Compartilhando Saúde”.** Sr. Fernando Velasques apresenta a Portaria que autoriza a reprogramação dos saldos financeiros provenientes do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassados pela Portaria nº 2.148, de 26 de maio de 2023, para a execução do Projeto “Compartilhando Saúde”; que dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros destinados, exclusivamente, ao custeio de despesas de manutenção; os municípios interessados na reprogramação dos saldos financeiros deverão apresentar o Plano de Trabalho à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU), no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação da Portaria, que ocorreu no dia 6 de dezembro; decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o município apresente proposta de reprogramação, os saldos financeiros deverão ser obrigatoriamente restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, por meio de transferência fundo a fundo, conforme disposições legais e regulamentares aplicáveis. Discorre sobre a documentação que deverá ser apresentada, sobre os prazos da aprovação dos planos de trabalhos e aprovação/pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), visando formalizar a reprogramação dos recursos e assegurar sua conformidade com as diretrizes das políticas estaduais de saúde. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024 para fins de reprogramação dos saldos financeiros, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Portaria. Sra. Lorena Fiorenzani faz questionamentos, entre outros, sobre os planos de trabalho e saldos. Sr. Fernando Velasques contextualiza a portaria e discorre sobre a execução de procedimentos e informa ainda que será publicado e encaminhado um documento orientando de forma mais detalhada, na tentativa de sanar quaisquer dúvidas. **3) Informar sobre os relatórios dos valores repassados pelo Estado aos Municípios.** Sr. Fernando Velasques informa ter encaminhado os relatórios com os valores que foram repassados aos municípios no ano de 2024 para a sra. Marta Duarte da COSAD, que encaminhará os relatórios para os secretários municipais de saúde e também será encaminhado para as gerências regionais. Informa ainda que os relatórios serão atualizados, tão logo haja o repasse do teto da farmácia básica para os municípios e que se atentem nas informações repassadas, pois essas devem constar no Relatório de Gestão municipal. **4) Informar sobre a publicação da nova Portaria de regulamentação dos repasses fundo a fundo.** Sr. Fernando Velasques informa da dificuldade enfrentada para complementar essa Portaria e que necessitou de uma análise e adequação aos apontamentos para aprovação da Procuradoria Geral do Estado. Comunica que na data de ontem a Portaria Nº 1912 de dezembro de 2024 foi publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia e que passa a valer a partir do dia 1 de janeiro de 2025, e já foi passada para a sra. Lorena Fiorenzani do COSEMS. Na oportunidade, anuncia que para o exercício 2025 a equipe já está preparando uma capacitação em dois momentos. O primeiro momento destinado aos secretários municipais e equipe técnica que laboram na emissão dos planos de trabalhos, e o segundo momento será voltado para as equipes técnicas dos parlamentares. Informa ainda como uma principal mudança na Portaria, a possibilidade de reprogramação dos saldos em ações e serviços públicos de saúde de forma genérica não vinculadas ao objeto original, desde que o objeto original já tenha sido concluído. E outra mudança bem significativa também trata-se da apresentação de relatório da prestação de contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG). Sra. Rivânia Cássia sugere a elaboração de uma nota técnica com essas informações. Sr. Fernando Velasques corrobora com a secretária de Colorado do Oeste. Por fim agradece a todos. **5) Informar sobre JANEIRO ROXO - Mês de mobilização para o controle da Hanseníase; e Nota técnica 176/2024 que trata sobre implantação piloto do exame de carga viral do vírus da Hepatite D no SUS.** Dra. Arlete Baldez/AGEVISA informa sobre o Janeiro Roxo, mês em que se comemora a luta contra a Hanseníase. Manifesta ser um mês com as férias escolares, férias de muitos trabalhadores da saúde, gestores municipais e, principalmente, pouco ou nenhum recurso em caixa. Portanto, apresenta algumas medidas de implementação para os secretários e os gestores, cita como exemplos: a visibilização em telas de computadores, alusão à data colocando os sinais e sintomas ou as formas de prevenção; visibilização nas unidades de saúde que atendem a essa demanda; divulgação nas mídias sociais e nas entrevistas dadas; capacitação “in loco”; mobilização dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para divulgar, dando conhecimento para a população em geral. Apresenta a sra. Helen Carioca, Técnica

do Programa Estadual de Controle da Hanseníase, grande lutadora nessa causa e que junto com os municípios tem conseguido impactar esses indicadores. Dra. Arlete Baldez discorre sobre a Nota Técnica 176/2024 que trata da implantação piloto do exame de carga viral da Hepatite D. Pontua que a Hepatite Delta é endêmica na região norte e verificou-se a necessidade de técnica para realização de exame que detectasse o vírus. Informa que a Fiocruz realiza esse exame para todo o Brasil e recebe as amostras de todos os laboratórios do país, tendo sido definido um fluxo para o Lacen. Sra. Francilene Alves, coordenadora estadual das hepatites virais, reforça a inovação dessa técnica sendo a Fiocruz Rondônia referência nacional e solicita o apoio de todos os gestores municipais. Elucida que os ajustes estão sendo feitos entre Agevisa, Fiocruz e Lacen. Neste momento da reunião sra. Lorena Firenzanni - COSEMS, por solicitação do sr. Jefferson Ribeiro da Rocha, Secretário de Estado da Saúde, apresenta a mensagem proferida pelo mesmo, através de áudio via Whatsapp, que cumprimenta a todos, parabeniza aos homenageados e agradece a prestimosa parceria e o incansável trabalho e compromisso de todos os secretários municipais de saúde, técnicos municipais e da equipe da SESAU.

III - HOMOLOGAÇÃO:

1) Homologar a Resolução nº 567"AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB de 21/11 que institui a tabela diferenciada para remuneração dos Procedimentos de Cirurgia Cardíaca Adulto e Pediátrico e Eletrofisiologia, de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia. **HOMOLOGADA.**

2) Homologar a Resolução nº 568"AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB de 21/11 que aprova o Plano de Ação Regional de abrangência Macrorregional II do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Rondônia. **REVOGAR e TORNAR SEM EFEITO.**

3) Homologar a Resolução nº 569"AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB de 21/11 que Aprova o Plano de Ação Regional de abrangência Estadual do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Rondônia. **REVOGAR e TORNAR SEM EFEITO.**

4) Homologar a Resolução nº 570"AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB de 26/11 que pactua o incremento do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 13.877.421,03 (treze milhões oitocentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e três centavos) ao ano, para o serviço de oncologia habilitado como Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), no estado de Rondônia. **HOMOLOGADA.**

5) Homologar a Resolução nº 571"AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB de 02/12 que pactua a cooperação técnica entre a Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) de Rondônia e a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de Porto Velho para a realização de exames laboratoriais nas instalações do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas (LEPAC), estabelece responsabilidades e regulamenta o ressarcimento dos custos envolvidos. **HOMOLOGADA.**

6) Homologar a Resolução nº 572"AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB de 03/12 que estabelece nova pactuação interfederativa entre o Estado de Rondônia e o município de Guajará-Mirim para a cooperação técnica voltada ao funcionamento do Hospital Regional do Perpétuo Socorro e à gestão do Novo Hospital Regional de Guajará-Mirim, e dá outras providências. **HOMOLOGADA.**

7) Homologar a Resolução nº 573"AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB de 02/12 que aprova a reprogramação do saldo financeiro remanescente do Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para o custeio de procedimentos cirúrgicos, conforme o Plano de Trabalho aprovado. **HOMOLOGADA.**

8) Homologar a Resolução nº 097/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova o Plano de Trabalho para transferência de recursos Fundo a Fundo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aquisição de 01 (um) carrinho de Emergência equipado, 01 (um) Dea e 01 (um) Aspirador portátil, visando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde José Carlos Medani, CNES nº 6231551, localizada na Rua Jacinópolis, nº 3560, Distrito de Jacinópolis - Zona Rural, CEP: 76.857-000, no município de Nova Mamoré. **HOMOLOGADA.**

9) Homologar a Resolução nº 098/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova o Plano de Trabalho de transferência de recursos entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de 01 (um) carro de anestesia completo, 01 (um) aparelho de Raio X completo, e 01 (um) bisturi elétrico, visando atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, CNES nº 4001958, localizado na Av. Antônio Luiz de Araújo, nº 7117, Centro, CEP: 76.857-0000, no município de Nova Mamoré. **HOMOLOGADA.**

10) Homologar a Resolução nº 120/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta de convênio nº 911478/24-007, Emenda Parlamentar nº 40920002, no valor de R\$ 1.973.070,00 (um milhão novecentos e setenta e três mil e setenta reais), para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, CNES nº 2369923, localizada na Avenida 1º de maio, nº 717, setor 03, CEP: 76.887-000, no município de Campo Novo de Rondônia. **HOMOLOGADA.**

11) Homologar a Resolução nº 121/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova inclusão no Plano Rede urgência e Emergência da Região Vale do Jamari, a alteração da qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de urgência - SAMU e a Sala de Estabilização do Hospital Regional do município de Buritis.

HOMOLOGADA. 12) Homologar a Resolução nº 126/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova o funcionamento da Sala de Estabilização composta por 02 leitos na Unidade de Saúde da Família Dif. Izaltino Lopes de Andrade, CNES nº 2806746, localizada no município de Jaru. **HOMOLOGADA. 13) Homologar a Resolução nº 128/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova o Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Nova União. **HOMOLOGADA. 14) Homologar a Resolução nº 129/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova o Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Ji-Paraná. **HOMOLOGADA. 15) Homologar a Resolução nº 130/2024/CIR- REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo do município de São Miguel do Guaporé. **HOMOLOGADA. 16) Homologar a Resolução nº 131/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova o Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Ouro Preto do Oeste. **HOMOLOGADA. 17) Homologar a Resolução nº 132/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a atualização do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Theobroma. **HOMOLOGADA. 18) Homologar a Resolução nº 133/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município do Vale do Anari. **HOMOLOGADA. 19) Homologar a Resolução nº 134/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo do município de Presidente Médici. **HOMOLOGADA. 20) Homologar a Resolução nº 083/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a habilitação dos Serviços de Urologia realizados no Centro de Especialidades Médicas Marinha Andrade Rocha, CNES nº 5484499, localizado na Rua Tocantins, nº 3990, Bairro Planalto e os atendimentos hospitalares no Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, localizado na Avenida Cuiabá 5414, Bairro Planalto, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura. **HOMOLOGADA. 21) Homologar a Resolução nº 084/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Rolim de Moura. **HOMOLOGADA. 22) Homologar a Resolução nº 085/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Parecis. **HOMOLOGADA. 23) Homologar a Resolução nº 086/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Proposta nº 138902170001240-13, Emenda Parlamentar nº44060003, no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e doze reais) para aquisição de 1 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7534663, localizada na Av. Carlos Gomes nº 4780, Centro, CEP 76956-000, no município de Novo Horizonte D'Oeste. **HOMOLOGADA. 24) Homologar a Resolução nº 087/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Castanheiras. **HOMOLOGADA. 25) Homologar a Resolução nº 088/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Santa Luzia D'Oeste. **HOMOLOGADA. 26) Homologar a Resolução nº 089/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Alto Alegre dos Parecis. **HOMOLOGADA. 27) Homologar a Resolução nº 068/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a Proposta nº 11295659000124004, Emenda Parlamentar nº 44860002, no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte três mil, oitocentos e doze reais) para aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A de simples remoção, visando atender a Secretaria Municipal, CNES nº 9416358, localizada a Rua Professor Jose Amorim Costa- sede do hospital - centro, cep:76.977-000, no município de Saúde de São Felipe do Oeste. **HOMOLOGADA. 28) Homologar a Resolução nº 069/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a atualização do Projeto de Qualificação do Transporte Sanitário, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9416358, localizada a Rua Professor Jose Amorim Costa- sede do hospital - centro, CEP: 76.977-000, no município de São Felipe do Oeste. **HOMOLOGADA. 29) Homologar a Resolução nº 34/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que aprova o Plano de Transporte Sanitário Eletivo do 1º trimestre de 2025 da Secretaria Municipal de São Francisco do Guaporé. **HOMOLOGADA. 30) Homologar a Resolução nº 35/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que aprova o Plano de Transporte Sanitário Eletivo do 1º trimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Costa Marques. **HOMOLOGADA.** Sra. Lorena Fiorenzani agradece a todos que estiveram presentes, parabeniza o trabalho dos secretários municipais e estaduais, parabeniza e agradece a equipe do COSEMS, bem como, os apoiadores, agradece também à SESAU, AGEVISA e seus técnicos. Deseja a todos um bom retorno. Parabeniza o município de Vilhena e o sr. Kim Mansur, assessor técnico do município de Vilhena, pela organização de congresso realizado, pontua ter sido um

evento excelente, produtivo e agradece pelo convite de ter sido convidada como palestrante. Sra. Jeane Ribeiro lembra a necessidade dos gestores municipais, no agendamento das reuniões de CIBs Itinerantes para o próximo exercício. Nada mais a acrescentar, encerra-se a reunião.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Élcio Barony de Oliveira

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0056738934

Notificação nº 50/2025/SESAU-NDCP

Ao Senhor (a): **FRANCINE COLOMBO BUENO**

Matrícula nº *****272

CARGO: **ENFERMEIRO**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SESAUCGP**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 05 (cinco) dias** ou entrar em contato no número (69) 99294-5077, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 0057318598

EDITAL Nº 18/2025/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Senhor **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, e o Secretário Adjunto da Secretária do Estado da Saúde, Senhor **ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, torna pública a **6ª convocação** do 2º Processo Seletivo Simplificado (2/2024) de Avaliação de Títulos para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntarizar nesta Secretaria de Estado da Saúde - SESAUCRO, regido pelo **Edital 35/2024/SESAU-NRS** (0050825333), conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura do termo de adesão e início das atividades voluntárias.
2. **Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente na unidade de prestação de serviço voluntário informada no Anexo I deste Edital, no dia 14 de fevereiro de 2025.**
 - 2.1. A unidade estará disponível das **08h00min as 13h00min do dia 14 de fevereiro de 2025 (sexta-feira)**, para recebimento da documentação prevista no Anexo II deste Edital.
 - 2.2. O endereço das unidades de prestação de serviço voluntário, encontra-se disponível no Anexo III desse Edital.
3. Os candidatos poderão requerer a Comissão do Processo Seletivo a prorrogação do prazo estipulado no item 2 deste Edital, cujo requerimento deverá ser encaminhado no e-mail **processoseletivo@sesau.ro.gov.br**, desde que possuam justo motivo, a ser apreciado e deliberado pela comissão.
 - 3.1. Caso a prorrogação seja autorizada, a autorização será encaminhada como resposta no mesmo e-mail utilizado pelo candidato para o envio do requerimento.
4. Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.
5. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico conforme previsto no item 2 deste Edital.
6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.
7. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do Termo de Adesão, entre outros procedimentos para adesão seguirão as disposições do Edital nº 35/2024/SESAU-NRS e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

8. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Termo de Adesão que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição, conforme necessidade da administração pública.

DOS ANEXOS:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

ANEXO III - UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Porto Velho/RO, 13 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretária do Estado da Saúde

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

REGISTRO	COLOCAÇÃO	NOME	UNIDADE
PORTO VELHO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA			
3249	35	ÁLVARO GABRIEL DE ARAÚJO FLORES	CPA
4362	36	JOÃO VITOR OLIVEIRA DE MENEZES	CPA
3395	37	NICOLI CABRAL COSTA	CPA
3901	38	DAVID MARIANO DA SILVA	CPA

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO**DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

ITEM	Documentos
1	Cópia da Cédula de Identidade dentro da validade de dez anos ou Documento de Identificação com foto.
2	Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3	Cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação). (dos últimos 90 dias)
4	Cópia do Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino;
5	Certidão Negativa de 1º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir), ou cartório de distribuição;
6	Certidão Negativa de 2º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) , ou cartório de distribuição;
7	Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - Caso seja em Rondônia - Link (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
8	Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
9	Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao;
10	Certidão de quitação Eleitoral: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) , ou cartório de distribuição;
11	Certidão Negativa do Tribunal de Contas: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
12	Cópia do Certificado/Diploma de conclusão referente a respectiva área na qual se inscreveu;
13	Cópia dos Comprovaantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição;
14	Cópia do Certificado do Projeto Voluntariar ou declaração, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.

15	Cópia do Comprovante de conta-corrente e/ou poupança cuja chave PIX obrigatoriamente deverá ser o número do CPF.

ANEXO III - UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Localidade	Endereço da Unidade de Saúde	Horário	Servidor Responsável pelos Recursos Humanos
PORTO VELHO	CPA/CGP- Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde no Térreo do Edifício Rio Machado: Rua Pio XII, S/N, Pedrinhas, Porto Velho/RO	08:00 às 13:00	JOELMA MORAES DA FONSECA

Protocolo 0057355234

Resolução N. 177/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 23 de dezembro de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 357ª (trecentésima quinquagésima sétima) Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de dezembro de 2024, às 9h, na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde - CETAS, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno,

Considerando o ponto de Pauta da 357ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **reabertura de Edital de Chamamento Público para Eleição de Entidade representativa - SEGMENTO USUÁRIO** - para compor o Conselho Estadual de Saúde do Estado de Rondônia, a fim de preencher a vaga decorrente da destituição da Associação de Mulheres Madre Tereza de Calcutá da Amazônia Ocidental – AMATEC neste Colegiado, referente ao triênio 2023-2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0057240605

Portaria nº 1024 de 13 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO o artigo 68, do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual determina a elaboração do termo de vistoria e avaliação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis;

CONSIDERANDO os procedimentos determinados no Manual de Desfazimento de Bens Móveis do Estado de Rondônia - 1ª Edição;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição de Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento específica para veículos;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Veículos, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, com a finalidade de realizar o inventário e dar prosseguimento ao desfazimento dos veículos pertencentes ao patrimônio da Secretaria, consoante a legislação vigente e as normas pertinentes.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Veículos:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
José Ezimal da Silva	*****761	Presidente
Alcides Silva Barbosa Júnior	*****621	1º Membro
Anderson Marlon Freitag	*****460	2º Membro
Adalmir Melo da Costa	*****027	3º Membro
Cledson Rufino Monteiro	*****027	4º Membro
Renato Santana Sobrinho	*****449	5º Membro
Tiago Ferreira da Silva Saraiva	*****895	6º Membro
Moisés Antônio dos Santos	*****625	7º Membro

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Veículos terá como atribuições:

- I - Proceder ao inventário dos veículos pertencentes ao patrimônio da SESAU/RO;
- II - Elaborar o levantamento e a documentação necessária para o desfazimento de veículos;
- III - Encaminhar os processos administrativos relacionados ao desfazimento de veículos, conforme a legislação vigente;
- IV - Proceder com as medidas necessárias para a venda/leilão de veículos;
- V - Realizar outras atividades correlatas necessárias para o cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

Art. 5º - Esta portaria somente perderá seus efeitos mediante a publicação de nova portaria revogando a presente, ou com a designação de nova comissão.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057356845

Portaria nº 1020 de 13 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o teor do processo processo n.º 0049.013371/2024-81 e 0049.001204/2025-78.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento, Recebimento, conferência, emissão de notificações dos materiais específicos, conforme nota de empenho e ata, bem como certificação de Notas Fiscais, assitura de termo definitivo das referidas especialidade, a contar a partir de 01 de fevereiro de 2025.

CME-CENTRAL DE MATERIAL E ESTERELIZAÇÃO		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Silvana Nascimento Giobom	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****929

Maria Ivete Zolim Canterle Afonso	Enfermeira Responsável pela/CME	*****752
Lucia Miranda Silva	Enfermeira/Suplente/CME	*****860
Lucas Jamim Alves Silva	Enfermeiro/CME	*****005
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
OFTALMOLOGIA		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Maria Ivanete de Oliveira Souza	Médico Oftalmologista	*****431
Gabriel Ângelo Ribeiro Da Silva	Médico Oftalmologista	*****841
Rodrigo Carvalho Oliveira	Médico Oftalmologista	*****049
Silvana Nascimento Giobom	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****929
Vanessa Viera de Faria Carvalho Guimaraes	Enfermeira Oftalmologia	*****721
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
SETOR DE CIRURGIA PLÁSTICA		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Silvana Nascimento Giobom	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****929
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Rodolfo Luiz Fort	Cirurgião Plástico	*****296
Douglas Viellas Rodrigues	Cirurgião Plástico	*****866
Suziane Vasconcelos Lima	Enfermeira	*****977
Christianne Garcia Gemenes Chiarelle	Enfermeira	*****639
CENTRAL DE TRANSPLANTE		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Alber Pessoa Figueiredo	Médico Cirurgião Geral/Videolaparoscopia	*****124
Achiles Queiroz Monteiro de Rezende	Médico Cirurgião Geral/Videolaparoscopia	*****925
Maiara Almeida Feitosa	Coordenadora do Transplante de Córnea	*****424
Solino Prado Assis	Médico Oftalmologista	*****082
Maria Ivanete de Oliveira	Médico Oftalmologista	*****431
Silvana Nascimento Giobom	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****929
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
CCIH-HBAP		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA

Silvana Nascimento Giobom	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****929
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Andrea Barbieri de Barros	Médica/Infectologista	*****038
Paulina Petillo Cardoso Moraes	Médica Infectologista/ Presidente Temporária Da CCIH-HBAP.	*****164
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Silvana Nascimento Giobom	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****929
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Drª Cindy Bariani	Médica patologista	*****532
Joana Darc Brandão da Silva	Tec. Laboratório	*****568
Anita Speradio Porto	Médico patologista	*****236
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Silvana Nascimento Giobom	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****929
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Juliana Loca Furtado Fontes	Biomédica	*****660
Daiane Reis Braga	Ag. Adm.	*****619
DEPARTAMENTO DE NEFROLOGIA		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Silvana Nascimento Giobom	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****929
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Drª Cristela Martins Cereta	Médica Nefrologista	*****092
Gilmar Meireles Nogueira	Enfermeiro e chefe do Setor de Nefrologia- HB	*****276
Fabírcia Rodrigues da Conceição	Téc. de Enfermagem	*****703
Joicima Almeida dos Santos	Téc. de Enfermagem	*****705
DEPARTAMENTO DE UROLOGIA		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Silvana Nascimento Giobom	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****929
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Cid Olavo Scarpa Vasconcellos	Médico Urologista	*****465
Diego Escobar	Médico Urologista	*****462
Alexandre Batista Falqueti	Médico Urologista	*****557

Luciana dos Santos Holanda	Téc. de Enfermagem	*****993
DEPARTAMENTO DE DIAGNÓSTICO - ESCLEROTERAPIA POR ESPUMA		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Silvana Nascimento Giobom	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****929
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Damiane Eulalia de Souza Delgado	Técnico de Enfermagem	*****068
Jose Carvalho Rosa	Médico Angiologista e Cirurgião Cardiovascular	*****974
Tatianny ketllynn Abreu Silva	Enfermeira/ coordenadora do núcleo de diagnostico /HBAP	*****569
Maria Gercilene Barros da Silva Monteiro	Agente Administrativo	*****146
MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS-ENDOSCOPIA- COLONO SETOR DIAGNÓSTICO		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Silvana Nascimento Giobom	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****929
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Marcelo Pereira da Silva	Médico	*****441
Tatianny ketllynn Abreu Silva	Enfermeira/ coordenadora do núcleo de diagnostico/HBAP	*****569
Adriana Silva Assis	Médica endoscopista - Coordenadora do serviços de Endoscopia.	*****692
Spencer Vaciuнас	Médica Gastroenterologista - Coordenadora do serviços de Endoscopia	*****612
Gustavo Bosquet Viana	Médico-Gastroenterologista	*****728
Marcia Coelho Melo	Médica-endoscopista	*****116
Saruza Silva Ferreira	Médica-endoscopista	*****346
Isabela Andrina R. da Silva Habib	Médica-endoscopista	*****283
Carine Franciele Torres	Suplente/Supervisora/CPRE/Endoscopia	*****829
MATERIAIS CENTRO CIRURGICO ENDOSCOPIA-CPRE		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Silvana Nascimento Giobom	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****929
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Isabela Andrina R. da Silva Habib	Médica-endoscopista	*****283
Carine Franciele Torres	Suplente/Supervisora/CPRE/Endoscopia	*****829
Marcelo Pereira da Silva	Médico	*****441
MATERIAIS PARA BIOPSIAS DIAGNÓSTICO/DIVERSA ESPECIALIDADES		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA

Silvana Nascimento Giobom	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****929
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Elessandro Ferreira Dutra	Médico	*****480
Damiane Eulalia de Souza Delgado	Técnico de Enfermagem	*****480
Tatianny ketllynn Abreu Silva	Enfermeira/ coordenadora do núcleo de diagnostico /HBAP	*****569
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DE BRONCOSCOPIA - DIAGNÓSTICO E CENTRO CIRÚRGICO		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Silvana Nascimento Giobom	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****929
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Everton Gentil Beltrame	Médico	*****033
Tatianny ketllynn Abreu Silva	Enfermeira/ coordenadora do núcleo de diagnostico	*****569
Gustavo Moreira Ferle	Médico /Broncospia	*****544
Carla Braga Brandalise	Médico/Broncospia	*****380
CIRURGIA BARIÁTRICA		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Silvana Nascimento Giobom	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****929
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Ivan Gregório Ivankovics	Cirurgião Geral	*****505
Oziel Jardim de Moura Júnior	Médico/ Coordenador	*****849
Marlede Sa Carvalho Dorta	Enfermeira / Coordenadora	*****803
DEPARTAMENTO CIRURGIA GERAL		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Silvana Nascimento Giobom	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****929
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Marcos Alberto Mendonça Veiga	Médico	*****639
Alber Pessoa de Figueiredo	Médico/Coordenador Geral de Transplante - CGTX	*****124
Carlos Alexandre Garção Ramagem	Médico Cirurgião geral	*****825
Renato Roriz da Silva	Médico Cirurgião do Aparelho Digestivo	*****077
SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Silvana Nascimento Giobom	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****929
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612

Maisa Cristina da Silva	Clínico Geral	*****386
Yasmin Pires Vilela	Clínico Geral	*****361
Hanyele Sonja Gimaques Oliveira Barros	Médica	*****202
DEPARTAMENTO DE CIRURGIA CARDÍACA		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Silvana Nascimento Giobom	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****929
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
José Carlos Mulaski	Médico-Cirurgião Cardíaco	*****794
Raiane Pereira	Medica -Cirurgião Cardíaco	*****182
Alex Mota Benevides	Médico -Cirurgião Cardíaco	*****165
Fabricio Queiroz Brunaldi	Téc. de Enfermagem	*****517
Willian Carvalho	Téc. de Enfermagem	*****836
SETOR HEMODINÂMICA/VASCULAR/NEUROVASCULAR/CARDIOVASCULAR		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Silvana Nascimento Giobom	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****929
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Luiz Eduardo Maiorquim	Médico - Vascular	*****047
Luiz Antônio de Azevedo Accioly	Médico -	*****629
Gederson Rossato	Médico	*****097
Marcelo Carvalho dos Santos	Coodenador de Enfermagem	*****723
Manuela de Lima Campos	Téc. de Enfermagem	*****764
Ivone de Moraes de Souza Oliveira	Téc. de Enfermagem	*****922
Fabricio Queiroz Brunaldi	Téc. de Enfermagem	*****517
ÓRTESE E PRÓTESE - BUCOMAXILOFACIAL		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Silvana Nascimento Giobom	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****929
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Rodrigo Jacon Jacob	Médico Buco maxilo	*****861
José Marcelo Vargas Pinto	Cirurgião Dentista - Buco maxilo	*****184
ÓRTESE E PRÓTESE - GERAL		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Silvana Nascimento Giobom	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****929
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612

Renan Cantanhede Salles Rosa	Médico-Cirurgião Especialista	*****894
Everton Santos Coqueiro	Médico-Cirurgião Ortopedista Geral-(Joelho)	*****672
Renato de Figueiredo Radaeli	Médico-Cirurgião Ortopedista Geral-(Joelho)	*****496
Alexandre Augusto Fernandes	Médico-Cirurgião Especialista	*****359
Eduardo Rodrigues Nunes Ditzel	Médico-Cirurgião Ortopedista Geral	*****071
Narciso Alves Faustino Junior	Médico-Cirurgião Especialista em Ombro	*****884
Naylson Fellipe Coelho Barreto	Médico-Cirurgião Ortopedista Geral	*****721
Klebson Bruno Lopes Vasconcelos	Médico-Cirurgião Ortopedista	*****012
Rodrigo Queiroz Pereira da Silva	Médico - Cirurgião Especialista	*****547
Idan de Noranha Nunes	Médico-Cirurgião Ortopedista Geral (Quadril)	*****752
Antônio Carlos Brant Mesquita	Médico - Cirurgião Ortopedista geral/ Quadril	*****846
Hallan Mendonça	Médico - Cirurgião Especialista	*****286
Carlos André Trench de Souza	Médico - Cirurgião Especialista	*****846
João Estenio Cangussu Neto	Médico - Cirurgião Ortopedista geral	*****757
Luiz Fernando Tikle Viana	Médico - Cirurgião Especialista	*****868
Nelson Cesar Marquezini	Médico - Cirurgião Especialista	*****721
BANCO DE LEITE-HB		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Silvana Nascimento Giobom	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****929
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Jaqueline Resende da Silva	Assistente Social	*****727
Rejane Fernandes Nogueira	Nutricionista	*****477
Taiane Falcão Teixeira	Enfermeira/Coordenadora	*****668
SETOR DE OTORRINO		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Silvana Nascimento Giobom	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****929
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Marcos Massayuki Ito	Médico Otorrinolaringologista	*****675
SETOR DE NUTRIÇÃO		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Silvana Nascimento Giobom	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****929

Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Elizabeth Aguiar Pereira	Nutricionista/Chefe do Setor	*****926
Lya Demétrio Almeida	Nutricionista	*****660
COMISSÃO DE CURATIVOS		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Silvana Nascimento Giobom	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****929
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Vanja Raquel Bentes de Sousa	Enfermeira/ Gerente de Enfermagem da Unidade	*****072
Andressa Coelho Silva	Enfermeira Especialista Curativo	*****219
Maria das Dores Almeida Bispo	Auxiliar Administrativo	*****484
Christianne Garcia Gemenes Chiarelle	Enfermeira	*****639

Art. 2º. Revogar os termos da Portaria nº 7287 de 06 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 210 de 07 de novembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057349550

Portaria nº 1018 de 13 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar Nº 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE Nº 2739, de 15 de julho de 2015, considerando o teor do Processo nº 0036.005189/2024-03.

RESOLVE:

Art.1º. DETERMINAR a Criação de Portaria da Comissão de Recebimento de Medicamentos e Insumos farmacêuticos e Certificação de Medicamentos Insumos farmacêutico da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/RO.

As Comissões de Recebimentos e Certificação dos Serviços irão compor-se dos membros conforme documento em anexo, sendo o quórum mínimo para deliberação de 3 (três) membros;

Os membros das Comissões de Recebimento deverão elaborar escala de revezamento de acordo com a agenda de recebimento, afim de não prejudicar suas funções exercidas nesta coordenadoria;

Compete à Comissão de Recebimento de Medicamentos e Certificação de Medicamentos Médico-Hospitalares observar e fazer cumprir o que vem disposto nos artigos 115 a 123 da Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133 , DE 1º DE ABRIL DE 2021;

Sempre que o Presidente da Comissão, por motivos justificados, encontrar-se impedido a realizar a certificação, em caráter temporário assumirá o substituto designado em Portaria.

A comissão será composta dos servidores abaixo relacionados no âmbito de suas funções:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS		
COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF		
PRESIDENTE		
LUCAS OMAR STTOCO	FARMACÊUTICO	*****275
VICE - PRESIDENTE		

SANDRA NOLETO PINTO CAMPOS TRINDADE	FARMACÊUTICA	*****289
MEMBROS		
DANIEL OSHIRO	FARMACÊUTICO	*****702
ELIVELTON RICARDO VELOSO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	*****001
LILIAN SUZANE DE FRANÇA FREITAS	FARMACÊUTICA	*****405
IZABEL SIMOES DE OLIVEIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	*****411
MARCELO PAULO DA SILVA AVILA	FARMACÊUTICO	*****388
MELINA RAMANA BRUCE IRIE	FARMACÊUTICA	*****585
THIAGO FRANCISCO LEITE MOREIRA	FARMACÊUTICO	*****117
TATIANA CUADAL MAGALHÃES	FARMACÊUTICA	*****434

Art.2º. Revogar a Portaria nº 1119 de 20 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 32 de 21 de fevereiro de 2024 e a Portaria nº 2635 de 19 de abril de 2024, publicada no DOE nº 73 de 22 de abril de 2024.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057344752

Portaria nº 1019 de 13 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Processo nº 0036.018232/2024-92.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **TIAGO DA SILVA LIMA**, matrícula nº *****402, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer os atos de Chefe de Unidade do Núcleo de Análise de Processual - NAP, durante o período compreendido de gozo das Férias do Servidor **RODRIGO SOUZA DAVID**, matrícula nº *****811, Chefe de Unidade (SESAU-NAP) no período do gozo de férias que compreende **10/02/2025 a 19/02/2025**, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057348076

Portaria nº 1022 de 13 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Notas Fiscais e Certificação de Serviços**, bem como para atuarem como Fiscais de Contratos no âmbito do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE MATERIAIS E SERVIÇOS			
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMENCLATURA
Ariany da Silva	*****243	Assessor	Membro
Elis Regina Nascimento França	*****432	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro
Gênesis Silmara Bezerra de Souza	*****863	Técnico em Nutrição e Dietética	Membro
Rozilda Batista Silva	*****837	Farmacêutica	Membro

Patrícia Vieira Martins de Melo	*****838	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Membro
SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR - RSS			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Clídio Macedo de Oliveira	Enfermeiro	*****367	Fiscal de Contrato
Sidney Nunes de Souza	Agente de Serviços Gerais	*****368	Suplente
SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Tatiana Peres Costa	Enfermeira	*****612	Fiscal de Contrato
Clídio Macedo de Oliveira	Enfermeiro	*****367	Suplente
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIA			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Vanusa Helena Mar	Assistente em Previdência	*****990	Fiscal de Contrato
Herbert Araújo da Silva	Técnico de Laboratório	*****796	Suplente
SERVIÇOS DE RECEPÇÃO			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Vanusa Helena Mar	Assistente em Previdência	*****990	Fiscal de Contrato
Maria Auxiliadora Silva Duarte	Agente em Ativ. Administrativas	*****870	Suplente
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Andresa Tumelero	Médica Nefrologista Pediátrica	*****364	Fiscal de Contrato
Tainá Garcia Ferreira Gama	Médica Nefrologista Pediátrica	*****731	Suplente
SERVIÇOS DE DOSMETRIA E RADIOMETRIA			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Suelen Vasconcelos Brito Santos	Técnico em Radiologia	*****163	Fiscal de Contrato
Marimar Regis dos Santos da Silva	Técnico em Radiologia	*****565	Suplente
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Letícia Roberto da Silva	Nutricionista	*****402	Fiscal de Contrato
Heidy Verônica Orellana Hurtado	Chefe de Núcleo (CDS)	*****346	Suplente
SERVIÇOS NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Natasha Naiane de Sousa Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	*****965	Fiscal de Contrato
Andrieli Cristina Araújo Melo	Fisioterapeuta	*****143	Suplente
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL E COMPRESSORES DE AR			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA

Alcione Melo da Costa	Enfermeira	*****603	Fiscal de Contrato
Hégio Coelho de Melo	Técnico em Previdência	*****317	Suplente

SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO (CHILLER) E DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Natasha Naiane de Sousa Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	*****965	Fiscal de Contrato
Douglas Mateus Andretta Vigiato Carvalho	Técnico em Radiologia	*****565	Suplente

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO GRUPO GERADOR			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Nilson Antunes de Carvalho Junior	Agente em Ativ. Administrativas	*****650	Fiscal de Contrato
Altamar Lopes de Almeida	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	*****323	Suplente

SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS, LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Hérika Lima Fontenele	Assistente Social	*****914	Fiscal de Contrato
Rubens Barata de Brito	Técnico de Segurança do Trabalho	*****663	Suplente

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Francisco Guedes da Silva	Aux. de Serviços Diversos	*****484	Fiscal de Contrato
Marcus César Pereira	Técnico em Enfermagem	*****814	Suplente

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS; MORTE ENCEFÁLICA; MEDICAMENTOS MANIPULADOS; DIÁLISE PERITONEAL; APLICAÇÃO DE CATETER DE TENCKOFF; OUTROS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS MÉDICOS			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Sabrina Mirella Ruzzene	Médica Intensivista Pediátrica	*****678	Fiscal de Contrato
Reginaldo Fernandes Lourenço	Médico Intensivista Pediátrica	*****103	Suplente

SERVIÇOS DE CIRURGIA PEDIÁTRICA			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Diego Antônio de Almeida Nunes	Médico Cirurgião	*****232	Fiscal de Contrato
Marco Antônio Carvalho Guedes	Médico Cirurgião	*****996	Suplente

SERVIÇOS DE INTENSIVISTAS PEDIÁTRICOS E PEDIATRAS			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Reginaldo Fernandes Lourenço	Médico Intensivista Pediátrica	*****103	Fiscal de Contrato
Eveli Fernanda de Araújo Dantas	Enfermeira	*****262	Suplente

SERVIÇOS DE GESTÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E GUARDA			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Lívia Martins Lôbo	Agente em Atividades Administrativas	*****755	Fiscal de Contrato
Dil Moreira da Rocha	Administradora	*****976	Suplente

SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO			

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Rubens Barata de Brito	Técnico de Segurança do Trabalho	*****663	Fiscal de Contrato
Sebastiana Linhares Pinto	Técnico em Enfermagem	*****997	Suplente

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E RECEBIMENTO DE AMBULÂNCIAS TIPO "B" E "D"			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Clemisson Rufino de Souza	Motorista	*****054	Fiscal de Contrato
Francineide Rodrigues de Sousa	Técnica de Enfermagem	*****115	Suplente

SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Carlos Eduardo Prado Serafim	Farmacêutico Bioquímico	*****959	Fiscal de Contrato
Patrícia Costa de Souza	Biomédica	*****154	Suplente

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM LINHAS TELEFÔNICAS E CFTV			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Audinei Moreira do Nascimento Correia	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****399	Fiscal de Contrato
Carlos Alexandre Lima Pessoa Castro	Técnico em Radiologia	*****805	Suplente

SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Marcio Gil Moisés Monteiro	Enfermeiro	*****829	Fiscal de Contrato
Rosângela Narciso Barros	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****322	Suplente

SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTERNA			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Marcileide Dantas da Silva	Aux. Serv. de Saúde	*****860	Fiscal de Contrato
Aldenir Araújo Torres	Aux. Serv. de Saúde	*****993	Suplente

SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CME)			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Lucia Ferreira da Costa	Enfermeira	*****327	Fiscal de Contrato
Silvana Capiche	Enfermeira	*****188	Suplente

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Liliam da Silva Santos	Enfermeira	*****547	Fiscal de Contrato
Dulcimar Detregiacchi Pires da Luz	Psicóloga	*****454	Suplente

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Antonieta Ferreira Machado de Oliveira	Médica Infectologista/ Diretora Geral	*****189	Fiscal de Contrato
João Francisco Selhorst	Psicólogo / Diretor Adjunto	*****076	Suplente

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057352666

Portaria nº 948 de 11 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.015500/2024-36.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ACLEIDIANE SILVA RIBEIRO SOUZA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
2	ADRIELE FERREIRA DA SILVA	*****708	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	ALANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****583	ENFERMEIRO	48
4	ALEXSANDER CORREIA DA CUNHA	*****248	FISIOTERAPEUTA	36
5	ANA CLECIA SOUZA DA SILVA	*****749	FISIOTERAPEUTA	24
6	ANA EMACULADA LABORDA FONSECA	*****332	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
7	ANA PATRICIA SILVA PAMPLONA	*****654	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
8	ANDREIA ALVES DE SOUSA	*****486	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
9	ANDREIA MARIA CHAVES SOUZA	*****745	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
10	ANDREIA VASCONCELOS DE SOUZA	*****622	ENFERMEIRO	96
11	ANGELA NEVES MACHADO DA ROCHA	*****247	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
12	AURILENE MACEDA DE SOUSA	*****712	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
13	BARBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS	*****110	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
14	BARBARA RONCONI ZANOTELLI	*****546	ENFERMEIRO	96
15	BRIGIDA VALÉRIA ANDRADE BATISTA	*****542	NUTRICIONISTA	36
16	BRUNA DE SOUZA INES	*****007	NUTRICIONISTA	24
17	CAMILA CABREIRA DE OLIVEIRA	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
18	CARGEMIVIA DA CONCEIÇÃO MACEDA RIBEIRO PIRES	*****779	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
19	CÉLIA PASSOS DE SOUSA	*****761	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
20	CLAUDINEIA SOUZA VILAR	*****015	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
21	DALILA NUNES REIS	*****496	FISIOTERAPEUTA	12
22	DEBORA CAETANO PEREIRA	*****631	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
23	DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI	*****425	FISIOTERAPEUTA	24
24	EDIANE ARAÚJO SOARES	*****515	ENFERMEIRO	95
25	EDILEIA OLIVEIRA GOMES SILVA	*****484	FISIOTERAPEUTA	78

26	EDINA TANIA DOS SANTOS SODRE	*****845	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
27	ELIETT DE ARAGAO BRAGA	*****367	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
28	ELIZABETH ANDRADE MOREIRA	*****662	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
29	ELIZANDRA VAZ DA SILVA BARBOSA	*****511	ENFERMEIRO	96
30	EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA	*****763	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
31	EURICELIA DIAS DA SILVA	*****856	TÉC. DE NUT. E DIET.	84
32	FABIANA CRISTINA LUNGUINHO DA SILVA	*****480	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
33	FABIANA FERREIRA SCHUMANN	*****687	ENFERMEIRO	47,4
34	FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA	*****078	ENFERMEIRO	95,04
35	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	*****650	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
36	FERNANDA SLIWINSKI DE AMADOR MARTINS	*****387	ENFERMEIRO	48
37	FRAKLENA DOS SANTOS RAPOSO	*****239	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
38	FRANCIANE ALVES NEVES	*****992	FONOAUDIÓLOGO	24
39	FRANCISCO MATEUS LIMA DA SILVA	*****108	ENFERMEIRO	96
40	GECÉ ROSA DA SILVA	*****881	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
41	GERLANIA PEREIRA DE SOUSA	*****278	ENFERMEIRO	60
42	GESSY ALBUQUERQUE DA SILVA	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
43	GRACILENE FREITAS PASSOS	*****747	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
44	HELENO NEVES DOS SANTOS FILHO	*****565	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
45	HISMAYLLA JULIEN GAGO DE SOUZA	*****902	FISIOTERAPEUTA	12
46	INGRIDE ESTEFANE ARAUJO PINHEIRO	*****032	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
47	IRISMAR APARECIDA SILVA MACHADO	*****874	TÉC. EM ENFERMAGEM	95
48	IVANI FERNANDES DA SILVA NASCIMENTO	*****031	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
49	JANAÍNA SOUZA BARBOSA VIEIRA	*****006	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
50	JAQUELINE SANTOS DO NASCIMENTO	*****112	ENFERMEIRO	72
51	JUCILENE LOPES DA CUNHA	*****627	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
52	KADIMO LUAN'N GOMES RODRIGUES PAULINO	*****255	FARMACÊUTICO	96
53	KARITTA CARLA PIRES AGUILLERA	*****366	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
54	KARLA DAYSE MARTINS DA SILVA	*****799	ENFERMEIRO	96
55	LIVIA CARLA MAMEDES PEDROSA BARBEDO	*****584	ENFERMEIRO	36
56	LIVIA FERREIRA DAS NEVES	*****335	TÉC. DE NUT. E DIET.	96
57	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	*****991	ENFERMEIRO	24
58	LUCÉLIA ROSA DOS SANTOS MENEZES	*****678	TÉC. DE NUT. E DIET.	33
59	LUCENILDE DOMINGUES PINHEIRO	*****922	TÉC. EM ENFERMAGEM	11
60	MARCELO MENDONÇA DA SILVA	*****191	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
61	MARCIA CABRAL BORGES PINHO	*****059	ENFERMEIRO	70
62	MARIA ANTÔNIA BRITO ALVES	*****878	ASSISTENTE SOCIAL	60
63	MARIA DE JESUS TINOCO MARTINS	*****575	AUX. EM ENFERMAGEM	84
64	MARIA EUNICE CAMPOS MENEZES	*****728	FONOAUDIÓLOGO	24

65	MATHEUS FONTELE FERNANDES	*****922	FISIOTERAPEUTA	48
66	MELILA MARIANO DOS SANTOS	*****930	PSICÓLOGO	72
67	MIDIÃ QUIRINO ROBERTO	*****196	ENFERMEIRO	96
68	MIRLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	*****843	ENFERMEIRO	72
69	MISTIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA	*****759	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
70	PALOMA RIBEIRO FREITAS DANTAS	*****686	ASSISTENTE SOCIAL	48
71	PAULA SUELEN MARTINS DA LUZ	*****625	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
72	QUESLEI DO AMPARO DE BEM VIEIRA	*****071	ENFERMEIRO	96
73	QUETLE QUINTO FRANCO REIS	*****451	FONOAUDIÓLOGO	48
74	RAI DA SILVA LOPES	*****050	FISIOTERAPEUTA	60
75	RAIANA BARBOSA DA SILVA	*****378	TÉC. EM ENFERMAGEM	11
76	RAILDA FERNANDES SOUZA FARIAS	*****699	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
77	RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	*****344	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
78	REJANE BELEM PEREIRA	*****412	TÉC. DE NUT. E DIET.	72
79	RICARDO SOARES PESSOA	*****384	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
80	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	*****841	NUTRICIONISTA	96
81	ROSÂNGELA VASCONCELOS PEREIRA	*****664	FISIOTERAPEUTA	96
82	ROSILANA APARECIDA PEREIRA RAMIRES	*****522	ENFERMEIRO	36
83	ROZEMBERGUE PIRES DE ASSIS SOUZA	*****316	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
84	SELMA NUNES BARROS	*****564	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,30
85	SILVANA DA SILVA MATOS FEITOSA	*****103	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
86	SILVANA DOS SANTOS VEIGA FAGUNDES	*****935	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
87	SILVANI DE SOUZA PINTO	*****506	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
88	SUELEN DE SOUZA INÊS	*****607	TÉC. EM ENFERMAGEM	69
89	TAIS REGINA DE OLIVERIA	*****825	ENFERMEIRO	12
90	TAMIRES BRITO PEREIRA	*****527	ENFERMEIRO	96
91	TATIANE DA SILVA COSTA DE SOUSA	*****348	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
92	TATIANY APARECIDA ROZO DOS SANTOS	*****627	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
93	VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA IRMÃO	*****578	ENFERMEIRO	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057249152

Portaria nº 987 de 12 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.060506/2024-46.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA PAULA SANTANA	*****136	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
2	CLEIGEANY APARECIDA KAISER	*****676	AUX. DE SERV. GERAIS	36
3	DEVAIR SILVA DE SOUZA	*****730	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
4	DIONITON DA SILVA RODRIGUES	*****129	AGENTE EM ATIV. ADM.	47,05
5	EDICLEIA ALVES DOS SANTOS	*****534	AUX. DE SERV. GERAIS	23,53
6	EVANIA MOURA GOMES	*****682	AUX. DE SERV. GERAIS	24
7	GENILDA PEREIRA DE LIMA NUNES	*****160	AUX. DE SERV. GERAIS	60
8	GRACIELE DE FREITAS	*****423	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
9	IRAILDE CAMPOS DA LUZ	*****853	AUX. DE SERV. GERAIS	36
10	JAIME ANDERSON CARDOZO DOS SANTOS	*****790	AUX. DE SERV. GERAIS	47,16
11	JAKELLINE BERNALDO PACHECO	*****398	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
12	JHULIA ROBERTY DA SILVA ROCHA	*****744	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
13	LAZARO KARDEC DE SOUZA NUNES	*****374	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
14	LUCIANO REIS DE PAULA	*****409	AUX. DE SERV. GERAIS	35,19
15	MARCIO JOSE SERAFIM	*****250	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
16	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	*****532	AUX. DE SERV. GERAIS	36
17	MARICHEILLE SILVA DOS SANTOS	*****624	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
18	MARIZA MARTINS DOS SANTOS VIZOTTO	*****640	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
19	RAFAEL DERICK DE LIMA	*****780	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
20	RODRIGO ANTONIO DE ANDRADE	*****452	AGENTE EM ATIV. ADM.	47,36
21	SALOMÃO ANASTACIO NUNES	*****750	AGENTE EM ATIV. ADM.	58,44
22	SERLANDI LOPES DA SILVA	*****562	AUX. DE SERV. GERAIS	12
23	SIMONE DE OLIVEIRA REIS	*****838	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
24	SONIA MARIA DE SOUZA REIS	*****969	AUX. DE SERV. GERAIS	84
25	VERA LUCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	*****902	AUX. DE SERV. GERAIS	23
26	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	*****567	AGENTE EM ATIV. ADM.	79,05

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057290773

Portaria nº 991 de 12 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.059585/2024-42.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DIL MOREIRA DA ROCHA	*****976	ADMINISTRADOR	50,38
2	HEGIO COELHO DE MELO	*****317	TÉC. EM PREVIDÊNCIA	84
3	LÍVIA MARTINS LOBO	*****755	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
4	MARIA DIONISIO DA SILVA	*****633	AUX. EM ATIV. ADM.	60
5	MARIA LUCINEIDE INACIO DOS SANTOS	*****157	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
6	MARIA MAYSA CARVALHO MONTEIRO	*****955	AGENTE EM ATIV. ADM.	48,22
7	MARIA WALILZA CACULAKIS TRINDADE SANTOS	*****938	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
8	WELLINGTON PASSOS DE MELO	*****112	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
9	WILLIAM TOMAS DA ROCHA SÁ	*****393	AGENTE EM ATIV. ADM.	67,33

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057292049

Portaria nº 1002 de 12 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.060358/2024-60.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde/**SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEXANDRE FERNANDES BIANCO	*****986	MEDICO	48
2	AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO	*****530	MEDICO	92,46
3	BRUNA MOREIRA DOS SANTOS	*****508	MEDICO	60
4	CAMILA DE ALCANTARA GASPARELO	*****640	MEDICO	72
5	EDNALDO HENRIQUE CRUZ SANTOS	*****140	MEDICO	24
6	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	*****015	MEDICO 20H	54
7	FERNANDA SIMAO MARTINS	*****531	MEDICO	60

8	FLAVIA BRASSAROTO FENALI	*****625	MEDICO	48
9	JANAINA RIBEIRO MATIAS	*****471	MEDICO	48
10	KLEVERSON LUNA DA SILVA	*****865	MEDICO	96
11	LUANA COELHO BARATELLA	*****377	MEDICO	60
12	LUCAS ARAN DE MEDEIROS	*****604	MEDICO	12
13	LUCIMARA DE JESUS SILVA	*****472	MEDICO	66
14	MAIRA TOLENTINO DA COSTA ALBUQUERQUE	*****815	MEDICO	60
15	MARCOS FURTADO MENDONÇA	*****465	MEDICO	48
16	MICHELLI VICENTE	*****262	MEDICO	48
17	NAJARA CARIOCA SOARES PINTO	*****236	MEDICO	6
18	PATRICIA CASTILHO NANDI	*****970	MEDICO	31
19	PAULA CRISTINA DA SILVA GALTER	*****811	MEDICO	78
20	VANESSA MONTE DE ALBUQUERQUE MENSCH	*****679	MEDICO	6

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057309388

Portaria nº 1026 de 13 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.058786/2024-22.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Coordenação Estadual da Central de Transplantes de Rondônia - GCET/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BRUNA GIZELE NORONHA DE MEDEIROS	*****265	ENFERMEIRO	48
2	DHYEIME THAUANA NEVES LIMA	*****191	ENFERMEIRO	72
3	EDSON DE CASTRO BOTELHO	*****848	MOTORISTA	96
4	ERIKA FERNANDA FERNANDES DA SILVA	*****161	ENFERMEIRO	48
5	ISABEL GOMES DE OLIVEIRA NEGRI	*****935	ENFERMEIRO	60
6	JAQUELINE OLIVEIRA NASCIMENTO	*****001	ENFERMEIRO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057362824

Portaria nº 1029 de 13 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.015665/2024-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Serviço de Assistência Multidisciplinar e Domiciliar - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE PICANÇO COSTA	*****227	MÉDICO	48
2	ÂNGELA GABRIELA CAMPAGNOLLI SANTOS MELO	*****186	MÉDICO	36
3	ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA	*****382	MÉDICO	96
4	GLAUCIA MENDES SILVA	*****528	MÉDICO	96
5	KARLEY JOSÉ MONTEIRO RODRIGUES	*****754	MÉDICO	84
6	STELLA APARECIDA ALVES LEITE DE ANDRADE	*****579	MÉDICO	54
7	THATIANE TANAKA OTA	*****259	MÉDICO	72
8	WANDERSON AMARAL DE MORAES	*****185	MÉDICO	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057372777

Portaria nº 1033 de 13 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.015667/2024-05.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Serviço de Assistência Multidisciplinar e Domiciliar - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDRÉ NEVES GOMES	*****354	MOTORISTA	96
2	ALTEMIR SILVA MENDONÇA	*****120	MOTORISTA	96
3	CLEDILON FERREIRA MONTEIRO	*****249	MOTORISTA	96
4	DIOGO SONY RODRIGUES DE HOLANDA	*****391	MOTORISTA	75,53
5	EFIGÊNIO FRANCISCO DE PAULO	*****587	MOTORISTA	36
6	IRILANIO GOMES DE OLIVEIRA	*****879	MOTORISTA	96

7	JOÃO BOSCO FERREIRA FILHO	*****992	MOTORISTA	40
8	JULIO DA COSTA PINHEIRO	*****666	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
9	MÁRCIO DOS SANTOS DE SOUZA	*****951	MOTORISTA	84
10	MARIO LUCIO MACHADO PROFETA FILHO	*****808	MOTORISTA	95,1
11	MARCOS ADRIANO REGIS DOS SANTOS BRASIL	*****260	AUX. DE SERV. GERAIS	96
12	MARIVALDO FRANCISCO DE MIRANDA	*****406	AUX. DE SERV. GERAIS	96
13	NAZILDO CAVALCANTE DA SILVA	*****499	MOTORISTA	96
14	QUEILON ANDERSON FELIX MAGALHÃES	*****727	MOTORISTA	60
15	SIDCLAY BARROSO DE FREITAS	*****250	MOTORISTA	60
16	WALMIR PIEDADE DA SILVA	*****736	MOTORISTA	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057376056

Portaria nº 1035 de 13 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.054489/2024-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Coordenadoria da Casa de Custódia - CCC/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANGELA DOS SANTOS FERREIRA	*****199	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60
2	CASIMIRO DA SILVA SANTANA	*****919	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057377255

Portaria nº 1037 de 13 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.015661/2024-20.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Serviço de Assistência Multidisciplinar e Domiciliar -SAMD/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BENEDITO EDINALDO COSTA DE ALENCAR	*****439	MOTORISTA	60
2	EDSON FERREIRA DE ARAUJO	*****872	MOTORISTA	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057377633

Portaria nº 1036 de 13 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.060031/2024-98.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados **Hospital de Retaguarda Do Estado de Rondônia - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CLEBIO DIOGO DOS SANTOS	*****849	AUXILIAR OP. DE SERV. DIV.	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057377513

Decisão nº 11/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 52/2024/SESAU-NAPCP Id. (0046047487)

Processo Punitivo SEI nº.0036.416675/2021-01

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A penalidade de **multa moratória de 10% (dez por cento)**, à empresa **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.619.992-0001/56**, sobre o valor da **Nota de Empenho 2020NE04345 (0014756386)**, tendo em vista o atraso na entrega dos objetos contratados, e, em observância ao Parecer nº 108/2025/PGE-SESAU id. (0057119071).

Dê-se ciência à empresa multada.
Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0057156750

Decisão nº 12/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE REFORMA DE PENALIDADE

Decisão nº 297/2024/SESAU-NAPCPid. (0039918149)

Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº. 0036.008828/2023-01

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE REFORMAR:

A sanção aplicada à empresa **LUK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA**, CNPJ/MF nº 22.677.012/0001-9, **revogando-se** a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, **imputando-se tão somente a aplicação de MULTA compensatória, reformada, de 10% sob o valor atinente ao CEMETRON e anexo JBS do Contrato Emergencial nº 1000/SESAU/PGE/2022** (0034572679), a qual resulta no montante de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) de multa, em observância ao Parecer nº 19/2025/PGE-SESAU (0056326425).

Dê-se ciência à empresa multada.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0057157652

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.112832/2018-06

Termo de Convênio nº: 269/PGE-2018

Objeto: Aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio-X, para atender a população urbana e rural do município de Chupinguaia

Valor do Repasse: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 08.673.415/0001-38)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.112832/2018-06, referente ao Termo de Convênio nº 269/PGE-2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2019/NAPC/CPOP/SESAU (9071361);
- Informação nº 118/2024/SESAU-NAPC (0051574148);
- Relatório Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0053051117) e
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0053155757).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa
CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 269/PGE-2018, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2019/NAPC/CPPOP/SESAU (9071361);
- Informação nº 118/2024/SESAU-NAPC (0051574148);
- Relatório Vistoria In Loco NAPC/CPPOP/SESAU (0053051117);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0053155757).
- Parecer Técnico e Financeiro nº 15/2025/SESAU-NAPC (0056921663).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 269/PGE-2018 apresentadas pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 269/PGE-2018, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio **nº 269/PGE-2018**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2019/NAPC/CPPOP/SESAU (9071361);
- Informação nº 118/2024/SESAU-NAPC (0051574148);
- Relatório Vistoria In Loco NAPC/CPPOP/SESAU (0053051117);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0053155757).
- Parecer Técnico e Financeiro nº 15/2025/SESAU-NAPC (0056921663).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Chupinguaia e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0057265534

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.572334/2021-14

Termo de Convênio nº: 361/PGE-2021

Objeto: Aquisição de um aparelho de automação para hemograma para o laboratório municipal

Valor do Repasse: R\$ 79.451,66 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura municipal de Governador Jorge Teixeira, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF nº 11.502.951/0001-85)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.572334/2021-14, referente ao Termo de Convênio nº 361/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPPOP/SESAU (0053711149);

- Informação nº 17/2025/SESAU-NAPC (0056900663).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 361/PGE-2021, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPop/SESAU (0053711149);
- Informação nº 17/2025/SESAU-NAPC (0056900663) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 16/2025/SESAU-NAPC (0056944923).

Considerando as diligências de saneamento alusivos às documentações de Prestação de Contas do Convênio nº 361/PGE-2021 apresentadas pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, esta Coordenadoria entende que apesar da inexecução do objeto do convênio, os recursos foram devolvidos aos cofres públicos devidamente atualizados monetariamente e corrigidos com juros legais, o que implicou na superação do prejuízo ao erário outrora ocorrido.

Ante o exposto, opinamos pela homologação da prestação de contas do Convênio nº 361/PGE-2021, na qual foi constatada a devolução dos recursos, devido a não execução do objeto pactuado. Ademais, orienta-se que seja realizada a baixa na conta "RECURSOS DEVOLVIDOS".

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **361/PGE-2021**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPop/SESAU (0053711149);
- Informação nº 17/2025/SESAU-NAPC (0056900663) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 16/2025/SESAU-NAPC (0056944923).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0057267846

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.540763/2019-08

Termo de Convênio nº: 351/PGE-2019

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick up, para transporte de botijas de oxigênio, de medicamentos fornecidos pelo estado ou de mandado judicial, em ações de combate a dengue e outras endemias e epidemias e em campanhas de vacinas, do município de Nova União

Valor do Repasse: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura municipal de Nova União, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF nº 08.987.945/0001-50)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPop/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.540763/2019-08, referente ao Termo de Convênio nº 351/PGE-2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova União, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 25/2021/NAPC/CPPOP/SESAU (0042914432);
- Informação nº 28/2025/SESAU-NAPC (0057272060).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 351/PGE-2019, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 25/2021/NAPC/CPPOP/SESAU (0042914432),
- Informação nº 28/2025/SESAU-NAPC (0057272060) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 17/2025/SESAU-NAPC (0056979327).

Considerando as diligências de saneamento alusivos às documentações de Prestação de Contas do Convênio nº 351/PGE-2019 apresentadas pela Prefeitura Municipal de Nova União, esta Coordenadoria entende que apesar da inexecução do objeto do convênio, os recursos foram devolvidos aos cofres públicos devidamente atualizados monetariamente e corrigidos com juros legais, o que implicou na superação do prejuízo ao erário outrora ocorrido.

Ante o exposto, opinamos pela homologação da prestação de contas do Convênio nº 351/PGE-2019, na qual foi constatada a devolução dos recursos, devido a não execução do objeto pactuado. Ademais, orienta-se que seja realizada a baixa na conta "RECURSOS DEVOLVIDOS".

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **351/PGE-2019**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 25/2021/NAPC/CPPOP/SESAU (0042914432),
- Informação nº 28/2025/SESAU-NAPC (0057272060) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 17/2025/SESAU-NAPC (0056979327).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova União e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0057269580

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.581111/2021-30

Termo de Convênio nº: 417/PGE-2021

Objeto: Aquisição de Ambulância tipo D

Valor do Repasse: 347.768,74 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 08.968.508/001-90)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.581111/2021-30, referente ao Termo de Convênio nº 417/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0056944980);
- Relatório Vistoria In Loco (0053022906) e
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0053064207).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 417/PGE-2021, ratificamos o parecer opinativo pela

APROVAÇÃO da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0056944980);
- Relatório Vistoria In Loco (0053022906);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0053064207) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 18/2025/SESAU-NAPC (0057033603).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 417/PGE-2021 apresentadas pela Prefeitura de Pimenta Bueno, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 417/PGE-2021, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **417/PGE-2021**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0056944980);
- Relatório Vistoria In Loco (0053022906);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0053064207) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 18/2025/SESAU-NAPC (0057033603).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0057273903

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.206430/2018-63

Termo de Convênio nº: 364/PGE-2018

Objeto: Aquisição de uma ambulância para simples remoção, a fim de transportar adequadamente os pacientes de baixo risco que necessitam de remoção para as Unidades de Saúde e Municípios de referência do Estado de Rondônia

Valor do Repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Monte Negro, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 11.957.240/0001-03)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.206430/2018-63, referente ao Termo de Convênio nº 364/PGE-2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Monte Negro, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0014938534);
- Informação nº 153/2021/SESAU-NAPC (0021081897);
- Relatório de Vistoria In Loco (0053975832);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0053988043) e
- Informação nº 12/2025/SESAU-NAPC (0056626687).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 364/PGE-2018, ratificamos o parecer opinativo pela

APROVAÇÃO da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0014938534);
- Informação nº 153/2021/SESAU-NAPC (0021081897);
- Relatório de Vistoria In Loco (0053975832);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0053988043);
- Informação nº 12/2025/SESAU-NAPC (0056626687) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 19/2025/SESAU-NAPC (0057065430).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 364/PGE-2018 apresentadas pela Prefeitura de Monte Negro, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 364/PGE-2018, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **364/PGE-2018**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0014938534);
- Informação nº 153/2021/SESAU-NAPC (0021081897);

- Relatório de Vistoria In Loco (0053975832);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0053988043);
- Informação nº 12/2025/SESAU-NAPC (0056626687) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 19/2025/SESAU-NAPC (0057065430).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Monte Negro e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0057274618

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.559056/2019-87

Termo de Convênio nº: 031/PGE-2020

Objeto: Aquisição de Equipamentos Clínicos e mobiliários para o Hospital Angelina Georgetti no Município de Espigão do Oeste/RO

Valor do Repasse: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF nº 04.695.284/0001-39)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.559056/2019-87, referente ao Termo de Convênio nº 031/PGE-2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 21/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0017353132);
- Informação nº 78/2021/SESAU-NAPC (0018611010);
- Relatório de Vistoria In Loco (0052843589);
- Relatório Fotográfico da Vistoria In Loco (0056445343) e
- Informação nº 22/2025/SESAU-NAPC (0057084373).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 031/PGE-2020, ratificamos o parecer opinativo pela

APROVAÇÃO da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 21/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0017353132);
- Informação nº 78/2021/SESAU-NAPC (0018611010);
- Relatório de Vistoria In Loco (0052843589);
- Relatório Fotográfico da Vistoria In Loco (0056445343);
- Informação nº 22/2025/SESAU-NAPC (0057084373) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 21/2025/SESAU-NAPC (0057086669).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Convênio nº 031/PGE-2020 apresentadas pela Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento parcial de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 031/PGE-2020, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **031/PGE-2020**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 21/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0017353132);
- Informação nº 78/2021/SESAU-NAPC (0018611010);
- Relatório de Vistoria In Loco (0052843589);
- Relatório Fotográfico da Vistoria In Loco (0056445343);
- Informação nº 22/2025/SESAU-NAPC (0057084373) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 21/2025/SESAU-NAPC (0057086669).

Dessa forma, **aprovo e homologo** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0057276613

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.219940/2020-15

Termo de Convênio nº: 116/PGE-2020

Objeto: Aquisição de veículo adaptado para o transporte de refeições aos pacientes internados na Rede Municipal do Município de Ariquemes, ficando a disposição no Hospital Regional de Ariquemes - CNES: 2494299 - localizada no Município de Ariquemes - RO

Valor do Repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 07.582.909/001-44)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.219940/2020-15, referente ao Termo de Convênio nº 116/PGE-2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0054083685);
- Relatório de Vistoria In Loco (0053889676);
- Relatório Fotográfico da Vistoria In Loco (0053890065) e
- Informação nº 209/2024/SESAU-NAPC (0055855079).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 116/PGE-2020, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0054083685);
- Relatório de Vistoria In Loco (0053889676);
- Relatório Fotográfico da Vistoria In Loco (0053890065);
- Informação nº 209/2024/SESAU-NAPC (0055855079) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 22/2025/SESAU-NAPC (0057119419).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 116/PGE-2020 apresentadas pela Prefeitura de Ariquemes, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 116/PGE-2020, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio **nº 116/PGE-2020**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0054083685);
- Relatório de Vistoria In Loco (0053889676);
- Relatório Fotográfico da Vistoria In Loco (0053890065);
- Informação nº 209/2024/SESAU-NAPC (0055855079) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 22/2025/SESAU-NAPC (0057119419).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0057277960

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 65 de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Despacho 0057287603 no processo 0049.002085/2025-71;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora LAISA SANTOS CONCEIÇÃO FERRARI, matrícula nº *****396, Médico Clínico Geral, como chefe do ACOLHIMENTO - Núcleo de Acolhimento e Internação, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízo das suas funções, a partir do dia **01 de Março de 2025**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

-assinado eletronicamente-

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0057312487

Portaria nº 68 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando os Despachos 0057345390 e 0057347468no Processo nº 0049.000337/2025-27;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de Janeiro de 2025, conforme tabela abaixo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SETOR ANTERIOR	SETOR ATUAL
LIELIA FERNANDES CRUZ AMARAL	*****847	Auxiliar em Enfermagem	NUPSQ - Psiquiatria	NUDIAG - Núcleo de Diagnóstico
NALVA DA SILVA NASCIMENTO	*****565	Técnico em Enfermagem	ORTOENF - Clínica Ortopédica II	ENFCIRU - Clínica Cirúrgica II
TAIARA DA CRUZ BARROS	*****618	Técnico em Enfermagem	ENFCIRU - Clínica Cirúrgica II	ORTOENF - Clínica Ortopédica II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0057352861

Portaria nº 70 de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando Ofício 0057288483 no processo 0049.002165/2025-26;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS, matrícula nº *****347 ,Médico Clínico Geral, como Gerente da Gerência Médica, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízo das suas funções, a partir do dia 12 de Fevereiro de 2025.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0057383681

EDITAL Nº 11/2025/HB-COREME

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 225 de 01 de agosto de 2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 147 em 08/08/2024, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** os candidatos aprovados e classificados conforme HOMOLOGAÇÃO publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241 de 23/12/2024, para matrícula nos Programas de Residência Médica, conforme relação abaixo.

Os convocados deverão efetuar sua matrícula no prazo de 48 horas, dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

CLÍNICA MÉDICA

INSCRIÇÃO	Nome	Nota Final	Classificação
92402138502-5	Lara Liz Bresolin Araújo	57,59	16

Lista de Documentos OBRIGATÓRIOS para Matrícula (CÓPIAS COM OS ORIGINAIS P/CONFERÊNCIA*)

- RG *
- CPF*

- DIPLOMA (OU CERTIFICADOS EMITIDOS ATÉ 12/01/2024) *
- REGISTRO CRM *
- CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA *
- FOTO 3X4
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO *
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ([HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEITOR/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITORAL](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral))
- PIS/PASEP OU NIT - Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
- COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- HISTÓRICO ESCOLAR *
- ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
- ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSQUIATRA)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS([HTTPS://WWW.SEFIN.RO.GOV.BR/CERTIDAONEGATIVA/](https://www.sefin.ro.gov.br/certidao-negativa/))
- CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA ([WWW.TCE.RO.GOV.BR/INDEX.PHP/CERTIDAO-NEGATIVA](http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa))
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/RO
- DECLARAÇÃO DE BENS
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL *
- CPF DO CÔNJUGE
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
- CPF DO(S) FILHO(S)

Observação:

1. apresentar originais para autenticação e conferência administrativa, em caso de impossibilidade de apresentar os documentos originais e ou para as matrículas por meio de procuração os documentos com destacados com (*) deverão ser autenticados em cartório.
2. Atestados só serão aceitos documentos originais.
3. Foto original.

- assinado eletronicamente -

Dr. Reginaldo Fernandes Lourenço

Vice Coordenador da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica
COREME/HBAP

Protocolo 0057384304

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 2729 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de fevereiro de 2025 de 06/02/2025, publicada no DOE n.DIOF/RO nº 25, de 06/02/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICHAEL MENEZES COSTA**, ENFERMEIRO, matrícula *****104, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 20/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2024 a 10/08/2024) e (10/02/2025 a 19/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA

Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo DOC37923

Portaria de férias nº 2730 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de fevereiro de 2025 de 06/02/2025, publicada no DOE n.DIOF/RO nº 25, de 06/02/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICHAEL MENEZES COSTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****718, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 20/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2024 a 10/08/2024) e (10/02/2025 a 19/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA

Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo DOC37924

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 870 de 06 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e Processo SEI nº 0036.006249/2025-88.

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, a contar de **01 de Outubro de 2024**, o (a) servidor (a) **THIAGO JOSE BARBOSA DANTAS**, ocupante do cargo de **Técnico em Radiologia**, matrícula nº *****615, **para Responder como Gerente da Gerência Administrativa e Financeira - GAF**, deste **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0057122669

Portaria nº 843 de 05 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67,

Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, e Processo SEI nº 0036.023948/2024-10 e Despacho HICD-NROUH de 04 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - INCLUIR, na Portaria nº 3464 de 21 de maio de 2024, publicada no DOE nº 96 de 27 de maio de 2024, os servidores abaixo relacionados, para Confecção e Controle de Escalas dos Servidores Plantonistas do Estado, **SIEP** (*Sistema Integrado de Escalas e Plantões*).

NOME	MATRÍCULA	CPF	SETOR
Daiane Mota de Albuquerque	*****776	*** ** 602-72	HICD - Hotelaria
Thiago José Dantas da Silva	*****615	*** ** 724-81	HICD - Hotelaria

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado
Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0057085068

Portaria nº 814 de 04 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo SEI nº 0049.016265/2024-59.

R E S O L V E:

Art. 1º. - LOTAR, a contar de **04 de fevereiro de 2025**, no **Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP/HICD/SESAU**, (a) servidor (a) **GILBERTO SIMIÃO DA SILVA**, matrícula nº:*****027, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços em Saúde**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado
Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0057039604

Portaria nº 1025 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e Processo SEI nº 0036.059077/2023-83 e Memorando nº 1/2025/HICD-NSS de 12 de Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, a contar de **19/02 a 12/03 de 2025**, o (a) servidor (a) **DANIELLE CRISTINA DE ANDRADE GONZAGA BRINGHENTI NEVES**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº *****481, **para Responder pelo Núcleo de Serviço Social - NSS**, deste **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, em substituição ao Servidor (a) **HÉRIKA LIMA FONTENELE**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº *****914 e *****079.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA
Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0057362277

Portaria nº 929 de 07 de fevereiro de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Memorando 25 (0056546141), constante no Processo nº 0036.000079/2025-28;

RESOLVE:

Art. 1º. – REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RACHEL SOUTO, Médico**, matrícula *****702, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **31/12/2024 até 09/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **31/12/2024 até 09/01/2025**, referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/03/2025 a 30/03/2025**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0057190102

Portaria nº 960 de 11 de fevereiro de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Memorando 58 (0057203095), constante no Processo nº 0036.006735/2025-04;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **TAMARA ALVES EVANGELISTA**, matrícula nº *****968, **Médico**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Médica - GMED/HICD, do período de **01/10/2025 até 30/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **01/04/2025 até 15/04/2025 e 01/10/2025 até 15/10/2025**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0057266589

Portaria nº 868 de 06 de fevereiro de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Despacho 0057085895, constante no Processo nº 0036.005984/2025-74;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **ANDERSON CRISTINO DE ARAUJO SILVA**, matrícula nº *****378, **Biomédico**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Núcleo de Laboratório - NLAB/HICD, do período de **02/01/2025 até 31/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **02/01/2025 até 11/01/2025 e 11/03/2025 até 30/03/2025**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0057121845

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 90 de 13 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas por força do art. 115 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Anderson Ricardo Oliveira de Andrade**, **Matricula nº *****011** para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições junto a FHEMERON, bem como, com observância a

legislação vigente, art. nº 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá acompanhar e fiscalizar o processo relativo a:

I - Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Centrais de Ar, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, conforme as especificações do referido termo, por um período de 12 meses ou até a conclusão do processo licitatório, ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidade, o que vier primeiro.

Parágrafo único. Contrato este celebrado no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º. O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Art. 4º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º. O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos retroativos a contar de **01 de Janeiro de 2025.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Reginaldo Girelli Machado

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 27 de março de 2023 (0036926473)

Protocolo 0057374373

Portaria de férias nº 2782 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.º decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TEREZINHA AMORIM DOS PASSOS, AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula *****416, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2025 a 01/02/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 20/01/2025) e (21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE

Protocolo DOC37929

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0052.000462/2025-88

OBJETO: Contratação de empresa especializada na **confecção de Material e arte gráfica para distribuição em evento carnavalesco**, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia -

FHEMERON, conforme as especificações do referido Termo de Referência, na modalidade de Dispensa de Licitação por razão de valor, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua. Getúlio Vargas, nº 2607, Bairro - São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO, as quais poderão ser retiradas das 08h30min às 14h30min (Horário de Brasília) ou solicitados pelo e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com.

PRAZO: As **PROPOSTAS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos até o dia **19/02/2025** até às 14:30 horas (Horário de Brasília). Em caso de não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação no prazo estipulado, o licitante estará sujeito à **desclassificação** da proposta e à **inabilitação** para a participação no processo.

As **PROPOSTAS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar de acordo com os itens 23 e 14 do Termo de Referência, respectivamente, e deverão ser entregues na Sede Administrativa da FHEMERON/RO, situada à Rua. Getúlio Vargas, nº 2607, Bairro - São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO ou enviadas via e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com, sob pena de desclassificação e inabilitação.

Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.
Porto Velho, 14 de fevereiro de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente da Fundação FHEMERON

Protocolo 0057393740

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 25 de 13 de fevereiro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, e pela Portaria n. 317, de 13 de dezembro de 2023 (0044404300), resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Licitações e Contratos do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege as Licitações e Contratos Administrativos:

Nome	Matrícula	Cargo	Função
Erivan Arruda Rosendo	*****938	Agente em Atividades Administrativas	Presidente
Daiane Reis Braga	*****619	Agente em Atividades Administrativas	Membro
Edvaldo da Silveira Feitosa	*****938	Administrador Hospitalar	Membro
Quelaías Ferreira da Silva	*****876	Assessor	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025 com validade até 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA RABELO
Diretora-Geral (Respondendo)| IESPRO-DG

Protocolo 0057342026

EDITAL Nº 2/2025/IESPRO-NSE

2ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

A Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - COREMU/CETAS/SESAU RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Edital COREMU/SESAU n.º 12/2024, realiza a 1ª Convocação dos Candidatos Aprovados, por ordem de classificação, no processo seletivo unificado da FUNDATEC, que objetiva a seleção de candidatos as vagas do programa de pós graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto, Atenção em Urgência e Emergência e Uniprofissional

em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material e Enfermagem em Obstetrícia para o período letivo 2025/2026, conforme Anexo Único.

O período de matrícula **de 17 a 21 de Fevereiro** de 2025 das 08 às 13 horas (horário local) no seguinte endereço: **Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO na Av. Imigrantes, n.º 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-063.**

Os candidatos aprovados efetuarão a matrícula mediante a apresentação dos documentos originais e cópias solicitados:

- Cédula de identidade;
- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- Número do PIS/PASEP ou NIT (poderá ser obtido no site: <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>) ou Inscrição no INSS.
- Certidão de quitação eleitoral disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Certificado de reservista ou alistamento no Serviço Militar, se couber;
- Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;
- Certidão de nascimento dos filhos, dependentes legais;
- Comprovante de Residência (atualizado em até os três últimos meses) podendo ser (água, luz ou telefone);
- Carteira expedida pelo Conselho Regional da categoria do profissional (se expedida de acordo com a Lei no 6.206, de 07/05/1975), ou protocolo.
- Certidão negativa emitida pelo conselho de classe.
- Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação devidamente registrado (frente e verso) e cópia autenticada ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior), sendo que os títulos obtidos em outros países deverão estar devidamente regularizados no Brasil;
- Estar inscrito no Conselho de Classe correspondente à sua área profissional em Rondônia;
- Apólice de seguro de vida com validade mínima por 02 (dois) anos; em duas vias;
- Conta Corrente, em nome do próprio residente. Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: Banco Bradesco S/A, e Banco Santander (Brasil) S/A.
- Fotocópia da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral e antitetânica atualizadas;
- Número do Cartão Nacional de Saúde;
- comprovante de tipo sanguíneo e fator RH;
- Comprovar proficiência em língua portuguesa, se a língua materna não for o português. Será aceito o certificado CELPE-Bras (Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros);
- Assinar declaração pessoal de que não possui vínculo empregatício 2 (duas) vias (Anexo IV);
- Termo de Compromisso devidamente assinado em 2 (duas) vias (Anexo V);
- Apresentar carteira de trabalho;
- Comprovante de conclusão de programa de residências em área profissional da saúde - PRAPS, ou declaração que comprove que o candidato finalizou, antes do início no PRAPS pretendido, quando for o caso.

*** A não apresentação de algum documento, ou sua apresentação fora do prazo estipulado neste Edital, ou acordado com comissão responsável, acarretará a exclusão imediata do candidato do processo seletivo e, conseqüentemente, do programa de Residência.**

ANEXO ÚNICO

Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência

Categoria Profissional: Fisioterapia

Ordem	Nome do Candidato
2º	Isabele Gomes Nogueira

Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência

Categoria Profissional: Psicologia

Ordem	Nome do Candidato
2º	Giulia Karine Fontele Fernandes

Porto Velho (RO), 14 fevereiro de 2025 .

Samantha de Freitas Campos

Coordenadora Geral da COREMU/SESAU RO Portaria n.º82/2024/IESPRO/SESAU-RO

Adriana Gomes Monteiro da Silva
Diretora Geral/IESPRO-RO-Respondendo

Protocolo 0057401987

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici
CONTRATADA: Infinity soluções em vendas LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros de alimentação.
VALOR: R\$ 2.121,70(dois cento e vinte e um reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: Até 30/03/2025
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025
ASSINAM: Marly Alves de Oliveira Soares

Protocolo 0057189716

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici
CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros de alimentação
VALOR: R\$ 5.660,18 (cinco mil seiscientos e sessenta reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: Até 30/03/2025
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025
ASSINAM: Marly Alves de Oliveira Soares

Protocolo 0057187882

Portaria nº 1841 de 10 de fevereiro de 2025

COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI

Rua Avenca, Nº 2042 – BAIRRO: Santiago - CEP: 76.901-144 - MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 3421-5230
E-mail: ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI.

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos **recursos financeiros destinados ao Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal de Contrato:

Maria Aparecida Pires da Silva

Cargo: Professor Classe C

Função: Orientadora Educacional

Matricula: *****114

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Adelson Pereira **Rodrigues - 1º Ten QOAPM**

Presidente do Conselho Escolar do
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI

Ji-Paraná/RO, 10 de fevereiro de 2025.

Protocolo 0057197684

ERRATA

ERRATA DO AVISO DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 311/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.003741/2025-91

OBJETO: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviço de Manutenção e Conservação Em Bens Imóveis no Detalhamento:* Manutenção e conservação de equipamentos de processamentos de dados/impressoras e computadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.(id 0056636233)

ONDE SE LÊ:

NA DATA: 27/01/2025

O Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana, C.NP.J. Nº 84.559.327/0001-98 localizado na Rua Robson Ferreira Trevisan 2936, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviço de Manutenção e Conservação Em Bens Imóveis - Serviço de manutenção e limpeza do pátio, Serviço de retirada de entulhos, Serviço de poda de grama, Serviço de manutenção e limpeza da rede de esgoto, Serviço de limpeza de caixa de água, Serviço de poda de árvores, Serviço de dedetização,*** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/01/2025 até as 17:00 do dia 30/01/2025, pelo endereço eletrônico financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Robson Ferreira Trevisan, nº 2936, Bairro Anchieta, Município de Cerejeiras/RO, Cep: 76.997-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

LEIA-SE:

NA DATA: 12/01/2025

O Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana, C.NP.J. Nº 84.559.327/0001-98 localizado na Rua Robson Ferreira Trevisan 2936, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviço de Manutenção e Conservação Em Bens Imóveis no Detalhamento: Manutenção e conservação de equipamentos de processamentos de dados/impressoras e computadores,*** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/01/2025 até as 17:00 do dia 30/01/2025, pelo endereço eletrônico financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Robson Ferreira Trevisan, nº 2936, Bairro Anchieta, Município de Cerejeiras/RO, Cep: 76.997-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Cerejeiras/RO, 13 de fevereiro de 2025.

Evani Venturini Mendes Taborda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057347967

Portaria nº 2047 de 13 de fevereiro de 2025

PORTARIA

APresidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações dos Programas PROAFI e PEALE.

- 1 - Geciely Lacerda Negrini, matrícula nº *****166, Presidente;
- 2 - Glawcy Betzel dos Santos, matrícula nº *****519, Secretário;
- 3 - Jordana Schwinguel Barbosa, matrícula nº *****754, Membro;
- 4 - Edna Maria dos Anjos Silva, matrícula nº *****980, Suplente;
- 5 - Enilda Roque da Silva Almeida, matrícula nº *****485, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Fica revogada a Portaria nº 623 de 13 de janeiro de 2025.

Núbia Moreira Lobato Carmona

Presidente do Conselho Escolar EEEFM. Professora Edilce dos Santos Freitas

Protocolo 0057363786

Portaria nº 2042 de 13 de fevereiro de 2025

PORTARIA

APRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações dos Programas PROAFI e PEALE.

- 1 - Izaura Gripp Cardoso, matrícula nº *****678, Presidente;
- 2 - Maria da Glória Pastore Vargas Lima, matrícula nº *****198, Membro;
- 3 - Zenaide Chaves da Silva Oliveira, matrícula nº *****487, Membro;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Fica revogada a Portaria nº 619 de 13 de janeiro de 2025

Núbia Moreira Lobato Carmona

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas

Protocolo 0057362234

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFª CARMEM ROCHA BORGES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.006182/2025-71

Objeto: Solicitação de Aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/02/2025 a 21/02/2025.

O Cons. Escolar da Esc. Profª Carmem Rocha Borges, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freire dos Santos, Bairro Casa Preta- Ji-Paraná/RO, CEP 78960-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual

de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ARROZ AGULHINHA, AÇUCAR CRISTAL, ALHO,, BETERRABA, CARNE BOVINA (CUBOS), CARNE BOVINA(MOÍDA), CASTANHA DO BRASIL, CEBOLA, CENOURA, CREME DE LEITE, EXTRATO DE TOMATE, FEIJÃO CARIOQUINHA, FRANGO(PEITO), LARANJA, LEITE D ECOCO, LEITE UHT, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MAÇÃ. ,MAMÃO, MELÃO, ÓLEO DE SOJA, OVO DE GALINHA, PÃO FRANCÊS, QUEIJO MUÇARELA, REPOLHO, SAL E TOMATE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/02/2025 a 21/02/2025, pelo endereço eletrônico **carmemrochaborges@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freire dos Santos, Bairro Casa Preta- Ji-Paraná/RO, CEP 78960-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de arroz agulhinha, açúcar cristal, alho, beterraba, carne bovina (cubos), carne bovina(moída), castanha do brasil, cebola, cenoura, creme de leite, extrato de tomate, feijão carioquinha, frango(peito), laranja, leite de coco, leite uht, macarrão tipo espaguete, maça, mamao, melao, milho verde, óleo de soja, ovo de galinha, pão francês, queijo muçarela, repolho, sal e tomate, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Profª Carmem Rocha Borges;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **carmemrochaborges@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o 0057060636 0057060639 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmerochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 17/02/2025 a 21/02/2025 EEEF Profª Carmem Rocha Borges, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Profª Carmem Rocha Borges, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji - Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:0057060640

Ji-Paraná/RO, 13 de fevereiro de 2025

HELIO COELHO PEREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Profª Carmem Rocha Borges

Protocolo 0057060640

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024 (0057362140)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MURILO BRAGA

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 2.512,28** (Dois mil quinhentos e doze reais e vinte oito centavos), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste no fornecimento de Material de Copa e Cozinha.

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2025.

Francianne Souza da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Edivaldo Ribeiro Lima Ltda

Contratada

Protocolo 0057364540

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024 (0057365791)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MURILO BRAGA

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 4.440,80** (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste no fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2025.

Francianne Souza da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Edivaldo Ribeiro Lima Ltda

Contratada

Protocolo 0057366653

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02 PEALE/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

CONTRATADA: Costa e Brunaldi Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 49.647.667/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação os Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 4.638,11 (quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025

ASSINAM: Xirlhane Garcia Correia de Almeida e Rosimeri Aparecida Costa

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.008443/2025-97**

Objeto: Combustível- GLP (gás liquefeito de petróleo) de 13 kg para uso doméstico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2025 a 21/02/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2025 a 21/02/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer **Gás de cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **13/02/2025 a 21/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 13 de fevereiro de 2025.

Edlah Maria da Rocha

Presidente da Comissão de Contratação

Ana Lúcia Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057371713

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **08/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**

CONTRATADA: **CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA - ME**

CNPJ DA CONTRATADA: **11.509.863/0001-05**

OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição Gêneros Alimentícios**

VALOR: **R\$ 20.985,00 (Vinte mil e novecentos e oitenta e cinco reais)**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta)** dias.

DATA DA ASSINATURA: **07/02/2025**

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA - ME, CNPJ: 11.509.863/0001-05

Contratada

Protocolo 0057279948

AVISO

CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.018121/2024-75

Objeto: **aquisição de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Reparos em Instalações elétricas**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/02/2025 18/02/2025.**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2025 18/02/2025**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **aquisição de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **13/02/2025 18/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.** (Entre em contato via email)

Vilhena/RO, 13 de fevereiro de 2025.

Kelly C. F. da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0057374857

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº0029.024482/2024-51

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13.02.2025 a 18.02.2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25, Localizada na R. Luimar, 567- Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari-RO, 76860-890, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentício, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13.02.2025 a 18.02.2025 pelo endereço eletrônico albinobuttner@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Localizada na R. Luimar, 567- Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari-RO, 76860-890 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinobuttner@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrealizável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail dentro do prazo de 13.02.2025 a 18.02.2025 Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0054473117
Distrito de Triunfo, 12 de Fevereiro de 2025.

Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar
Maria das Graças Cavalcante Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057334469

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo
CONTRATADA: D CARDOSO DIAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 41.279.783/0001-71
OBJETO: É objeto desta contratação é o serviço de Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios de Água, de Dez mil litros, duas caixas de cinco mil litros. Controle de Potabilidade da Água. Serviço de Cloração Manual, Poço Artesiano. Serviço de Dedetização, desratização, descupinização, manejo de pombos e morcegos. Serviço de limpeza e manutenção de bebedouros sem litros Tombamentos 000.500.443. 000.500.510. 1.444.920, Serviço de limpeza do forro, remoção de fezes de morcego, teias de aranha e demais dejetos. Pavilhão salas, 01 a 05. Pavilhão, salas, 06 a 10. Pavilhão salas 11 a 16. Pavilhão administrativo. Pavilhão do refeitório e Pavilhão dos banheiros dos alunos e vedação de entrada e saída de morcegos. O forro dos pavilhões são todos de madeira., conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 22/2025.
VALOR: R\$ 9.589,60 (nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025
ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Douglas Cardoso Dias

Protocolo 0056212105

Portaria nº 2037 de 13 de fevereiro de 2025

COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI
Rua Avenca, Nº 2042 – BAIRRO: Santiago - CEP: 76.901-144 - MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 3421-5230
E-mail: ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br
Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI.
O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;
Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDenº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decretonº. 22.179 de 08/08/2017 - Leinº. 3.753 de 30/12/2015;
Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Jociane da Costa Gomes Jacob	PROF ClasseC	*****624
Secretário	Simone Pereira da Silva	Supervisora	*****007
Membro	Rosileide Batista dos Santos	Secretária	*****416
Suplente (presidente)	Luiz Rodrigues de Oliveira	PM	*****882
Suplente (secretário)	Carlos Cesar Gomes Ribeiro	Auxiliar Secretaria	****293

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Benedito da Silva Pinto Neto	Inspetor de Pátio	*****110

Membro	Danielly Dayanne Rodrigues Mesquita	Ag. de Limpeza e Conservação	*****828
Membro	Simone Moreira da Silva	T E N 1	*****974

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Adelson Pereira **Rodrigues - 1º Ten QOAPM**
Presidente do Conselho Escolar do
Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI

Ji-Paraná/RO, 13 de fevereiro de 2025.
Protocolo 0057358386

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 01-25

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino FundamentalProfessora Carmem Rocha Borges
CONTRATADA:CONSTRUTORA FELIX FIGUEREDO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.883.784./0001-37
OBJETO: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis -Serviços Correção de Parede e Pintura.
VALOR: R\$ 3.562,50 (Três milquinhentos e sessenta e dois reaise cinquenta centavos)
vigência: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025
ASSINAM:
ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar
ANTÔNIO FELIX DE FIGUEREDO
Contratada

Protocolo 0056374285

Portaria nº 2095 de 13 de fevereiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº 00.670.371/0001-80, e a empresa A. L. FERREIRA DE FREITAS. CNPJ. 37.076.164/0001-02, que tem por objeto o fornecimento de Serviços de Roçar o pátio da escola, rastelar a retirar o basculho. Roçar o pátio da quadra e o campo suíço. Campo rastelar e retirar o basculho, a ser executado nas depedências da E.E.E.FM Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia-RO.
1 - Bruna Lombardi Tozzi, matrícula nº *****8237, Fiscal de Contrato;
2 - Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula nº *****362, Suplente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0057375861

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMTI PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.008304/2025-63

Objeto: Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Móveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/02/2025 a 21/02/2025

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Móveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/02/2025 a 21/02/2025, pelo endereço eletrônico **escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37

;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 13/02/2025 a 21/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro Escolar - **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomendar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

COTAÇÃO : Nº0057352296

Ji-Paraná/RO, 13 de fevereiro de 2025

DIANA APARECIDA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057352296

Portaria nº 13643 de 17 de dezembro de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 06/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº 00.670.371/0001-80, e a empresa D CARDOSO DIAS LTDA CNPJ: 41.279.783/0001-71, que tem por objeto o fornecimento de Serviços de Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios de Água, de Dez mil litros, duas caixas de cinco mil litros. Controle de Potabilidade da Água. Serviço de Cloração Manual, poço Artesiano; Serviço de Dedetização, desratização, descupinização, manejo de pombos e morcegos. Serviço de limpeza e manutenção de bebedouros 100 litros Tombamentos nº. 000.500.443. 000.500.510. 1.444.920, Serviço de limpeza do forro, remoção de fezes de morcego, teias de aranha e demais dejetos. Pavilhão salas, 01 a 05. Pavilhão, salas, 06 a 10. Pavilhão salas 11 a 16. Pavilhão administrativo. Pavilhão do refeitório e Pavilhão dos banheiros dos alunos e vedação de entrada e saída de morcegos, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia-RO.

1 - Bruna Lombardi Tozzi, matrícula nº *****8237, Fiscal de Contrato;

2 - Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula nº *****362, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0055839401

Portaria nº 2096 de 13 de fevereiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 02/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº 00.670.371/0001-80, e a empresa, JEFERSON DE SOUZA SILVA CNPJ: 53.472.861/0001-39, que tem por objeto o fornecimento de Serviços de *Retirada de vidros quebrados nas janelas da Escola Juscelino Kubitschek e*

instalação de outro, a ser executado nas dependências da E.E.E.F.M Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia-RO.

1 - Bruna Lombardi Tozzi, matrícula nº *****8237, Fiscal de Contrato;

2 - Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula nº *****362, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0057376311

Portaria nº 1877 de 10 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.º 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.006579/2025-62**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) MARCILENE SILVA VIEIRA, matrícula *****576, a partir de 31/01/2024, de acordo com Memorando (0057102997).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0057228972

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEFM INÁCIO DE CASTRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.007473/2025-86

Objeto: Material de Consumo: Material de limpeza de produção de higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/02/2025 a 17/02/2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 00.833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de limpeza de produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/02/2025 a 17/02/2025, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de limpeza de produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13/02/2025 a 17/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Pimenteiras do Oeste, 13 de fevereiro de 2025.

JEFERSON APARECIDO ROSSI

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057243067

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID0056645138), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0057133982) e o Resultado da Análise (ID0057376905), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	ALEXSANDER MACHADO PICCOLI	1,2,3,4,5,6	R\$2.856,10
Valor Total			R\$2.856,10

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 13 de Fevereiro de 2025.

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0057377247

EDITAL Nº 3/2025/SEDUC-CGES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E CHEFE DA SEÇÃO PEDAGÓGICA, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/RO, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e na Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Fundeb, Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação (Fundeb), de que trata o art. 2012-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, e considerando a Portaria nº 122 de 05 de janeiro de 2023, que institui critérios técnicos, normas, perfil profissional e análise de desempenho para Processo Seletivo Simplificado Interno, para designação de diretor e Chefe de Seção Pedagógica (Lei C. nº 1.246 de 31 de julho de 2024) nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, considerando a Portaria nº 581 de 12 de janeiro de 2024, que institui a Comissão Coordenadora Estadual Permanente e Portaria nº 1661 de 10 de janeiro de 2025, que institui as Comissões Regionais Permanentes de Seleção, considerando a urgente necessidade de atendimento a vacância de funções de diretor e chefe de seção pedagógica para atender os processos pedagógicos e administrativos das Escolas das Superintendências Regionais de: ARIQUEMES, BURITIS, CACOAL, CEREJEIRAS, ESPIGÃO DO OESTE, EXTREMA, JI-PARANÁ, MACHADINHO DO OESTE, PIMENTA BUENO, PORTO VELHO, ROLIM DE MOURA, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, VILHENA.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor e Chefe de Seção Pedagógica, tem como objetivo a escolha de servidor público, profissional do magistério, pertencente ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado de Rondônia ou do Quadro do Governo Federal à disposição do Estado que esteja lotado na SEDUC, e ter contrato com carga horária de 40h a ser cumprido integralmente na escola, consistirá, análise de título e entrevista.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado Interno tem por finalidade verificar quais entre os candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho para a função de diretor e Chefe de Seção Pedagógica para atender as escolas pertencentes as Superintendências Regionais de Educação do Estado de Rondônia.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor e Chefe de Seção Pedagógica será composto das seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa: Análise de Títulos - destinada aos candidatos que entregarão os títulos no ato da inscrição, com caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa: Entrevista - destinada aos candidatos que realizaram a entrega de Títulos, com caráter eliminatório e classificatório.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de se inscrever o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado Interno, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

- a) A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado Interno é gratuita;
- b) O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no Anexo IV Descrição Sumária da Função, bem como disposto no Termo de Responsabilidade - Anexo I da Portaria nº 122/2023/SEDUC-GGE.

2.2 A inscrição será realizada totalmente *on-line*, em formulário específico, através do link disponibilizado por cada Superintendência Regional de Educação.

- a) Superintendência Regional de Educação de Ariquemes/RO
<https://forms.gle/GYQp3BPMXz5ZcFLP7>
- b) Superintendência Regional de Educação de Buritis/RO
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfCqEftPpoI06YbHfSQVO6BvPM0cTIGndK1rHWppZrPNs8L1A/viewform?usp=preview>
- c) Superintendência Regional de Educação de Cacoal/RO
<https://forms.gle/zqsmGo8cdUKPhKEb8>
- d) Superintendência Regional de Educação Cerejeiras/RO
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdCEDg-1fapKN3Sfs1kAMXdTwg3FzxpGmL2qEw7ntVGyHFvUw/closedform>
- e) Superintendência Regional de Educação de Espigão do Oeste/RO
<https://forms.gle/ehWsHoEBmParGPsg7>

- f) Superintendência Regional de Educação de Extrema/RO
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdLNnvqZJ9Dv5yD-QE2SdTo3q31p2nXCU0T9xLMC9nB2geepQ/viewform>
- g) Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná/RO
<https://forms.gle/Zs6pvjDTZebih3ceA>
- h) Superintendência Regional de Educação de Machadinho do Oeste/RO
<https://forms.gle/yLBCNcmPvHrDy4h4A>
- i) Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno/RO
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf2q_K5KJ3_IVozKkJG-xtj1Q7gSu2ov3_6ROnCqdezxFW_Rg/viewform
- j) Superintendência Regional de Educação de Porto Velho/RO
https://docs.google.com/forms/d/1qUsto_dXAZSLA7ufu_k-wkWfeThcRf8UHPkgtPLUwwU/edit
- k) Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura/RO
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScjHaCZNRZ5B7513rBHHHPZeStH8adoFmP-scM_Q5e4LXqvhw/closedform

l) Superintendência Regional de Educação de São Francisco/RO

<https://forms.gle/iuyG8QD8yeofBTmo6>

m) Superintendência Regional de Educação de Vilhena/RO

https://docs.google.com/forms/d/1SmsgxxdkShXxdBXLtYbQGQkoOuQ_7jDuLFLFxUNF8F4/edit%C2%A0

2.3 Para participar do Processo Seletivo Simplificado Interno, o candidato deverá realizar sua inscrição, através do link, onde o Formulário de Inscrição deverá ser preenchido com dados pessoais, e anexados os títulos do candidato com os documentos comprobatórios, em PDF. O período de inscrição consta no Anexo II – Cronograma Previsto.

2.4 A divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo, será feita por meio do Processo SEI Nº 0029.005942/2025-22, conforme Anexo II – Cronograma previsto.

2.5 A divulgação da homologação do resultado final, será feita por meio do Processo SEI Nº 0029.005942/2025-22, da página da Secretaria de Estado da Educação, no endereço <https://rondonia.ro.gov.br/seduc/>, em Publicações, e na Imprensa Oficial do Estado de Rondônia na página <https://diof.ro.gov.br/>, nas datas constantes no Anexo II – Cronograma previsto.

3 DA ANÁLISE DE TÍTULOS

3.1 A 1ª Etapa: Análise de Títulos do Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório.

3.2 A Análise de Títulos valerá de 0 a 100 pontos, que somará com a pontuação do resultado da Entrevista.

3.3 Os documentos comprobatórios e títulos, conforme Anexo III - Documentos Comprobatórios, deverão ser inseridos, impreterivelmente, no ato da inscrição realizada através dos links, conforme item 2.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j e k.

3.4 Os documentos constantes no envio da inscrição são de INTEIRA responsabilidade do candidato.

3.5 A não comprovação conforme previsto no subitem 3.3, do atendimento a todos os requisitos nas condições e prazo estabelecidos neste Edital, implicará na desclassificação do candidato nesse Processo Seletivo Simplificado Interno.

3.6 Todos os cursos de aperfeiçoamento e ou capacitação previstos para pontuação na Análise de Títulos deverão ter sido concluídos nos últimos 5 (cinco) anos e com a carga horária mínima exigida.

3.7 A mesma titulação não é cumulativa, devendo ser pontuado uma única vez.

3.8 A SEDUC não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição e pela má qualidade dos documentos, devendo todos os documentos estarem legíveis.

3.9 Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação:

- a) Diplomas de Licenciatura;
- b) Certificado ou Declaração de Colação de Grau, expedida pela Instituição de Ensino Superior, acompanhada pelo Histórico Escolar;
- c) Certificados de Curso de Pós-Graduação, atestando a carga horária mínima de 360 horas e data de conclusão;
- d) Certificado do Curso de Aperfeiçoamento, atestando carga horária mínima de 60 horas.

3.10 O resultado da Análise de Títulos serão divulgados pelas Comissões Regionais Permanentes de Seleção de cada Superintendência, nomeadas pela Secretaria de Estado da Educação, no período constante no Anexo II – Cronograma previsto.

3.11 No caso de igualdade de pontuação na classificação final será aplicado o critério de desempate, parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

3.12 Os títulos requeridos como requisitos de escolaridade estão dispostos no Quadro de Referência de Títulos abaixo:

Quadro 1 - Referência de Títulos e Pontuação

Títulos		Referência para Pontuação	
Requisitos	Documentos comprobatórios	Titulação	Pontuação
Escolaridade (Requisito básico com necessidade de comprovação documental e Pontuação NÃO cumulativa)	Diploma de Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar ou estudos correspondentes em nível de graduação.	Pedagogia	80 (oitenta)
	Diploma Pedagogia nas demais habilitações	Pedagogia	70 (setenta)
	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Licenciatura em qualquer área	60 (sessenta)
Curso de Pós Graduação	Certificação de Curso de Pós Graduação	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	5 (cinco)
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	4 (quatro)
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação)	2 (dois)
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar	3 (três)
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 60 horas	1 (um)
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ou chefe de seção pedagógica em Escola de Educação Básica	5 (cinco)

4 DA ENTREVISTA

- 4.1 O candidato que concorre à função de diretor ou Chefe de Seção Pedagógica, estará sujeito a uma Entrevista que consiste na análise da proficiência técnica em gestão escolar na Educação Básica para atuar na educação em escolas da rede pública estadual, conforme quadro de vagas neste Edital.
- 4.2 As listas de candidatos a serem entrevistados, de cada Superintendência Regional de Educação, serão divulgadas por meio do Processo SEI nº 0029.005942/2025-22 e, com suas respectivas datas e horários.
- 4.3 As entrevistas dos candidatos são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, e serão realizadas pela Comissão Regional Permanente de Seleção, com duração máxima de 30 minutos, serão feitas na modalidade individual e on-line, o link será encaminhado no e-mail cadastrado no formulário de inscrição.
- 4.4 Para a entrevista o/a candidato/a deverá cumprir o horário definido pela comissão e divulgado no cronograma de entrevista, acessar o link encaminhado no e-mail cadastrado no formulário de inscrição.
- 4.5 O/A candidato/a, em momento solicitado pela comissão, deverá apresentar o documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.
- 4.6 As Entrevistas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:
- a) Visão Sistêmica e senso ético;
 - b) Habilidade de liderança e/ou trabalho em equipe;
 - c) Facilidade de comunicação e persuasão;
 - d) Flexibilidade e disposição para mudanças;
 - e) Pró-atividade e autodesenvolvimento.

4.7 As entrevistas valerão de 0 a 100 pontos que somará com a pontuação do resultado da Análise de Títulos.

4.8 Os resultados serão divulgados pela Comissão Regional Permanente de Seleção, nomeadas pela Secretária de Estado da Educação, no período constante no Anexo II – Cronograma previsto.

5 DA APROVAÇÃO

5.1 Serão considerados Aprovados os candidatos que obtiver média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos a partir do seguinte cálculo:

Resultado da Análise de Currículo + Entrevista = ou > 70

2

5. 2 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

5. 3 No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor e Chefe de Seção Pedagógica para atuarem nas escolas de Educação Básica das Superintendências Regionais de Educação, serão divulgados no processo SEI nº 0029.005942/2025-22 na imprensa oficial/Diário Oficial de Rondônia <https://diof.ro.gov.br/> conforme data constante no Anexo II – Cronograma Previsto.

7 DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

7.1 A Portaria de Nomeação será expedida pela Secretaria de Estado da Educação para designar o servidor para o exercício da função de Diretor e de Chefe de Seção Pedagógica, por ato discricionário do Titular da Pasta.

7. 2 A Portaria de Nomeação será expedida mediante a apresentação dos documentos constantes no art. 4º da Portaria nº 122/2023.

8 DA POSSE

8.1 A posse na Função de Diretor e Chefe de Seção Pedagógica, acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar, previstos na Portaria nº 122/2023.

9 DO LOCAL DE TRABALHO

9.1 Os Diretores e Chefe de Seção Pedagógica deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente nas escolas, conforme respectivas inscrições/aprovação:

EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no Município de Ariquemes;

EEEFM Fernando de Souza Gomes, localizada no Distrito de Rio Pardo (Superintendência de Buritis);

EEEFM Pedro Mendes Cardoso, localizada no Município de Buritis;

EEEFM Ruth Rocha, localizada no Município de Buritis;

EEEFM Graciliano Ramos, localizada no Município de Cacoal;

EEEFM Carlos Drummond de Andrade, localizada no Município de Cacoal;

EEEFM José de Anchieta, localizada no Município de Cerejeiras;

EEEFM Colina Verde, localizada no Município de Cerejeiras;

EEEF Floriano Peixoto, localizada no Município de Cerejeiras;

EEEFM Manuel Bandeira, localizada no Município de Cerejeiras;

EEEF Maria Lourenço Cassiano, localizado no Município de Espigão do Oeste;

EEEFM Jean Piaget, localizada no Município de Espigão do Oeste;

EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, localizada no Distrito de Extrema;

EEEFM CEL. Jorge Teixeira de Oliveira, localizado no Município de Ji-Paraná;

EEEFM Irmã Dorothy Mae Stang, localizada no Município de Presidente Médici;

EEEFM Tupã, localizado no Distrito de Nova Colina/Ji-Paraná;

EEEFM Valdomiro Francisco de Oliveira, localizada no Município de Machadinho do Oeste;

EEEFM Jose Severino Dos Santos, localizada no Município de Primavera de Rondônia;

EEEFM Orlando Freire, localizada no Município de Porto Velho;

EEEFM Albino Butnner, localizada no Distrito de Triúnfo/Município de Candeias do Jamari;

EEEFM Francisco Desmoret, localizada na Comunidade de Nazaré/Município de Porto Velho;

EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no Município de Nova Brasilândia D'Oeste;

CEEJA Cecília Meireles, localizada no Município de Nova Brasilândia D'Oeste;

EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo, localizada no Município de Rolim de Moura;

EEEFM Francisca Julia da Silva, localizada no Município de Castanheira;

EEEFM Tancredo de Almeida Neves, localizada no Município de Rolim de Moura;

EEMTI Cândido Portinari, localizada no Município de Rolim de Moura;

EEEFM Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira, localizada no Município de Rolim de Moura;
EEEFM Campos Sales, localizada no Município de São Francisco do Guaporé;
EEEFM Marcilene Carvalho Ricardo, localizada no Município de São Francisco do Guaporé;
EEEFM Maria Arlete Toledo, localizada no Município de Vilhena;
EEEFM Álvares de Azevedo, localizada no Município de Vilhena;
EEEF Machado de Assis, localizada no Município de Vilhena;

10 RECURSOS

10.1 Os recursos serão dirigidos pelos candidatos à Comissão Regional Permanente de Seleção da Superintendência Regional de Educação/CRE, conforme modelo Anexo VI - Formulário para Recurso, cujos endereços eletrônicos constam no Anexo I - Endereços das Superintendências Regionais de Educação e das Escolas de Educação Básica/Quadro de Vagas.

10.2 Os Recursos deverão ser interpostos conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital - Anexo II - Cronograma Previsto e conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, a vaga que está concorrendo e o local;

10.3 Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

10.4 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de uma solicitação conforme Anexo VI - formulário para cada etapa recorrida.

10.5 O formulário Anexo V- Formulário para Recurso, preenchido de forma incorreta, ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

10.6 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

10.7 As respostas aos Recursos serão publicadas na data constante do Anexo II - Cronograma Previsto, pela Comissão Regional Permanente de Seleção nas respectivas Superintendências Regionais de Educação.

10.8 Para julgamento de Recursos do Processo Seletivo Simplificado Interno, para Diretor e Chefe de Seção Pedagógica, a Comissão Permanente Coordenadora Estadual instituída em Portaria, constituirá a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 É vedado aos gestores nomeados, o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

11.2 Os Gestores Escolares serão acompanhados e assessorados a partir da data da posse, pela Superintendência Regional de Educação, podendo ser substituído em caso de descumprimento das atribuições da função constante no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar, previstos na Portaria nº 122/2023.

11.3 Serão excluídos dos certames os candidatos que fizerem declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

11.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do Diretor e do Chefe de Seção Pedagógica, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o mesmo por outro que atenda aos dispositivos legais e que componha o banco de profissionais ora selecionados neste Edital.

11.5 Os Gestores Escolares nomeados, obrigatoriamente, deverão participar de Cursos de Formação Continuada promovidos pela mantenedora.

11.6 Os 3 (três) primeiros candidatos classificados comporão lista tríplice e será ato discricionário do titular da SEDUC a escolha do Diretor e do Chefe de Seção Pedagógica.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Coordenadora Estadual designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado. Os demais candidatos por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.

12 ANEXOS:

Anexo I - Endereços das Superintendências Regionais de Educação e das Escolas de Educação Básica/Quadro de Vagas

Anexo II - Cronograma Previsto

Anexo III - Documentos Comprobatórios

Anexo IV - Descrição Sumária da Função

Anexo V - Formulário para Recurso

Anexo VI - Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos

ANEXO I**ENDEREÇO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA/QUADRO DE VAGAS**

ESCOLAS	MUNICÍPIO/DISTRITO/ENDEREÇO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-SUPER/ SEDUC	FUNÇÃO	VAGAS
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira Inep (11010665)	Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122, setor 01 - Monte Negro/RO.	SUPER - ARIQUEMES	Diretor(a)	01
EEEFM Fernando de Souza Gomes, Inep (11050349)	Distrito Rio Pardo, s/n, bairro setor 01, CEP 76834899 - Porto Velho	SUPER - BURITIS	Diretor(a)	01
EEEFM Pedro Mendes Cardoso, Inep (11049855)	Zona Rural, s/n Distrito Jacinopolis. centro. 76857-000 Nova Mamoré - RO.	SUPER - BURITIS	Chefe de Seção Pedagógica	01
EEEFM Ruth Rocha, Inep (1107680)	Rua Castro Alves - Distrito Rio Branco, Bairro centro. rural. 76887-000 Campo Novo de Rondônia - RO.	SUPER - BURITIS	Chefe de Seção Pedagógica	01
EEEFM Graciliano Ramos, Inep (11026499)	Rua professora Maria Lucia da Silva Miller, 2640 residencial parque brizon. 76962-282 Cacoal - RO.	SUPER - CACOAL	Diretor(a)	01
EEEFM Carlos de Drummond Andrade, (11026197)	Rua Basílio da Gama, 1272. Prédio Escolar. Bairro Vista Alegre. Cacoal - CEP 76.960-084	SUPER - CACOAL	Chefe de Seção Pedagógica	01
EEEFM José de Anchieta, Inep (11034440)	Avenida Guarani, 4125 - Bairro: Centro -76994000. Cabixi	SUPER - CEREJEIRAS	Chefe de Seção Pedagógica	01
EEEFM Colina Verde, Inep (11036125)	3º Eixo Km 20, S/N, Zona Rural.76995000. Corumbiara	SUPER - CEREJEIRAS	Diretor(a)	01
EEEF Floriano Peixoto, Inep (11034696)	Rua Roraima, 998 - Bairro: Centro - 76997000. Cerejeiras	SUPER - CEREJEIRAS	Diretor(a) Chefe de Seção Pedagógica	01 01
EEEFM Manuel Bandeira, Inep (11035951)	Rua Mato Grosso, 4298 - Bairro: São José - 76993000 Colorado do Oeste	SUPER - CEREJEIRAS	Chefe de Seção Pedagógica	01
EEEF Maria Lourenço Cassiano, Inep (11027878)	Rua Rondônia, nº 2371, Distrito de Nova Esperança, Km 17, Espigão do Oeste	SUPER - ESPIGÃO DO OESTE	Diretor(a)	01
EEEFM Jean Piaget, Inep (11027754)	Endereço: Rua Alagoas, nº2082 Bairro: Morada do Sol CEP: 76974-000. Espigão do Oeste	SUPER - ESPIGÃO DO OESTE	Diretor(a) Chefe de Seção Pedagógica	01 01

EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, Inep (11040629)	Avenida Principal, nº 540, Centro, CEP: 76.847-000 Distrito de Extrema - Rondônia	SUPER - EXTREMA	Chefe de Seção Pedagógica	01
EEEFM CEL. Jorge Teixeira de Oliveira, Inep (11015616)	Rua Saulo de Alcantara, 2070 - bairro Centro- Distrito de Nova Londrina. CEP 76.915-500 - Ji-Paraná	SUPER - JI-PARANÁ	Chefe de Seção Pedagógica	01
EEEFM Irmã Dorothy Mae Stang, Inep (11048441)	6ª Linha, Agrovila 8 - Assentamento Chico Mendes III CEP 76.916-000 - Presidente Médici	SUPER - JI-PARANÁ	Chefe de Seção Pedagógica	01
EEEFM Tupã, Inep (11015500)	Rua Tiradentes, 696 - Distrito de Nova Colina - CEP 76.970-000. Ji-Paraná	SUPER - JI-PARANÁ	Chefe de Seção Pedagógica	01
EEEFM Valdomiro Francisco de Oliveira, Inep (11049812)	Linha MP 03, 31 Escola. Distrito 5º BEC. CEP 76868-000 Machadinho D'Oeste - RO	SUPER-MACHADINHO DO OESTE	Chefe de Seção Pedagógica	01
EEEFM Jose Severino dos Santos, Inep (11031913)	Avenida Jorge Teixeira, 3979, Centro Primavera de Rondônia - RO CEP: 76976-000	SUPER - PIMENTA BUENO	Chefe de Seção Pedagógica	01
EEEFM Orlando Freire, Inep (11002514)	Avenida Rio de Janeiro, 4864 CEP: 76.820-235 Porto-Velho	SUPER - PORTO VELHO	Diretor(a) Chefe de Seção Pedagógica	01 01
EEEFM Albino Butnner, Inep (11046953)	Distrito Triunfo. Centro. 76860-890 Candeias do Jamari - RO	SUPER - PORTO VELHO	Chefe de Seção Pedagógica	01
EEEFM Francisco Desmoret, Inep (11048670)	Rua Paulista, 55 Centro. 76836-970 Porto Velho - RO.	SUPER - PORTO VELHO	Chefe de Seção Pedagógica	01
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, Inep (11022221)	Rua das Palmeiras, 4149, Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 76958-000	SUPER - ROLIM DE MOURA	Diretor(a) Chefe de Seção Pedagógica	01 01
CEEJA Cecília Meireles, Inep (11021420)	Rua Floriano Peixoto, 1650, Setor 14, Nova Brasilândia D'oeste - RO, 76958-000	SUPER - ROLIM DE MOURA	Diretor(a)	01
EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo, Inep (11029110)	Av. Travessa Relíquia, 4230, Olímpico, Rolim de Moura - RO - 76940-000	SUPER - ROLIM DE MOURA	Chefe de Seção Pedagógica	01
EEEFM Francisca Julia da Silva, Inep (11030666)	Av. dos Pinheiros, 2132 - Centro, Castanheiras - RO, 76948-000	SUPER - ROLIM DE MOURA	Chefe de Seção Pedagógica	01
EEEFM Tancredo de Almeida Neves, Inep (11029480)	Av. São Paulo, 4679 - Beira Rio, Rolim de Moura - RO 76940-000	SUPER - ROLIM DE MOURA	Chefe de Seção Pedagógica	01

EEMTI Cândido Portinari, Inep (11029439)	Av. Fortaleza, 5550 - Centro, Rolim de Moura - RO - 76940-000	SUPER - ROLIM DE MOURA	Chefe de Seção Pedagógica	01
EEEFM Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira, Inep (11029455)	Av. Maceió, 4665 - Centro, Rolim de Moura - RO - 76940-000	SUPER - ROLIM DE MOURA	Chefe de Seção Pedagógica	01
EEEFM Campos Sales, Inep (11005475)	Rua Presidente Humberto Castelo Branco, nº 3961, Bairro Centro, 76935-000. São Francisco	SUPER - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Diretor(a)	01
EEEFM Marcilene Carvalho Ricardo, Inep (11046961)	Rua Macapá, nº 3103, Bairro Alto Alegre, 76935-000. São Francisco do Guaporé	SUPER - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Chefe de Seção Pedagógica	01
EEEFM Maria Arlete Toledo, Inep (11033649)	Rua Ana Neri, 6361 Alto Alegre. 76985-314 Vilhena - RO	SUPER - VILHENA	Diretor(a)	01
EEEFM Álvares de Azevedo, Inep (11033797)	Avenida Liberdade, 3950 centro 76980-066 - Vilhena - RO	SUPER - VILHENA	Diretor(a) Chefe de Seção Pedagógica	01 01
EEEF Machado de Assis, Inep (11033487)	Avenida tiradentes, 265. Setor Industrial. 76988-021 Vilhena - RO	SUPER - VILHENA	Chefe de Seção Pedagógica	01

ANEXO II**CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	17/02/2025
Inscrição e envio de documentos comprobatórios pessoais e de títulos	18 a 23/02/2025
Publicação das inscrições homologadas pelas Superintendências Regionais de Educação	24/02/2025
Prazo para o recebimento de recursos das inscrições	25/02/2025
Publicação das decisões dos recursos das inscrições	27/02/2025
Publicação da Homologação das inscrições no DIOF	10/03/2025
Convocação para Entrevista	06/03/2025
Análise de Títulos e Entrevistas	12 a 17/03/2025
Publicação do resultado Análise de Títulos e da Entrevista	18/03/2025
Prazo para recebimento de recurso da Análise de Títulos e da Entrevista	19/03/2025
Publicação das decisões dos Recursos	24/03/2025
Resultado final no DIOF	26/03/2025

Este cronograma poderá sofrer alterações, conforme necessidade, em caso de ocorrência, serão divulgados no processo

SEI nº 0029.005942/2025-22, na página da Seduc no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/seduc> e na imprensa oficial/Diário Oficial de Rondônia, endereço eletrônico <https://diof.ro.gov.br>

ANEXO III**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

Documento de Identidade

CPF
Título de Eleitor, e último comprovante de votação
Comprovante de Escolaridade, Graduação, Títulos e Especializações
Cópia do último Contracheque
Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração/CGA da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE (site: certidao.segep.ro.gov.br)

ANEXO IV**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO**

I - Executar as Políticas Públicas para educação, asseguradas a qualidade, equidade e participação dos segmentos envolvidos; II - elaborar e executar o Projeto Político Pedagógico - PPP, assegurando a participação da comunidade escolar no sentido de garantir a eficiência e eficácia da qualidade do ensino; III - garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência das ações pedagógicas, administrativas e financeiras; IV - cumprir e fazer cumprir as metas de desempenho estabelecidas para a Unidade Escolar pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio das superintendências Regionais de Educação - CREs, e elaborar Termo de Metas com base nos indicadores educacionais da escola; V - representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da equipe escolar; VI - zelar para que a Unidade Escolar sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações: a) coordenação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP; b) apoio ao desenvolvimento e divulgação da avaliação pedagógica; c) adoção de medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações interna e externas; d) estímulo ao desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação; e) organização do quadro de pessoal e responsabilização pelo controle da frequência dos servidores; f) condução da Avaliação de Desempenho da equipe da Unidade Escolar; g) responsabilização pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor; h) vigilância e zelo na garantia da legalidade e regularidade da Unidade Escolar e da autenticidade da vida escolar dos estudantes; VII - apoiar a organização e o funcionamento do Grêmio Estudantil e outras formas de protagonismo juvenil; VIII - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar; IX - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial; X - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção da Unidade Escolar; XI - zelar pela regularidade do funcionamento da Unidade Executora (Conselho Escolar ou instituição equivalente), responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar; XII - fornecer, com fidedignidade os dados solicitados pela superintendências Regional de Educação - SUPER e/ou pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, observando os prazos estabelecidos; e XIII - observar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

ANEXO V**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA

ESCOLA....., FUNÇÃO.....
(Inep)
 SEDUC/SUPER

Marcar uma única pontuação para o mesmo título

Requisitos	Documentos comprobatórios	Titulação	Pontuação
Escolaridade (Requisito básico com necessidade de comprovação documental)	Diploma de Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar ou estudos correspondentes em nível de graduação.	Pedagogia	
	Diploma Pedagogia nas demais habilitações	Pedagogia	

	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Licenciatura em qualquer área	
	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação	
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 60 horas	
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ou vice- diretor em Escola de Educação Básica	

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA

ESCOLA....., FUNÇÃO

.....(Inep)

SEDUC/SUPER

NOME DO CANDIDATO.....CPF

MATRÍCULA EMAIL TEL

ARGUMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital)

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação/RO

Protocolo 0056627749

Portaria nº 2098 de 13 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros PROGRAMA EXCELÊNCIA, PROAFI REGULAR/SUPRIMENTO DE FUNDOS/PNAE/PEALE/PDDE E SEUS AGREGADOS e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

- 1 - Aparecida Oliveira de Carvalho, matrícula nº ****118, Presidente;
- 2 - Carmem Aparecida Alves da Costa Kruk, matrícula nº *****334, Membro;
- 3 - Magna Zambom Loose, matrícula nº *****388, Membro;
- 4 - Sandra Aparecida Ribeiro Marques, matrícula nº *****548, Suplente;
- 5 - Edna de Fatima Lorim, matrícula nº *****526, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 0057378205

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.023719/2024-86

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2025 a 19/02/2025**

O Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, C.N.P.J nº 01.668.720/0001-92 localizado na Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/02/2025 a 19/02/2025, pelo endereço eletrônico escolaflorenzillamego-ms@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaflorenzillamego-ms@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaflorizellamego-ms@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13/02/2025 a 19/02/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 13 de fevereiro de 2025

Moacir Conceição Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

Protocolo 0057376594

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.023719/2024-86

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2025 a 19/02/2025**

O Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, C.N.P.J nº 01.668.720/0001-92 localizado na Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/02/2025 a 19/02/2025, pelo endereço eletrônico escolaflorizellamego-ms@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaflorenzellamego-ms@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaflorenzellamego-ms@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13/02/2025 a 19/02/2025 - (A

unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 13 de fevereiro de 2025

Moacir Conceição Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

Protocolo 0057378298

EXTRATO

CONTRATO Nº 0055581691/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.

CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos EIRELI.

CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-76.

OBJETO: É objeto desta contratação: Alho nacional branco, Colorau - de urucum, em pó, Manteiga, logurte de frutas, Laranja pera, Limão.

VALOR: R\$ 842,17 (oitocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18.12.2024

ASSINAM:

Ionira Melo da Silva

Representante / Contratante

Lucineide Maia Gonçalves

Representante / Contratada

Protocolo 0055584242

Portaria nº 2100 de 13 de fevereiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros **PROGRAMA EXCELÊNCIA/PROAFI** REGULAR/SUPRIMENTO DE FUNDOS/PNAE/PEALE/ PDDE E SEUS AGREGADOS e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

1 - Renata Martins, matrícula nº *****678, Presidente;

2 - Marinalva Barbosa de Oliveira Cussuol, matrícula nº *****777, Membro;

3 - Valquiria Alves Freitas, matrícula nº *****108, Membro;

4 - Visiomar Pacheco da Silva, matrícula nº *****702, Suplente;

5 - Waldimeia Carolino da Silveira, matrícula nº *****713, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 0057378401

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2024 -PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 1.502,20 (Um mil quinhentos e dois reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025

ASSINAM: Paulo Roberto Pires - Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0057336504

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0057101211), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057374237) e o Resultado da Análise (ID 0057378745), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CNPJ 17.729.832/0001-46 AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA	Serviço de poda de árvores e remoção dos galhos	R\$ 5.330,00
Valor Total			R\$ 5.330,00

Jaru/RO, 13de Fevereiro de 2025.
Lúcio Fernandes Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057378643

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025(0057101680)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt
CONTRATADA: Empresa Supermercado Compre Bem
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 31.470.234/0001-26
OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios (Arroz, Farinha, Feijão ,iogurte Natural, Leite de coco, maçã, Manteiga , milho verde, Óleo, Peito de Frango, Sal refinado).
VALOR: R\$ 1.731,90 (Um Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e NoventaCentavos)
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2025
ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Francini Ariadiny de Oliveira Correa e Sá

Protocolo 0057377770

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024(0057102966)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt
CONTRATADA: Empresa Execelência Comercio e Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 49.496.216/0001-89
OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios: Macarrão Espaguete
VALOR: **R\$** 152,88(Um Mil e Quinhentos Reais e Noventa Centavos
VIGÊNCIA:40(quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025
ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramose Micaele da Silva Costa

Protocolo 0057377856

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025 (0057020800)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt
CONTRATADA: Shopping da Carme Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios (Carne Moída).
VALOR: **R\$** 1.249,00 (Um Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais.
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025
ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Têdy de Castro Magalhães

Protocolo 0057377921

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025(0057100871)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt
CONTRATADA: Empresa M.S Gonsalves
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 49.138.870/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios: (Pão M. Fina)
VALOR: R\$ 755,95 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).
VIGÊNCIA:40(Quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025
ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Marluce Soares Gonçalves

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2025 (0057102194)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt

CONTRATADA: Empresa A.C.F Santos

CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios , (Alho, Cenoura, Extrato de Tomate)

VALOR: 315,50(Trezentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos.

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA 06/02/2025

ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Antônio Cleicivando Ferreira Santos

Protocolo 0057377626

AVISO**CONSELHO ESCOLARMARECHAL RONDON - CEMARO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025 - PEALE/TER****PROCESSO SEI Nº 0029.004219/2025-26**

Objeto: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/02/2025a 20/02/2025**

O Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº **63.788.921/0001-80**, localizado na Av. Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/02/2025 a 20/02/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejamedici.seduc@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero de alimentação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com**, dentro do prazo de **14/02/2025 a 20/02/2025** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici - RO, 14 de Fevereiro de 2025.

JOSE MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0057379155

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

CONTRATADA: DUARTE COMERCIAL EIRELI-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 29.210.391/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação de fornecimento de **Equipamentos de proteção Segurança e Socorro**

VALOR: **R\$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais)**.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025.

ASSINATURA : Tatiane da Silva

Protocolo 0057372527

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.007586/2025-81

Objeto: açúcar, alho, arroz, banana maçã, banana nanica, banana prata, batata doce, beterraba, cebola branca, cenoura, mamão, queijo mussarela e tomate.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2025 a 17/02/2025**

O CONSELHO **ESCOLAR DA ESTADUAL DA ESCOLA PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO - Cep 76903-736, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação dos seguintes gêneros alimentícios: açúcar, alho, arroz, banana maçã, banana nanica, banana prata, batata doce, beterraba, cebola branca, cenoura, mamão, queijo

mussarela e tomate, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2025 a 17/02/2025**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO - Cep 76903-736, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação dos gêneros alimentícios; açúcar, alho, arroz, banana maçã, banana nanica, banana prata, batata doce, beterraba, cebola branca, cenoura, mamão, queijo mussarela e tomate, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná RO, 13 de fevereiro de 2025

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação
HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 0057263484

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 0056838185, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0056739927 e o Resultado da Análise 0056739928, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Açúcar tipo cristal	10,50
2	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Alho nacional 1ª qualidade	23,99
3	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Arroz agulhinha	561,60
4	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Beterraba de 1º qualidade	16,60
5	FENIX GRILL LTDA - ME	Carne bovina cubos	1.291,20
6	FENIX GRILL LTDA - ME	Carne bovina moída	802,90
7	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Castanha do Brasil	60,00
8	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Cebola nacional	25,90
9	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Cenoura	221,63
10	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Colorau	11,00
11	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Creme de Leite UHT	74,40
12	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Extrato de Tomate	89,18
13	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Feijão Cariquinha	39,92
14	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Frango congelado peito	1.121,80
15	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Leite de coco	14,20
16	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Maça Nacional vermelha	449,28
17	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Macarrão tipo espaguete	185,69
18	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Melão de 1ª qualidade	119,85
19	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Óleo de soja	215,73
20	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Ovos de galinha	117,90
21	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Pão francês 50 g	429,00
22	FENIX GRILL LTDA - ME	Pimentão amarelo de 1ª qualidade	8,23
23	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Pimentão verde de 1ª qualidade	8,49
24	FENIX GRILL LTDA - ME	Pimentão vermelho de 1ª qualidade	8,23
25	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Queijo muçarela, fatiado	200,00
26	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Repolho verde 1ª qualidade	41,70
27	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Sal marinho refinado	5,70
28	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Tomate de 1ª qualidade	110,40
28	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Tomate de 1ª qualidade	110,40
29	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Vagem de 1ª qualidade	39,95

Valor Total	6.415,37

Presidente Médici/RO, 13 de Fevereiro de 2025.

MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0056739930

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PROFª ADMA LEAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 863/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.059332/2024-68

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a aquisição de Material para Manutenção de bens imóveis e Material Elétrico e Eletrônico para *Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação no Ensino Médio em Tempo Integral* da EEEMTI Simon Bolívar,.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/02/2025 a 17/02/2025

O Conselho Escolar Profª Adma Leal, CNPJ nº 04.697.793/0001-09, localizado na Avenida 15 de Novembro, nº 338 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora aderente ao PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/02/2025 a 17/02/2025, pelo endereço eletrônico simonbolivar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima mencionado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para Manutenção de bens imóveis e Material Elétrico e Eletrônico, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/02/2025 a 17/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Profª Adma Leal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0057336577)

Guajará-Mirim/RO, 12 de fevereiro de 2025.

Augusto Bares da Cunha
Presidente da Comissão de Contratação
Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto
Presidente do Conselho Escolar
Profª Adma Leal

Protocolo 0057336573

Portaria nº 2113 de 13 de fevereiro de 2025

O (a) presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução nº 008/CAERO de 17/01/2001.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar dos Programas PNAE, para conduzirem o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: MARLENE FIDELIS VICENTE AMARAL

Matrícula:***853**

Membros: OTACINETE PEREIRA DE OLIVEIRA

Matrícula:***132**

MARIA JOSÉ DE JESUS NUNES MOUTINHO

Matrícula:***995**

ADA CAPOS DE SOUZA

Matrícula:***322**

Secretaria: FRANCINETE DA ROCHA PATROCINIO PAES

Matrícula:***742**

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

- receber os produtos da merenda escolar após verificar se correspondem ao objeto licitado, no que se refere a marca, embalagem, textura, sabor, prazo de validade, sendo que, para os produtos perecíveis o licitante também deverá apresentar comprovante de origem;
- inspecionar a organização do depósito observando condições físicas-higiênicas de armazenamento;
- registrar a entrada e saída dos gêneros alimentícios, conforme quantitativos mencionadas nas notas fiscais.

São compostas pelos seguintes membros:

Presidente: ELENILDA DA SILVA LIMA

Matrícula:***699**

Membros: RAIMUNDA DO LIVRAMENTO

Matrícula:***812**

IVETE BARBOSA DA SILVA**Matrícula:*****120****Suplente: GABRIEL KEVENY PEREIRA DE QUEIROZ****Matrícula:*****034**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Registra-se Publique-seCumpra-se

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA

Diretora EEEF São Sebastião I

Protocolo 0057382578

Portaria nº 2114 de 13 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações Proafi Regular Peale.

1 - **MARLENE FIDELIS VICENTE AMARAL**, matrícula nº *****853, Presidente;2 - **ZENILDE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº *****116, Membro;3 - **ERICA LOPES DA COSTA**, matrícula nº *****155, Membro;4 - **NILZA ATHAYDE DANTAS**, matrícula nº *****481, Suplente;5 - **MARIA DA ANUNCIAÇÃO PEREIRA DIAS**, matrícula nº *****839, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I**

Protocolo 0057382614

AVISO**CONSELHO ESCOLAR Dr. BADER MASSUD JORGE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029053903/2024-51****Objeto: Aquisição de Serviços de Empresa Especializada em Recarga de Extintores****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de 13/02/2025 à 18/02/2025**

O CONSELHO ESCOLAR Dr. BADER MASSUD JORGE, C.N.P.J nº 84.632.991/0001-15, localizado Avenida: José Bonifácio, nº 187 - Bairro Serraria, CEP: 76.850-000, Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2025 à 18/02/2025**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida José Bonifácio, nº 187 - Serraria - Guajará-Mirim/RO - 76.850-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0056637147)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com**, dentro do prazo de **13/02/2025 à 18/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DR BADER MASSUD JORGE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular/CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Guajará-Mirim/RO**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 01 (0056637147).

Guajará-Mirim/RO, 13 fevereiro de 2025.

Maria do Socorro Souza Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Conselho Escolar Dr Bader Massud

Elisabette Soares de Lima Bernardino

Presidente

Conselho Escolar Dr Bader Massud

Protocolo 0056637154

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 254 (ID 0056559240), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057382832) e o Resultado da Análise (ID 0057382850), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	PAPEL SULFIT	R\$ 2.360,00
Valor Total			R\$ 2.360,00

Riozinho/Cacoal, RO 13 de fevereiro de 2025
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057382850

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº254 (ID 0056559240), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057382832), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Apresentou melhor preço em todos os itens)	1	R\$ 2.360,00	habilitado
Valor Total			R\$ 2.360,00	

Riozinho/ Cacoal, RO 13defevereiro 2025
MARIA DO CARMO ARAUJO BALDAIA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057382863

Portaria nº 1696 de 06 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.156650/2021-23**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA LUCIA FRIGINI DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX958, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/05/1993 a 17/05/1998**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057128302

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Torna público para conhecimento dos interessados que decidiu torna sem efeito a **Homologação de Análise de Resultado** Processo SEI nº 0029.004.287/2025-95 ID (0057160000), Publicado no DOE -Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 26 de 07.02.2025.
Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2025.

Maria Ruth Campos
Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0057383454

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

PARTES**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA**CONTRATADO:** WAGNER ROCHA DA SILVA**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 119,60 (Cento e dezenove reais e sessenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTES: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº:0029.007145/2025-80

ASSINAM O CONTRATO **WAGNER ROCHA DA SILVA** - CONTRATADO E **JUCEMARA BUTZKE DA SILVA** - CONTRATANTE

Protocolo 0057291946

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 018/2025****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE**CONTRATADA:** INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA.**CNPJ DA CONTRATADA:** 01.076.944/0001-05**OBJETO:** É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.**VALOR:** R\$ 2.932,30 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos).**VIGÊNCIA:** 30/03/2025.**DATA DA ASSINATURA:**14/02/2025**ASSINAM:** FERNANDO RAMOS DA SILVA e

RENATO CRISTIANO DE SOUZA

Protocolo 0057383763

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 4.483,26 (quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA:30/03/2025
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025
ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA e
CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Protocolo 0057383811

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº4853 (0052493970), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052494489) e o Resultado da Análise (0052494709), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Fechaduras de portas	UND	04	64,50	258,00
2	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Parafusos nº 6 e 8	UND	22	0,30	6,60
3	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Bucha para parafusos nº 6 e 8	UND	22	0,24	5,28
4	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Pregos 18x27	KG	02	19,50	39,00
5	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Portas de Madeira 2,10x80	UND	03	333,65	1.000,95
6	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Sifão para pias de 60 cm	UND	06	8,22	49,32
7	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Tampa para vasos sanitários	UND	06	42,00	252,00
8	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Torneira branca para pia	UND	05	25,00	125,00
9	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Válvulas para pias	UND	04	3,25	13,00
10	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Cano PVC de 50mm	BARRA	03	74,00	222,00
11	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Joelho PVC de 25mm e 30mm	UND	06	1,30	7,80
12	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	T PVC de 25mm e 30mm	UND	05	1,50	7,50
13	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Luva de PVC de 25mm e 30mm	UND	06	1,15	6,90
14	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Caixa de descarga branca 9L	UND	05	50,00	250,00
Valor Total						R\$ 2.243,35

Alta Floresta D'Oeste - RO, 14 de Fevereiro de 2025.

Durval Koaratira Kampé
Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

Protocolo 0057375017

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE
CONTRATADA: F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.012/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação de **Material para Manutenção de Bens Imóveis.**
VALOR: R\$2.243,35 (dois mil e duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

ASSINAM: Durval Koaratira Kampé / Florismar Praxedes dos Santos

Durval Koaratira Kampé
Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 0057375310

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros de alimentação

VALOR: R\$ 5.055,70 (cinco mil e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: Até 30/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025

ASSINAM: Marly Alves de Oliveira Soares

Protocolo 0057189880

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: Gilson Monteiro da Silva Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar (32 kg); Alho (30 kg); Batata Inglesa (50 kg); Cebola Nacional (85 kg); Extrato de Tomate (69 kg); Frango Congelado (Peito) (255 kg); Óleo de soja (116 Frasco).

VALOR: R\$ 6.655,46 (Seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavo).

VIGÊNCIA: 4 meses.

DATA DA ASSINATURA: 1

13/02/2025

ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA e GILSON MONTEIRO DA SILVA.

Protocolo 0057377235

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: Casa de Carne e Mercado Boi na Brasa Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 11.509.863/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação: Arroz tipo 1 (795 kg); Carne bovina em cubos (228 kg); Carne bovina moída (216 kg); Folha de Louro (0,17 kg); Macarrão tipo Parafuso (200 kg); Pimentão Amarelo (3 kg); Pimentão Vermelho (5 kg); Sal Marinho (30 kg).

VALOR: R\$ 17.817,01 (dezesete mil oitocentos e dezessete reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 4 meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025

ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA e Maria Paula Gimenes.

Protocolo 0057377527

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici
CONTRATADA: Supermercado Sanches LTDA-EPP,
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros de alimentação
VALOR: R\$ 6.712,89(seis mil setecentos e doze reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: Até 30/03/2025
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025
ASSINAM: Marly Alves de Oliveira Soares

Protocolo 0057188925

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo
CONTRATADA: Atacado Nossa Senhora das Graças Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 12.940.570/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação: Feijão carioquinha (99 kg); Milho Verde em conserva (43 kg); Pimentão verde (8 kg); Vinagre (33 frascos).
VALOR: R\$ 1.664,85 (um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 4 meses.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025
ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA e SANDRA FURLAN.

Protocolo 0057377843

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Regional de Educação II DE Pimenta Bueno, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2024 (ID 0048379010), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048379012) e o Resultado da Análise (ID 0048379013), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Valor Total
Papelaria Aripuanã LTDA	R\$11,95
Khauana Talita Pereira Pomini	R\$590,64
Papelaria Aripuanã LTDA	R\$38,80
Sol Arte Papelaria LTDA	R\$165,00
Papelaria Aripuanã LTDA	R\$256,80
Khauana Talita Pereira Pomini	R\$242,66
Papelaria Aripuanã LTDA	R\$98,00
Papelaria Aripuanã LTDA	R\$193,80
Papelaria Aripuanã LTDA	R\$71,97
Sol Arte Papelaria LTDA	R\$199,60
Papelaria Aripuanã LTDA	R\$332,00
R\$2.201,22	

Pimenta Bueno 14 de fevereiro de 2025
Eliane Cristina Faria
Presidente do Conselho de Regional de Educação II

Protocolo 0057384552

Portaria nº 2117 de 14 de fevereiro de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Laurindo Rabelo no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros PNAE(Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro e Vice-Presidência do Segundo:

- 1. Mirley Vicente Bento - Matrícula: *****687
- 2. Rosemary da Costa Barros - Matrícula: *****682
- 3. Érica Fernanda Lopes- Matrícula: *****711

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade , como Membros sob a Presidência do Primeiro e Vice-Presidência do Segundo:

- 1. Antonio Carlos dos Santos - Matrícula: *****084
- 2. Adilso Francisco de Aquino - Matrícula: *****276
- 3. Lucas Pires Vagula - Matrícula: *****121

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gilvan Vasconcelos Gomes
Presidente Conselho Escolar
Diretor

Protocolo 0057386454

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 14/02/2025, por deliberação do Conselho Escolar Boa União, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Boa União, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino, localizada no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0057333859

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID (0057026712), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0056429658) e o Resultado da Análise ID (0057335865), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição dos Itens	Valor Total(R\$)

1	ZAQUEU COMERCIO VAR. E ATAC. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 38.542.295/0001-09	3 Feijão carioquinha, 28 extrato de tomate, 30 creme de leite- HUT homogeneizado, 31 pão francês, 10 alho nacional, 11 cebola nacional, 20 cebolinha, 21 coentro, 12 cenoura, 15 tomate, 22 melancia, 26 laranja, limão, 17 pimenta de cheiro, 18 pimentão verde, 13 beterraba, 6 carne bovina (cubos), carne bovina (moída) 8 ovos de galinha.	11.156,70
2	ARAUJO COM. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA- EPP CNPJ: 00.623.952/0001-61	1 Arroz agulhinha, 2 açúcar tipo cristal, 4 feijão carioquinha, 5 sal marinho, iodado, refinado, 29 leite em pó integral, 23 manteiga, 25 açafrão, 14 repolho verde ou roxo, 19 pimentão amarelo, 16 macaxeira (mandioca), 24 vagem.	2.233,42

Ariquemes, RO 14 de fevereiro de 2025

EDRIANA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057386271

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA-COOPPESCA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 999,84 (Novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº:0029.007145/2025-80
ASSINAM O CONTRATO **RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES** - CONTRATADO E **JUCEMARA BUTZKE DA SILVA** - CONTRATANTE

Protocolo 0057292061

Portaria nº 2128 de 14 de fevereiro de 2025
PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, CNPJ nº 15.221.920/0001-07, que tem por objeto a compra de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a ser executados nas dependências da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO, localizada no município de Ariquemes.

1 - Adailton Lucas de Souza, matrícula nº *****818, Fiscal de Contrato;

2 - Leonardo da Silva Costa, matrícula nº *****482, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057388713

Portaria nº 2003 de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.006115/2025-56,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **EVANILDO CILSO DE SOUZA**, matrícula nº **3*****30**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/02/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057334203

Portaria nº 2101 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0032.000162/2025-37,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **TREINAMENTO DESPORTIVO E EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, ministrado pela **FACPRISMA**, ao (a) servidor (a) **OSVALDO DA SILVA**, matrícula nº **3*****08**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/01/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057378869

Portaria nº 2104 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.006463/2025-23,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE UNINA**, ao (a) servidor (a) **MARCIA APARECIDA CORREA ZAQUEL**, matrícula nº **3*****39**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/02/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057379958

Portaria nº 2106 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.004046/2025-46,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO**, ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, ao (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA RIBEIRO TEIXEIRA**, matrícula nº **3*****06**, ocupante do cargo de Professor Classe A, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/02/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057380472

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2025] (ID 0056940991), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057109443) e o Resultado da Análise (ID 0057204479), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Alho	R\$ 47,80

2	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Carne (moída)	R\$ 813,60
3	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Carne (cubos)	R\$ 813,60
4	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Colorau	R\$ 10,30
5	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Frango (peito)	R\$ 616,00
6	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Pão	R\$ 239,84
7	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Repolho	R\$ 7,98
8	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Sal	R\$ 3,70
9	COMERCIAL URUPÁ LTDA CNPJ 26.351.705/0001-47	Açúcar	R\$ 13,80
10	COMERCIAL URUPÁ LTDA CNPJ 26.351.705/0001-47	Batata	R\$ 7,96
11	COMERCIAL URUPÁ LTDA CNPJ 26.351.705/0001-47	Cenoura	R\$ 58,37
12	COMERCIAL URUPÁ LTDA CNPJ 26.351.705/0001-47	Extrato de tomate	R\$ 11,80
13	COMERCIAL URUPÁ LTDA CNPJ 26.351.705/0001-47	Leite	R\$ 173,42
14	COMERCIAL URUPÁ LTDA CNPJ 26.351.705/0001-47	Óleo	R\$ 103,61
15	COMERCIAL URUPÁ LTDA CNPJ 26.351.705/0001-47	Ovos	R\$ 62,82
16	COMERCIAL URUPÁ LTDA CNPJ 26.351.705/0001-47	Tomate	R\$ 140,40
17	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Arroz	R\$ 378,87
18	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Cebola	R\$ 13,40
19	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Creme de leite	R\$ 44,49
20	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Macarrão	R\$ 113,81
21	MONTEIRO COMÉRCIO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 27.743.468/0001-22	Beterraba	R\$ 7,78
22	MONTEIRO COMÉRCIO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 27.743.468/0001-22	Feijão	R\$ 24,95
Valor Total			R\$ 3.708,30

Ji-Paraná RO, 06 de fevereiro de 2025.
DEUZENIR FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057206252

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.019621/2024-24

Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14.02.2025 a 19.02.2025
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, inscrito no cnpj: 01.095.373/0001-56 situado na: Av, Rio de Janeiro, 4864, Bairro: Lagoa, Porto Velho - Ro CEP: 76812-080 , Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14.02.2025 a 19.02.2025, pelo

endereço eletrônico escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14.02.2025 a 19.02.2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, inscrito no cnpj: 01.095.373/0001-56, com os respectivos tributos, de

acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0057378096

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

Anderson Gomes do Santos
Presidente do Conselho Escolar
Raimundo Nonato Ramos das Neves
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057378159

Portaria nº 1765 de 07 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.058842/2024-18, o Contrato nº 0026/SEDUC/PGE/2023 (0035047626), que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM DE SOLO”**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, Matrícula *****873 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Art. 2º Designar a servidora **Paulo Antônio Araújo da Silva**, Matrícula*****818 como **Gestora de Contrato - suplente**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato;

Parágrafo único. As servidoras designadas deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057180045

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2025]

PROCESSO SEI Nº [0029.027869/2024-69]

Objeto: Contratação de serviços de dedetização e desratização, serviço de portabilidade análise da água, serviços de limpeza de Caixa d'água de 5 mil litros e 15 mil litros.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/02/2025 a 17/02/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, C.N.P.J nº 00.684.806/0001-46 localizado na Rua Cléa Mercês, nº 4914, Agenor de Carvalho - CEP: 76820-278 / Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Prestação de serviços de dedetização e desratização, serviço de portabilidade- análise da água, serviços de limpeza de Caixa d'água de 5 mil litros e 15 mil litros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/02/2025 a 17/02/2025**, pelo endereço eletrônico escolaamparo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cléa Mercês, nº 4914, Agenor de Carvalho - CEP: 76820-278 / Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de serviços de dedetização e desratização, serviço de portabilidade-análise da água, serviços de limpeza de Caixa d'água de 5 mil litros e 15 mil litros, considerando o menor preço por item .

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaamparo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I -Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0057330224) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaamparo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/02/2025 a 17/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0057330224)

Porto Velho - RO, 12 de fevereiro de 2025.

DILCE FREITAS BERNARDINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0057331191

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024-2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar 13 de Setembro.

CNPJ DO CONTRATANTE: 01.069.342/0001-20.

CONTRATADA: BOFF & BOLONINI LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 05.878.495/0001-70.

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios para a oferta da merenda escolar, referente ao Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2024-2025 ID0056990334.

VALOR: R\$5.744,90 (cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) .

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025.
ASSINAM:
ASSINADO POR: Senhora Elza Ferreira da Silva Lenzi, inscrita no CPF nº 912.821.***** Presidente do Conselho Escolar.
Senhor Luciano Carlos Boff inscrito no CPF sob nº694.574***** Representante da Contratada.

Protocolo 0057031419

Portaria nº 2038 de 13 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei complementar nº 1.247,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Chamamento Público - CECP, com o objetivo de processar, julgar, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 28.874/2024, Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 06/2020, proceder Chamadas Públicas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, para atender as demandas das unidades executoras pertencentes a jurisdição da Superintendência Regional de Porto Velho.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, integrantes do quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, para comporem a Comissão Especial de Chamamento Público - CECP.

Designação	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	ZILETAI PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA	300198***	***.838.292-**
Membro	LIZIANE CRISTINA OLÍVIO PEREIRA SALES	300197***	***.408.532-**
Membro	SANDRA MONTEIRO	300198***	***.914.392-**
Membro	AMANDA FONTENELE MENEZES	300197***	***.842.221-**
Membro	JEAN CARLOS DAHER DE OLIVEIRA	300051***	***.171.902-**

Art. 3º A Comissão será presidida pela servidora ZILETAI PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA, assessorada pelos demais membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA
Superintendente Regional de Educação de Porto Velho

Protocolo 0057358732

Portaria nº 1996 de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.004616/2025-06,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **GILVANIA APARECIDA HELLMAN MOCHINSKI**, matrícula n. **3*****04**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/01/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057333569

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.004985/2025-91,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **DANILO GASPAS CALANCA**, matrícula n. **3*****53**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/01/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057333810

Portaria nº 1999 de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.005787/2025-44,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em GESTÃO AMBIENTAL**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **PAULO DE BRITO LIRA**, matrícula n. **3*****96**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/02/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057333956

Portaria nº 2002 de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.006259/2025-11,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **VIVIANE LOPES CURBANI**, matrícula nº **3*****85**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/02/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057334123

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

CONTRATADA: Oliveiras Supermercados Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 09.074.723/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 10.838,24 (Dez mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos

Edivania Evanuele de Oliveira

Protocolo 0057057178

Portaria nº 5204 de 26 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.029704/2022-60**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDILCEIA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula **300114964**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 12/01/2012 a 10/01/2017**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029098506

AVISO

CONSELHO ESCOLAR I.E.E CARMELA DUTRA
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.019650/2024-96

Objeto: Gêneros Alimentícios.**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:** 14.02.2025 a 19.02.2025

O I.E.E Carmela Dutra, inscrito no CNPJ:04.773.172/0001-59, situada na Avenida Farquar, 1913 Bairro: Arigolândia no Município de Porto Velho, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14.02.2025 a 19.02.2025, pelo endereço eletrônico ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada na Avenida Farquar, 1913 Bairro: Arigolândia no Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Conselho Escolar I.E.E Carmela Dutra;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14.02.2025 a 19.02.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar I.E.E Carmela Dutra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

Ronan Lima Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Ionira Melo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar do I.E.E.C.D

Protocolo 0057376121

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 12/02/2025 por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro, CNPJ 00.689.585/0001-07, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as aquisição de bens de consumo: produtos alimentícios de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro, CNPJ 00.689.585/0001-07, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro, localizada no município de Porto Velho-Rondônia.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM MARIA CARMOSINA PINHEIRO
INEP 11001526

Protocolo 0057389814

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 08/2025/SEDUC-EEEMTICSF
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO
CONTRATADA: Gráfica Opção LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.501.123/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação de fornecimento de de **MATERIAL EXPEDIENTE**
VALOR: **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025.
ASSINATURA :Tatiane da Silva

Protocolo 0057371101

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 09/2025/SEDUC-EEEMTICSF
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO
CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 04.925.681/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação de fornecimento de **MATERIAL EXPEDIENTE**.
VALOR: **R\$ 3.326,27 (Três mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos)**.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025.
ASSINATURA :Tatiane da Silva

Protocolo 0057371772

Portaria nº 13654 de 18 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046720/2023-06**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADRIANA DE LIMA MOREIRA**, matrícula XXXXXX275, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 25/06/2013 a 25/06/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055846328

Portaria nº 7004 de 05 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.571740/2021-41**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ISALENE CUELLAR JUSTINIANO**, matrícula **300063026**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 24/11/2010 a 24/11/2015**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030210764

Portaria nº 2119 de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.112691/2022-99**.

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria 2264 (0035829752) de 14 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 219 de 22/11/2023, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, a servidora **DALMA APARECIDA MARQUES JARDIM FERREIRA**, matrícula **XXXXXX223**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: referente ao **3º quinquênio de 04/09/2007 a 04/09/2012**

LEIA-SE: referente ao **4º quinquênio de 05/09/2012 a 05/09/2017**

ONDE SE LÊ: referente ao **4º quinquênio de 05/09/2012 a 05/09/2017**

LEIA-SE: referente ao **5º quinquênio de 06/09/2017 a 06/04/2024**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057387448

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.008351/2025-15

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/02/2025 A 17/02/2025**

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição de gás de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/02/2025 a 17/02/2025, pelo endereço

eletrônico batistadesa@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gás de cozinha para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13/02/2025 a 17/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis/RO 13 de fevereiro de 2025

Responsável pelo levantamento

Sergio Batista de Sá

Mat:***698

Presidente da Comissão de Contratação

Maria aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057358464

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela
PROCESSO:0029.002924/2025-99
CONTRATADA :Fenix Grill Ltda,
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ.13.504.249/0001-86
OBJETO: **Procedimento Simplificado de compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**
VALOR: R\$10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 31marçode 2025.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025
ASSINAM:TATIANA DE OLIVEIRA VONO E DOMINGOS FRANCO DA ROCHA SANCHES

Protocolo 0057308491

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0057097991), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057315634) e o Resultado da Análise (ID 0057315677), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ZAQUEU COMERCIO CNPJ: 38.542.295/001-09	AVENTAL TÉRMICO ANTI CHAMA (AVENTAL TÉRMICO DE SEGURANÇA: COM PROTEÇÃO DO TRONCO; CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DO MTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM X 70CM. CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE E ANTICHAMAS, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TIRAS DE SUSTENTAÇÃO NO PESCOÇO E DUAS TIRAS PARA FIXAÇÃO NA CINTURA)	R\$ 300,00
2	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME CNPJ: 07.436.392/0001-85	FLANELA: 100% ALGODÃO MEDINDO 38CMX58CM, PARA USO GERAL, (PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5 CM PARA MENOS, OU 10 CM PARA MAIS, EM CADA LADO), NAS CORES LARANJA OU BRANCO SENDO APROXIMADAMENTE 50% DE CADA COR (FLANELAS PARA LIMPEZA)	R\$ 140,00
3	A.R. FARONI LTDA CNPJ: 20.399.802/0001-23	INSETICIDA DE 300 ML: FRASCO COM VÁLVULA DE PROTEÇÃO, AEROSOL, MATA INSETOS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 179,70
4	ZAQUEU COMERCIO CNPJ: 38.542.295/001-09	LUVA TÉRMICA DE SEGURANÇA: PARA PROTEÇÃO DE MÃOS E ANTEBRAÇOS, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DO MTE, LUVA DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE E ANTICHAMAS, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES, TIPO INDUSTRIAL	R\$ 56,00
5	A.R. FARONI LTDA CNPJ: 20.399.802/0001-23	PAPEL HIGIÊNICO: FOLHA DUPLA E MACIA, EM ROLO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS SOLÚVEL EM ÁGUA, NA COR BRANCA, NÃO RECICLADO, COM DIMENSÕES DE 10CMX30CM. EMBALAGEM: O PACOTE DEVERÁ CONTER 08 ROLOS, INDICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE, DIMENSÕES, LOTE E COR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	R\$ 1.101,60

6	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- ME CNPJ: 07.436.392/0001- 85	PROTEÇÃO PRA IMPEDIR A ENTRADA DE INSETOS E ROEDORES (1 M DE LARGURA)	R\$ 90,00
7	ZAQUEU COMERCIO CNPJ: 38.542.295/001- 09	RASTELO PLÁSTICO P/ JARDIM GRANDE COM CABO	R\$ 56,97
8	A.R. FARONI LTDA CNPJ: 20.399.802/0001- 23	SABÃO EM PÓ: CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM (PACOTE OU CAIXA) DE 1KG. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	R\$ 52,62
9	ZAQUEU COMERCIO CNPJ: 38.542.295/001- 09	SAPATO FECHADO ANTIDERRAPANTE EM PVC - COR BRANCA	R\$ 360,00
Valor Total			R\$ 2.336,89

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

EDRIANA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057315949

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

PARTES

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

CONTRATADO:COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA - COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.878,59 (tres mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.006250/2025-00

ASSINAM O CONTRATO :

CONTRATADO VITALINA ORNELES DE DOUZA E CONTRATANTE ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Protocolo 0057295841

Portaria nº 2133 de 14 de fevereiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - SYLVIA DE ALMEIDA GODOI, matrícula nº *****483 -Presidente

2 - MARIA IZABEL SCHUAWLE DE OLIVEIRA, matrícula nº *****807- Suplente

3- EUNICE PEREIRA LUNA BATISTA , matrícula nº *****611- Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a Portaria nº 10899 de 23 de setembro de 2024(0053128232) em atendimento ao Regulamento Próprio, cap. VI, art. 14º, Da Comissão de Recebimento.

Albertina Monteiro Netta

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março

Protocolo 0057396130

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.008392/2025-01**

Objeto: **Materiais de Limpeza e produção de higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/02/2025 a 18/02/2025

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá nº 2340, Bairro Cunha e Silva CEP 76916-000, Presidente Médici/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/02/2025 a 18/02/2025, pelo endereço eletrônico escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá nº 2340 Bairro Cunha e Silva Presidente Médici/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/02/2025 a 18/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

0057363437

Presidente Médici/RO, 14 de fevereiro de 2025.

Antônio Rodrigues Lobato

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057363439

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.042791/2024-11

Objeto: Aquisição de Papel sulfite A4

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/02/2025 a 18/02/2025

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado na Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de Papel sulfite A4 referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/02/2025 a 18/02/2025, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de papel sulfite A4, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 14/02/2025 a 18/02/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:				E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	Papel Sulfite caixa com 10 resmas de 500 folhas	Cx	24			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS,

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema.

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057396557

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.042279/2024-11

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo -Gás de Cozinha
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/02/2025 a 18/02/2025
O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado naRua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO- CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gás liquefeito de petróleo - gás de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/02/2025 a 18/02/2025 pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gás liquefeito de petróleo - gás de cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 14/02/2025 a 18/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:				E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto

1	Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso.	Unid	20			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema.

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057387310

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO SEI Nº0029.024482/2024-51

Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14.02.2025 a 19.02.2025
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25, Localizada na R. Luimar, 567- Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari-RO, 76860-890, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentício, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14.02.2025 a 19.02.2025 pelo endereço eletrônico albinobuttner@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Localizada na R. Luimar, 567- Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari-RO, 76860-890 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios. , considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinobuttner@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail dentro do prazo de 14.02.2025 a 19.02.2025 Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0057364839)

Candeias do Jamari, 14 de Fevereiro de 2025.

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar

Maria das Graças Cavalcante Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057364998

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **16**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**

CONTRATADA: **NUNES CONTABILIDADE EMPRESARIAL**

CNPJ DA CONTRATADA: **33.070.690/0001-04**

OBJETO: É objeto desta contratação empresa especializada na Aquisição de Serviços Técnicos Profissionais

VALOR: **R\$ 1.390,00 (hum mil trezentos e noventa reais)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA E Willian Nunes da Silva**

Protocolo 0056421834

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 12/2025- PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro

CONTRATADA: Fenix Grill LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição gêneros alimentícios**

VALOR: R\$ 3.510,60(três mil quinhentos e dez reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: (45) (quarenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025.

ASSINAM: Ivani Maria de Oliveira e Carolina da Rocha Sanches .

Protocolo 0057395044

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira

CONTRATADA: Mercado Sonata LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.337.952/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação Materiais de Limpeza e produção de higienização

VALOR: R\$ 1.215,29 (Hum mil duzentos e quinze reais e vinte nove centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Rafaela Schazmann

Protocolo 0057401317

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira

CONTRATADA: Mercado Castelo Branco LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 12.764.556/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação Material de limpeza e produção de higienização

VALOR: R\$ 757,26 (setecentos e cinquenta e sete reais e vinte seis centavos)

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Sônia Theófilo de Souza Campos

Protocolo 0057401003

Portaria nº 2136 de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.597160/2021-83**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CARLA DA SILVA FREIRE**, matrícula XXXXXX611, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 12/11/2007 a 12/11/2012**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057397029

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 630/2025 - (ID 0057021767), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057395013) e o Resultado da Análise (ID 0057396145), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Turboar Ar Condicionado Comércio e Serviços LtdaCNPJ: 25.092.927/0001-20	Serviço de lavagem e pintura da parte externa do muro, incluindo o portão principal, com material e mão de obra incluso, no prédio da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	R\$ 4.450,00
Valor Total			R\$ 4.450,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de Fevereiro de 2025.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0057398560

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.006099/2025-00

Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/02/2025 a 20/02/2025

O Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, C.N.P.J nº 00.670.371/0001-80 localizado na Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/02/2025 a 20/02/2025, pelo endereço eletrônico eeefmjk@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjk@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/02/2025 a 10/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAL serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2025.

João Batista Correia

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0057386736

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUI EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA, EIEEFM ROSANA CINTA LARGA, EIEEFM OYKATXER SURUI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035745/2024-57

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/02/2025 a 19/02/2025.

O Conselho Escolar Ngalapuuji, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Surui C.N.P.J nº 21.009.240/0001-27 localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão

do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição de materiais esportivos, na conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/02/2025 a 19/02/2025, pelo endereço eletrônico escolarosanaacintalarga0@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais esportivos, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Ngalapuuj;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolarosanaacintalarga0@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarosanaacintalarga0@gmail.com, dentro do prazo de 17/02/2025 a 19/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0056092145

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Renato Cinta Larga
Presidente da Comissão de Contratação
Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar NGALAPUU

Protocolo 0056092264

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057395005) e o Resultado da Análise (ID 0057395843), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Sergio Roque Almeida Tose	Aquisição de prestação de serviço para reparo com vedação em beiral de forro (Rufo passarinheira) Descrição: Tamanho da área: Aproximadamente 220 metros Material a ser utilizado: Zinco	8.690,00
Valor Total			8.690,00

Machadinho do Oeste, 14 de fevereiro de 2025.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057396206

Portaria nº 1901 de 11 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Fiscais Contrato e Fiscais Substituto, respectivamente, referente ao pagamento de taxas (licenciamento anual, vistoria, transporte escolar, baixa de veículo, taxas de bombeiros, taxas de seguro, taxas de vistorias (relacre de placas, tarjeta), taxa de liberação de veículo apreendido (guincho, permanência/diária), e multas veicular, referente ao ano de 2025, junto ao **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO**, em atendimento a frota dos veículos oficiais pertencentes a esta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/RO., sem prejuízo de suas funções.

FISCAIS DE CONTRATO			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Secretaria de Estado da Educação	Fiscal de Contrato	Antônio de Jesus Sousa Miranda	*****203
	Fiscal Substituto	Valter Schumann Ferreira Machado	*****093

Art. 2º O Fiscal de Contratos e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, cabendo ao fiscal, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado a Gerência de Gestão de Contratos/ SEDUC-GGC e Gerência Financeira, para registro e execução de despesas.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal e Suplente de contrato, deverão ser solicitadas à Gerência de Gestão de Contratos/SEDUC-GGC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços, referente ao pagamento de taxas (licenciamento anual/DPVAT/Taxa de bombeiro), multas de caráter Estadual e Municipal, todas estas emitidas através do sistema do **Departamento de Trânsito de Rondônia/DETRAN**, para os trâmites de licenciamento dos veículos da Frota desta SEDUC, sem prejuízo de suas funções, que tem por finalidade

CONFERIR e RECEBER os serviços prestados, fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Estado da Educação e as Coordenadorias Regionais, e dar ciência ao fiscal de serviço sobre qualquer irregularidade constatada.

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Lucas Mateus Souza da Silva	*****519	PRESIDENTE DA COMISSÃO
Marcel Santos Braga	*****193	MEMBRO/1º SUPLENTE
Naiara Filgueira Bezerra	*****423	MEMBRO/2º SUPLENTE

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 4934 de 12 de abril de 2024 (0047714007).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057247406

Portaria nº 1903 de 11 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Gestores de Contrato para fornecimento de informações concernentes aos contratos e aditivos desta SEDUC, e posterior encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado-PGE/RO, no âmbito da SEDUC-GGC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao contido no § 3º do Art. 6º do Decreto nº 26.020, de 19 de abril de 2021, que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 6 de novembro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.714, de 11 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer, no âmbito desta Secretaria, diretrizes que norteiam e disciplinam o envio de informações concernentes aos contratos e aditivos, convênios e termos de cooperação à Procuradoria Geral do Estado-PGE/RO, visando a alimentação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública-SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os gestores de contratos abaixo relacionados para o fornecimento de informações concernentes aos contratos e aditivos, formalizados nesta Secretaria de Estado da Educação - Seduc, à Procuradoria Setorial - PGE/SEDUC, para posterior consolidação e envio à Procuradoria Geral do Estado-PGE/RO, nos prazos e moldes estabelecidos no Decreto nº 26.020 (0052395001), de 19 de abril de 2021:

- Elizângela Soares do Nascimento - Matrícula *****751 - Gestora de Contratos - Seduc;
- Erilene Vieira Oliveira - Matrícula *****182 - Gestora de Contratos - Seduc;
- Graça Maria Lopes da Silva - Matrícula *****214 - Gestora de Contratos - Seduc;
- Helena Pinheiro Virgulino - Matrícula *****533 - Gestora de Contratos - Seduc;
- Joice Moraes Correia - Matrícula *****490 - Gestora de Contratos - Seduc;
- Kethelen Santos de Lima - Matrícula *****055, Gestora de Contratos - Seduc;
- Lucibet Vicentin - Matrícula *****646 - Gestora de Contratos - Seduc;
- Maria Nilda Justiniano - Matrícula *****146 - Gestora de Contratos - Seduc;
- Nely Chagas da Silva - Matrícula *****299 - Gestora de Contratos - Seduc;
- Rosecléia de Oliveira Silva - Matrícula *****100, Gestora de Contratos - Seduc;
- Waldiléia Santos Silva - Matrícula *****970, Gestora de Contratos - Seduc.

Art. 2º - Fica estabelecido como competência de cada gestora de contratos designados nesta portaria, o fornecimento das informações citadas no art. 1º desta, à Procuradoria Setorial-PGE/SEDUC, até o dia 12, mensalmente, para atendimento em tempo hábil dos prazos e moldes estabelecidos no Decreto nº 26.020, de 19 de abril de 2021, conforme definido a seguir:

- I - Compete às Gestoras da Gerência de Gestão de Contratos-SEDUC-GGC, o fornecimento das informações concernentes aos Contratos e seus Aditivos formalizados no âmbito desta Seduc;
- II - Compete à Assessora Jurídica da Procuradoria Setorial-PGE-SEDUC, o envio das informações concernentes aos contratos formalizados no âmbito desta Seduc ao TCE/RO;

Art. 3º - A consolidação e envio de todas as informações concernentes aos contratos e seus aditivos, fornecidas pelos gestores de contratos, fica a cargo das servidoras designadas na Portaria nº 10469 de 05 de dezembro de 2023 (0044135640) e posterior encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado-PGE/RO.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 10197 de 02 de setembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057248451

Portaria nº 1927 de 11 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de janeiro de 2025, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.000758/2023-24, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.º 0*.***.***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidade Administrativa, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Cacoal, com sede na Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro, CEP: 76.963-868, Cacoal - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Regional de Educação de Cacoal

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Cacoal	Fiscal de Contrato	Rosângela Maria de Sousa Miranda	*****385
	Fiscal Substituto	Marcia Aparecida Correa Zaquel	*****439
CEEJA Aída Fíbigier de Oliveira	Fiscal de Contrato	Lucilene Gonçalves	*****101
	Fiscal Substituto	Damdara Xavier Roberto Tomiatti	*****373
EEEFM Antônio Gonçalves Dias	Fiscal de Contrato	Marli Aparecida Xavier Cardoso	*****299
	Fiscal Substituto	Viviane Briekowiec de Oliveira	*****818
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IX	Fiscal de Contrato	Rosiana Maria da Rosa	*****506
	Fiscal Substituto	Claudia Margareti Pereira Barbosa Silva	*****490
EEEFM Bernardo Guimarães	Fiscal de Contrato	Nilton Cesar da Mata	*****725
	Fiscal Substituto	Flavia Aparecida dos Santos Barbosa	*****392
EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal de Contrato	Luciane Di Domênico Pereira	*****443
EEEFM Carlos Gomes	Fiscal de Contrato	Shirley Andrade de Sousa	*****242
	Fiscal Substituto	Everson de Oliveira Souza	*****271
EEEFM Celso Ferreira da Cunha	Fiscal de Contrato	Roberto de Oliveira Souza	*****737

	Fiscal Substituto	Fabiana Trevizani	*****440
EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida	Fiscal de Contrato	Kathia Maldaner de Araujo	*****774
	Fiscal Substituto	Austia de Souza Azevedo	*****689
EEEFM Cora Coralina	Fiscal de Contrato	Tainah Musa	*****616
	Fiscal Substituto	Elizabeth da Cunha Garcia	*****167
EEEF Frei Caneca	Fiscal de Contrato	Cícera Edneuza Leite Rodrigues Calliari	*****290
	Fiscal Substituto	Maurilio Pereira de Souza	*****615
EEEFM Graciliano Ramos	Fiscal de Contrato	Lana Mara de Carvalho Vasconcelos Santos	*****549
EEEF Honorina Lucas de Brito	Fiscal de Contrato	Lurdivânia Lacerda Evangelista	*****793
	Fiscal Substituto	Alcindo Brasil Ávila	*****239
EEEMTI Josino Brito	Fiscal de Contrato	Marcia Cristiane Holz Maia	*****789
	Fiscal Substituto	Simone Hotts Costa da Silva	*****695
EEEFM Maria Aurora do Nascimento	Fiscal de Contrato	Fábia Cornélia Cechetto	*****477
	Fiscal Substituto	Marcia Maria Barbosa	*****772
EEEFM Paulo Freire	Fiscal de Contrato	Ivete Maria de Jesus	*****540
	Fiscal Substituto	Fabiana de Bonfim	*****074
EEEFM Nilo Coelho	Fiscal de Contrato	Vanuzia Alves dos Santos Ferreira	*****719
	Fiscal Substituto	Elizete Siebert Buss	*****278
Conselho Escolar Amo Anar Segah: EIEEFM Sertanista José do Carmo Santana. Conselho Escolar Pamakoba Wah: EIEEFM Izidoro de Souza Meireles; EIEEF João Evangelista Dias; e EIEEF Nagaxip Suruí. Conselho Escolar Sodigah Sagah: EIEEFM Sertanista Francisco Meireles; EIEEFM Noá Suruí; EIEEFM Tancredo Neves; EIEEF Paiterey; e EIEEF Kabaney.	Fiscal de Contrato	Marcia Helena Gomes	*****674
	Fiscal Substituto	Elisângela Dell-Armelina Suruí	*****386

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação de Cacoal			
Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Cacoal	Membro	Severino Bertino Neto	*****530
	Membro	Mario Cezar Caitano de Andrade	*****358
	Membro	Érica de Azevedo Pereira Campagnaro	*****428
	Suplente	Carmem Catarina Galiano Fernandes	*****305

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2025, revogando a Portaria nº 12327 de 06 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 07 de novembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057271722

Portaria nº 1939 de 11 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de fevereiro de 2025, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.000626/2023-01, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.º 0*.***.***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidades Administrativas, em atendimento as necessidades do ARQUIVO SETORIAL, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, 2299, São Cristóvão, CEP: 76804-006, Porto Velho - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato do Arquivo Setorial da Seduc

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Arquivo Setorial	Fiscal de Contrato	Sonia Costa de Melo	*****627
	Fiscal Substituto	Hugo Bergoni da Silva Rocha	*****157

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

- § 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;
- § 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;
- § 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;
- § 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- § 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Arquivo Setorial da Seduc			
Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Arquivo Setorial	Membro	Eliete Feitosa	*****185
	Membro	Francisco Inácio Carneiro	*****927
	Membro	Michel Petroniho Correia Pacheco	*****833
	Suplente	Beatriz Ferreira França	*****649

- § 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:
- I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;
- II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.
- § 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2025, revogando a Portaria nº 8303 de 28 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de julho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057285849

Portaria nº 1729 de 07 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto na fiscalização da **Prestação de Serviço de Transporte Escolar** destinada ao atendimento da necessidades dos alunos residentes na zona rural de **Porto Velho, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO**, pertencentes à Rede Estadual de Educação, com fornecimento de ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa **R E O RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.***.***/**1-6, vencedora do certame licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 409/2020/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normativas correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Porto Velho/RO, sob o **Contrato n.º 436-PGE-2021**, vinculado ao Processo n.º 0029.068633/2020-59.

FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO N.º 436-PGE-2021	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Transporte Escolar Porto Velho: Santa Marcelina - Marcelo Cândia BR	Fiscal	Marisânia Aguiar do Carmo	*****579	***.061.362-**
Transporte Escolar Porto Velho: Santa Marcelina - Marcelo Cândia BR	Fiscal substituto	Luiz Eduardo da Frota Marques	*****610	***.724.822-**

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 436-PGE-2021, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS				
CONTRATO N.º 436-PGE-2021	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Transporte Escolar Porto Velho, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Presidente	Chirleide Nobre Belo	*****531	***.829.992-**
Transporte Escolar Porto Velho, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Membro	Luiz Carlos Prego de Almeida Filho	*****698	***.419.412-**
Transporte Escolar Porto Velho, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Membro	Elcimar Ferreira Lima	*****726	***.591.172-**

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço de transporte escolar;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato;

III - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 8988 de 19 de julho de 2024 (0050982424).

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2025.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057167926

Portaria nº 1771 de 07 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto na fiscalização da **Prestação de Serviço de Transporte Escolar** destinada ao atendimento da necessidades dos alunos residentes na zona rural de **Porto Velho, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO**, pertencentes à Rede Estadual de Educação, com fornecimento de ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa **FC TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.***.***/*1-13, vencedora do certame licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 409/2020/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93,e demais normativas correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Porto Velho/RO, sob o Contrato n.º 437-PGE-2021,, vinculado ao Processo n.º 0029.068633/2020-59.

FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO N.º 437-PGE-2021	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF
Transporte Escolar Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Fiscal	Marisânia Aguiar do Carmo	*****579	***.061.362-**
Transporte Escolar Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Fiscal Substituto	Edvan Juvêncio Sobrinho	*****260	***.028.374-**

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 437-PGE-2021, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO N.º 437-PGE-2021	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Transporte Escolar Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Presidente	Chirleide Nobre Belo	*****531
Transporte Escolar Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Membro	Luiz Carlos Prego de Almeida Filho	*****698
Transporte Escolar Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Membro	Elcimar Ferreira Lima	*****838

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço de transporte escolar;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato;

III - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 8428 de 03 de julho de 2024 (0050398871).

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2025.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057187787

Portaria nº 1947 de 12 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal da prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, em atendimento às unidades administrativas da SEDUC localizadas em prédios externos ao Palácio Rio Madeira (Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, Anexo I - CAP, Arquivo Setorial - ARQ, Conselho Estadual de Educação - CEE/RO, Conselho de Alimentação Escolar - CAERO e Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME), pelo período de 12 meses, conforme descrito no Contrato Nº 665/PGE-2021 (0020985945), celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.878.114/0001-80, objeto do processo administrativo nº 0029.388081/2021-83.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA

Fiscal de Contrato e Substituto	Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP Anexo I - CAP	Raimundo Santos da Silva	*****984
		Daniel Matheus Alves Martiniano	*****156
Fiscal de Contrato e Substituto	Arquivo Setorial - ARQ	Sonia Costa de Melo	*****627
		Hugo Bergoni da Silva Rocha	*****151
Fiscal de Contrato e Substituto	Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME	Ivoneide Silva de Melo Machado	*****436
		Silvio José Menezes dos Santos	*****929
		Mônica Willene de Oliveira Damacena	*****596
Fiscal de Contrato e Substituto	Conselho de Alimentação Escolar - CAERO	Francisco Draile Gomes Carvalho	*****293
		Sidraque Marinho Pinto Monteiro	*****294
Fiscal de Contrato e Substituto	Conselho Estadual de Educação - CEE/RO	Maria Tania Gregório	*****797
		Marizete Ferreira de Menezes Oliveira	*****257

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade dos serviços entregues com base no Termo de referência (0020226755) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 665/PGE-2021 (0020985945) e, posteriormente emitir Relatório de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025, revogando a Portaria nº 4919 de 12 de abril de 2024 (0047698024), e demais disposições em contrário.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057298317

Portaria nº 1890 de 10 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2025, sem prejuízo de suas funções, para exercer o cargo de Fiscal sobre a execução do **Contrato nº 0149/SEDUC/PGE/2023** (0036400040), presente no processo 0029.013782/2023-23, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às 18(dezoito) Coordenadorias Regionais de Educação, 3 (três)Unidades Administrativas - Arquivo Central, Centro de Apoio Pedagógico - CAP, Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME e mais o Conselho Estadual de Educação - CEE, sob a responsabilidade da empresa **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0036380741), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0036377465), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0036377484) e Planilha SEDUC-GAD (0036378610), em atendimento às necessidades desse Arquivo Setorial.

Servidores para Fiscais do Contrato nº0149/SEDUC/PGE/2023 - Arquivo Setorial

Arquivo Setorial/Seduc-ARQ		
Função	Nome do Servidor(a)	Matrícula
Fiscal de contrato	Sonia Costa de Melo	*****627
Fiscal Substituto	Hugo Bergoni da Silva Rocha	*****157

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do **Contrato nº 0149/SEDUC/PGE/2023** (0036400040) para o Arquivo Setorial, os servidores para sem prejuízo de suas funções, exercerem como membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais, referentes ao serviços de vigilância por monitoramento eletrônico do Arquivo Setorial.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Arquivo Setorial/Seduc-ARQ		
Função	Nome do Servidor(a)	Matrícula
Membro	Eliete Feitosa	*****185
Membro	Francisco Inácio Carneiro	*****927
Membro	Michel Petronilho Correia Pacheco	*****833
Suplente	Beatriz Ferreira França	*****649

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, reposicionamento de bens destinados à Unidade Educacional pertencente à SEDUC-RO, Arquivo Setorial;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2025, tornando sem efeito a partir desta data a Portaria nº 7732 de 02 de julho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057241456

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025, (ID: 0057051547), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0057363713) e o Resultado da Análise (ID: 0057400780), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	ERALDO RIBEIRO FERREIRA CONSTRUÇÕES ME	1 ao 3	R\$ 12.980,00	habilitado
2	LIDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	---	R\$ 13.615,00	não habilitado
3	ARAÚJO E NETO CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME	---	R\$ 13.520,00	não habilitado
4	EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	---	R\$ 20.700,00	habilitado
Valor Total				R\$ 12.980,00

Porto Velho-RO, 14 de fevereiro de 2025.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 0057401945

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.021139/2024-54**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/02/2025 a 19/02/2025**

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: compra de Alimentos perecíveis e não perecíveis , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/02/2025 a 19/02/2025, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de compra de alimentos perecíveis e não perecíveis , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 17/02/2025 a 19/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços

Extrema/RO, 14 de fevereiro de 2025.

Irineia Kalki

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057403282

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRÍGIDO DA SILVA, EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA E EIEEFM CAPITÃO CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035841/2024-03

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/02/2025 a 19/02/2025.**

O Conselho Escolar Aseepnuup, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso, C.N.P.J nº 03.508.155/0001-21 localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/02/2025 a 19/02/2025, pelo endereço eletrônico escolasertanista0@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar ASEEPNUUP;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasertanista0@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasertanista0@gmail.com, dentro do prazo de 17/02/2025 a 19/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Serão realizadas duas recargas de gás semanalmente com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Andréia Tetzner Leonardi

Presidente da Comissão de Contratação

Michele do Vale Brasil

Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0055786208

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CE EEEFM Professor Paulo Freire

CONTRATADA: João B. da Silva - Me

CNPJ DA CONTRATADA: 18.955.163/0001-93

OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço de Dedetização, Desratização, e Controle de Pragas.

VALOR: R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado

Protocolo 0057401581

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici

CONTRATADA: STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.593.287/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros de alimentação

VALOR: R\$ 1.734,85 (mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Até 30/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

ASSINAM: Marly Alves de Oliveira Soares

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.042791/2024-11**

Objeto: Aquisição de Material de manutenção e elétrico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/02/2025 a 18/02/2025

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado na Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material de manutenção e elétrico referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/02/2025 a 18/02/2025, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de manutenção e elétrico considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/02/2025 a 18/02/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE -serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:			E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	Lâmpada LED bulbo T80 30w 6500K	Unid	100			
02	Lâmpada Led Bulbo T152 100w 6500K	Unid	06			
03	Lâmpada Led Bulbo T132 75W 6500K	Unid	12			
04	Bacia convencional branca	Unid	01			
05	Fechadura externa oxidado	Unid	14			
06	Assento almofadado	Unid	12			
07	Tomada 10 Adupla	Unid	12			
08	Plugue fêmea 10A2P +T	Unid	06			
09	Plugue macho chato 20A 2P + T	Unid	06			
10	Interruptor simples 16A	Unid	20			
11	Sifão sanfonado universal	Unid	10			
12	Anel de vedação para vaso com guia	Unid	01			
13	Disjuntor mono din C20A	Unid	03			
14	Disjuntor Bip Din C 20A	Unid	03			
15	Disjuntor Bip Din C32A	Unid	03			
16	Massa corrida 25Kg	Unid	01			
17	Caixa de descarga 9L branca	Unid	12			
18	Mecanismo entrada universal cx acoplada 9000	Unid	01			
19	Mecanismo saída universal cx acoplada dual	Unid	01			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS,

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema.

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057403574

Portaria nº 2144 de 14 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 0057058613, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, CNPJ nº 84.651.488/0001-07, que tem por objeto a prestação dos serviços de [aquisição de Materiais de limpeza e higienização, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. PLÁCIDO DE CASTRO, localizada no município de JARU.

1 - SILVIANO RODRIGUES GUERRA, matrícula nº *****451, Fiscal de Contrato;

2 - SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº *****132, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jarú, 14, FEVEREIRO de 2025.

ROMILDA ALVES PINTO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0057404568

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.008588/2025-98**

Objeto: **[MATERIAL CONSUMO- MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE.]**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/02/2025 A 20/02/2025**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado na rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de consumo para limpeza e produção de higiene**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/02/2025 A 20/02/2025, pelo endereço eletrônico** ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br **ou entregue diretamente à unidade executora no endereço** **rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:**

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de consumo para limpeza e produção de higiene**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/02/2025 A 20/02/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Ji - Paraná**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 14 de fevereiro de 2025.

Jociane da Costa Gomes Jacob
Presidente da Comissão de Contratação
Adelson Pereira Rodrigues
Presidente do Colégio Tiradentes da
Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0057388882

EXTRATO

CONSELHO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO COMPRA 1ª CHAMADA PUBLICA/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24878>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/02/2025, às 14:18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios, através de chamada publica.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 10.009,74 (Dez mil e nove reais e setenta e quatro centavos)**, de acordo com os valores especificados na 1ª CHAMADA PUBLICA DE 2025. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, conforme Decreto N° 25.859, DE 6° DE Março DE 2021.

Decreto n Decreto N° 25.859, DE 06 DE MARÇO DE 2021 , e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 10.009,74 (Dez mil e nove reais e setenta e quatro centavos), de acordo com a 1ª CHAMADA PUBLICA DE 2025.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.008287/2025-64

ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA - Presidente do CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJOe OCIMAR JULIO SETI, - Representante Legal da firma **COAPRAV**.

Ariquemes, 14 de Fevereiro de 2025.

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

OCIMAR JULIO SETI

PRESIDENTE DA COAPRAV

Protocolo 0057394858

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006****PROCESSO SEI Nº 0029.007126/2025-53**

Objeto: **MATERIAL PERMANENTE**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2025 a 18/02/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA**, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2025 a 18/02/2025**, pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **MATERIAL PERMANENTE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/02/2025 a 18/02/2025** - (A

unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA					
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC					
Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Impressora Multifuncional Ecotank , L6270 Tanque de Tinta Colorida USB Wi-Fi ADF, duplex.	unid.	01		
02	Roteador UniFi AC Pro AP, dual-band simultânea, tecnologia 3x3 MIMO nas bandas de rádio 5 e 2,4 GHz. gigabit, ponto de acesso movidos a 802.3af adequado para uso interno ou externo	unid.	01		
Valor Total					

Cacoal/RO, 13 de fevereiro de 2025

ELIANDRO FAGUNDES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057322554

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0056829253), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056829254) e o Resultado da Análise (ID0056829256), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PERES -	Serviço de Limpeza e manutenção - Ar Condicionado 24.000 Btus Samsung - SEM Tombamento	2.320,00
2	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PERES -	Serviço de Limpeza e manutenção - Ar Condicionado 24.000 Btus Elgin - Tombamento: 030552091; 030552090; 030552089; 030552093; 030552013; 030552083; 030552014; 030552088; 030538548; 030552082; 030552094; 030552092; 030.552.026; 030.552.025; 030.552.024; 030.552.023; 030.552.022; 030.552.021; 030.552.020	5.510,00
3	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PERES -	Serviço de Limpeza e manutenção - Ar Condicionado 30.000 Btus Elgin -Sem Tombamento	620,00
4	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PERES -	Serviço de Limpeza e manutenção - Ar Condicionado 36.000 Btus Elgin Tombamento 030552588	350,00
5	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PERES -	Serviço de Limpeza e manutenção - Ar Condicionado 30.000 Btus Elgin - Tombamento 1438958	310,00
6	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PERES -	Serviço de Limpeza e manutenção - Ar Condicionado 18.000 Btus Elgin - Tombamento: 1351150; 1351151 ; 1351152; 1351153; 1351158; 1351193;	1.200,00
7	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PERES -	Serviço de manutenção preventiva de Bebedouro industrial - Tombamento 030042028;	295,00
8	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PERES -	Serviço de troca de refil de carbon block 1pp em Bebedouro industrial filtrante - Tombamento 030042028;	205,00
9	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PERES -	Serviço de troca de refil polipropileno 10 pp Bebedouro industrial - Tombamento 030042028;	190,00
VALOR TOTAL			R\$11.000,00

Ji-Paraná-RO, 14 de fevereiro de 2025.

MARA CRISTINA BERG DA LUZ

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluizio Ferreira

Protocolo 0056829259

Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **MARLENE SALES VIANA**, matrícula nº *****478, *****523 ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na Gerência de Lotação e Movimentação de Servidores - SEDUC, no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01.01.2025 a 31.03.2025**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0057225947

Portaria nº 1876 de 10 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) Maria do Socorro de Freitas Lustosa, matrícula nº *****660, ocupante do Cargo de Professor Classe C lotado(a) na **Gerência de Lotação e Movimentação de Servidores**, no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **08/01/2025 a 09/02/2025 e 05/03/2025 a 05/05/2025**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0057227585

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: **0029.003788/2025-54**

TERMO DE CONTRATO: **Nº 1161/2024/PGE-SEDUC(0056386629)**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 8.500.000,00 (oito milhões quinhentos mil reais)**

CONTRATADA: **PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: **10.485.531/0001-75**

PRAZO CONTRATUAL: **12 MESES (365) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **4 (QUATRO) MESES- 120 (CENTO E VINTE) DIAS**

PRAZO DE INÍCIO: **ATÉ 05 (CINCO) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO**

FISCAIS DO CONTRATO: **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL) - PORTARIA 1760/2025 (0057179556)**

SINESIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)

GESTORA DO CONTRATO: **ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO - PORTARIA 1762/2025 (0057179649)**

PAULO ANTONIO ARAÚJO DA SILVA - SUPLENTE

VALOR DA OBRA/SERVIÇO: **R\$ 779.947,37** (setecentos e setenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)

OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇO: **MANUTENÇÃO PREDIAL E CORRETIVA (DEMILIÇÃO E REMOÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, DRENAGEM, TROCA DE PORTAS DE MADEIRA, PINTURA EM ALVENARIA) DE ACORDO COM O PROJETO MANUTENÇÃO CIVIL - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (0057169717).**

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO/COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início dos serviços de acordo com o objeto **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (REVESTIMENTO, PISOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICA, PINTURA, COBERTURA, FORROS, ESQUADIAS, BANHEIRO, REFORMA DE MURO)** referente ao **Termo de Contrato nº 1161/2024/PGE-SEDUC (0056386629)** em conformidade com o objeto abrangente "**Contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios**", na forma estabelecida na **planilha orçamentária (0057169717)**, para atender a **EEEFM JOSINO BRITO, localizada no Município de Cacoal - RO**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0054804085), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº130/2024/SUPEL-RO (0054804076), LOTE 01.**

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2025.

ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO

GESTORA DE CONTRATO - PORTARIA 1762 (0057179649)

**ALEKSANDER QUEIROZ FEDER- REPRESENTANTE DA EMPRESA
CIÊNCIA**

Protocolo 0057186109

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2024-PEALE

PROCESSO SEI Nº0029.027043/2024-08

Objeto: Material de Consumo/Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/02/2025 a 19/02/2025**

O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, C.N.P.J nº 84.650.852/0001-14 localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia - CEP 76976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/02/2025 a 19/02/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmjossantos@seduc.ro.gov.** entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Jorge Teixeira, 3979, município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO: Gêneros alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Severino dos Santos ou Conselho Escolar José Severino dos Santos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmjoseassantos@seduc.ro.gov** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov**, dentro do prazo de **14/02/2025 a 19/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de Consumo: **Gêneros alimentícios** deverão ser entregues na EEEFM José Severino dos Santos, localizada, na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2-A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Primavera de Rondônia, 14 de fevereiro de 2025.

Natã Gracieli Venturin dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Antônio Lima Muraro Vidal

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057402461

Portaria nº 2130 de 14 de fevereiro de 2025

A PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA, CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS, CNPJ nº 00.667.312/0001-53, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação** como Membros, sob a Presidência do primeiro.

- 1 - Geciely Lacerda Negrini, matrícula nº *****166, Presidente;
- 2 - Glawcy Betzel dos Santos, matrícula nº *****519, Secretário;
- 3 - Elza Carvalho Pereira, matrícula nº *****323, Membro;
- 4 - Edna Maria dos Anjos Siva, matrícula nº *****980, Suplente;
- 5 - Enilda Roque da Silva Almeida, matrícula nº *****485, Suplente.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento:**

- 1 - Izaura Gripp Cardoso, matrícula nº *****678, Presidente;
- 2 - Maria da Glória Pastore Vargas Lima, matrícula nº *****198, Membro;
- 3 - Zenaide Chaves da Silva Oliveira, matrícula nº *****487, Membro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 3774/2024, datadas de 26/03/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Núbia Moreira Lobato Carmona

Presidente do Conselho Escolar Professora Edilce dos Santos Freitas

Matrícula *****745

Ji-Paraná/RO, 14 de fevereiro de 2025.

Protocolo 0057388915

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 13/02/2025, por deliberação a Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição Gêneros Alimentícios: São as contratações, exclusivamente de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, com valores de até o limite anual disponibilizado em favor da Unidade Executora por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, destinados ao atendimento das necessidades da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM SANTA ANA, localizada no município de Alvorada do Oeste/RO.

Irene Moreira Alcantara

Presidente da Associação Conselho Escolar

Ordem e Progresso

Protocolo 0057379024

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.008251/2025-81

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 14/02/2025 a 19/02/2025

O Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, C.N.P.J nº 00817.654/0001-02 localizado na Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, doravante Unidade Executora, aderente ao SEDUC/PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/02/2025 a 19/02/2025, pelo endereço eletrônico, escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Osvaldo Piana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 14/02/2025 a 19/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do SEDUC/PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 14 de fevereiro de 2025.

Vilma Pereira Luna de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0057343236

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

CONTRATADA: **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA- ME**

CNPJ DA CONTRATADA: 02.861.388/0001-40

OBJETO: É objeto desta contratação a Material para manutenção de bens e imóvel.

VALOR: R\$ 2.027,04 (dois mil vinte e sete reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIROE ADENILDO MIGUEL BARNABÉ

Protocolo 0057207037

AVISO

ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.030481/2024-45

Objeto: Compra de **Açúcar, Arroz, Alho, Beterraba, Carne Bovina em Cubos, Carne Bovina Moída, Cebola, Cenoura, Extrato de Tomate, Feijão carioca, Feijão Preto, Frango - coxa e sobrecoxa, Leite de coco, Peito de Frango, Macarrão, Óleo de soja, Pimentão Verde, Pimentão Vermelho, Repolho e Sal.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/02/2025 a 18/02/2025.**

O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76.870-772, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero Alimentício, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/02/2025 a 18/02/2025**, pelo endereço eletrônico albinamarciósordi@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vilhena, Nº 2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76.870-722, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero Alimentício: **Açúcar, Arroz, Alho, Beterraba, Carne Bovina em Cubos, Carne Bovina Moída, Cebola, Cenoura, Extrato de Tomate, Feijão carioca, Feijão Preto, Frango - coxa e sobrecoxa, Leite de coco, Peito de Frango, Macarrão, Óleo de soja, Pimentão Verde, Pimentão Vermelho, Repolho e Sal.** Considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinamarciósordi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail albinamarciósordi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/05/2024 a 24/05/2024 - *observar o*

prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Ariquemes/RO, 14 de Fevereiro de 2025.

ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057356409

Portaria nº 2142 de 14 de fevereiro de 2025

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento controle e qualidade conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento controle e qualidade, processo administrativo de aquisição de MERENDA ESCOLAR nº. 0029.008743/2025-76 adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** para atendimento ao **PNAE-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO**, como Membros sob a Presidência do primeiro:

I COMISSÃO DE COMPRAS:

ALEXANDRA BRAZ DE MOURA CPF: 635.***.***-00/ MATRÍCULA: 3001***713

FABIANE MARIA FIGUEIREDO CPF: 535.***.***-04/ MATRÍCULA: 300***465

MIDIAN BEZERRADO NASCIMENTO CPF: 758.***.***-34 /MATRÍCULA: 300***298

II COMISSÃO DE RECEBIMENTO CONTROLE E QUALIDADE

JOSIANE DA SILVA SANTOS CPF: 921.***.***-00/ MATRICULA: 300***770

ÂNGELA RENATA SILVA DE PAULA CPF: 960.***.***-91/ MATRÍCULA: 300***025

ROSILENE EUFRAZIA SOARES DE OLIVEIRA CPF: 645.***.***-72/ MATRICULA: 300***730

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE

Presidente do Conselho Escolar / Diretor

Protocolo 0057403339

Portaria nº 3340 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.470435/2021-32**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PATRICIA NICOLAU NOGUEIRA**, matrícula **300024737**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 15/04/2007 a 13/04/2012 e 14/04/2012 a 13/04/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956666

Portaria de férias nº 2783 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****183, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **02/01/2025 a 21/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/01/2025 a 21/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/07/2025 a 26/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37930

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS MYÍÁ KAXARARI nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0056980871/ 0056996240/ 0056996908/ 0056998026), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057331966/ 0057333458/ 0057334468/ 0057334561) e o Resultado da Análise (ID (0057334587/ 0057334600/ 0057378733/ 0057378860)), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	MC COMERCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA	01	1.905,00
02	POSTO FORTE VENEZA LTDA	01	965,25
03	MARLON SALINA DIOGENES - PAPELARIA EXTREMA	1, 5	1.807,56
04	MERCADO CASTELO BRANCO LTDA - ME	2, 3, 4, 6	533,00
05	MERCADO CASTELO BRANCO LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6	742,80
Valor Total			5.953,61

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057409330

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID 0057074184), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0057283969) e o Resultado da Análise (ID0057285264), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do item	Valor Total
1	E.M.P. BARQUE PAPELAIRIA LTDA EPP	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 2.268.30
2	CH COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELLI	MATERIAL DE EXPEDIENTE	-
3	AIF SOLUÇÕES E SUPRIDADOS EIRELI ME	MATERIAL DE EXPEDIENTE	-
Valor Total			R\$ 2.268,30

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2025.
Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente Conselho Escolar União

Protocolo 0057286346

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24
PROCESSO SEI Nº 0029.018670/2024-40

Objeto: Constitui objeto da presente a contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS**, para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/02/2025 a 19/02/2025**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/02/2025 a 19/02/2025**, pelo endereço eletrônico **prestacaocontascda@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **prestacaocontascda@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0057382705)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com**, dentro do prazo de **14/02/2025 a 19/02/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO I Pesquisa de Preços / Proposta Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084 E-mail: prestacaocontascda@hotmail.com Contato: (69) 9 9967-9737
Proponente:
CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado: CEP:					
Telefone: E-mail:					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção de 1.000 (mil) pastas individuais do aluno, tamanho 33x50 cm, impressão cor preta, papel cartolina rosa 180g/m²	Serviço	01		
2	Confecção de 07 (sete) carimbos autotintável, modelo C 20, tamanho 38x14 mm	Serviço	01		
TOTAL					
IMPORTANTE VALIDADE DA PROPOSTA:(MÍNIMA DE 30 DIAS) FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO/TRANSFERÊNCIA PRAZO DE ENTREGA: _____ PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx. DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 90 DIAS) DATA DA EMISSÃO: __/__/____ ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE					

Cacoal/RO, 14 de fevereiro de 2025.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057382907

Portaria nº 1766 de 07 de fevereiro de 2025

Designa o Gestora de Contratos considerando o Processo nº 0029.058842/2024-18, que tem como objeto **Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços semi-artesianos tubular profundo com licenciamento**, de interesse da Secretaria do Estado de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº 0029.058746/2024-70, que tem como objeto Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços semi-artesianos tubular profundo com licenciamento, com vistas a atender a necessidade das Unidades Educacionais afetadas pela "Crise Hídrica"da **E.E.E.F.M Altamir Billy Soares (Urupá), C.E.E.J.A Ernaldo Lucas de Oliveira (Urupá) sob a jurisdição da** Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto, **C.E.E.J.A. de Jarú, E.E.E.F.M. Olga Dellaia, E.E.E.F. Plácido de Castro, E.E.E.F.M. Governador Jorge Teixeira de Oliveira, E.E.E.M.T.I. Capitão Silvino de Farias, E.E.E.F.M. Marechal Costa e Silva, E.E.E.F.M. Professora Dayse Mara de Oliveira Martins e E.E.E.F. Nilton Oliveira de Araújo, sob Jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Jarú.**

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.058842/2024-18

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada, lotada na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuar como Gestora de Contratos, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do Contrato nº 0029.058842/2024-18 - referente a **"Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços semi-artesianos tubular profundo com licenciamento, com vistas a atender a necessidade das Unidades Educacionais afetadas pela "Crise Hídrica"**

Lara Emanuelle Souza de Oliveira - Matrícula ***873 - Gestora do Contrato**

Paulo Antônio Araújo da Silva - **Matrícula *****818 como** Gestor de Contrato - suplente

§1º Os servidores designados como gestores, deveram cumprir as atribuições descritas no art. 20 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0057180408

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 27/2024/2025 ID (0057049881), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0057008302) e o Resultado da Análise ID (0057008336), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DOIS IRMÃOS					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Vidro comum incolor 4mm	Mt	7,5	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00
TOTAL					R\$ 3.000,00

Ariquemes/RO, 13 de janeiro de 2025.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057008388

Portaria de férias nº 2784 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA RODRIGUES DE SOUZA** , PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****351, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(12/05/2025 a 31/05/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/03/2025 a 19/03/2025) e (12/05/2025 a 21/05/2025)**.

Publique-se.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Porto Velho - RO 14/02/2025.

Protocolo DOC37931

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **EEEF 21 de Abril**CONTRATADA: **STAR COMERCIO LTDA**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (0050220290) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.122433/2022-11 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023/ÔMEGA/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nº 26.182/2021 (Pregão Eletrônico), e Decretos Estaduais nº 18.340/2013 e nº 24.082/2019 (Registro de Preços).

VALOR: R\$ 5.611,37 (cinco mil seiscientos e onze reais e trinta e sete centavos)

PROCESSO: 0029.016361/2024-35

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024

LUCIA LOPES LEITE - Presidente do Conselho Escolar EEEF 21 DE ABRIL e **LEANDRO FONTENELE CALIXTO** - Representante / Contratada

Protocolo 0050220553

AVISO**CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025****PROCESSO SEI Nº0029.017772/2024-48**

Objeto: SSERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS FILTROS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, INCLUINDO MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/02/2025 a 18/02/2025.**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA- Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS FILTROS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, INCLUINDO MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/02/2025 a 18/02/2025**, pelo endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS FILTROS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, INCLUINDO MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 0057146381 E ID Nº 0057241806** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **14/02/2025 a 18/02/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ID Nº 0057146381

ID Nº 0057241806

Vilhena/RO, 13 de fevereiro de 2025.

Maria de Lourdes Apª Jarola Gonçalves

Presidente da Comissão de Contratação

Cibeli Casani Moretto

Diretora/Escolar

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0057146397

AVISO

CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº0029.017772/2024-48

Objeto: **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO DE TODA ÁREA CONSTRUÍDA DA ESCOLA MACHADO DE ASSIS (3.162,20m² - TRÊS MIL CENTO E SESENTA E DOIS E VINTE METROS QUADRADOS)** para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2025 a 17/02/2025**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA- Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO DE TODA ÁREA CONSTRUÍDA DA ESCOLA MACHADO DE ASSIS (3.162,20m² - TRÊS MIL CENTO E SESENTA E DOIS E VINTE METROS QUADRADOS)** para atender a

E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/02/2025 a 18/02/2025**, pelo endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO DE TODA ÁREA CONSTRUÍDA DA ESCOLA MACHADO DE ASSIS (3.162,20m² - TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E DOIS E VINTE METROS QUADRADOS)** para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 0057285920** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **14/02/2025 a 18/02/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ID Nº 0057285920
Vilhena/RO, 13 de fevereiro de 2025.
Maria de Lourdes Apª Jarola Gonçalves
Presidente da Comissão de Contratação
Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0057285937

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: EEEFM Heitor Villa-Lobos
CONTRATADA: LS DE BRITO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 07.481.547/0001-03
OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Gêneros Alimentícios**
VALOR: R\$ 9.725,00 (nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024
ASSINAM:
Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar
Ledoal Soares de Brito
Contratada

Protocolo 0056255645

Portaria nº 2149 de 14 de fevereiro de 2025
O Superintendente Regional de Educação III Jose Mauricio de Carvalho, matrícula 30*****51, representante da Superintendência Regional de Educação São Francisco do Guaporé, CNPJ nº 26.149.529/0001-65, no uso de suas atribuições legais, nomeado através do Decreto 21/08/2024
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear Comissão de pesquisas de preços referente ao Programa de Alimentação Escolar PNAE e PEALE, para fins de realinhamentos de preços, Reajuste de Preços (Quadrimestre) de ARPs e aquisições de produtos e habilitação de chamada pública da merenda escolar das Escolas jurisdicionadas à Coordenadoria Regional de São Francisco do Guaporé.
Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.
I - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Realinhamento:
Presidente: Marcelino Souza dos Santos, Matrícula *****66
Membro: Rosângela Amaral, Matrícula 30*****83
Membro: Ticiane Patricia Barros Tavares, Matrícula 30*****85
Membro: Angélica Vieira Flores Menegon Guedes, Matrícula 30*****83
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé, 14 de fevereiro de 2025.

Jose Mauricio de Carvalho
Superintendente Regional de Educação III
Decreto 21/08/2024
São Francisco do Guaporé

Protocolo 0057415481

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.032826/2024-03**Objeto: Aquisição de produtos da merenda escolar (supermercados)****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 19 de fevereiro de 2025.**

O Conselho Escolar da Escola EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av Amapá, Nº 4503, Santa Felicidade – Alta Floresta D'Oeste - RO – CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual da Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de produtos de supermercados para merenda escolar, (Açúcar, Alho, Arroz, Aveia em Flocos, Beterraba, Carne bovina em cubos, Carne bovina moída, Cebola, Cenoura, Colorau, Extrato de tomate, Farinha de mandioca, Farinha de tapioca, Farinha de Trigo com fermento, Feijão Carioca, Fermento em Pó Químico, Frango Congelado – Peito, Frango Congelado Inteiro, Fubá de milho, Laranja, Leite de Coco, Macarrão, Maçã, Manteiga, Melancia, Milho verde em conserva, Óleo de soja, Pão Francês, Queijo Muçarela, Repolho, Sal e Tomate.), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/02/2025 a 19/02/2025**, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Amapá, Nº 4503, Santa Felicidade – Alta Floresta D'Oeste - RO – CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada (supermercados) **a compra dos itens relacionados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/02/2025 a 19/02/2025 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - **Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0057415077.

Alta Floresta D'Oeste, 14 de fevereiro de 2025.

Antonio Florentino da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057415640

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 24 de 14 de fevereiro de 2025

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 01 de janeiro de 2025, o servidor **LUIS GUSTAVO CARVALHO ALDUNATE**, matrícula nº *****491, como Responsável pela Assessoria de Comunicação, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0057403514

Portaria nº 23 de 13 de fevereiro de 2025

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN, que Dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Decreto 24.041, de 8 de Julho de 2019 que Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.";

CONSIDERANDO a Lei nº 5.092, de 24 de Agosto de 2021, que Dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei nº

2.734, de 27 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o Manual de Desfazimento elaborado pela SEPAT, que é um manual elaborado para padronizar os procedimentos de desfazimento de bens móveis no Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a **COMISSÃO CONJUNTA** de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis no âmbito da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, incumbida de todo o processo de inventário físico dos bens móveis desta Fundação, cabendo-lhe as atribuições dispostas no Art. 15 da Lei 5092, de 24 de Agosto de 2021;

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão sem prejuízo de outras funções:

- I - LUIS GUSTAVO CARVALHO ALDUNATE, matrícula nº *****491, Presidente.
- II - BRUNA QUIRINO DA SILVA, matrícula nº *****652, membro.
- III - EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL, matrícula nº *****598, membro.
- IV - ELIZAMA ÁQUILA MENDES DANTAS, matrícula nº *****533, membro.
- V - HONNA PELUSIA DA SILVA AMORIM, matrícula nº *****534, membro.
- VI - JONES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº *****450, membro.
- VII - NEMIAS FLORENCIO DA SILVA, matrícula nº *****912, membro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0057366512

**INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**

Portaria nº 63 de 13 de fevereiro de 2025

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores do IDEP.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº. 0048.000149/2025-17.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **DÁPHINE SILVEIRA TORRES**, ocupante do cargo Assessora, CPF nº. **914*****72**, um suprimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R\$ 1.970,50 (um mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos), conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

Ação	Fonte	Natureza de Despesa	Saldo Disponível
16.020.12.122.1015.2087 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	1500.001.001	3390.30- Material de Consumo	R\$ 1.970,50 (um mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições do decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerencia Administrativa do IDEP efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional- IDEP/RO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

ATA DE REUNIÃO

5ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC

1. Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, às 17h, realizou-se a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, convocados por meio do Ofício nº 4746/2024/SEJUCEL-CEPC, no município de Presidente Médici, no Hotel Fazenda Minuano, durante o I Fórum Estadual de Cultura de Rondônia e Oficinas Territoriais promovidas pelo Ministério da Cultura (MinC).
2. Presidida por Valdete Sousa Silva.
3. Convidado: Robson Roni, Coordenador de Cultura/Sejucel.
4. **Pautas:** 1. Aprovação de Atas; 2. Prestação de contas do FEDEC/2024; 3. PNAB - Programa Nacional Aldir Blanc em Rondônia; 4. FEDEC/2025; 5. Relatório anual de atividades.
5. **Conselheiros(a) representantes do Poder Executivo: Sejucel:** Paulo Higo Ferreira de Almeida (suplente); Cláudia Ribas de Aquino Vitorino (titular), Madma Cristiani Dias de Souza (titular) e (Vice-Presidente), Alécio Valois Pereira de Araújo (titular); Clarice Benvinda Lopez Pereira (titular); **Seduc:** André Almeida Uchoa (titular) e Joelmir Ortiz Macedo (suplente); **Sefin:** Débora Rahal (titular). **Conselheiros (a) representantes da sociedade civil: Arquitetura e Urbanismo:** Thaiz Rodrigues Lucksis (titular); **Audiovisual:** Édier William Medeiros da Silva (titular); **Artesanato:** Maria do Socorro Batista de Lima (titular); **Artes Visuais:** Frank Cesar Busatto (suplente); **Circo:** Selma Cristina Pavaneli (titular); **Culturas Populares:** Anne Pablícia Barbosa Nunes Mamedes (titular); **Dança:** Wesley Lusitani Nascimento (suplente); **Literatura:** Ivan Marinho de Souza (titular); **Moda:** Vitor Bruno Quadros (suplente); **Música:** Delgado Filipe Santiago (titular) **Redes Sócios Culturais:** Fabrício Xavier dos Santos (titular) **Teatro:** Valdete Sousa Silva (titular). Ausência justificada: **Seagri:** Silvia Oriani de Gracia Lima (suplente), **Sepog:** Neurimar Pereira da Silva (titular) e Artur Ribeiro Melo, **Seas:** João de Deus Aguiar Filho (titular), **Sedam:** Marcos Antônio R de Menezes Lagos, **Funcer:** Leonildo Nery Rodrigues (titular) e Fábio Soares de Goes Filho, **Setur:** Ulisses da Silva Guedes e Izaías Gomes Bezerra, **Cultura Indígena:** Elivar Karitiana, **Sesau:** Antônio Marcos de Souza Nóbrega (suplente); Artes Visuais: Lucimar Borba de Lima Martinho **Ausentes:** Casa Civil. Registrado a presença dos Presidentes, Vice-Presidentes e representantes dos Conselhos Municipais de Cultura: Cintia de Jesus, conselheira, município de Ariquemes; Malviana Domingos Franco, Presidente, município de Colorado do Oeste; Camila Prado A. de Miranda, município de Guajará-Mirim, Vice-Presidente; Francisco Carlos Reis, Presidente, município de Ji-Paraná; Geisiane Aparecida R. de Lima, Secretária, município de Espigão do Oeste; Sirlei Gonçalves de Carmo, Vice-Presidente, município de Ouro Preto do Oeste; Edilânia Peters, Secretária, São Miguel do Guaporé. **A presidente** saudou e agradeceu a presença de todos.
6. Na **Primeira Pauta**, informou que as atas da 4ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de setembro, e da 4ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de novembro, foram previamente encaminhadas para análise de possíveis ressalvas. A leitura das atas foi dispensada, sendo ambas aprovadas sem ressalvas. Ela sugeriu a inversão da ordem da Segunda Pauta — Prestação de Contas do FEDEC/2024 — devido ao atraso na chegada do Secretário Adjunto do município de Porto Velho.
7. Na **Terceira pauta** foi apresentado um panorama geral da situação atual do Programa Nacional Aldir Blanc (PNAB) em Rondônia. Informou que há um recurso depositado no fundo do PNAB que não foi utilizado em 2024, somado ao valor que será depositado para o ano de 2025, totalizando aproximadamente quarenta milhões de reais que deverão ser executados ao longo de 2025. Questionou se há previsão orçamentária e uma equipe dedicada para trabalhar com a PNAB. A proposta inclui realizar uma escuta com os artistas e representantes do setor cultural já no primeiro mês do ano, lançar os editais no máximo até o início de março e concluir os processos de avaliação e execução no mesmo ano. Foi enfatizado que o primeiro ano de aplicação do programa deve ser encarado como um ano-base, essencial para estruturar adequadamente os processos. Dessa forma, nos anos de 2025, 2026 e 2027 e 2028 será possível contar com uma base sólida para viabilizar a execução de todas as ações planejadas. Além disso, ressaltou-se a importância de construir, neste ano-base, um acervo e uma plataforma acessível aos artistas para o recebimento e gerenciamento dos projetos. Foram apontadas diversas dificuldades em relação à plataforma atual. Em resposta aos questionamentos levantados, **Paulo Higo** sugeriu a criação de uma comissão de estudos sobre a plataforma, com o objetivo de elaborar um relatório para a Sejucel, destacando

os problemas identificados e propondo soluções. **Madma Dias** informou que o recurso de 2023 até o dia 30 de junho de 2025 para execução financeira. Em seguida, a Presidente relatou que foi interpelada diversas vezes sobre problemas relacionados à hospedagem dos participantes. Informou que os alojamentos disponibilizados não estavam em condições adequadas para ocupação. Diante disso, o Secretário Paulo Higo disponibilizou hospedagem em um hotel na cidade de Ji-Paraná para os participantes que desejassem deixar as acomodações do Hotel Fazenda Minuano.

8. **Quarta pauta** que tratou do FEDEC/2025, a **presidente** reforçou que os apontamentos referentes à PNAB se aplicam ao FEDEC. Sugeriu que é importante apresentar ao conselho, na primeira reunião do ano, uma previsão para o uso do FEDEC/2025. Recordou que, no relatório de uso do recurso do FEDEC encaminhado à Sejucl, consta um cronograma de execução que permanece válido e aprovado pelo conselho.
9. **Quinta pauta:** A presidente apresentou o **Relatório Anual das atividades realizadas pelo conselho** em 2024. No período, foram realizadas cinco reuniões ordinárias e quatro reuniões extraordinárias. Entre as ações destacadas, mencionou-se: Instituição de comissões de estudo do uso do FEDEC, que elaboraram um relatório nos meses de março e abril, estabelecendo diretrizes para a utilização do Fundo, posteriormente encaminhado para a Sejucl. Comissão de implantação de jetons. Comissão de avaliação da composição do CEPC. Comissão de organização do Fórum. Comissão de comunicação do I Fórum, todas com produção de relatórios específicos. Além disso, foram realizadas: Escutas com as setoriais para leitura e apontamentos das minutas dos editais. Acompanhamento dos editais, com informações compartilhadas dentro dos grupos e recebimento de demandas por e-mail. Apontamento das demandas da classe artística para suplementação com o FEDEC. Reuniões setoriais voltadas à construção do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos). Registro e acompanhamento de todas as ações da Sejucl. No âmbito dos planos nacional e estadual de cultura, destacou-se: Participação na IV Conferência Nacional de Cultura, com a presença da maioria dos conselheiros do estado. Estudos e reuniões sobre os Planos Setoriais. Acompanhamento do Plano Estadual de Cultura, culminando, neste momento, no I Fórum Estadual de Cultura. A presidente também lembrou que, na VI Conferência de Cultura, a plenária decidiu pela realização de três fóruns. O Fórum Virtual já foi realizado, o I Fórum Estadual de Cultura está sendo concluído, e o II Fórum Estadual de Cultura - Presencial que está programado para ocorrer em abril de 2025. Registrou que a reunião foi atípica, pois normalmente, a plenária não fala nas reuniões, somente os conselheiros, mas hoje foi aberta ao público.
10. **Segunda Pauta** - O Coordenador de cultura Robson Roni não apresentou a prestação de contas, conforme havia sido acordado e incluído na pauta, passou a palavra para a técnica Madma Dias que apresentou a tabela de distribuição dos recursos do FEDEC-RO 2024, liberado via conselho em reunião anterior para suplementar os editais da Lei Paulo Gustavo. A distribuição apresentada ficou da seguinte maneira: que serão convocados suplentes dos editais 1, 3 e 10, dentro das categorias, no total de 31 vagas. A presidente questionou o Coordenador de Cultura Robson Roni, sobre o valor utilizado do FEDEC-RO, sem autorização do Conselho, de cerca de 150 mil reais, o que será feito para ressarcir o recurso. O que foi respondido que haveria ressarcimento suprimindo a devolução do recurso ao FEDEC na inclusão no orçamento de 2025.
11. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Lilian Meire Soares Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada eletronicamente.

Protocolo 0055720524

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003453/2024-04

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 83/2025/SEJUCEL-CI (0057033168), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 83/2025/SEJUCEL-CI (0057033168), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do

beneficiários: **ALEX GOMES CARDOSO, VICTÓRIA ALVES DO NASCIMENTO e JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 06 de Fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057136474

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.003252/2024-07

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 79/2025/SEJUCCEL-CI (0056998377) (0057356090), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 79/2025/SEJUCCEL-CI (0056998377), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: **ALEX GOMES CARDOSO, KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO e JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 13 de Fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057337169

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.003246/2024-41

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1141/2024/SEJUCCEL-CI (0055827975), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1141/2024/SEJUCCEL-CI (0055827975), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiários: **SÉRGIO DE SÁ SOBREIRA, VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ e ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 06 de Fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057138605

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.003242/2024-63

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 82/2025/SEJUCel-CI (0057024563), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 82/2025/SEJUCel-CI (0057024563), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDirfun, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiários: **Alexandre Zanfonato, Alexia de Oliveira Jansen e Mayra Cristina Roseno** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 06 de Fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057136013

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.002485/2024-84

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 93/2025/SEJUCel-CI (0057090739), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 93/2025/SEJUCel-CI (0057090739), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDirfun, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: **Ítalo F. Cortez da Fonseca, Lourival Júnior de Araújo Lopes, Deise Fabiana Kerkhoff de Souza e Luís Henrique Pessoa Reis** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 06 de Fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057120383

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.002188/2024-39

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 95/2025/SEJUCel-CI (0057094875), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 95/2025/SEJUCel-CI (0057094875), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDirfun, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: **Iure Miquiles Pedroza, Lourival Júnior de Araújo Lopes e Deise Fabiana Kerkhoff de Souza** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 06 de Fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057120075

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001034/2024-20

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 784/2024/SEJUCEL-CI (0051902407) (0057112024), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 784/2024/SEJUCEL-CI (0051902407), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **DIEGO SOUSA SANTO, SHÉRIDA ELZA DA C. LOBATO, ARTHUR CÉSAR LIMA GUSMÃO e ALEX GOMES CARDOSO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 06 de fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057117304

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001879/2024-15

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 908/2024/SEJUCEL-CI (0053171026)(0057064464), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 908/2024/SEJUCEL-CI (0053171026), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiários: **Carlos Rodrigues, Pedro Luan de Lima Nogueira e Leonardo Alan de Oliveira Barros** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 06 de Fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057108163

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002867/2024-16

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 92/2025/SEJUCEL-CI (0057082533), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 92/2025/SEJUCEL-CI (0057082533), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiários: **TEMENSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, JUAN BRUNO LOPES PANTOJA, LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES e DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF,ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 06 de Fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057106088

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

**AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de passagens aéreas para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0091.000162/2025-32

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Passagens Aéreas visando atender as necessidades da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO.

TRECHO	DATA	QUANTIDADE
Porto Velho/RO à Brasília/DF	19/02/2025	02 unidades
Brasília/DF à Porto Velho/RO	22/02/2025	02 unidades

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 18/02/2025.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 18/02/2025.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

Elisamá Marinho Gomes Matina Cinta Larga

Superintendente Estadual Indígena em Substituição

Protocolo 0057375149

Portaria nº 41 de 12 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 29.324, DE 26 DE JULHO DE 2024, que Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, referente ao recesso administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º. ACRESCER, recesso administrativo do servidor, amparado pelo Decreto da Controladoria Geral do Estado - CGE (Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024, Diof. de nº. 191 de 10/10/2024), conforme relacionado no quadro

abaixo:

MATRICULA	NOME COMPLETO	SETOR	PERÍODO A USUFRUIR
*****298	FERNANDO RODRIGO FIORENTIN	GCONT	17/02/2025 a 21/02/2025

GASODÁ SURUI
Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0057331698

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 210 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021, e Decreto de 08 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 005, de 09/01/2019; Considerando o Requerimento (0056690215), indeferimento (0056689132), Requerimento id (0055882244) e Planilha SEAS-GGP (0057052843), que consta no Processo n. 0026.007621/2024-10.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/1992, ao servidor **VITOR MATHEUS FRANCISCHINI LEAL GONÇALVES**, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula *****646, pertencente aoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedido com ônus para Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente ao período de **03/04/2018 a 07/11/2024**, no qual fora adquirido e não fora gozado, consolidando assim a aquisição do 1º quinquênio interrupto de efetivo serviço prestado ao Estado de Rondônia.

Art 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0057341997

EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO - PROGRAMA HABITACIONAL

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, convoca o beneficiário **Raimundo Abadias Moreira**, portador do CPF nº 237.XXXXXX-10, para comparecer ao local e data abaixo indicados para assinar o Termo de Adesão, Ciência e Compromisso referente à Ação de Reintegração de Posse nº 2220.68-2013.401.4100 e ao Programa Habitacional.

Local: Predio Pacaas Novos 6º andar. Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470.

Data: 17 de fevereiro de 2025.

Horário: 8h às 13h.

1. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 O (s) beneficiário (s) deverão comparecer munido (s) dos seguintes documentos **ORIGINAIS** (do casal, se for o caso):

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de renda;
- c) Comprovante de residência (Água, Luz ou Telefone) com até no máximo 90 dias;

Informações Importantes:

O beneficiário deverá comparecer no local e horário indicados, munido dos documentos originais. A não comparecimento até a data determinada implicará no bloqueio do benefício, conforme o Art. 8º do Decreto nº 26.261, de 26 de julho de 2021.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2025.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas
Considerando os poderes a mim delegados pela Portaria nº 576/2024/SEAS-GAB (0048442357).

Protocolo 0057108036

Portaria nº 219 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando os termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, que institui o Plano de Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.971, de 22/05/2017;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado através do id (0056885038), e deferimento expedido pelo Gestor desta pasta através id. (0057292189), conforme consta nos autos de nº 0026.007214/2024-02.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a inclusão do servidor **ISRAELSON DA SILVA DIAS**, matrícula nº*****973, Assessor da Diretoria Técnica de Políticas Públicas, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da SEAS, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022.

Art. 2º O servidor deverá cumprir com o estabelecido no Art. 8º, do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, ficando condicionado a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 3º O período de tempo em que o servidor terá assegurado sua inclusão no Regime de Escritório Remoto será de **23.01.2025 a 21.02.2025**, permitidas sucessivas renovações, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **23.01.2025**.

Art. 5º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0057363414

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008 e Decreto nº 914 de 03 de Janeiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº **634 de 01 de outubro de 2021**, torna público que no Processo Administrativo nº **0026.006204/2024-41**, que tem como objeto a aquisição de 21 bebedouros, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa **STAR COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **05.252.941/0001-36**, no valor total de **R\$ 17.430,00** (dezesete mil quatrocentos e trinta reais), em conformidade com o **inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis, e sua respectiva atualização:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))

[...]

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0057331613

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 3/2025/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5º do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (0057333074), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

cláusula segunda - obrigações

Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;
- b) Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;
- c) Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

- a) Zelar pela limpeza e conservação do bem;
- b) Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;
- c) Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;
- d) Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS KITS

A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

CLÁUSULA quinta - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA sexta - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.

Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.

Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLÁUSULA sétima - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

NOME	CPF MASCARADO
ADELIA KETLYN FERREIRA DA SILVA CORREIA	***.339.762-**
ADEMIR RODRIGUES DE MORAES	***.409.232-**
ADENILSON BARBOSA PASSOS	***.967.782-**
ADNA ADRIELE MARQUES PARADA	***.744.432-**
ADRIAN EDUARDO XAVIER MAIA	***.832.052-**
ADRIANA FERREIRA CUNHA OLIVEIRA	***.691.852-**
ADRIANA ILLANES DE ABREU	***.408.782-**
ADRIANA MACHADO SILVA	***.086.432-**
ADRIENE BARBOSA PASSOS	***.035.792-**
AGDA MARIA DE ARAUJO	***.582.174-**
ALCIONE RODRIGUES DE SOUZA LIMA	***.799.642-**
ALCIVAN RABELO VIEIRA	***.364.782-**
ALEFE ALVES DA SILVA	***.146.602-**
ALENILSON DO COUTO E SILVA	***.641.692-**
ALEQUES GOMES TELLES	***.287.852-**
ALESSANDRA CRISTINA LIMA TAVARES	***.456.122-**
ALESSANDRA DE SOUSA CASTRO	***.828.302-**
ALESSON VILARIM DE AQUINO	***.157.192-**
ALEX DE SOUZA MARQUES	***.394.282-**
ALEXANDRE COSTA DA SILVA	***.168.142-**
ALEXSSANDRO LOPES AMORIM	***.484.012-**
ALICE MORAIS DA SILVA	***.145.372-**
ALICIA VIEIRA NOBRE	***.665.241-**
ALINE DOS SANTOS BARROS	***.371.202-**
ALTENIZIO ZEBALLOS GALDINO	***.780.012-**
ALZEMAR ALVES DA SILVA	***.583.542-**
ALZEMI GRAÇA DOS SANTOS	***.954.432-**
AMANDA OLIVEIRA FELIX	***.696.042-**
AMAURY MENEZES DE OLIVEIRA	***.753.492-**
ANA ALVES BARBOSA NETA	***.694.922-**
ANA CAROLINE TEXEIRA DE OLIVEIRA	***.794.562-**
ANA CLEIDE DE OLIVEIRA CLAUDINO	***.333.502-**

ANA COROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS	***.787.932-**
ANA DE MARIA NETA	***.882.532-**
ANA GABRIELA DA CUNHA SILVA	***.159.202-**
ANA LÚCIA SILVA CORTEZ	***.504.912-**
ANA PAULA ALVES DE ARAUJO	***.876.292-**
ANA PAULA DA SILVA SOUZA SAMPAIO	***.566.322-**
ANA PAULA FERREIRA RABELO DA SILVA	***.538.882-**
ANA PAULA MACEDO DA SILVA	***.156.192-**
ANDRÉ LOPES DE ASSIS	***.663.592-**
ANDREIA DE CASTRO CARVALHO	***.473.462-**
ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	***.063.922-**
ANDRESA SALES CANUTO	***.162.122-**
ANDRESSA CRISTINA CASTRO DOS SANTOS	***.180.852-**
ANDRIA CRISTINA TELES RODRIGUES	***.597.012-**
ANDRIELE LIMA DOS SANTOS	***.654.849-**
ÂNGELA CRISTIANE DO COUTO RIBEIRO	***.686.612-**
ANGELICA PEREIRA DE SOUZA	***.181.332-**
ANGELINA PIEDADE FREITAS	***.866.222-**
ANGELITA SABRINA MELO DE ANDRADE	***.755.772-**
ANTONIA APARECIDA NUNES	***.154.992-**
ANTONIA DELIANE SILVA DE ARAÚJO	***.025.542-**
ANTONIA ILZA SANTOS SILVA	***.014.642-**
ANTONIO ALVES GOMES	***.132.632-**
ANTONIO DE MELO ALBUQUERQUE	***.661.652-**
ANTONIO EVANIO NOBRE	***.939.482-**
ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA	***.504.052-**
ANTONIO FRANCISCO LIMA DOS SANTOS	***.184.003-**
ANTONIO VANDERLON DO NASCIMENTO PESSÔA	***.298.352-**
AQUILA LACERDA DE SOUZA	***.389.602-**
ARIADINA NUNES DE PAULA	***.186.722-**
ARLASSON LIMA DO NASCIMENTO	***.778.282-**
ARLENE ALVES MORAIS DA SILVA FRANÇA	***.716.842-**
ARLETE BARBOSA MACIEL	***.701.182-**
ARLETE FIGUEIRA DA SILVA	***.364.312-**
AURENICE ALVES LIMA	***.428.202-**
AURINETE RODRIGUES PAIXÃO	***.994.252-**
BARBARA BRUCE DA SILVA RODRIGUES	***.015.882-**
BENEDITO MARIA DA SILVA	***.816.202-**
BRENDA EVELYN DE ASSIS	***.716.742-**
BRUNA MONTEIRO VELASQUES	***.340.372-**
BRUNO DE SOUZA FREIRE	***.090.322-**
CAMILA RAFAELA FREITAS GOMES	***.433.252-**
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA PINTO	***.157.722-**
CARLOS EDUARDO AFONSO GOMES BRITO	***.701.972-**
CARLOS EDUARDO COSTA XAVIER	***.933.402-**
CARLOS EDUARDO REIS DE AMORIM	***.433.412-**
CARLOS EDUARDO SILVA DA CONCEIÇÃO SOUZA	***.128.872-**
CARLOS WANDERSON DA SILVA DO NASCIMENTO	***.200.902-**

CAROLINA SOUZA DA COSTA	***.108.182-**
CAROLINE SOARES ANTROBUS	***.098.582-**
CATIA DE OLIVEIRA LIMA	***.147.292-**
CATIA PACHECO DOS SANTOS	***.266.962-**
CAUÃ VINICIUS DE SOUSA PERES	***.963.722-**
CÉSAR DA COSTA ARAÚJO	***.197.132-**
CHARLAN DA CUNHA SOARES	***.966.832-**
CHARLES GARCIA BRILHANTE	***.446.612-**
CINTIA SILVA DAS CHAGAS	***.721.472-**
CLAUDIONOR ANTONIO DA SILVA	***.657.722-**
CLEBER GARCIA BRILHANTE	***.461.842-**
CLEISSIANE DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO	***.347.812-**
CLEITON PINHEIRO DA ROCHA	***.485.952-**
CLEONICE FERNANDES MENEZES	***.315.372-**
CLESINELE REGO FREITAS	***.130.532-**
CLEUDO RAILAN FERREIRA ESCOCIO	***.996.912-**
CLEUDSON FABRICIO FRANCA	***.915.232-**
CLEVERSON SANTANA DO NASCIMENTO	***.292.412-**
CREDSON RIBEIRO COLARES	***.622.772-**
CRISCIUANE CAVALCANTE XAVIER	***.156.132-**
CRISTHEMYS PEIXOTO GOMES	***.285.962-**
CRISTIANE DOS SANTOS FROIS	***.935.412-**
DAIANA ASSUNÇÃO MIRANDA DA SILVA COELHO	***.230.542-**
DAIANA SIBELE MENDONÇA DE ALMEIDA	***.716.302-**
DAIANE PIMENTA FERNANDES	***.006.472-**
DAISE ASSIRY DA SILVA	***.200.232-**
DANIELA FREIRES SANTANA	***.398.712-**
DAVI COSTA BRAGA	***.408.942-**
DAVI INACIO PEREIRA DO NASCIMENTO	***.832.442-**
DAVIANE BRAGA LIMA	***.023.932-**
DAVID ALLAN LACERDA DE SOUZA	***.281.602-**
DAVID SAULO GOMES DA SILVA	***.667.512-**
DAYANA FRANCA SILVA	***.797.582-**
DAYANE FERREIRA ALVES RAMOS	***.368.482-**
DELZUETE DE VASCONCELOS LIMA	***.270.452-**
DENILSON SOUZA DE MENESES	***.512.022-**
DERYK AIRES BRAGADO	***.973.782-**
DEVANI DOS SANTOS DA SILVA	***.108.922-**
DIEMES DA SILVA E SILVA	***.670.212-**
DIOGO GONÇALVES FRANCO	***.041.142-**
DJEIME MENDES SANTANA	***.045.292-**
DOMINGAS MOTA DE LIMA	***.104.712-**
DÔMINY GUSTAVO NÉRY RAPOSO	***.136.972-**
DORALICE MENDONÇA SANTOS	***.827.522-**
EDILANE GOMES DA SILVA	***.351.982-**
EDILENE GAMA LIMA	***.505.192-**
EDIMILSON MATIAS MALAQUIAS YDAGUA	***.431.332-**
EDIR MOREIRA DE MELO	***.604.202-**

EDON FILHO DE SOUZA CASTRO	***.087.692-**
EDSON GABRIEL OLIVEIRA DA ROCHA	***.095.982-**
EDUARDO HENRIQUE LOPES VILAFORTE	***.001.462-**
ELAINE CRISTINA MAURICIO DE MARIA MOREIRA	***.661.384-**
ELAINE CRISTINE EVANGELISTA DOS SANTOS	***.228.552-**
ELENIR BISPO ANDRADE	***.025.832-**
ELIANE LIRA FERREIRA	***.850.162-**
ELIANE SANTOS SILVA	***.920.092-**
ELIANE SOUZA DOS SANTOS	***.710.132-**
ELIAS COUTO PEREIRA	***.094.802-**
ELIETE CAMPOS BATISTA	***.191.342-**
ELIJACKSON LUAN RODRIGUES DOS SANTOS	***.600.062-**
ELILDSON OLIMPIO DE SOUZA	***.340.702-**
ELINEY AUXILIADORA DE OLIVEIRA SOUZA	***.451.081-**
ELIOMAR RODRIGUES DOS SANTOS	***.438.552-**
ELISANGELA DA SILVA LOPES	***.468.313-**
ELISÂNGELA FERREIRA BENTES	***.304.132-**
ELIZABETE BEZERRA BERNADO	***.483.262-**
ELIZABETH JOSEFINA LAYA SALAS	***.150.362-**
ELIZETE GOMES ALECRIM	***.590.462-**
ELIZEU GOMES DA SILVA	***.525.852-**
ELVIS DA SILVA REIS	***.539.162-**
EMANUELA DO NASCIMANETO CHAVES SOARES	***.244.042-**
EMERSON SILVA PINHEIRO	***.746.972-**
EMILY CRISTINA PINHEIRO LIMA	***.917.372-**
ERALDO CAETANO SILVA	***.462.202-**
ERIC GUILHERME ALMEIDA RAMOS	***.406.152-**
ERIC MÁRCIO PINHEIRO	***.394.502-**
ERIC MURIEL DA SILVA PERES GUTIERRE	***.026.002-**
ERIQUE ELAN FERREIRA MARINHO	***.330.942-**
ERIZAN MARQUES DOS SANTOS	***.731.022-**
ERVITON ARAÚJO DEMETRIO	***.911.522-**
ESHILEI ADRIELE DE SOUZA FONSECA	***.778.612-**
ESTEFANY LORRANY CARDOSO DE ARAUJO	***.539.762-**
EVAIR DUARTE RIBEIRO	***.079.122-**
FABIANA FELIX FLÔR	***.478.952-**
FABIANE PONTES FERREIRA	***.736.322-**
FABIULA MARIA MENDES PICANÇO	***.529.502-**
FABRICIO CARDOSO SOARES	***.704.672-**
FABRICIO CARLOS FERREIRA SANTOS	***.744.212-**
FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA	***.315.442-**
FAGNER JAIRO DE SOUZA	***.480.972-**
FELIPE GABRIEL RODRIGUES LEVY	***.414.212-**
FELIPE LUIZ PINTO	***.991.032-**
FERNANDA LIMA DA COSTA	***.308.192-**
FERNANDA NOGUEIRA JANUARIO	***.898.692-**
FERNANDA PRIMO ROCHA	***.352.662-**
FLAVIA SANTOS DE SOUZA	***.720.332-**

FLÁVIO SOUZA RABELO	***.217.092-**
FRANCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.379.402-**
FRANCINEIDE ALMEIDA SILVA	***.935.212-**
FRANCINEIDE TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	***.984.292-**
FRANCISCA DA PAZ SILVA ALMEIDA	***.729.682-**
FRANCISCA EDIMARA MENDES DE OLIVEIRA	***.019.112-**
FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	***.637.472-**
FRANCISCA HORTERLINA DA SILVA	***.901.852-**
FRANCISCA MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA	***.233.523-**
FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	***.494.202-**
FRANCY HELMA SANTOS REIS	***.535.092-**
FRANCY JOSEFINA RAMIREZ COVA	***.947.872-**
GABRIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	***.329.352-**
GABRIEL PEREIRA GOMES DE SOUZA	***.482.932-**
GABRIEL SILVA LOPES	***.285.522-**
GABRIELA APARECIDA LIMA FERNANDES	***.466.972-**
GABRIELLE FÉLIX CANOÊ	***.045.562-**
GEDEIDE GOMES PEREIRA	***.217.412-**
GELDERSON BALBI SENA	***.801.162-**
GENECILDO BARROS SANTANA	***.902.947-**
GENI MAFRA ONORIO	***.710.502-**
GEOVANE SILVA DE LIMA	***.431.112-**
GERLIANE SOARES DE BARROS ROCHA	***.622.862-**
GERMANA EMILIA SILVA SOUSA	***.631.152-**
GÉSSICA MARTINS DA SILVA	***.071.262-**
GILBERTO FIRMINO DE AZEVEDO	***.842.302-**
GILCIVAN DA SILVA NUNES	***.319.812-**
GLACINÉIA CARVALHO DA SILVA	***.424.552-**
GLAECE QUELI GOMES ALECRIM	***.927.912-**
GREICE OLIVEIRA BRAGA	***.691.882-**
GUSTAVO FERREIRA LACERDA	***.903.222-**
HEBER ROCHA DE SOUZA	***.924.662-**
HELEN DÉBORA SALES DOS SANTOS	***.764.912-**
HELENILSON GARCIA DE PAULA	***.613.222-**
HELOIZA GONÇALVES SILVA	***.684.592-**
HENRIQUE AMORIM MESQUITA	***.812.232-**
HENRIQUE DA SILVA ALVES	***.913.452-**
HIAGO VINICIOS PEREIRA ALBUQUERQUE	***.011.712-**
HIZORRANA NATHIELI FEITOZA ESTEVES	***.796.962-**
HUXLEY HONÓRIO DE OLIVEIRA	***.673.581-**
IASMIN LIMA DO NASCIMENTO	***.948.942-**
ICARO DE LIMA DO NASCIMENTO	***.542.322-**
IRANILCE DE ARAUJO FERREIRA DELFINO	***.313.692-**
IRENE CARVALHO SANTOS	***.616.252-**
ISABEL CARVALHO DA SILVA	***.351.242-**
ISABELE SOARES ARAUJO	***.920.632-**
ISABELI HILARI SOUSA DOS SANTOS	***.989.372-**
ISAIAS DA SILVA LIMA	***.436.712-**

ITALO GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA	***.212.862-**
IVANILDE DA SILVA MORAES	***.691.172-**
JACKSON DA SILVA LUCAS	***.915.422-**
JADSON VIEIRA DOS SANTOS	***.380.852-**
JAIME SANTOS DA SILVA	***.828.792-**
JANE ERICA PEREIRA DA CUNHA	***.290.372-**
JANGLIA DHIELLY DA SILVA NASCIMENTO	***.425.702-**
JAQUELINE LEMOS OLIVEIRA	***.370.545-**
JASMIN MILDRED LANDAETA	***.051.242-**
JEAN DEON SCHVINDER DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA	***.231.382-**
JÉFERSON LUIZ LOPES MORAES	***.572.412-**
JEISSIANE COSTA DA SILVA	***.359.702-**
JENIFER GONÇALVES MEDEIROS	***.298.252-**
JENNIFER SILVA DOS SANTOS BOMTEMPO	***.374.322-**
JEOVÁ NAZÁRIO DOS REIS	***.395.708-**
JESSI DE LOS ANGELES CENTENO PERERO	***.194.132-**
JÉSSICA ARAÚJO DA SILVA	***.485.142-**
JHONE MADSON ANDRADE MELO	***.584.392-**
JOANA DARCK SOUZA DE MELO	***.426.272-**
JOÃO FELIPE DE DEUS FERREIRA	***.558.092-**
JOÃO GUILHERME COSTA OLIVEIRA	***.422.612-**
JOAO MARCOS PANTOJA PINHEIRO	***.282.192-**
JOAO VICTOR QUEIROZ DE SOUZA	***.549.282-**
JOÃO VITOR FIRMINO DA SILVA	***.720.982-**
JOAQUIM VINICIUS LEITE GONÇALVES	***.525.242-**
JOÁS DA SILVA BRITO	***.340.112-**
JOELMA BATISTA DOS SANTOS	***.595.602-**
JOELSON SILVA DE MIRANDA	***.273.422-**
JOICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.973.642-**
JOICY DA SILVA PINTO	***.066.192-**
JONAS CARVALHO FEITOSA	***.129.832-**
JONAS SANTOS DE SÁ	***.862.802-**
JONATAS RAMOS PIRES	***.969.132-**
JONATHA CRISTIANO VALERIO DA SILVA	***.118.782-**
JONISSON PINTO STEELE	***.201.592-**
JORGE RAYAM DE LIMA TABOSA	***.332.642-**
JOSE CLAUDIONOR DA SILVA	***.766.812-**
JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.380.862-**
JOSE FRANCISCO SILVA DE SOUZA	***.187.602-**
JOSE LEANDRO DE SOUZA LIMA	***.250.762-**
JOSE RAIMUNDO SERRA COSTA	***.964.473-**
JOSILENE ROBERTA LAURINDO	***.863.042-**
JOSIMAR SIQUEIRA DE LIMA	***.181.962-**
JOSUE PERES VENTURA	***.161.772-**
JOWANE CARDOSO SIQUEIRA	***.790.302-**
JOYCE ASSIS DE OLIVEIRA	***.038.502-**
JUCIÉ ALVES DE SOUSA	***.621.552-**
JULIA DA COSTA SEMPER	***.682.122-**

JULIANA MORAIS DOS SANTOS	***.553.532-**
JULIEMILE COSTA DA SILVA	***.745.192-**
JULIO CESAR SOUZA LIMA	***.159.682-**
KATIA DA SILVA SANTOS	***.943.302-**
KAUÃ BATISTA DOS SANTOS	***.835.997-**
KAUAN SILVA DE OLIVEIRA	***.227.602-**
KAUÊ KEVIM SOUSA SANTOS	***.780.232-**
KAUÊ RODRIGUES MACHADO	***.792.192-**
KELI PEREIRA GOMES	***.995.562-**
KEVEN JUAN SOUZA DE LIMA	***.912.062-**
KEVIN LEONARDO PASSOS RODRIGUES	***.555.032-**
KLARCK DA LUZ MONTEIRO ARAUJO	***.101.762-**
LAIDE GOMES DE SOUZA	***.283.082-**
LARIÇA DA SILVA FRANÇA	***.725.712-**
LAUDIKLEI WILLIAN DA SILVA LIMA	***.440.222-**
LEANDRO GOMES DA SILVA	***.817.502-**
LEDA MARIA SÁTIMO	***.237.992-**
LEIDE DAIANE PAULA DOS SANTOS	***.118.122-**
LEITICIA GRANGEIRO DA SILVA	***.883.432-**
LETICIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	***.697.162-**
LETICIA AUGUSTO DE HOLANDA	***.300.972-**
LETICIA FEITOSA FERREIRA	***.872.862-**
LEVI SEBASTIAN MORAES DA COSTA	***.753.352-**
LIANA OLIVEIRA ANTUNES	***.078.262-**
LIDIA STEFANE DIAS LIMA	***.941.272-**
LÍDIA VIEIRA DE ARAÚJO	***.756.142-**
LIDIANE RODRIGUES DE ABREU	***.618.512-**
LORRANY INACIO RODRIGUES	***.431.002-**
LUAN DA SILVA LIMA	***.272.262-**
LUANA BATISTA DOS SANTOS	***.047.672-**
LUANA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	***.331.422-**
LUANA CRISTINA RAMOS VIDAL DOS SANTOS	***.893.592-**
LUANA DE OLIVEIRA MACEDO	***.262.082-**
LUANA MONTEIRO FORTUNATO	***.788.762-**
LUCAS CHRISTOFFER DE MIRANDA LEITE MORAES	***.802.482-**
LUCAS DA CONCEICAO	***.577.312-**
LUCAS LIMA DA SILVA	***.229.562-**
LUCAS MELO SILVA	***.373.552-**
LUCAS MONTES DE SOUSA	***.371.282-**
LUCIANA ARAUJO GUIMARAES	***.999.242-**
LUCILEUZA DA SILVA DE SOUZA	***.662.582-**
LUCINETE MAIO SILVA	***.802.732-**
LUCÍOLA CAMINHA DE SOUZA	***.265.122-**
LUDIMILA HELENA SILVA RIBEIRO	***.097.702-**
LUIS EDUARDO PEREIRA LIMA	***.492.692-**
LUIS FERNANDO DA SILVA GUIMARAES	***.764.442-**
LUIZ DANIEL DOS SANTOS MELGAR	***.277.812-**
LUIZ FERNANDO COSTA SILVA	***.564.422-**

LUIZ HENRIQUE FERREIRA MORAES	***.105.132-**
LUIZ SCHNEIDER JUNIOR	***.242.732-**
LUIZETHE DA SILVA VELOSO	***.464.952-**
LUZIA ALVES TEXEIRA	***.349.212-**
MADSON FERREIRA RODRIGUES	***.373.912-**
MADSON HENRIQUE LIMA PERES	***.048.222-**
MAIARA GOMES DE SOUZA	***.223.022-**
MAIARA SILVA NARCISO	***.905.562-**
MÁIRA JÔSI DA ROCHA	***.428.932-**
MANOEL MATEUS DA SILVA	***.346.692-**
MARA PALOMA OLIVEIRA DA SILVA	***.303.103-**
MARCELINO SILVA DA SENA	***.105.672-**
MARCELO RODRIGO SILVA DA COSTA	***.384.081-**
MARCIA TATIANA ARSA NASCIMENTO MARQUES	***.564.112-**
MARCOS ELISON LIMA DOS ANJOS	***.358.572-**
MARCOS HENRIQUE SANTOS PAES	***.250.462-**
MARCOS LEONARDO DE LIMA PEDROSO	***.644.372-**
MARCOS SÁVIO SALES	***.031.492-**
MARCOS VINICIUS REGIS CARVALHO	***.423.862-**
MARIA CIBELY DA SILVA MONTEIRO	***.588.402-**
MARIA CLAUDIA BATISTA DE SOUZA	***.704.572-**
MARIA DE JESUS OLIVEIRA	***.636.202-**
MARIA DE NAZARE FERREIRA DE SOUZA	***.343.362-**
MARIA DE SOCORRO ALVES BERNARDINA	***.123.953-**
MARIA EDUARDA ZEBALLOS LIMA	***.919.892-**
MARIA ELIANA LIMA DOS SANTOS	***.685.182-**
MARIA ELIZETE SOUZA DOS SANTOS	***.870.212-**
MARIA EUNICE DOS SANTOS	***.079.282-**
MARIA GEOVANA DE SOUZA SILVA	***.183.522-**
MARIA GORETE PEREIRA	***.099.563-**
MARIA LETÍCIA ARAUJO RODRIGUES	***.196.562-**
MARIA LUIZA DOS SANTOS ARAUJO	***.758.562-**
MARIA MATILDE CANDIDO DE FREITAS	***.135.922-**
MARIA MEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.613.583-**
MARIA NELCY DE ARAUJO	***.327.182-**
MARIA NEUZA PEREIRA DE SOUZA	***.072.172-**
MARIA REJANE DA SILVA	***.540.142-**
MARIA ROSIMEIRE DOS SANTOS	***.171.232-**
MARIA ROZIANE POSO MENDES	***.656.912-**
MARIANA PARNAIBA VIEIRA	***.540.612-**
MARILEIDE MACIEL DE CARVALHO RODRIGUES	***.908.052-**
MARILIA VIEIRA DA SILVA	***.025.282-**
MARINA NASCIMENTO CORCINO PINTO	***.956.172-**
MARINALVA SOUZA ALMEIDA	***.254.112-**
MATHEUS VINICIOS ARRUDA CRUZ	***.648.982-**
MATIAS FERREIRA DOS SANTOS	***.303.142-**
MAURICIO BENEDITO DOS SANTOS	***.812.492-**
MAYCON DE LIMA RANGEL	***.349.462-**

MAYRA CRISTINA SILVA DE AZEVEDO	***.488.682-**
MILENA GOMES LACERDA	***.576.822-**
MIRIAN DIAS FERNANDES	***.160.612-**
MIRIAN RABELO SANTOS	***.779.901-**
MOACIR JERÔNIMO TREVISAN	***.071.780-**
MODESTO FERNANDES CASTRO	***.277.772-**
MOISES FERREIRA FURTADO	***.218.362-**
MYLENA NAYTYELLE MORAES MENDES	***.597.152-**
MYLLER BORGES DE SOUZA	***.367.782-**
NAIARA DA SILVA CORREIA	***.318.082-**
NATALIANE BEZERRA BERNARDO	***.499.252-**
NEDINA FERREIRA DOS SANTOS	***.405.812-**
NEUSA MARIA DE ARAUJO	***.007.154-**
NICOLLE PRISCILA DA SILVA PIMENTA	***.405.822-**
NILZA DE JESUS SANTOS	***.477.592-**
NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO	***.477.042-**
NONATO ONILDO CAMPOS BATISTA	***.716.152-**
OCIVALDA CARVALHO LEAL	***.613.302-**
OLAVO ANTONIO CUNHA DO NASCIMENTO	***.094.388-**
OSCAR ROCHA NETO	***.063.252-**
OSMARINO LEITÃO DA SILVA	***.947.532-**
PAMELA CRYSTINA DIONIZIO DE LIMA	***.737.522-**
PAMELA MICHELE LUCAS DA SILVA	***.644.242-**
PATRICIA RAQUEL LIRA VASCONCELOS	***.196.242-**
PAULA CRISTINA VALOIS REBOUÇAS	***.410.432-**
PAULA JULIANA SOARES BIES	***.060.002-**
PAULIANE COLARES MOTA	***.389.122-**
PAULO HENRIQUE DA COSTA SILVA	***.039.112-**
PAULO JOSE PEREIRA	***.438.092-**
PEDRO HENRIQUE GOMES ALENCAR	***.677.262-**
PEDRO HENRIQUE PENHA DE ARAÚJO	***.120.412-**
PEDRO KAUA QUERINO DE SOUZA	***.177.232-**
PIER GUENNADY POZO GUTIERREZ	***.780.602-**
RAFAEL NEVES MARTINS	***.195.982-**
RAFAEL RAMOS BARBOSA	***.049.442-**
RAFAELA COELHO DE SOUZA	***.348.212-**
RAIMUNDA BATISTA BRAGA	***.348.662-**
RAIMUNDA NONATA MARQUES DE OLIVEIRA	***.573.902-**
RAINARIA MARGANIA FAUSTINO	***.276.952-**
RALESSON LOPES LEITE	***.790.872-**
RAMON DA SILVA FRANCO	***.195.942-**
RANDRESSON JESUS DE NAZARE OLIVEIRA	***.782.392-**
RANGEL VITOR DE ARAÚJO SALINA	***.471.102-**
RAYLANE CRISTINA DA SILVA PASSOS	***.612.052-**
REBECA DE SOUZA GUTIERREZ	***.872.822-**
REGIANE MIOTTO DA SILVA	***.933.582-**
REGINA DA CONCEIÇÃO LIMA	***.525.972-**
RENAN BRUNO DA SILVA IBERNEGARAI	***.825.752-**

RENAN PABLO NINA CATANHEIDE	***.837.982-**
RENÊ AMORIM MESQUITA	***.720.382-**
RICARDO DE AMORIM RODRIGUES	***.010.772-**
RIVELINA FIALHO RODRIGUES	***.631.381-**
ROBERTA MIRANDA DA SILVA	***.529.972-**
RODRIGO DOS SANTOS MOÇO	***.912.092-**
RODRIGO MORAIS MESSIAS	***.014.982-**
ROSAINE ROSA DA SILVA MAIA	***.820.922-**
ROSÂNGELA PAES DE ARAGÃO	***.530.622-**
ROSE QUELE DE QUEIROZ VIEIRA	***.956.802-**
ROSEMIR DE SOUZA COSTA	***.034.712-**
ROSENI VIANA DA SILVA LIMA	***.136.982-**
ROSIANE FLORES	***.676.452-**
ROSIMEIRE SOUZA HONORATO	***.514.972-**
ROSINEIDE BITENCOURT BRITO PEREIRA	***.750.742-**
ROSIVALDO DOS SANTOS VASCONCELOS	***.635.182-**
ROZANGELA FERREIRA DE LIMA	***.427.152-**
RUBENS PEREIRA DA SILVA	***.324.732-**
RUTH NUNES DA SILVA	***.641.642-**
SABRINA RICHELLE DE ARAÚJO FREIRE	***.674.132-**
SABRINA SUELEN SILVA SANTANA	***.409.472-**
SAMIA HENRIQUE DE LIMA	***.205.402-**
SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	***.045.922-**
SAMUEL KALEB ORTIZ REIS	***.694.282-**
SAMUEL MELO DOS REIS	***.347.002-**
SANDRA DA COSTA DE LIMA	***.238.402-**
SEBASTIÃO MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	***.743.582-**
SERGIO CHAGAS FRANÇA	***.902.972-**
SILENE BRITO OLIVEIRA	***.960.112-**
SILVANY NUNES	***.302.042-**
SIMONE DE SOUZA MACIEL	***.820.302-**
SOLANGELA BERTULINO PEREIRA	***.609.212-**
SONIELE DA SILVA PANTOJA SODRE	***.262.072-**
STEPHANIE DE ALMEIDA COELHO	***.567.922-**
TAINARA ALVES DE SOUZA	***.041.692-**
TAIRINE RAQUEL SOUSA SILVA	***.378.332-**
TAIS ALVES DE SOUZA	***.422.012-**
TARLLYSSON CAUÃ AYRES MENDES	***.648.742-**
TATIANA GOMES DA SILVA ARAUJO	***.554.402-**
TATIANE REIS PEREIRA GAGO	***.919.102-**
THAIS KARTIANI ALVES DA SILVA	***.396.822-**
THAÍS NUNES DELFINO	***.346.202-**
THAMIR COSTA MOREIRA	***.863.492-**
THIAGO ORTIZ DE OLIVEIRA	***.603.912-**
THIAGO PROTTA DA SILVA	***.045.818-**
THIAGO SILVA DE SOUZA	***.495.252-**
TIAGO GABRIEL TEIXEIRA LIMA	***.282.552-**
UÉLINTON FARIAS DA SILVA	***.519.042-**

UELINTON NAZARENO ROCHA DOS SANTOS	***.637.112-**
UILIAM ALVES DA SILVA	***.349.762-**
UILSON LIMA DE OLIVEIRA	***.217.182-**
VALDEMARINO AMORIM DE LIMA	***.727.692-**
VALDINEIA DA COSTA NUNES	***.056.512-**
VALMIR LOPES ALECRIM FILHO	***.145.102-**
VANDERLAINE ARAUJO ROSA	***.410.502-**
VANESSA RAMOS PEREIRA	***.853.752-**
VANETE MARTINS DE SOUZA	***.269.192-**
VERANILCE BOAIS PINTO	***.377.372-**
VERIANA BRAZ DOS SANTOS	***.918.852-**
VICTOR HUGO DA SILVA BARBOSA	***.252.382-**
VINICIUS DA SILVA DE OLIVEIRA	***.876.362-**
VINICIUS GUALOA DA CRUZ	***.807.842-**
VINICIUS GUIMARAES DOS SANTOS BORGES	***.328.112-**
VITORIA EDUARDA VALENTE FERREIRA	***.499.802-**
WANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	***.747.252-**
WANDERSON LEANDRO MESSIAS NASCIMENTO	***.842.362-**
WELLINTON DE OLIVEIRA SOARES	***.539.302-**
WERICK RODRIGUES PINHEIRO	***.809.152-**
WERISON FAUSTINO SILVA	***.264.402-**
WHILDFRAN MARTINS GONÇALVES	***.932.782-**
WILIAN ANTÔNIO NUNES DAMASCENO	***.557.012-**
WILSON JUNIOR MAIA ALECRIM	***.885.822-**
WRIEL DIAS PEREIRA	***.890.132-**
YARA ARAÚJO ALMEIDA	***.420.082-**
YASMIM RODRIGUES DE ASSIS	***.019.272-**
YASMIN DORALICE OJOPI DURAES	***.861.092-**
ZILDA HELENA DA SILVA SOUSA	***.450.682-**

Porto Velho, data e hora do sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 0057389371

Portaria nº 225 de 14 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ALBERTO ENDREO ALMEIDA ORDONES**, Matrícula N°*****513, como Fiscal Setorial Titular e o servidor **WESLEY SOUZA OLIVEIRA**, Matrícula N°*****370, como Fiscal Setorial Suplente da execução do contrato, cujo objeto consiste na **contratação de serviço especializado de coffee break** destinados a atender os eventos desta Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social - SEAS - conforme consta nos autos do processo nº 0026.000604/2025-24.

- Art. 2º** - Fica designada a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, Matrícula Nº*****984, como Gestora do Contrato.
- Art. 3º** - Competirá aos servidores referidos nos artigos anteriores acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, observando as atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 28.874/2024.
- Art. 4º** - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.
- Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0057388656

ATA DE REUNIÃO

O **CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto 13.508 de 11 de março de 2008, e pelo Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 10 de setembro 2009, torna pública a Ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de fevereiro de 2025. **A referida reunião foi declarada frustrada devido à ausência de quórum** necessário para deliberações. A ata será assinada eletronicamente pelos membros presentes, conforme registro de presença abaixo.

- Data:** 06/02/2025
Hora de início: 09h
Duração da Reunião: 1min14seg
Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual

CONSELHEIROS PRESENTES:

- Presidente da Reunião:** Mara Jane Correa Marques
- Conselheiros Presentes (8)**
- Conselheiros Governamentais (3):** Marcilene Moura da Silva Santana (Titular SEAS); Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho (Suplente SEPOG); Francisca Denize Ferreira Pinheiro (Suplente SEAGRI);
- Conselheiros da Sociedade Civil (5):** Josiane Ribeiro Oliveira Diniz (Titular CRESS); Thatiana (Suplente SESC); Jair Melchior Bruxel (Titular CÁRITAS); Mara Jane Correa Marquês (Titular FECAUBER); Paulo (Suplente ASDEVRON);
- Convidados Presentes (4):** Mário Lúcio Cortês (Associação de Resgate da Dignidade Humana); Geraldo Souza Ferreira Filho (EMATER); Arnaldo Andre de Brito (EMATER); Renata Esteves da Costa (SEAGRI);
- Registro da Reunião:** Assessor Alex Sandro Santos Almeida
- Ofício de Convocação:** Ofício nº 647/2025/SEAS-CONSEA (0057012592)

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- Entidades/Órgãos Ausentes (11):** SEDUC, IDARON, SEDAM, SEFIN, DPE, SEDEC, FEDER, FETAGRO, ODS, UNICAFES, CUT.
- Faltas Justificadas (1):** SESAU.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/Z5D3c2XoXATEpRs>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do e-mail: seas.casac@gmail.com

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	PAA Indígena Estadual	
2	Discussão e deliberações sobre a criação da comissão eleitoral	
3	Informes e atualizações	

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 09h, foi convocada a reunião ordinária do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Rondônia - CONSEA/RO, a ser realizada de forma híbrida, com participação presencial na Casa dos Conselhos e remota por meio da plataforma Zoom. Realizada a

verificação de quórum, constatou-se a presença de **oito conselheiros**, número **insuficiente** para a instalação da reunião, em conformidade com as disposições do Regimento Interno. Dessa forma, não havendo quórum mínimo exigido, a reunião não pôde ser instalada nem deliberar sobre os assuntos pautados. Diante da circunstância, a Presidente, Sra. Mara Jane, registrou em ata a frustração da reunião e comunicou que será realizada uma nova **convocação**. Nada mais havendo a registrar, a Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrados os trabalhos. Esta ata será disponibilizada para leitura e aprovação, sendo posteriormente assinada eletronicamente pelos conselheiros presentes. Fica registrado que a reunião **foi gravada apenas para fins documentais**, e os presentes consentiram formalmente com o uso de suas imagens na referida gravação.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:
Não houve encaminhamentos ou deliberações.

PRÓXIMA REUNIÃO:
Tipo de Reunião: Extraordinária
Data: 13/02/2025
Horário: 09h:00

Mara Jane Correa Marques
Presidente do CONSEA/RO

Protocolo 0057134191

AVISO
DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em atendimento ao artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2007, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna público o **interesse na aquisição de 05 (cinco) Smart TV, contendo: cabo de força, controle remoto (com baterias), manual de instrução em português, com base/suporte, garantia de 12 meses, entradas para: USB, HDMI, ETHERNET (LAN), conectividade com: WIFI e BLUETOOTH**, por dispensa de licitação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Em caso de interesse, a proposta deverá ser encaminhada via *e-mail*, para o endereço eletrônico: **seasgcompras@gmail.com**, com o assunto: **"DISPENSA - AQUISIÇÃO DE SMART TV (05 UNIDADES)"**.

Limite para envio da proposta de preços: **Será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso.**

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO

Objeto: Aquisição de aquisição de 05 (cinco) Smart TV, contendo: cabo de força, controle remoto (com baterias), manual de instrução em português, com base/suporte, garantia de 12 meses, entradas para: USB, HDMI, ETHERNET (LAN), conectividade com: WIFI e BLUETOOTH , para instalação nas dependências da sede da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, bem como em suas unidades externas.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Smart TV, contendo: cabo de força, controle remoto (com baterias), manual de instrução em português, com base/suporte, garantia de 12 meses, entradas para: USB, HDMI, ETHERNET (LAN), conectividade com: WIFI e BLUETOOTH.	UNIDADE	05		

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0057332167

AVISO
DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2024/SUPEL-RO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e

Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados que **ADERIU à Ata de Registro de Preços Nº 290/2024/SUPEL-RO**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº: 90211/2024** e seus anexos, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de fornecimento de coffee break, a fim de atender os eventos de entrega dos kits do Programa Vencer, realizados pela Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS)**, em favor da Empresa **VIVER EVENTOS LTDA - CNPJ: 04.274.005/0001-63**, no valor total de **R\$ 49.436,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais)**, para o item 12 da Ata supracitada.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0057401241

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000055/2025-27,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de fevereiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário**, até 31 de dezembro 2025, o servidor **Claudiomir de Quadros**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº. *****380, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para exercer suas atividades junto à **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de Janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0056623400

Portaria nº 120 de 13 de fevereiro de 2025

Designa os servidores relacionados, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de Serviços, Materiais de Consumo e permanente do Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, conforme solicitação por memorando para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de Serviços, materiais de consumo e permanente da Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo:

RAIMUNDO DAMASCENO MARTINS

*****.***.270**

Presidente

ROBERTO DE SOUZA FERREIRA

*****.***.988**

Fiscal de contrato

EVANDRO EVARISTO FIGUEIREDO
..927

Suplemente Fiscal de Contrato

ANA PAULA SOARES DA SILVA
..800

Membro

SULENILSON CHAVES VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
..314

Membro

MARCÍLIO SILVA DE AQUINO
..420

Membro

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa mencionadas no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. - Esta Portaria revoga a Portaria nº 1153 de 21 de novembro de 2023 e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0057344974

Portaria nº 121 de 13 de fevereiro de 2025
Formação do Comitê Gestor do Plano Plurianual (PPA-2024/2027); Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, visando a avaliação do PPA - 2024/2027.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor e Gerentes de Programas do Plano Plurianual - PPA, visando executar a avaliação do PPA - 2024/2027 desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (230030-23030) - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE						
MEMBROS DO COMITÊ GESTOR						
Função no Comitê	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
Gestor	Antônio Francisco Gomes Silva	***.873.792-**	***.***.017	Acesso UO	gomes.silva79antonio@gmail.com	Presidente
1º Membro	Maria de Nazaré Nascimento Vieira	***.982.122-**	***.***.665	Acesso UO	nanavieira2001@hotmail.com	Auxiliar Administrativa
2º Membro	Henrique Sales das Neves	***.041.372-**	***.***.617	Acesso UO	henriquesales654@gmail.com	Assessor de Controle Interno
GERENTES DE PROGRAMA						

Código do Programa	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
0000, 1015	Keyze Jaine Damascena Cruz	***.540.116-**	***.***.912	Acesso UO	jainedamascena@gmail.com	Coordenadora
2006	Katiliane Dantas Ferreira	***.765.572-**	***.***.464	Acesso UO	caa@fease.ro.gov.br	Coordenadora
2164	Leonardo Terceiro de Carvalho	***.271.282-**	***.***.817	Acesso UO	feasecinf@gmail.com	Coordenador
USUÁRIOS DE APOIO						
Nome Completo		CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	
Julio César Nascimento Braga		***.932.142-**	***.***.692	Acesso UO	juliocnbraga@gmail.com	

Art. 2º Esta Portaria revoga Portaria nº 336 de 27 de maio de 2024 e entra entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente da FEASE

Protocolo 0057345760

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 27/2025/FEASE-ASCI (0056701551) de05/02/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0056136008) e (0056137292).

- II - Efetuar baixa SIGEF;
 - III - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0057361649

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0065.002802/2024-85

O PRESIDENTE FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (27318698), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS - PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da FEASE, por meio do Parecer nº 18/2025/FEASE-ASCI (0056392505), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao **2º parcela PROGESFI/2024**, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: **AGEU CAMPELO DA SILVA**, Matrícula: **XXX.XXX.431**, da **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA PROVISÓRIA**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0057362404

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Diretor de Segurança CDS-02, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Diretor de Segurança CDS-02, o servidor GILSON RODRIGUES SIQUEIRA, matrícula nº *****623, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor ELIAS ALVES DE LIMA NETO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****690, no período de **30/01/2025 a 08/02/2025**, por motivo de gozo de Férias, conforme Notificação ID(0057247426).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0057368370

Portaria nº 124 de 13 de fevereiro de 2025

Conceder Folga ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga no período de 04 a 11 de abril de 2025, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor **FLÁVIO APARECIDO RAMOS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****924, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, conforme declaração ID(0057064365).

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0057369753

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 129 de 13 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav, **JOSIMAR DOS SANTOS MATEUS**, Cadastro XXXXXX280, C.P.F. XXX.967.502-XX, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	1.000,00
33.90-36	450,00
33.90-39	4.500,00
TOTAL	5.950,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º- Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Ulsav de Alto Paraíso.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0057373816

Portaria nº 127 de 13 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav, EZEQUIAS AZEVEDO DA ROCHA, Cadastro XXXXXX653, C.P.F. XXX.163.622-XX, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.000,00
33.90-36	0,00
33.90-39	3.000,00
TOTAL	5.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º- Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Ulsav de Ouro Preto do Oeste.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0057373769

Portaria nº 130 de 13 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido a Gerente de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal, CLARIANA LINS LACERDA, Cadastro XXXXXX286, C.P.F. XXX.970.412-XX, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	3.000,00
33.90-36	0,00
33.90-39	2.500,00
TOTAL	5.500,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º- Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da SEDE ADM/GIPOA.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0057373836

Portaria nº 128 de 13 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido a Auditora Fiscal Estadual Agropecuário, **ALESSANDRA NASCIMENTO DE SOUZA**, Cadastro XXXXXX572, C.P.F. XXX.614.092-XX, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	1.990,00
33.90-36	0,00
33.90-39	4.000,00
TOTAL	5.990,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º- Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da SEDE ADM/GIDSA.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0057373786

Portaria nº 126 de 12 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **SAVIO AUGUSTO MALTA XAVIER**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******699**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Porto Velho, no período de **17/02/2025 a 26/02/2025 (Férias Regulares)**, em substituição ao titular **MARCELO ANGELO ABATTI**, Chefe da Unidade local, matrícula *******869**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares**17/02/2025 a 26/02/2025**.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0057308702

Portaria nº 131 de 13 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARISE MARIA SANTOS DE FARIA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *******152**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Corumbiara, no período de **19/02/2025 a 28/02/2025 (Férias Regulares)**, em substituição a titular **KEILLA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Chefe da Unidade local, matrícula *******254**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **19/02/2025 a 28/02/2025**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0057374384

EDITAL Nº 4/2025/IDARON-DIPES**26ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO POR MEIO DO EDITAL 1 (0042366440).**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei.

Considerando a abertura de vaga nos distritos de Nova Dimensão e Vista Alegre do Abunã;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado disponibiliza de lista de cadastro reserva;

Considerando o não comparecimento da candidata CAROLINE FREITAS DE ALENCAR EIRADO, convocado por meio do Edital 3 - 25º Convocação (0057056468).

Considerando o não comparecimento da candidata ELISANGELA DA SILVA BARBOSA, convocado por meio do Edital 3 - 25º Convocação (0057056468).

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** as convocações das candidatas:

I - CAROLINE FREITAS DE ALENCAR EIRADO, convocado por meio do Edital 3 - 25º Convocação (0057056468).

II - ELISANGELA DA SILVA BARBOSA, convocado por meio do Edital 3 - 25º Convocação (0057056468).

Art. 2º **CONVOCAR** as seguintes candidatas, para o cargo de Médico(a) Veterinário(a) Emergencial, em conformidade com o item 10 do Edital, em decorrência de abertura de vaga nos distritos referenciados.

I - **HINGRIDE DOS SANTOS ANDRADE**, classificada na 34ª posição do cadastro reserva.

II - **ISABELLA DE SOUZA COSTA**, classificada na 35ª posição do cadastro reserva.

Art. 3º A escolha do local de lotação será realizada conforme a ordem de classificação final, tendo prioridade na escolha a candidata classificada em trigésimo quarto lugar, seguido pelo trigésimo quinto candidato.

§ 1º As candidatas convocadas deverão encaminhar o termo de opção de lotação até o dia 20 de fevereiro de 2025, por meio do e-mail rh@idaron.ro.gov.br.

§ 2º O não encaminhamento do termo de opção de lotação acarretará em desistência tácita dos presentes candidatos.

Art. 4º As candidatas convocadas deverão comparecer na unidade local do município designado, no período de 15 a 24 de fevereiro de 2025, no horário de 07:30 às 13:30, munidas da documentação relacionada no subitem 3.3 do Edital 1 (0042366440).

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0057356878

Portaria de férias nº 2440 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAMILE ESTEFANI FONSECA DE LIMA**, IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula *****372, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/12/2024 a 13/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/2024 a 19/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO

Nº 047/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00121/2003/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00121/2003** do empreendimento **RS COMERCIAL E INDUSTRIAL EIRELI-ME** localizado na Rua da Balsa, Lote 05-AA, Gleba Cajueiro nas coordenadas geográficas 09°11'16,8"S/ 63°11'48,2"W no Município de **ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **01.243.004/0001-63** contendo 454 folhas, com fulcro no Despacho 101/COLMAMP/2025 a fl. 454 dos autos.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057185869

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 048/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/03550/2014/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/03550/2014** do empreendimento **U. J. RANGEL MADEIRAS - EPP** localizado na Linha Norte, s/n Setor Chácaras no Distrito de União Bandeirantes nas coordenadas geográficas 09°42'48,4"S/ 64°32'24,8"W no Município de **PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **08.077.528/0001-70** contendo 69 folhas, com fulcro no Despacho 104/COLMAMP/2025 a fl. 69 dos autos.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057251371

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 049/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00596/2003/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00596/2003** do empreendimento **REVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME** localizado na Rua Jamari, 5209 Bairro São Cristóvão nas coordenadas geográficas 11°43'36,9"S/ 61°47'08,1"W no Município de **ROLIM DE MOURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **02.381.098/0001-08** contendo 204 folhas, com fulcro no Despacho 105/COLMAMP/2025 a fl. 204 dos autos.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057252453

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 050/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00045/2003/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00045/2003** do empreendimento **MASSNAGANA MADEIRAS LTDA** localizado na Avenida Tancredo Neves, s/n – setor 03 nas coordenadas geográficas 09°25'15,3"S/ 61°58'02,3"W no Município de **MACHADINHO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **04.186.876/0001-25** contendo 137 folhas, com fulcro no Despacho 107/COLMAMP/2025 a fl. 137 dos autos.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057252788

TERMO

Nº 051/2025 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/00782/2019/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **153118**, do processo administrativo nº **1801/00782/2019** concernente ao empreendimento **META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA** inscrito no CNPJ sob nº **01.814.174/0005-84** localizado na BR-364, km 310, Zona Rural nas coordenadas geográficas 11°40'41.90"S 61°10'48.70"O, no município de **PRESIDENTE MÉDICI - RO**, com fulcro no Despacho 111/COLMAMP/2025 a fl. 336 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057268379

TERMO

TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº1801/01038/2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo nº 1801/01038/2015 do empreendimento **BRASIL MANGANES CORPORATION MINERAÇÃO S/A**, localizado na Sítio Pedra Redonda - Travessão 6, Lote 02/06, Seringal, zona rural no Município de Espigão do Oeste - RO, Pessoa Jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **00.000.000/0002-00** dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2025.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos

COREH/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

SEDAM

Protocolo 0057069879

TERMO**TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº1801/00936/2017**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo nº 1801/00936/2017 do empreendimento **ALMERINDO PERONI**, localizado na 4ª Linha 208, Gleba G, Lote 40 B, zona rural no Município de Ji Paraná - RO, Pessoa Jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº *****.68.229 -**** dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2025.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos
COREH/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

Protocolo 0057076377

TERMO**TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº1801/02290/2018**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº 1801/02290/2018 do empreendimento **MERIDIAN MINERAÇÃO JABURI S/A**, localizado na Lote 218, Gleba 25, Setor Kernit, Sítio Pé de Serra, Zona Rural no Município de Espigão D'Oeste - RO, Pessoa Jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº ****.*592/0002-**** dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2025.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos
COREH/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

Protocolo 0057220046

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por lote, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Impressora. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 13 DE FEVEREIRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0057346686

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por Item, visando a Aquisição de Álcool 70% (líquido, gel e espuma). Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 13 DE FEVEREIRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0057316899

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.000851/2025-19 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando **Aquisição** de Água mineral acondicionada em Galões de 20 Litros e Garrafinha de 500ml, visando atender as necessidades básicas durante todo o exercício desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em favor da empresa **L. L COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS, inscrita sob o CNPJ nº 37.832.955/0001-15**, no valor total de **R\$ 59.160,00 (cinquenta e nove mil cento e sessenta reais)**. Porto Velho/RO, 13 DE FEVEREIRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0057320371

**TERMO
TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº1801/00118/2015**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo nº 1801/00118/2015 do empreendimento **BRASIL MANGANES CORPORATION MINERAÇÃO S/A**, localizado na Sítio Pedra Redonda - Travessão 6, Lote 02/06, Seringal, zona rural no Município de Espigão do Oeste - RO, Pessoa Jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **00.000.592/0002-00** dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2025.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos

COREH/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

SEDAM

Protocolo 0057068775

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

AVISO DE ABERTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SEDEC-GILCF

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0041.000126/2025-64

Objeto: Doação com encargo de áreas do Distrito Industrial tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia, atrair investimentos, criar e consolidar novos negócios, contribuindo para a geração de emprego e renda e a diversificação e ampliação do valor adicionado à economia, observando-se o disposto no Art. 76, § 6º da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensabilidade de licitação em caso de interesse público devidamente justificado. A Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico - SEDEC, através do Presidente nomeada na Portaria nº 37 de 29 de janeiro de 2025, publicada no DOE do dia 30.01.2025, Torna público aos interessados e em especial às empresas que retirarem o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, fica **AGENDADO** para o **dia 10/04/2025 às 09h00min (HORÁRIO LOCAL). DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta nos endereços eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/sedec/> e <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (069) 69.3212-9904 e e-mail: sedec.poloindustrial@gmail.com.

Porto Velho (RO), data e hora da assinatura eletrônica.

REGIANE SALES DA SILVA

Coordenadora Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio

CONSIC-SEDEC

Protocolo 0057201039

Portaria nº 47 de 13 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com assistência total pelo período de 30 meses, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (0052337084), conforme Processo SEI nº 0041.002275/2024-87 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante) para pagamento do exercício de 2024, por meio do **Termo de Contrato nº 1211/2024/PGE-SEDEC (0053224440)**, sobre a contratação da pessoa jurídica **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.713.403/0001-90, referente a:

Item 001: Caminhonete cabine dupla, com as seguintes especificações:

- Ano/Modelo de fabricação a partir de 2021 Cor branco (original do fabricante);
- Tração 4x4 ação integrada com reduzida;
- Cabine dupla com capacidade para 05 passageiros;
- Motor a diesel; Potência mínima: 200CV de potência; Torque mínimo: 45 KGFM;
- Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado;
- Câmbio automático ou Manual com no mínimo de 06 marchas à frente e uma ré, ou câmbio superior.
- Vidros elétricos e travas elétricas nas 04 portas;
- Retrovisores elétricos; - Freios ABS; Alarme antifurto;
- Sensor de estacionamento;
- Air bag: dianteiro e laterais de cortina;
- Protetor de caçamba;
- Capota marítima rígida de fibra náutica ou similar (revestida de lona ou similar), modelo original ou homologado pelo fabricante; Rodas de alumínio de 17" ou superior;
- Protetor de cárter;

- Jogo de tapetes;
 - Central multimídia com GPS e câmera de ré integrados, tela de no mínimo 8" e integração com Androide auto e Apple Car Play;
 - Rastreador;
 - Navegador GPS;
 - Para-brisas: vidros de segurança que atendam aos termos do art. 2º da resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares;
 - Película somente nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares
 - (transparência mínima de: 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro);
 - Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança originais de fábrica, exigidos pelo CONTRAN.
- O VEÍCULO LOCADO NÃO ATINGE DIRETAMENTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A RESPEITO DA DEPRECIAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARÁTER PERMANENTE, ONDE OS VEÍCULOS DO SETOR PÚBLICO

I - Gestor de contrato:

Servidora: Márisson Melo de Souza

matrícula: nº *****422

Cargo: Coordenador Estadual do Programa Proteção e Defesa do Consumidor

I - Gestor de Contrato Suplente:

Servidor: David Leandro da Costa

matrícula: *****617

Cargo: Assessor I

II - Fiscal do Contrato

Servidor: Ronne Júnior Aragão Dantas

matrícula: nº *****429

Função: Gerente Regional

Servidor: Fredson Gustavo de Souza Leite

matrícula: nº *****874

Função: Assessor III

Servidor: Ana Carla Barboza

matrícula: nº *****212

Função: Gerente Regional - Ariquemes

Servidor: Alexandre Preato Do Nascimento

matrícula: nº *****565

Função: Gerente Regional - Rolim de Moura

Servidor: Fernando DuarteMassinham

matrícula: nº *****355

Função: Gerente Regional - Ji-Paraná

Servidor: Anderson Honorio de Aquino

matrícula: nº *****722

Função: Gerente Regional - Pimenta Bueno

Servidor: Kátia areiais Louzada Neves

matrícula: nº *****937

Função: Gerente Regional - Vilhena

III - Membro da Comissão de Recebimento

Servidor: Leonardo Vieira de Queiroz

matrícula: *****871

Função: Assessor IV

Servidor: Emmanuele Paz Souza Gomes

matrícula: nº *****502

Função: Assessor IV

Servidor: Venicius Alves das Neves Marcondes

matrícula: nº *****198

Função: Assessor III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

Avenilson Gomes da Trindade

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0057370996

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.000119/2025-54

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 62 (0057326079), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA; LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA; E JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057354302

Portaria nº 88 de 13 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0057283671), nos autos do Processo SEI nº 0069.000586/2025-84;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho SEOSP-GAB (0057291449), e;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **11/02/2025 a 31/03/2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **Priscila Oliveira Aziel**, Analista Contábil, matrícula nº *****131, lotada na Gerência de Contabilidade/GCONT, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0057367536

ATO Nº 0057347910/2025/SEOSP-NCEF
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Processo SEI 0009.257194/2020-95

Convênio n.º 277/PGE-2020

MUNICÍPIO DE BURITIS

Objeto: “ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO SETOR 07”. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0052963094) e Parecer n.º 61/2025/SEOSP-CIN (id.0057312282) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 277/PGE-2020 (id.0015396272; 0015483555).

Esclarece-se que a aprovação e homologação mencionadas foram realizadas com base nas análises técnicas elaboradas por profissionais devidamente habilitados, consoante as disposições da Lei 14.133/21. Assim, a aprovação e homologação seguem as recomendações técnicas e legais apresentadas, confiando no trabalho dos profissionais designados para essas funções.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057347910

TERMO

PROCESSO Nº.: 0069.003237/2024-33

OBJETO: Construção do novo Lar do Idoso, no município de Porto Velho/RO.

MODALIDADE ANTERIOR: Pregão Eletrônico

MODALIDADE ATUAL: Concorrência

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, com fundamento nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e considerando a necessidade de **alteração da modalidade de licitação** para **Concorrência**, em virtude de revisão no enquadramento do objeto considerando que a execução do objeto dependerá da elaboração dos projetos básico e executivo, **sendo tais serviços técnicos especializados, referindo-se a serviços de natureza intelectual, portanto no todo, considerando o objeto completo desde o projeto até a execução. NÃO SE PODE CLASSIFICAR A CONTRATAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**, resolve revogar o Pregão Eletrônico nº 90516/2024/SUPEL/RO.

Considerando que a alteração da modalidade de licitação implica em nova fase de procedimento licitatório, o presente Termo de Revogação torna sem efeito todos os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 90516/2024/SUPEL/RO, inclusive a publicação do edital.

A presente revogação não prejudica o direito dos licitantes de pleitear os prejuízos que eventualmente tenham sofrido em razão da alteração da modalidade de licitação, desde que comprovados.

Fica determinado que o novo procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, seja iniciado com a publicação de novo edital, observando-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057391433

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO Nº 03/SEOSP/2025 (0057298889). **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** SILVANEI INÁCIO DA SILVA. **4-OBJETO:** Rescisão de contrato temporário por iniciativa do contratado, conforme Art. 11, inciso I, da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019. **5-PROCESSO:** 0069.001431/2024-84 **6-DATA DE RESCISÃO:** 07/03/2025.

Elaboração:

TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO

Administrador/SEOSP

Protocolo 0057300521

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público, a quem possa interessar, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0069.003558/2024-38, que, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, objetivando a contratação direta da empresa: **VIVEIRO CITRO & FLORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.125.225/0001-42**, cujo objeto visa a Contratação de mão de obra especializada no transporte, plantio e monitoramento de 10.000 mudas, para atender as demandas desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme critérios descritos no Termo de Referência (0056401671), Justificativa (0057328709), e demais instrumentos congêneres consubstanciados nos autos, perfazendo o valor de **R\$ 44.283,46 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)**.

Porto Velho/RO, data e horta do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de licitação no valor de **R\$ 44.283,46 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, objetivando a contratação direta da empresa: **VIVEIRO CITRO & FLORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.125.225/0001-42**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, data e horta do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057402292

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 377 de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-GTOP (ID.0057117645), nos autos do Processo 0009.001548/2025-53;

Considerando o Artigo 17, inciso V, do Decreto 23.273 de 15/10/2018;

R E S O L V E:

SUSPENDER por interesse da Administração Pública, a contar de **22/01/2025 a 25/01/2025 - 04 (quatro) dias**, o gozo de férias do servidor **ANDRE SOLSOL DE OLIVEIRA**; matrícula nº *****257, ocupante do cargo de Topógrafo, lotado no DER-CPPOO, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir no período de **06/01/2025 a 25/01/2025 - 20 (vinte) dias**, conforme Portaria de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024, a qual fica transferida para fruição em **11/02/2025 a 14/02/2025 - 04 (quatro) dias**, referente ao exercício de 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0057312588

Notificação nº 25/2025/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** a ex-estagiária **JAQUELINE DE OLIVEIRA CECCON**, matrícula nº *****535, no DER/RO. Para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/GGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.006458/2023-97.

Contudo, para mais informações sobre o ressarcimento dos valores devidos, entre em contato com esta Coordenadoria - GGP/DER.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-GGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar

CEP: 76801470 - Porto Velho/RO

Telefone:(69) 3212-8607

E-mail: ggp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS

Gerente de Gestão de Pessoas

DER-GGP

Protocolo 0057350718

Portaria de férias nº 2721 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAMON XIMENES MARTINS**, DER - Assessor da Coordenadoria Administrativa e Financeira - CDS-03 *, matrícula *****825, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **14/10/2024 a 02/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **24/10/2024 a 02/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/03/2025 a 13/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC37915

Portaria de férias nº 2722 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/02/2025 a 04/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALECSANDRO QUEIROZ FRANÇA, AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS**, matrícula *****732, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/02/2025 a 04/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC37916

Portaria de férias nº 2723 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/01/2025 a 01/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA ALCILIADORA DA SILVA, ASSESSOR II**, matrícula *****026, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 01/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC37917

Portaria de férias nº 2724 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/02/2025 a 01/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MATEUS ARAUJO PINHEIRO, DER - Assessor I - CDS-01 ***, matrícula *****353, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/02/2025 a 01/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC37918

Portaria de férias nº 2725 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 22/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WENDEL RODRIGUES CAMPOS, DER - Chefe de Equipe de Engenharia - CDS-01 ***, matrícula *****208, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 22/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC37919

Portaria nº 386 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-NUAD11 (ID.0056251421), Despacho DER-DG (ID.0057323304), conforme Portaria 82 (ID.0056370976), e Planilha DER-GCALC (ID.0057214837), nos autos do Processo 0009.000163/2025-79;

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia a servidora **ROSA MARIA NANI**, matrícula n.º *****235, Chefe de Equipe Administrativa, lotada no DER-11RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir em **03/02/2025 a 22/02/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024**.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057339747

Portaria nº 384 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o requerimento (Id.0056407652), Despacho autorizo DER-DG (Id.0057320164), conforme Portaria Anual de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023 (Id.0056467726), Portaria 158 (Id.0056619158), e Planilha (Id. 0057266022), nos autos do Processo 0009.000373/2025-67.

R E S O L V E:

CONCEDER férias em Pecúnia a servidora RAYANE REGINA LIMA BARBOSA - matrícula *****834, ocupante do cargo de Assessor Técnico da Causa, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **13/01/2025 a 22/01/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024**.

Porto Velho/RO, 13 de fevereiro de 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057338685

Portaria nº 400 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.001521/2025-61.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
José Carlos Dias Curvelo Junior	*****133	Engenheiro Agrimensor	03.12.2022 a 02.12.2024	2ª "B"	2ª "C"	03.12.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral. Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0057375299

Portaria nº 402 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0069.000381/2023-37.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Maysa Regina Dias da Silva	*****601	Arquiteto	14.01.2023 a 13.01.2025	2ª "B"	2ª "C"	14.01.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral. Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0057376039

Portaria nº 401 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.083538/2022-85.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Kenia Vitor da Paixão	*****502	Engenheiro Civil	07.01.2023 a 06.01.2025	2ª "B"	2ª "C"	07.01.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral. Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0057375647

Portaria nº 388 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-13RR (ID.0056572652) e errata DER-13RR (ID.0056613505), nos autos do processo 0009.000733/2025-21;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 01/02/2025 a 20/02/2025 - 20 (vinte) dias,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **JERRY LUIS RIBEIRO**, matrícula n.º *****424, Assessor III, lotado no DER-13RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **01/02/2025 a 20/02/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0057340545

ATO Nº 0057356002/2025/DER-GECON

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1], e tendo como base o Parecer nº 1259/2024/DER-CI (id 0050053607), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do Convênio nº 208/2022/PGE/DER-RO, firmado com a **Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim-RO**, processo administrativo n. 0009. 059605/2022-41, que tem por objeto a **Recuperação de Estradas vicinais.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor - Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0057356002

ATO Nº 0057299951/2025/DER-GECON

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 185/2025/DER-CI (id 0056895186), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº**

72/2023/PGE/DER-RO, firmado com a **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO**, processo administrativo nº 0009.074959/2022-15, que tem por objeto a **aquisição e instalação de tubos de polietileno de alta densidade - PEAD**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0057299951

ATO Nº 0057239460/2025/DER-GECON

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 590/2023/DER-CI (id 0036416061), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 045/2020/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Theobroma/RO**, processo administrativo nº 0009.220499/2020-41, que tem por objeto a **recapeamento asfáltico em micro revestimento à frio em ruas e avenidas**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0057239460

ATO Nº 0057384099/2025/DER-GECON

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 271/2025/DER-CI (id 0057366162), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 181/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO**, processo administrativo nº 0009.501062/2021-97, que tem por objeto a **aquisição e instalação de tubos de concreto**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0057384099

Portaria nº 391 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-13RR (ID.0056839085), nos autos do processo 0009.001153/2025-51;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 13/02/2025 a 22/02/2025 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **MANOEL MARIA NASCIMENTO BATISTA**, matrícula n.º *****065, Assessor II, lotado no DER-13RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **13/02/2025 a 22/02/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0057342308

Portaria nº 263 de 03 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022-Edição 251.

CONSIDERANDO a finalidade deste Departamento de promover melhorias nas rodovias estaduais do Estado de Rondônia e manter a trafegabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021 que prevê a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais aos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI Nº 0009.000842/2025-48 que prevê a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial - Ponte em Concreto Estrutural e Estudos Ambientais sobre o Rio Cabixi na RO-370, Km 3,58, trecho: Entre município de Cabixi e o Estado de Mato Grosso, no município de Cabixi.

CONSIDERANDO a fase preparatória para instrução do processo licitatório conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para promoção de todos as peças necessárias a instrução do processo licitatório na fase preparatória, conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021, visando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial - Ponte em Concreto Estrutural e Componente Ambiental sobre o Rio Cabixi na RO-370, Km 3,58, trecho: Entre município de Cabixi e o Estado de Mato Grosso, no município de Cabixi.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º da presente portaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Bruno Mesquita dos Santos	*****23	Presidente da Comissão	Coordenador de Projetos
Valéria Lourenço Dias Lang	*****19	Membro da Comissão	Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa /Matriz de Riscos
Ianara Félix Néri da Silva	*****89	Membro da Comissão	Suplente responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa /Matriz de Riscos
Ianara Félix Néri da Silva	*****89	Membro da Comissão	Revisão e Validação
Thamara Letícia Silva Machado	*****76	Membro da Comissão	Revisão e Validação

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar de 13 de fevereiro de 2025.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral /DER-RO

Protocolo 0056978470

Portaria nº 390 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-13RR (ID.0056602315), nos autos do processo 0009.000766/2025-71;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 10/02/2025 a 01/03/2025 - 20 (vinte) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **LILIAN DIAS DE CARVALHO LOBO**, matrícula n.º *****428, Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânica, lotado no DER-13RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **10/02/2025 a 01/03/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0057341472

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0057291417) e no Parecer Nº 172/2024/DETRAN-AUDINT (ID 0057318105), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.003350/2025-75, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 55.809.716/0001-26, no valor de R\$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais)**, para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência DETRAN-NAC (ID 0057233170).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor Geral

DETRAN-DIRGERAL

DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0057348175

Portaria de férias nº 2714 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2025 a 20/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDERSON ALVES RODRIGUES, DETRAN - Presidente de Comissão Permanente de Leilões - CDS**

- **05 ***, matrícula *****385, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2025 a 20/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37908

Portaria de férias nº 2715 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2025 a 20/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDERSON ALVES RODRIGUES, DETRAN - Presidente de Comissão Permanente de Leilões - CDS - 05 ***, matrícula *****385, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2025 a 20/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37909

Portaria de férias nº 2716 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2025 a 20/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDERSON ALVES RODRIGUES, DETRAN - Presidente de Comissão Permanente de Leilões - CDS - 05 ***, matrícula *****385, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2025 a 20/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37910

Portaria de férias nº 2717 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON DE OLIVEIRA DIESEL**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****726, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2025 a 18/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37911

Portaria de férias nº 2718 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL STEELE DIAS**, OPERADOR DE COMPUTADOR, matrícula *****342, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/03/2025 a 29/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/06/2025 a 22/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37912

Portaria de férias nº 2719 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON DE OLIVEIRA DIESEL**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****726, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2025 a 18/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37913

Portaria de férias nº 2720 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELDER NOGUEIRA DA SILVA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****956, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025) e (30/06/2025 a 09/07/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37914

Portaria nº 353 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.004590/2025-97;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **LUZIÊ SANTOS BOTELHO**, Estatutária, matrícula nº *****660, para responder, em substituição à servidora **ÉLIDA REGINA MONTECINO MARQUES**, matrícula nº *****432, pelo cargo de **Coordenadora de Registro Nacional de Veículos Automotores, CDS-09**, concomitante ao cargo de Gerente de Registro de Veículos, CDS-06, no período de **13/02/2025 a 21/02/2025**, referente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 13/02/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0057361242

Portaria nº 350 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.003753/2025-14;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **LUSIANNE APARECIDA BARCELOS**, Cedida municipal, matrícula nº *****960, para responder, em substituição ao servidor **OZIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA**, matrícula nº *****109, pelo cargo de **Assessor I, CDS-01**, no período de **03/02/2025 a 21/02/2025**, referente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0057357939

Portaria nº 352 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.000358/2025-80;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **MARICELMO TIBURCIO DA SILVA**, Federal localizado, matrícula nº *****621, para responder, em substituição ao servidor **PAULO EDUARDO DA SILVA DE VASCONCELOS**, matrícula nº *****706, pelo cargo de **Coordenador de Tecnologia da Informação, CDS-09**, concomitante ao cargo de Assessor IV, CDS 04 no período de **10/01/2025 a 20/01/2025**, referente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10/01/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0057360033

Portaria nº 343 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.474253/2018-34;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TANGARA LTDA	09.329.308/0001-50	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TANGARÁ	BURITIS/RO	“A/B” (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057346644

Portaria nº 342 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.418295/2018-95;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EDUTRAN LTDA	13.595.813/0001-13	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EDUTRAN	VALE DO PARAISO/RO	“A/B” (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057345952

Portaria nº 336 de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.003613/2025-46;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 01/03/2025 a 28/02/2026, da empresa Concessionária **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.880.596/0002-66, localizada na Rodovia BR-364, nº 2290, Apoio Rodoviário, Ariquemes/RO, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057326293

Portaria nº 346 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.003821/2025-45;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 01/03/2025 a 28/02/2026, da empresa Concessionária RONGO MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.615.541/0001-14, localizada na Rua Fortaleza, nº 2052, Setor 03, Ariquemes/RO, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057354110

Portaria nº 347 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.056534/2024-57;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor AMÂNCIO FERNANDES MANDARANO FILHO, Estatutário, matrícula nº *****585, para responder, em substituição ao servidor **ADIR IGNACIO DE LIMA**, matrícula nº *****500, pelo cargo de **Membro de Comissões de Exames Teóricos e Práticos, CDS-04**, no período de **05/08/2024 a 16/08/2024**, correspondente à licença médica do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05/08/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0057354981

Portaria nº 351 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.002625/2025-53;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Estatutária, matrícula nº *****474, para responder, em substituição ao servidor **JULIO CEZAR LOPES**, matrícula nº *****185, pelo cargo de **Membro de**

Comissão Examinadora, CDS-04, no período de **10/02/2025 a 14/02/2025** e **24/02/2025 a 28/02/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10/02/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0057358024

Portaria nº 334 de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.003784/2025-75;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **RENATO SATLHER**, Estatutário, matrícula nº *****512, para responder, em substituição à servidora **LUZIÊ SANTOS BOTELHO**, matrícula nº *****660, pelo cargo de **Gerente VI, CDS-06**, no período de **27/01/2025 a 29/01/2025**, referente ao gozo folga eleitoral da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27/01/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0057324948

Portaria nº 348 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.056534/2024-57;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora NATANY DUTRA PINTO, Estatutária, matrícula nº *****662, para responder, em substituição ao servidor **ADIR IGNACIO DE LIMA**, matrícula nº *****500, pelo cargo de **Membro de Comissões de Exames Teóricos e Práticos, CDS-04**, no período de **19/08/2024 a 30/08/2024**, correspondente à licença médica do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 19/08/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0057355768

Portaria nº 349 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.469837/2018-98;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LOUANNA LTDA	63.619.654/0001-18	CFC LOUANNA	PORTO VELHO/RO	“A/B” (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057355967

Portaria de férias nº 2728 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/02/2025 a 19/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIO JOSE DE OLIVEIRA MONTEIRO, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****502, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/02/2025 a 19/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37922

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 75, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0057294695) e no Parecer Nº 174/2025/DETRAN-AUDINT (ID 0057329131), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.003136/2025-19, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa MARTHA CARRER CRUZ GABRIEL - cnpj 11.508.110/0001-85, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência DETRAN-NAC (ID 0056951861).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor Geral
DETRAN-DIRGERAL
DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0057375201

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/DETRAN/RO

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME EPP

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 07/2025/DETRAN/RO**, EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME EPP, modo de disputa **"ABERTO"**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Gerência de Patrimônio - GERPAT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.058520/2023-97

OBJETO: Aquisição de ferramentas para atendimento das atividades operacionais de carga/descarga e montagem/desmontagem de mobiliários, bem como manutenção básica veicular da frota oficial do DETRAN/RO, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 64.047,17 (sessenta e quatro mil quarenta e sete reais e dezessete centavos).

DATA DE ABERTURA: 27/02/2025, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.compras.gov.br.

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76.803-592.

Porto Velho/RO, 13 de fevereiro de 2025.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Pregoeira

Protocolo 0057412668

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
- IPERON

Portaria nº 92 de 13 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 509, de 13 de outubro de 2023, publicado no DOE/RO n. 195, de 16 de outubro de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o teor do Despacho IPERON-CORREG (0057255070);
- Considerando o teor da Decisão nº 337/2025/IPERON-GAB (0057316279);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0057350842);

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** os efeitos da Portaria nº 231, de 20 de março de 2024, publicada no DOE/RO nº 53, de 21 de março de 2024 (0055288706), a contar de **11/5/2024 a 2/12/2024**, conforme Decisão nº 337/2025/IPERON-GAB (0057316279).

Art. 2º **CONVALIDAR** os efeitos da Portaria nº 779, de 2 de dezembro de 2024, publicada no DOE/RO nº 226, de 3 de dezembro de 2024 (0055288706), a contar de **2/2/2025 a 13/2/2025**, conforme Decisão nº 337/2025/IPERON-GAB (0057316279).

Art. 3º **PRORROGAR** por **30 (trinta)** dias, a Portaria nº 779, de 2 de dezembro de 2024, publicada no DOE/RO nº 226, de 3 de dezembro de 2024 (0055288706), qual instaurou processo administrativo disciplinar, com a finalidade de apurar possíveis faltas nas folhas de frequências da servidora **M. P. S. T**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula nº *****641, constante nos autos nº 0016.002296/2023-29, incorrendo, em tese, na infração tipificada no inciso III do art. 170 da Lei Complementar Estadual n.º 68, de 09/12/1992.

Art. 4º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
José da Costa Castro	Técnico em Previdência	Presidente	*****378
Rosângela de Almeida Gondim	Assistente em Previdência	Membro	*****309
Edna Maria Ribeiro dos Santos	Técnico em Previdência	Membro	*****816

Art. 5º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar de **14/2/2025**, conforme Decisão nº 337/2025/IPERON-GAB (0057316279).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0057355218

Portaria nº 90 de 12 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 19/2025/IPERON-CORREG (0057188672);
Considerando o teor da Decisão nº 321/2025/IPERON-GAB (0057249888);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0057276732).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** os efeitos da Portaria nº 749, de 19 de novembro de 2024, publicada no DOE/RO nº 217 de 19/11/2024 (0054865225), a contar de **8/1/2025 a 10/2/2025**, conforme Decisão nº 321/2025/IPERON-GAB (0057249888).

Art. 2º **PRORROGAR** por **30 (trinta)** dias, Portaria nº 749, de 19 de novembro de 2024, publicada no DOE/RO nº 217 de 19/11/2024 (0054865225), que instaurou processo administrativo disciplinar, com a finalidade de apurar o dano ao erário, sendo certo que deve ser verificado qual servidor (ou servidores), que deu (deram) causa ao pagamento a maior de benefício de aposentadoria, conforme manifestação constante na Decisão nº 2083/2024/IPERON-GAB (0054806116), incorrendo, em tese, na infração tipificada no disposto no parágrafo único do art. 181, da lei Complementar nº 68/1992.

Art. 3º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Evanilde do Nascimento Marinho	Digitador	Presidente	*****176
Waltelina de Souza Franco Lima	Técnico em Previdência	Membro	*****154
Edna Maria Ribeiro dos Santos	Técnico em Previdência	Membro	*****816

Art. 4º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar de **11/2/2025**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0057330871

Portaria nº 89 de 12 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Memorando nº 14/2025/IPERON-CORREG (0056992038);
Considerando o teor da Decisão nº 268/2025/IPERON-GAB (0057065607);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0057116342).

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 170 de 03 de abril de 2023, publicado no DOE/RO n.º 72 de 17 de abril de 2023 (0037118615), a qual instaurou processo administrativo disciplinar, tornando sem efeito os atos decorrentes.

Art. 2º **INSTAURAR** sindicância administrativa investigativa, para que, **impreterivelmente** até o dia **9/4/2025**, a comissão **apure** eventuais danos ao erário e autoria de servidor(es) que deu(deram) causa a pagamento a maior de benefício de aposentadoria por invalidez à servidora aposentada **R.F.J.C**, matrícula *****064, conforme manifestação da Procuradoria Geral deste Instituto por meio da Informação nº 311/PGE/IPERON/2020 de fl. 144, nos autos 01-2220.00389-0000/2012, contido no processo sei nº 0016.284269/2020-11.

Art. 3º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	Evanilde do Nascimento Marinho	Digitadora	*****176
Membro	Edna Maria Ribeiro dos Santos	Técnico em Previdência	*****816
Membro	Ariadne da Costa Brito	Técnico em Previdência	*****346

Artigo 4º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0057317047

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ****REPUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 02/PMNM/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2940/SEMOSP/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência**, tipo **menor Valor Global**, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a: **Contratação de Empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e calçadas no Município de Nova Mamoré/RO** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2940/SEMOSP/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **28/02/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é de **R\$ 456.681,05 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinco centavos)**.

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 12 de fevereiro de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação

Portaria nº 48/GP/2025

Protocolo DO32535

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, que objetiva AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL ADEILDO MARTINS E WALDEMAR HIGINO DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, ATENDENDO AS EMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 26/02/2025 às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de R\$ 189.241,92 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 13 de fevereiro de 2025.

FREDSON GOMES DA SILVA
PREGOEIRO/DECRETO 269/2024
ASSINADO EM 13/02/2025 ÀS 09:00

Protocolo DO32516

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. 01279/2024

Registro de Preços Para Aquisição de materiais permanentes, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, SEMAS, e SEMSAU da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os (a) secretários (a) municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a retificação da homologação do pregão eletrônico n. 0041/2024 do Relatório Licitanet (ID: 272921) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 255075) e Termo de Adjudicação 02 (ID: 274261), em favor das respectivas empresas.

59

Fornecedor: J R MACHADO IMP. E EXP. - 53.553.859/0001-94
Valor: R\$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil e duzentos reais).

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99
Valor: R\$ 51.070,00 (cinquenta e um mil e setenta reais).

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79
Valor: R\$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais).

Fornecedor: VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 35.652.184/0001-
Valor: R\$ 61.320,00 (sessenta e um mil e trezentos e vinte reais).

Fornecedor: LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 56.240.173/0001-31
Valor: R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração
(Responsável Pela Secretaria De Educação Através Do Decreto 10902/2025)

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Protocolo DO32552

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0038/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0921/2024

Aquisição de materiais permanentes e outros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico N.º 038/2024 do Relatório Licitanet (ID: 266623) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 240694) e Termo de Adjudicação 01 (ID: 274072), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: SJS Equipamentos LTDA - 48.462.984/0001-59
Valor: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

Fornecedor: M Carrega Comércio De Produtos Hospitalares LTDA, 32.593.430/0001-50
Valor: R\$ 34.712,00 (trinta e quatro mil setecentos e doze reais).

Fornecedor: Covan - Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA, 02.475.985/0001-37
Valor: R\$ 6.058,70 (seis mil e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Fornecedor: Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA - 13.287.059/0001-54
Valor: R\$ 3.788,00 (três mil setecentos e oitenta e oito reais).

Fornecedor: M. Piciani Pazinato Comercio De Materiais Eletronicos Eireli, 31.455.241/0001-59
Valor: R\$ 18.764,00 (dezoito mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Fornecedor: PMX Comercio E Servico LTDA - 43.279.146/0001-20
Valor: R\$ 15.397,00 (quinze mil trezentos e noventa e sete reais).

Fornecedor: B. D. R. Comercio De Equipamentos LTDA - 52.496.119/0001-09
Valor: R\$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais).

Fornecedor: E. C. Pascoal - ME - 06.315.298/0001-05
Valor: R\$ 8.994,30 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Fornecedor: Cleide Beatriz Ioris LTDA - 41.947.390/0001-99
Valor: R\$ 23.180,00 (vinte e três mil cento e oitenta reais).

Fornecedor: Bem Brasil Ind. Comercio E Servicos LTDA - 17.623.813/0001-30
Valor: R\$ 8.358,00 (oito mil trezentos e cinquenta e oito reais).

Fornecedor: Instramed Industria Medico Hospitalar LTDA - 90.909.631/0002-00
Valor: R\$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais).

Fornecedor: AMB Distribuidora De Medicamento E Materiais Hospitalares LTDA - 37.885.137/0001-80
Valor: R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

Fornecedor: Equipsul Comercio E Assistencia Tecnica De Equipamentos A Saude LTDA - 36.999.842/0001-46
Valor: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Fornecedor: Sul Agua Equipamentos LTDA - 46.344.050/0001-97
Valor: R\$ 1.195,00 (mil cento e noventa e cinco reais).

Fornecedor: Licitainfo LTDA - 52.277.278/0001-04
Valor: R\$ 1.799,00 (mil setecentos e noventa e nove reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO32553

RETIFICAÇÃO Nº14
Contrato 0044 de 07/02/2025 (ID 273669)
PROCESSO Nº1300/2024

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos senhor **ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, brasileiro, maior, casado, devidamente inscrito no CPF nº.778.***.***-87, residente e domiciliado no município de Governador Jorge Teixeira/RO, e a empresa **MJR EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.662.520/0001-20, estabelecida na Av. Raimundo José da Silva, nº150, bairro Jotão, CEP: 76908-298, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, tendo como representante o Procurador Sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 105.***.***-24, residente e domiciliado na Avenida das Paineiras, s/n, lote 3 Q 4, Setor 650, CEP:76904-301, Espelho Dagua, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada simplesmente contratada.

Considerando a solicitação de alteração ao Contrato nº0044/GP/2025 através do Despacho 61 de 12/02/2025 (ID 274580), se faz necessária a **RETIFICAÇÃO** do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica ajustada a cláusula décima sexta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15.451.0016.2062.0000

4.4.90.51 Obras e Instalações

Ficha: **1006**

Ficha: **1007**

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Contrato N.º 0044/GP/2025, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de fevereiro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO

Gilmar Tomaz De Souza

Prefeito

Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira/RO

Aldair Ferreira De Amorim

Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

Contratante

MJR Empreendimentos LTDA

Marco Antonio da Silva Pereira Junior

Procurador

Contratada

Protocolo DO32554

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1250/SEMUSA/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA DO OBJETO: Registro de preços de materiais Médicos Hospitalar, tipo ácido peracético, adaptador universal, bolsa colostomia, cânula de guedel, coletor etc., para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 85.558,13 (Oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e treze centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17 de março de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 13 de fevereiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO32550

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.022/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E W. E A. TRANSPORTES LTDA - ME OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transportes Escolares (com motoristas e monitores), de acordo com o calendário escolar e com as especificações constantes no contrato, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED PROC. LICIT: Nº 02/25, Proc. Adm. Nº 056/25 DA DOT.: 02.07.03 SEC. M. DE EDUCAÇÃO REC. VINCULADOS 12.361.0023.2033.0000 TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA N. DE EMP. Nº 590 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, 02.07.01 SEC. M. DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO 12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA N. DE EMP. Nº 591 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, VALOR: R\$ R\$ 275.016,42 (duzentos e setenta e cinco mil e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) DO PRAZO: 12 (doze) meses DATA DA ASSIN. DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.023/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E M. DE OLIVEIRA TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transportes Escolares (com motoristas e monitores), de acordo com o calendário escolar e com as especificações constantes no contrato, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED PROC. LICIT: Nº 02/25, Proc. Adm. Nº 056/25 DA DOT.: 02.07.03 SEC. M. DE EDUCAÇÃO REC. VINCULADOS 12.361.0023.2033.0000 TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA N. DE EMP. Nº 592 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, 02.07.03 SEC. M. DE EDUCAÇÃO REC. VINCULADOS 12.361.0023.2025.0000 QUOTA-PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA N. DE EMP. Nº 593 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, VALOR: R\$ R\$ 302.358,84 (trezentos e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) DO PRAZO: 12 (doze) meses DATA DA ASSIN. DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Protocolo DO32533

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 180/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA BALANÇA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, tudo conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento de Contratação, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE. Valor estimado: R\$ 39.264,78 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), Data e Horário da fase de lances: 20/02/2025 das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília).** Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 13 de fevereiro de 2025.

Eliene da Silva
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Protocolo DO32534

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Cujubim - RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma Eletrônica, Tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto: **EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVIDOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS (CV Nº 011/2023 SINCONV 940484/2023)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Valor estimado de R\$: 499.959,87 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais Oitenta e Sete Centavos). Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 14/02/2025 até às 09h29min do dia 28/02/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 28/02/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.licitanet.com.br e ou www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência - Compras / Licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais>, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 12 de Fevereiro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO32541

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90139/2024 PROC. N.º 22258/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com base Relatório FINAL PE 139 de 28/01/2025 (ID 2933789) e com razões remissivas ao Parecer 119 de 31/01/2025 (ID 2944146), ADJUDICA o objeto, qual seja: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo Atadura Crepom, Material para VNI, Fluxômetro, Lâmina Laringoscópio, Reanimador Manual, Tela Cirúrgica, Termômetro, Válvula Reguladora etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90139/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 22258/2024, em favor das empresas: ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 04.890.798/0001 -45, itens: 1, 2, valor total: R\$23.594,83, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001 -84, item: 3. valor total: R\$16.371,75, CRUZEL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 19.877.178/0001 -43, item: 4. valor total: R\$15.559,60, G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES LIMITADA - CNPJ: 23.420.875/0001 -48, item: 5, valor total: R\$31.780,00, DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001 -14, itens: 7, 8. valor total: R\$10.297,10, MEDICAL CIRURGICA LTDA - CNPJ: 60.683.786/0001 -10, itens: 9, 10, 11, 38. valor total: R\$15.429,95, J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001 -08, itens: 12, 53. valor total: R\$15.462,72 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.618.304/0001 -31, itens: 13, 14, 15, 40, 41. valor total: R\$ 5.526,95 HRMEDICAL SOLUCOES LTDA - CNPJ: 31.445.696/0001 -93, itens: 18, 19, 47, 50, 51. valor total: R\$24.307,15, RMC - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 04.716.276/0001 -21, item: 12. valor total: R\$2.620,72, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001 -61, itens: 42, 43, 48, 49. valor total: R\$41.828,59. INSTRULABOR LICITACAO LTDA - CNPJ: 34.514.779/0001 -85, item: 44, valor total: R\$1.799,50. COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37, valor total: R\$1.338,40. AUTOMX SOLUCOES

LTDA -CNPJ: 19.031.878/0001 -12, item: 46, valor total: R\$2.940,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$ 208.857,26.

Ariquemes/RO, 13 de fevereiro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Protocolo DO32536

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90150/2024
PROC. N.º 22901/SEMPOG/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com base no Relatório FINAL PE 150-2024 de 06/02/2025 (ID 2959199) e com razões remissivas ao Parecer 138 de 10/02/2025 (ID 2964981) ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preços, para eventual e Futura Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, com a atribuição de intermediar junto às instituições de ensino de cursos de educação de ensino no nível superior, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90150/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 22901/2024, em favor das empresas: NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI - CNPJ: 34.475.988/0001 -67, item: 1. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$ 17.856,00. (dezesete mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Ariquemes/RO, 13 de fevereiro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG

Protocolo DO32538

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 2142/2025/SEMED
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção emergencial de cobertura do refeitório e cozinha da Escola Jorge Luiz Moulaz no município de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em R\$ 232.490,37.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 21.882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90003/2025** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 19/02/2025 até às 08h59min do dia 10/03/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/03/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 14 de fevereiro de 2025.

Daiane Vieira Pacífico
Agente de Contratação

Protocolo DO32544

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de Maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000267.02.01-2025/SEMUSA.

DATA DE ABERTURA: **06 de Março de 2025**.

VALOR ORÇADO: **R\$ 1.575.697,60** (um milhão Quinhentos e Setenta e Cinco mil seiscentos e Noventa e Sete reais e sessenta centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **9h00min** (Hora'rio de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTES À PORTARIA 344/98-MS, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 14 de Fevereiro de 2025.

Bruno Nascimento Costa

Agente de Contratação

Port. nº 532/2024

Protocolo DO32539

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 01-2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 01/2025, Processo Administrativo 140/2025 - SEMUSA, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Modo de disputa: ABERTO. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DR PEDRO GRANJEIRO XAVIER - MUNICÍPIO DE COLORADO/RO**, Com Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA: 28/02/2025 às 08h59min. **INÍCIO DA DISPUTA: 28/02/2025 às 09h00min**. LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 14 de fevereiro de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz

Pregoeira

Protocolo DO32540

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.506/2025/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da SEMUS, através do Secretário Municipal de Saúde, torna público o Edital de Chamamento Público nº 003/2025. OBJETO: Credenciamento para Prestação de Serviços Médicos e Serviços de Profissionais de Nível Superior não-médicos. PERÍODO DE INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES: ocorrerá entre os dias 17/02/2025 a 24/02/2025 das 7h30min às 12h30min, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, situado na Rua Geraldo Magela, 448 Centro, Vilhena/RO. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO: <https://vilhena.ro.gov> e o extrato do Edital no Diário Oficial de Vilhena ou no referido endereço da SEMUS.

Vilhena-RO, 13 de fevereiro de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUS

Protocolo DO32542

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 18231/2024/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de um veículo tipo Motocicleta 0km, ano/modelo 2025 ou superior, categoria trail. cor branca. capacidade para 02 passageiros, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos no Edital e Termo de Referência. Valor R\$ 25.529,97 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos.). Abertura da sessão: 07/03/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 14 de fevereiro de 2025
ANTÔNIO APARECIDO DUARTE
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO32547

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025/PMV/MISTO
PROC. ADM. Nº 1319/2025/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de material permanente sendo equipamentos médicos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nestes instrumento e seus anexos. Valor R\$ 380.304,87 (Trezentos e oitenta mil trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos). Abertura da sessão: 11/03/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 14 de fevereiro de 2025
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

Protocolo DO32548

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025

CONTRATO Nº. 001/APAE/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/APAE/2023; Data do Termo Aditivo: 13/02/2025; Contratante: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO; Contratado (a): RAMOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.043.851/0001-09; Objeto: o acréscimo de 7,41% (sete virgula quarenta e um por cento) ao valor inicial do Contrato; Fundamento Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; Processo: 0001824.01.07-2023/SEMURB; Valor R\$ 7.971,15 (Sete mil e novecentos e setenta e um reais e quinze centavos); Signatários: pelo Contratante, Nelson Simonato Feroldi e, pelo Contratado, Deoclecio Ramos.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de fevereiro de 2025.

Nelson Simonato Feroldi
Presidente - APAE

Protocolo DO32543

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 01/CPL/2024

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, para **Contratação de empresa especializada em Transporte Escolar Terceirizado** para atender as rotas da Escola Dom João Paulo I, deste município de Alto Alegre dos Parecis -RO. Processo Administrativo ID: B3.E46 - 0002490.02.02-2024 - Secretaria Municipal de Educação. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. **Item 1** no valor total de: **R\$ 357.343,98** (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), em favor da empresa: **A SOARES DO NASCIMENTO - 53.073.529/0001-00. Item 2** no valor total de: **R\$ 247.867,62** (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), em favor da empresa: **ALTO ALEGRE**

TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 51.462.766/0001-29. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 14 de Fevereiro de 2025.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO32545

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/CPL/2024

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, para **Contratação de empresa especializada em Transporte Escolar Terceirizado** para atender as rotas da Escola Dom João Paulo I, deste município de Alto Alegre dos Parecis -RO. Processo Administrativo ID: B5.876 - 0000005.02.02-2025 - Secretaria Municipal de Educação. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. **Item 1** no valor total de: **R\$ 259.684,24** (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa: **ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 51.462.766/0001-29.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 14 de Fevereiro de 2025.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO32546

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através do Agente de Contratação, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Aviso de Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa **Aberto**. A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações online www.licitanet.com.br.

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Pimenta Bueno/RO (lotes fracassados).

DA SESSÃO PÚBLICA: Data da Sessão: 20 de fevereiro de 2025. Horário: Das 09:00h até 15:00h. (Horário de Brasília - DF). Critério de Julgamento adotado será: MENOR PREÇO Local: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.555.101,58 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e um reais e cinquenta e oito centavos).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.pimentabueno.ro.gov.br ícone CIDADÃO Editais e Licitações.

Pimenta Bueno-RO, 14 de fevereiro de 2025.

Juliana Soares Lopes

Pregoeira/Agente de Contratação

Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo DO32549

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24878>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/02/2025, às 14:18

CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 001/PMNU/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, sediada na Rua Independência, 1135, centro, NOVA UNIÃO/RO, por meio da Comissão de Licitação, de seu Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº **032/2024**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, no regime de **EMPREITADA INTEGRAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, tendo por finalidade a **Contratação de empresa para execução de serviços de CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Desenhos Arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto básico, através do Contrato de Repasse nº 951475/2023/MCIDADES/CAIXA.**

Valor estimado de **R\$ 3.839.711,81 (três milhões e oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e onze reais e oitenta e um centavos).**

Data da Sessão Pública: **11 de março de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: [https://www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou no Portal da Transparência do Município: ["https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia"](https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia).

Informações Complementares na Comissão de Licitação, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriados, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 14 de fevereiro de 2025.

Nilton Cesar Moreira
Agente de Contratação

Protocolo DO32551

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONSOLIDADA
Nº ATC000254/2024

Processo nº 0000254.02.01-2024. Pregão Eletrônico nº 90021/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de Materiais Esportivos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA.

Valor Global: R\$ 54.309.389,77 (cinquenta e quatro milhões trezentos e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos). Vigência: 12 meses, contador a partir da publicação.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO32537